

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 29/2026

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2025, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 25/0489-0001640-0, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/07/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 12/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 12/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h20min do dia 12/08/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Família LIC</i>
1	Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão de fornecimento de circuitos internet banda larga corporativos, com tratativa com ISPs (Provedor de Acesso à Internet), contemplando a gestão e a disponibilidade dos circuitos, evitando conflitos de last mile e backbones, facilitando o acesso à Internet banda larga aos órgãos do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	0027 e/ou 0117 e/ou 0395

VERSÃO ATUALIZADA

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão de fornecimento de circuitos internet banda larga corporativos, com tratativa com ISPs (Provedor de Acesso à Internet), contemplando a gestão e a disponibilidade dos circuitos, evitando conflitos de last mile e backbones, facilitando o acesso à Internet banda larga aos órgãos do Rio Grande do Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela PROCERGS.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na PROCERGS em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
 - 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado a PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, encaminhados em <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão estar datadas e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Não constando o prazo, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **Preço da Unidade Básica de Circuito** e o **Preço Total Estimado Mensal do Lote (PTEML)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 7.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Estimado Mensal do Lote (PTEML)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, e será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTEML} = (\text{TxC100} \times 100) + (\text{TxC250} \times 150) + (\text{TxC500} \times 180) + (\text{TxC1.000} \times 240)$$

Onde,

PTEML = Preço Total Estimado Mensal do Lote;

TxC100 = Preço unitário por Taxa de Circuito de 100 Mbits/s;

100 = Quantidade estimada mensal de utilização de Taxa de Circuitos de 100 Mbits/s;

TxC250 = Preço unitário por Taxa de Circuito de 250 Mbits/s;

150 = Quantidade estimada mensal de utilização de Taxa de Circuitos de 250 Mbits/s;

TxC500 = Preço unitário por Taxa de Circuito de 500 Mbits/s;

180 = Quantidade estimada mensal de utilização de Taxa de Circuitos de 500 Mbits/s;

TxC1.000 = Preço unitário por Taxa de Circuito de 1.000 Mbits/s;

240 = Quantidade estimada mensal de utilização de Taxa de Circuitos de 1.000 Mbits/s.

- 7.3.2 O Preço de referência e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico serão divulgados, conforme o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, para fins de habilitação econômico-financeira do certame que trata da contratação de serviços de telecomunicações de alta capacidade, conforme abaixo:

Descrição	Preço Mensal da Unidade Básica de Circuito
Gestão de fornecimento de circuitos internet banda larga corporativo – Broker Internet	R\$ 2,58

- 7.3.3 Estima-se a contratação dos serviços, ora licitados, durante o prazo de vigência, nas quantidades abaixo:

Velocidade Mbps	Qtd. UBCs por circuito	Qtd. Mensal Circuitos	Qtd. Estim. Mensal UBCs
100	100	1.400	140.000
250	150	100	15.000
500	180	100	18.000
1.000	240	30	7.200
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL		180.200	

- 7.3.4 De acordo com o Sistema de Registro de Preços, as quantidades relacionadas acima são meramente estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades da PROCERGS. A não aquisição nas quantidades previstas não gera qualquer obrigação de indenização pela PROCERGS à empresa a ser contratada.
- 7.3.5 Os produtos e serviços ofertados deverão atender integralmente as características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e as condições da minuta de Contrato, sob pena de desclassificação.
- 7.3.6 O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.3.7 Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.
- 7.3.8 Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
- 7.4 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.5 As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 7.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.7 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 **Será admitida a subcontratação parcial, restrita ao fornecimento de circuitos internet. A empresa a ser contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto contratual, respondendo perante a PROCERGS por todos os atos, falhas, omissões ou danos decorrentes de atividades realizadas por eventual(is) subcontratada(s).**
- 7.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.14 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras da PROCERGS, salvo se todos os participantes permaneçam na sala virtual de disputa e concordem expressamente com a retomada dos trabalhos.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura das propostas e da sessão pública deste Pregão ocorrerão na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 10.8.1 Com a finalidade de evitar o empate entre lances, o sistema eletrônico considera o registro de novas ofertas em milissegundos.
 - 10.8.2 Havendo empate, mesmo considerando a condição acima, o desempate se dará nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A etapa de envio de lances, caracterizada como **modo de disputa aberto**, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
- 10.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.15.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 10.15.4 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará o disposto no Capítulo Quinto deste Edital, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, durante a sessão pública, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no **prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada, poderá ser desclassificado e, neste caso, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PROCERGS, para orientar sua decisão acerca da recusa ou aceitação da proposta.

- 12.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- a) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) **apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - c) apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
 - 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
 - 12.8.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se exigida, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) preço(s) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela Diretoria da PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, se requerido pelo licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- 13.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.
 - 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 13.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 13.2.6 Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
 - 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estabelecimento Sede da empresa licitante.
 - 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.
 - 13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
 - 13.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 13.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Prova de qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para fornecimento e/ou prestação de serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **2 (dois) ou mais atestados** fornecidos por entidades de Direito Público ou Privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 13.4.2 Outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações à empresa licitante, para explorar Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), ou Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), ou Serviços de Rede Especializados (SRE) ou Serviço de Circuito Especializado (SCE).
- 13.4.3 Declaração de que não compartilhará mesma infraestrutura e serviços, de modo a dependerem de nenhum recurso dos atuais CIRCUITOS PRINCIPAIS existentes em cada ponto, salvo em casos plenamente justificados e aprovados pela PROCERGS.

13.5 Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- 13.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.
- 13.5.2 Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

OU

- 13.5.3 Comprovação da Habilitação Econômico-Financeira do licitante, em consonância com o Decreto Estadual nº 57.154/2023, devendo apresentar índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

OU

- 13.5.4 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item acima, poderá comprovar sua habilitação econômico-financeira com a demonstração do que segue:
- a) capital mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- b) patrimônio líquido mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.5.5 É dispensada a exigência das comprovações acima para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 13.5.6 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 13.5.7 Os documentos do item 13.5.3 e/ou 13.5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no síte <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>, conforme item acima.
- 13.6 Do Trabalho de Menor
- A apresentação da declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, conforme disposto neste Edital, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.**
- 13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua emissão.
- 13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.11 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.11.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 13.11.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo, não inferior a **10 (dez) minutos**, para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.11.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preço e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante que atenda as condições do Edital.
- 13.11.4 O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** por licitante **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação** ou o certame restar fracassado, com o mesmo prazo de contagem de prazo estabelecido acima.
- 13.11.5 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, pelo não atendimento das exigências deste Edital.

- 13.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.13 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.14 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos na legislação brasileira, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.15 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital quem não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que instruirá sua resposta e submeterá à apreciação do Diretor-Presidente da PROCERGS, ou quem o estiver substituindo, para sua decisão.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área demandante da licitação, opinar sobre a impugnação, submeter à decisão do Diretor-Presidente da PROCERGS e publicar a decisão sobre o pedido em **até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar **Recurso Administrativo**, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo não inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.

- 14.3.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará na decadência do direito ao Recurso Administrativo, ficando a PROCERGS autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou homologar o fracasso da licitação.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, encaminhar para a área demandante da licitação, se necessário e opinar sobre os Recursos Administrativos, encaminhando ao Diretor-Presidente, ou quem o estiver substituindo, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão ou em processo administrativo eletrônico.
- 14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados, se houver.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS poderá homologar este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato com a PROCERGS.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.
- 16.9 Os prazos para assinatura de Contrato previstos neste Edital aplicam-se, também, às assinaturas de Atas de Registro de Preços.
- 16.10 Nas contratações de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa futuramente contratada por este certame deverá comprovar o cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres em seus quadros de colaboradores que prestarão serviços à PROCERGS, conforme determina a Lei Estadual nº 16.190/2024.
- 16.10.1 A comprovação de paridade salarial deverá se dar mediante a apresentação de documento comprobatório que contere o nome dos colaboradores da empresa contratada, o tempo de serviço, os cargos ocupados e os valores de remuneração, devidamente assinados por seu representante legal.
- 16.10.2 A apresentação de comprovação, nos termos acima, deverá se dar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 16.10.3 A qualquer momento, durante a execução do Contrato, poderá ser exigida da empresa contratada a apresentação do documento comprobatório de cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres, nos termos acima.
- 16.10.4 Apuradas eventuais irregularidades, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para justificar possível desconformidade salarial ou para regularizar e restabelecer a situação com a reparação de eventuais prejuízos causados aos seus colaboradores, decorrentes da inadimplência.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1 O Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta.
- 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 17.3 Os valores do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços serão reajustados, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$$

Onde,

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços ou preço do Contrato ou Ata de Registro de Preço no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá prestação de garantia contratual pelo licitante vencedor, conforme Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 19.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 19.4 O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.

- 19.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO VIGÉSIMO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.1.1 Nas atas da sessão pública, constarão os registros dos licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, o respectivo julgamento dos recursos, e o vencedor da licitação.
- 20.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 20.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 20.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 20.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 20.7 Todas as informações, atas, atos administrativos e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página do respectivo certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública e havendo necessidade, os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 20.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 20.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

- 20.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 20.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 20.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 21 de julho de 2026.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE BROKER INTERNET

1. OBJETO:

Este procedimento licitatório tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em gestão de fornecimento de circuitos internet banda larga corporativo, sendo responsável por toda a tratativa com ISPs (Provedor de Acesso à Internet), contemplando a gestão e a disponibilidade dos circuitos, evitando conflitos de last mile e backbones, facilitando o acesso à Internet banda larga aos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, com objetivo de construir redundância para a gama de clientes da Procergs.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A PROCERGS administra e opera a InfoviaRS, infraestrutura de comunicação de dados responsável por interligar os vários órgãos do Estado do RS, acesso aos sistemas de informação e conexão segura à Internet mundial. Para garantir continuidade deste serviço, faz-se necessário oferecer serviço de redundância de conectividade aos clientes, dando disponibilidade máxima possível às suas unidades. Assim, a contratação deste serviço de gestão e fornecimento de circuito internet banda larga, permitirá a implementação desta facilidade, através da conexão a um dispositivo SD-WAN comprado e instalado pela Procergs, junto ao circuito de acesso principal.

3. GLOSSÁRIO:

Este Termo de Referência trata de alguns elementos cujos conceitos são expressos a seguir:

InfoviaRS: é a infraestrutura de telecomunicações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Ela é gerenciada e administrada pela PROCERGS;

Broker: refere-se a um intermediário, no caso deste TR, a empresa CONTRATADA que irá intermediar a contratação / gestão do circuito banda larga entre CONTRATANTE Procergs e operadora que realizará a entrega do serviço nos clientes.

Last Mile: Última milha / segmento final da estrutura que conecta provedor de serviços ao usuário / cliente final.

CPE (Customer Premises Equipment): equipamento da CONTRATADA instalado nas dependências dos órgãos, com finalidade de compatibilizar a rede local (LAN) com a rede WAN da empresa CONTRATADA.

CIRCUITO DE BANDA LARGA CORPORATIVO: O serviço tem a ser entregue, conectando a unidade do cliente Procergs à Internet, conforme requisitos técnicos aqui definidos.

ISP: Provedor de acesso à internet, a sigla vem do inglês "Internet Service Provider".

UBC - Unidade Básica de Circuito: medida em Reais utilizada para definir o valor a ser cobrado para cada tipo de circuito.

CIRCUITO PRINCIPAL: meio de comunicação atualmente empregado para conexão da unidade a ser atendida para conexão com a InfoviaRS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução requisitada consiste na implementação de uma infraestrutura de telecomunicações que tem como objetivo final dar redundância de conectividade às diversas unidades do Governo do Estado do RS à InfoviaRS. Esta aquisição é parte integrante desta ação, visando contratar serviço de gestão e fornecimento de circuitos de banda larga corporativo. Tais circuitos serão conectados em equipamentos tipo SDWan a serem fornecidos pela Procergs, e junto com os atuais circuitos principais, formará a solução de contingência para cada unidade a ser atendida. Assim na falha de um circuito o outro assumirá a conexão automaticamente.

A empresa contratada deverá atuar como um broker, aplicado neste contexto como um gestor único, que contrate os provedores de Internet (ISP), promova a instalação e manutenção de circuitos de banda larga corporativo. Deverá atuar como ponto de contato único entre a Procergs e os ISPs a serem empregados.

O circuito de banda larga corporativo será composto por CPE (Customer Premises Equipment), instalado nas dependências do órgão a ser atendido, conectado à sua rede local e à rede de acesso ao backbone da contratada, e com conexão à Internet com as velocidades e requisitos de qualidade de serviço descritos neste termo de referência.

As velocidades de cada tipo de circuitos e quantidades de consumo mensais estimada são as seguintes:

Item	Descrição	Quantidade Inicial Anual Estimada
01	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 100 Mbps	1400
02	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 250 Mbps	100
03	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 500 Mbps	100
04	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 1 Gbps	30

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.A CONTRATADA será responsável por todas as tratativas com os ISPs (Provedor de Acesso à Internet), contemplando a gestão e a disponibilidade dos circuitos.

5.2.A CONTRATADA deverá subcontratar o fornecimento dos circuitos Internet. Todas as interações e solicitações serão tratadas apenas com a CONTRATADA, que é a responsável pela prestação de todos os serviços descritos nesse documento.

5.3. A prestação dos serviços, por possuírem caráter de redundância para alta disponibilidade na comunicação da rede de dados das localidades, não podem compartilhar de modo a dependerem de nenhum tipo de recurso técnico, seja infraestrutura ou serviços, da empresa Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicação S/A (Ávato) por ser o atual fornecedor dos CIRCUITOS PRINCIPAIS contratados. Essa restrição envolve desde o ponto de entrega do CPE na ponta B até a conexão do ISP empregado no backbone Internet. Envolve equipamentos, infraestrutura óptica, rota de cabos ópticos e serviços.

5.4.A contratada deverá garantir que não haverá conflito de last mile, entre o circuito a ser entregue e os CIRCUITOS PRINCIPAIS atualmente já contratados para as localidades da CONTRATANTE.

5.5.A flexibilizações da cláusula 5.3 e 5.4, ou mesmo a cancelamento da demanda, ocorrerá mediante demonstração de inviabilidade para atendimento dos requisitos,

- posterior análise e aprovação pela CONTRATANTE.
- 5.6. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios identificando os *last mile* e *backbones* para cada circuito fornecido, indicando tecnologia empregada e qual o ISP responsável.
- 5.7. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma remota e/ou presencial caso for necessário.
- 5.8. As ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços poderão ser alteradas durante a vigência do contrato.
- 5.9. A CONTRATADA deverá considerar a quantidade de recursos suficientes para garantir atuação de acordo com os níveis de serviços a serem contratados.
- 5.10. A CONTRATADA deverá elaborar e propor Plano de Execução dos Serviços, juntamente com a CONTRATANTE, detalhando a implantação e operação de cada uma das localidades correspondentes à implantação inicial, descrita no item 7.7.
- 5.10.1. Este Plano de Execução dos Serviços deverá ser entregue para a CONTRATANTE em até 15 dias seguidos após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 15 dias mediante justificativa e aceite pela CONTRATANTE.
- 5.11. Após o aceite pela CONTRATANTE deverão ser emitidas as ordens de fornecimento para instalação dos circuitos de banda larga corporativo, conforme escalonamento a ser acordado com a CONTRATADA.
- 5.12. As manutenções programadas, preventivas ou corretivas, que representem risco de interrupção do(s) serviço(s) ou em parada do(s) ambiente(s) serão realizadas fora do horário regular ou em dia não útil. A execução destas atividades não ensejará qualquer pagamento adicional em relação ao estabelecido no contrato, portanto a CONTRATADA deverá prever esta situação em sua composição de custos.
- 5.13. Todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva são considerados de natureza contínua e deverão minimizar a necessidade de parada do ambiente em produção.
- 5.14. A CONTRATADA deverá seguir o processo de mudança estabelecido pelo CONTRATANTE. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá estar disponível para participar das reuniões com o Gestores dos Departamentos de TI e Segurança da Informação através de videoconferência, para prestar informações sobre os ambientes e serviços por elas executados. Mudanças que impliquem em um conjunto de procedimentos complexos, que envolvam várias equipes ou empresas CONTRATADAS e que impliquem em riscos de paralisação de quaisquer serviços considerados prioritários, deverão ser tratadas como um Projeto.
- 5.15. A CONTRATADA deverá apresentar aos Gestores do Departamentos de TI e Segurança da Informação a proposta de todas as mudanças no ambiente, conforme níveis de controle estabelecidos. Para todas as mudanças apresentadas, será necessário acompanhar dentre outras informações, as análises de risco relativas às mudanças, descrevendo o impacto da sua realização.
- 5.16. O fornecimento dos circuitos de internet banda larga corporativo deverão ser entregues nos locais relacionados e fornecidos pela CONTRATANTE, também deverão contemplar novas localidades que a CONTRATANTE venha a informar, ao longo da execução do contrato.
- 5.17. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer mudança de endereço, telefone ou e-mail, ou, ainda, qualquer alteração administrativa ou operacional por parte da CONTRATADA.
- 5.18. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer problema de indisponibilidade nas bases, sistemas, telefones etc. bem como o prazo para reestabelecimento.
- 5.19. A CONTRATADA dará ciência à CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive naqueles

que, não sendo objeto deste documento, interferirem de qualquer forma nas obrigações assumidas.

5.20. A CONTRATADA deverá comparecer na sede da CONTRATANTE para reunião de alinhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA será a responsável pela reparação de qualquer dano causado a equipamentos e/ou materiais de propriedade da CONTRATANTE, ou clientes quando causados por representantes da CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados.

5.22. Todos os recursos disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA durante a execução do contrato deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados ou, na impossibilidade, a CONTRATADA fará a reposição destes recursos sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.23. **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

5.23.1. A migração dos serviços, ao término do presente contrato, para a CONTRATANTE se dará de forma paulatina, conforme regras descritas neste e nos demais documentos que compõem o edital, de acordo com Plano de Encerramento dos Serviços preestabelecido pela CONTRATADA e que deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

5.23.2. Um ano antes do vencimento e até a data do efetivo término do contrato, a critério do CONTRATANTE, poderá ser definida uma data para início, de forma gradual, do cancelamento e desinstalação dos serviços existentes nos Pontos Remotos, com respectiva redução de valores cobrados pela CONTRATADA, para que haja uma transferência ordenada dos serviços ao CONTRATANTE ou a seu designado.

5.23.3. Podendo ocorrer a qualquer tempo neste período final de contrato a total migração dos pontos, ora contratados.

5.23.4. Desta forma, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE ou a terceiro por ele designado toda assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados, sem interrupção ou efeito adverso.

5.23.5. A transferência dos serviços ao CONTRATANTE ou a terceiro por ele designado acarretará a diminuição gradual da quantidade de serviços em Pontos Remotos ativos, de responsabilidade da CONTRATADA, até a completa transição desses serviços.

5.23.6. Na data da solicitação do cancelamento e desinstalação de cada Ponto Remoto, seu pagamento será interrompido, de forma que não serão aceitas faturas com cobranças posteriores à data da respectiva solicitação de cancelamento do Ponto Remoto

5.23.7. Ao final da desativação de todos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada dos equipamentos que ainda estejam instalados em ambientes do CONTRATANTE, e que não sejam de propriedade da CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 dias, caso contrário, a CONTRATANTE poderá descartar os equipamentos como lixo tecnológico, sem que haja cobrança posterior para CONTRATANTE. Se for de interesse e de comum acordo de ambas as partes, os equipamentos poderão permanecer instalados no local por tempo adicional ou indeterminado.

5.24. Equipes e condições de apoio de gestão contratual:

5.24.1. Operacional

5.24.1.1. A empresa a ser contratada deverá indicar pessoa do seu quadro funcional, com a função de supervisão de Requisição de Serviços, com a função de oficializar a entrega dos Circuitos de Banda Larga Corporativos acompanhando todo o processo de

geração e instalação internalizadas, a fim de cumprir os prazos pré-definidos.

5.24.1.2. A empresa a ser contratada deverá indicar pelo menos uma pessoa do seu quadro funcional, com a função de supervisão de Incidentes, para o acompanhamento do atendimento dos mesmos. Esta pessoa deverá ter pleno domínio do serviço contratado, parâmetros contratuais de nível de serviço e da solução técnica empregada, devendo atuar também como facilitador para encaminhamento com agilidade para resolução de problemas.

5.24.1.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer a lista de contatos de escalonamento para acionamentos hierarquicamente superiores. Será utilizado para casos em que o nível que estiver tratando da demanda ou incidente não der retorno satisfatório após os prazos definidos terem se esgotado.

5.24.2. Comercial

5.24.2.1. A empresa a ser contratada deverá indicar pelo menos uma pessoa do seu quadro funcional, para trabalhar como Gestor Comercial, com a função de resolver demandas relativas às questões contratuais e ao faturamento.

5.25. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

5.25.1. Outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações à empresa licitante, para explorar Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), ou Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), ou Serviços de Rede Especializados (SRE) ou Serviço de Circuito Especializado (SCE).

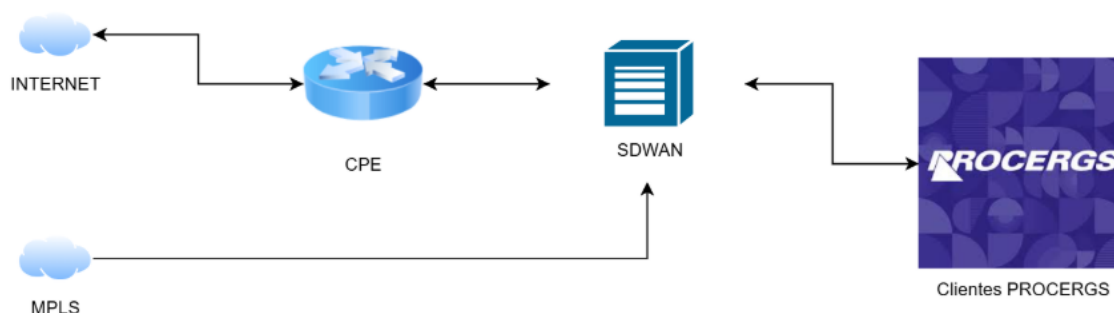
5.25.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, serviços de gestão e fornecimento de Links de Internet, mediante a apresentação de 2 (dois) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.25.3. Declaração de que não compartilhará mesma infraestrutura e serviços, de modo a dependerem de nenhum recurso dos atuais CIRCUITOS PRINCIPAIS existentes em cada ponto, salvo em casos plenamente justificados e aprovados pela PROCERGS.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

6.1. Serviço de Fornecimento de Circuito de banda larga corporativo

- 6.1.1. Havendo particularidades técnicas por parte da CONTRATADA para fornecimento dos serviços nas velocidades solicitadas, poderá ocorrer fornecimento de circuitos com capacidade superior ao solicitado. Em tais circunstâncias, a CONTRATADA poderá fornecer circuito com banda acima do solicitado e não poderá cobrar valores adicionais ao inicialmente contratado para cada item.
- 6.1.2. O fornecimento dos circuitos deverá ser limitado a no máximo 10% para cada participante do ecossistema de parceiros ISPs subcontratados pela contratada. Esse item visa garantir a diversidade de fornecedores e maior resiliência da rede.
- 6.1.3. Caso a CONTRATADA também forneça serviço de Internet Banda Larga com rede própria, também não poderá passar de 10% dos pontos atendidos com sua própria rede.
- 6.1.4. Estes percentuais poderão ser aumentados mediante aceite pela CONTRATANTE.
- 6.1.5. A Contratada deve possuir ecossistema de parceiros (ISPs) capaz de entregar circuitos de banda larga corporativo em qualquer uma das localidades atendidas pela Procergs, conforme requisitado.
- 6.1.6. O contratado, na função de Broker, deverá contratar diretamente o ISP last mile local. Ou seja, não será permitido intermediários entre a Contratada e o fornecedor ISP last mile local.
- 6.1.7. No caso de requisições de serviço ou incidentes a CONTRATADA deve prover suporte técnico, eficiente e cordial, para resolver eventuais problemas ou dúvidas.
- 6.1.8. Os equipamentos fornecidos para disponibilizar os circuitos de comunicação devem ser compatíveis e/ou se integrarem aos equipamentos de rede dos ambientes da Procergs, conforme esquemático abaixo (imagem meramente ilustrativa):



- 6.1.9. Os técnicos sob responsabilidade da contratada deverão realizar a instalação, configuração e testes básicos nos equipamentos envolvidos com o circuito de banda larga corporativo, de forma que atenda as especificações previamente estabelecidas pela CONTRATANTE. A configuração do equipamento de SD-WAN será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.1.10. A CONTRATADA também será responsável por interligar / conectar o circuito aos equipamentos (Switch, SD-WAN, etc) da CONTRATANTE.
- 6.1.11. A conexão do CPE (Customer Premises Equipment) local deve ser realizada, pela CONTRATADA, no equipamento do CONTRATANTE onde este determinar.
- 6.1.12. O equipamento CPE (Customer Premises Equipment), deverá possuir ao menos duas saídas LAN RJ45.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao menos 2 patch-cords UTP CAT-5e ou superior, para a conexão aos equipamentos da CONTRATANTE.
- 6.1.14. Todos os materiais e mão de obra necessários para a instalação dos equipamentos da rede, como cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, bandeja para rack (caso necessário), anilhas de identificação, régua elétrica, bem como qualquer equipamento e/ou recurso necessário que a solução adotada impuser o uso, tais como roteadores, modems, rádios, fontes, ferragens, suportes ou bases para antenas, rack, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA (ou seus parceiros ISPs), sem custo adicional ao CONTRATANTE.
- 6.1.15. O CPE deverá ser instalado, preferencialmente, no mesmo rack do equipamento SDWAN da CONTRATANTE.
- 6.1.15.1. Em caso de impossibilidade e houver necessidade de interligação interna em par metálico, UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e, para até 30 metros de distância, através da tubulação

- pré-existente, a CONTRATADA deverá fornecer cabeamento e mão de obra para que seja realizada tal conexão, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 6.1.15.2. Nas situações superiores a 30 metros ou algum outro impedimento que impeça esta interligação a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE que, após análise e concordância, deverá encaminhar solução, sem prejuízo à CONTRATADA.
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá providenciar a conexão externa ao prédio até onde será instalado o seu CPE. Para tal poderá, se disponível, utilizar-se de instalações existentes na infraestrutura interna, elencando-se: instalações elétricas, cabeamentos (ópticos e/ou metálicos), infraestrutura de passagem (dutos, eletrocalhas).
- 6.1.17. A contratada pode requerer inviabilidade de execução do item 6.1.16, que após análise e concordância da CONTRATANTE, deverá encaminhar solução, sem prejuízo para a CONTRATADA, nas seguintes situações:
- 6.1.17.1. Distância superiores a 50 metros desde a entrada no pré[PA1]dio até o local de instalação do CPE
 - 6.1.17.2. Regras do condomínio predial que impeçam a abordagem
 - 6.1.17.3. Outros impeditivos técnicos a serem expostos [PA2][CM3] [PA4]
- 6.1.18. O serviço de acesso do tipo INTERNET consiste na instalação de pontos de acesso à rede pública mundial de computadores (Internet), com velocidades simétricas e/ou assimétricas em cada sentido de transmissão (download > upload), com bandas mínimas garantidas e padrões de qualidades descritos no item 8.4.2.
- 6.1.19. O ISP não poderá possuir nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego, sendo necessária a concordância formal do CONTRATANTE para qualquer exceção a essa regra.
- 6.1.20. O CPE do ISP não deve oferecer rede WIFI. Caso o CPE possua WIFI, essa opção deverá ser desabilitada nas configurações.
- 6.1.21. O circuito com a internet deve possibilitar a comunicação de pacotes de no mínimo 1400 bytes sem a necessidade de fragmentação.
- 6.1.22. O circuito que entrega do circuito de banda larga corporativo deverá ser preferencialmente com a tecnologia de fibra óptica. Em caso de não emprego dessa tecnologia a CONTRATADA deverá apresentar previamente a alternativa a ser empregada, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE mediante comprovação de eficácia equivalente.
- 6.1.23. Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo-benefício, decidindo sobre a possível alteração.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá atender às seguintes especificações relativas ao suporte técnico:
- 6.1.24.1. Os serviços relacionados a instalações e manutenções solicitados para os casos de mudanças de prédio (ou reforma) de estabelecimentos da CONTRATANTE, serão agendados, podendo ocorrer fora do horário comercial, ou mesmo em finais de semana ou feriados.
 - 6.1.24.2. Quando necessário remanejo do circuito para outro endereço ou adequação do cabeamento / equipamentos pela CONTRATADA, não haverá ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.25. A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e insumos da infraestrutura para o Serviço de Circuitos de Banda Larga Corporativo.
- 6.1.26. O serviço deverá funcionar sem qualquer restrição a endereços e/ou portas.
- 6.1.27. O MTU não poderá ser menor que 1400, comprovado por relatórios estatísticos.
- 6.2. Serviço de Gestão e Manutenção Corretiva dos Circuitos de Banda Larga Corporativo, obrigações da contratada:
- 6.2.1. Receber o chamado de indisponibilidade e realizar a análise do evento;
 - 6.2.2. Realizar a abertura do chamado e encaminhar ao ISP local responsável;
 - 6.2.3. Acompanhar e controlar o chamado até o reestabelecimento do circuito;
 - 6.2.4. Após reparado o circuito de banda larga corporativo pelo ISP, validar junto a equipe técnica da

- CONTRATANTE se o circuito está ativo;
- 6.2.5. Priorizar o atendimento dos chamados de acordo com as criticidades estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 6.2.6. Acompanhar e gerenciar o cumprimento dos níveis de serviço contratados com cada ISP local;
- 6.2.7. Acionar a CONTRATANTE para auxílio e suporte técnico na resolução de problemas junto aos ISP locais.
- 6.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar também relatórios mensais previstos em cada um dos itens que compõem os lotes e além disso deverá ser fornecido um relatório executivo, resumindo as principais atividades e ocorrências ocorridas durante o trimestre.
- 6.2.9. Estes relatórios deverão demonstrar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a performance, disponibilidade, volumetria de atendimento, nível de serviço e outros temas pertinentes a gestão dos serviços contratados.
- 6.2.10. O referido relatório deverá ser elaborado usando uma linguagem apropriada para apresentação e ser de fácil entendimento para a CONTRATANTE.
- 6.2.11. Sem ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá fornecer novos procedimentos para melhorar o atendimento e colaborar com a atualização da base de conhecimento.
- 6.3. Gerenciamento de incidentes e requisições
- 6.3.1. A administração e a gerência dos circuitos contratados serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a ela fazer e/ou delegar as requisições dos serviços para instalações, alterações, cancelamentos, troca de endereços, demandas de manutenção e demais atividades de gestão.
- 6.3.2. Em caso de impedimento de acesso ao local da ocorrência pelos técnicos da empresa a ser CONTRATADA, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE ou do Cliente InfoviaRS na ponta B, os prazos de reparo serão acrescidos do tempo em que o técnico da empresa a ser CONTRATADA permanecer impedida de realizar a manutenção.
- 6.3.3. Em caso de necessidade de interrupções programadas feitas pela CONTRATADA para a realização de manutenções preventivas que afetem a disponibilidade de um ou mais circuitos de banda larga corporativo, estas deverão ser negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3.4. Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, relativo ao subitem não for atendido, ou a CONTRATANTE não for informada, a interrupção programada será considerada como “indisponibilidade”, sofrendo as consequências advindas deste fato.
- 6.3.5. Todas as interações relativas ao atendimento e suporte dos serviços entregues por esse contrato serão realizadas através de ferramenta de gestão operacional a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, que terá as seguintes características:
- 6.3.5.1. Portal acessível através da internet ou através de VPN disponibilizada pela CONTRATANTE.
- 6.3.5.2. Controle de acesso disponibilizado através de usuário e senha, individuais e intransferíveis, um por CPF dos colaboradores da CONTRATADA.
- 6.3.5.3. A ferramenta de gestão operacional permanecerá em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 6.3.6. Atendimento de Incidentes
- 6.3.6.1. O serviço de atendimento dos incidentes encaminhados pela CONTRATANTE para a empresa a ser CONTRATADA deverá ser realizado durante horário comercial (8 horas até 18 horas), em todos os dias úteis do ano.
- 6.3.6.2. Quando da abertura de um incidente, serão repassadas via ferramenta de gestão operacional os seguintes dados:
- 6.3.6.3. Número de incidente ou ticket;
- 6.3.6.4. Resumo das informações;
- 6.3.6.5. Data e hora da abertura;
- 6.3.6.6. Responsável na CONTRATANTE.
- 6.3.7. Atendimento de Requisições
- 6.3.7.1. As requisições de serviço para a troca de velocidade, instalação de novos circuitos de banda

larga corporativos, troca de endereço e demais serviços terão seu atendimento solicitado durante o horário comercial.

6.3.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma digital ou email institucional para recebimento de requisições de serviços, tais como novos circuitos de banda larga corporativos, alterações de banda, alterações de endereços físicos (ponta B) e cancelamentos.

6.3.7.3. O faturamento será efetuado mensalmente, com previsão de pagamento para 30 (trinta) dias após aceite/atesto técnico dos serviços pela CONTRATANTE, que será precedido e terá como base o envio pela CONTRATADA de relatório de detalhamento dos serviços separados por circuito de banda larga corporativos contendo no mínimo: período do faturamento; valor do serviço parcial e total; velocidade de banda, endereço físico completo; CNPJ e nome do Cliente InfoviaRS atendido; tempo de disponibilidade e indisponibilidade do circuito com dia, hora e intervalo de tempo em minutos.

6.3.7.4. O relatório de detalhamento dos serviços deverá ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e conter apenas os circuitos de banda larga corporativos em operação no período. A emissão na nota fiscal dos serviços deverá ocorrer após o aceite/atesto técnico dos serviços pela CONTRATANTE.

7. LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA, quando demandada, deverá ter a capacidade de entrega de no mínimo com um cadência 120 circuitos por mês. [PA5]

7.2. Essa cadência poderá ser reduzida ou aumentada mediante acordo e aceite pela CONTRATANTE.

7.3. Para fins do quantitativo de cadência descrito, a CONTRATADA não será onerada quando os circuitos não sejam ativados por responsabilidade da CONTRATANTE.

7.4. Antes do início das implantações iniciais, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação e topologia completa das soluções a serem empregadas, contendo:

7.4.1. Detalhar os meios de transmissão, fornecedores (ISPs) e equipamentos utilizados na última milha (do ponto de entrega ao ponto de presença da CONTRATADA de cada serviço entregue.

7.4.2. Outorga da Anatel para cada fornecedor (ISP) do circuito de banda larga corporativo

7.5. A documentação descrita no item 7.4 deve ser atualizada em caso de troca de ISPs fornecedores, alterações técnicas ou para cada circuito novo instalado.

7.6. A lista de endereços dos locais onde deverão ser ativados os serviços será disponibilizada para a CONTRATADA realizar sua avaliação de maneira prévia

7.7. A implantação inicial se dará, nas localidades e respectivas velocidades descritas no Anexo B – DEMANDA INICIAL.

8. PRAZOS E NÍVEIS DE SERVIÇO:

8.1 Os prazos definidos neste item começam a contar a partir da formalização do PEDIDO pela PROCERGS e terminam com o ACEITE.

8.2 Incidentes:

8.2.1 Para a solução dos incidentes nos circuitos de banda larga corporativos com o devido reparo/restabelecimento em 100% (cem por cento) de operabilidade, a empresa a ser CONTRATADA deverá seguir como tempo máximo para reparo do serviço, o prazo máximo de 48 horas.

8.3 Requisições de serviço:

8.3.1 As solicitações de alteração de endereço físico da ponta B deverão ser atendidas, após a formalização do pedido num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.2 O prazo máximo para entrega dos circuitos de banda larga corporativos é de 30 (trinta) dias

após a formalização do pedido junto a CONTRATADA.

8.3.3 As solicitações de alteração da largura de banda deverão ser atendidas, após a formalização do pedido, num prazo máximo de **15** (quinze) dias.

8.3.4 A partir do décimo dia posterior a data de formalização da solicitação de cancelamento de um circuito, nenhum custo deve ser debitado à PROCERGS relativo àquele circuito, exceto os custos pendentes antes da data referida;

8.3.5 A data de vencimento das faturas deverá ser prevista para 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4 Acordo do Nível de Serviço - Características de disponibilidade e performance

8.4.1 Disponibilidade do serviço:

8.4.1.1 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1(um) mês de operação, em que um circuito de banda larga corporativo integrante do serviço permaneceu em condições normais de funcionamento. Será calculado a partir das 0h (zero hora) do dia 1º (primeiro) de cada mês e termina às 24h (vinte e quatro horas) do último dia de cada mês.

8.4.1.2 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito de banda larga corporativo da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira inoperância até o final da última, quando o circuito estiver totalmente operacional.

8.4.1.3 Para efeitos de descontos e/ou penalidades, o período de indisponibilidade é aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada hora de início da interrupção aquela registrada no momento do encaminhamento do incidente à empresa a ser CONTRATADA e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pela empresa a ser CONTRATADA e com o aceite formal da CONTRATANTE.

8.4.2 Os circuitos de acesso Internet deverão ter como garantia com no mínimo os seguintes parâmetros de qualidade:

8.4.2.1 Latência máxima de 80 ms para acesso à internet

8.4.2.2 Possuir taxa de jitter máximo de 50ms para acesso à internet

8.4.2.3 Apresentar taxa de perda de pacotes máxima de 2%.

8.4.2.4 Sempre deve garantir taxa de transmissão mínima de 50% da banda de download contratada sem franquia de consumo;

8.4.2.5 Sempre deve garantir taxa de transmissão mínima de 33% da banda de upload contratada sem franquia de consumo;

8.4.2.6 Pelo menos em 50% das medições realizadas em dias úteis, no horário das 8h até 17h, deve atingir a banda contratada, tanto download como upload. Neste caso estas medidas serão feitas no intervalo mínimo de 1 hora, com no mínimo 5 medições no dia.

8.4.2.7 O circuito de acesso à internet deverá sofrer aferição dos itens de qualidade pela CONTRATANTE, através de ferramentas disponíveis do site <http://simet.nic.br> ou outros meios para aferição dos parâmetros de qualidade.

8.4.3 Indisponibilidade do Serviço

8.4.3.1 Considera-se indisponibilidade do serviço:

8.4.3.1.1 O período compreendido entre o recebimento pela CONTRATADA de um incidente através da ferramenta de gestão operacional, a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do circuito de banda larga corporativo às condições normais de operação e o respectivos registro no incidente.

8.4.3.1.1.1 Quando não atingir os parâmetros de SLA descritos no item 8.4.2 e seus subitens O período de indisponibilidade nestes casos será registrado conforme item anterior.

8.4.4 Disponibilidade mínima requerida:

8.4.4.1 A disponibilidade será calculada por circuito de banda larga corporativo, para um período de 1

(um) mês, através da seguinte equação:

$$D\% = [(TO - TI) / TO] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade do circuito de banda larga corporativo

TO = período de operação (número de dias do período x 1440) em minutos, ou para os meses de ativação e desativação do circuito quando TO será a quantidade de dias em que o circuito estiver ativo, ou para incidentes que forem abertos em um mês e terminarem em outro, expresso em minutos

TI = somatório dos tempos de indisponibilidade do circuito durante o período de operações, em minutos.

8.4.4.2 No cálculo da disponibilidade por circuito de banda larga corporativo, conforme cláusula 8.4.4.1, não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4.4.3 No caso da indisponibilidade de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme a equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito de banda larga corporativo).

$$D = I * P / TO$$

Onde:

D = desconto em R\$ relativo ao circuito de banda larga corporativo, indisponível;

I = número total de minutos de indisponibilidade ou interrupção em cada circuito de banda larga corporativo;

P = preço mensal do circuito de banda larga corporativo;

TO = período de operação (número de dias do período x 1440) em minutos, ou para os meses de ativação e desativação do circuito quando TO será a quantidade de dias em que o circuito estiver ativo, ou para incidentes que forem abertos em um mês e terminarem em outro em minutos

8.4.4.4 A disponibilidade total do serviço no período, considera a indisponibilidade individual de cada circuito de banda larga corporativo em funcionamento e será calculada da seguinte forma:

$$DT\% = (\sum D\%) / TC$$

Onde:

DT = disponibilidade total;

$\sum D\%$ = somatório de todas as disponibilidades individuais em percentuais

TC = número total de circuitos implantados.

8.4.4.5 A **disponibilidade individual** de cada circuito de banda larga corporativo, no período de 01 mês será de no mínimo **96%**.

8.4.4.6 A **disponibilidade total do serviço**, no período de 01 mês será de no mínimo **99%**.

8.4.5 Acordo do Nível de Serviço - Penalidades

8.4.5.1 Para todos os Circuitos de Banda Larga Corporativo, que compõem o objeto desta contratação, será aplicada a multa de 3% (três por cento) correspondente ao valor mensal do circuito em questão, por dia de atraso na entrega, alteração de largura de banda, ou no pedido de mudança de endereço físico, conforme subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.

8.4.5.2 A partir do décimo dia corrido posterior a data de formalização da solicitação de cancelamento de um circuito de banda larga corporativo, nenhum custo deve ser debitado à CONTRATANTE relativo àquele circuito de banda larga corporativo, exceto os custos pendentes antes da data referida.

8.4.5.3 Pelo não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.2.1 deste termo de referência, para reparo/restabelecimento do circuito em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no subitem 8.4.4.3, a CONTRATADA aplicará

multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito inoperante, por minuto de inoperância, que exceda o prazo especificado.

8.4.5.4 Caso o somatório das indisponibilidades de um Circuito de Banda Larga Corporativo ultrapasse o índice mensal especificado no subitem 8.4.4.5, deste Termo de Referência, a PROCERGS aplicará multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito, por minuto de inoperância que exceda o índice de indisponibilidade mensal; essa multa não será cumulativa com a multa estabelecida no subitem 8.4.5.3, deste Termo de Referência. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do circuito estabelecido no subitem 8.2.1 deste Termo de Referência.

8.4.5.5 Caso a disponibilidade total do Serviço seja menor do que o mínimo estabelecido no subitem 8.4.4.6 deste Termo de Referência, a PROCERGS aplicará multa sobre o valor total dos serviços contratados conforme a fórmula especificada abaixo:

$$\text{Multa (R\$)} = (99\% - \text{DT}\%) \times \text{VTSC (R\$)}$$

Onde:

Multa (R\$) = multa a aplicar, em R\$;

DT% = Disponibilidade Total apurada

VTSC = Valor Total do Serviço Contratado, em R\$.

8.4.5.6 O valor das multas aplicadas referenciadas anteriormente ficarão limitadas a no máximo 30% (trinta por cento) dos valores dos itens em questão.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO:

A relação atual dos locais onde poderão ser pedidos os circuitos de banda larga corporativo está listada no Anexo A – LISTAGEM DE LOCAIS.

As demandas para fornecimento dos circuitos de banda larga corporativo, durante a vigência do contrato, não se limitarão aos locais constantes nesta tabela atual (Anexo A – LISTAGEM DE LOCAIS), podendo haver demanda para novos locais, devendo serem atendidas conforme as exigências deste termo de referência.

10 PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Todos os preços apresentados na Proposta Comercial deverão considerar impostos, taxas, pedágios, viagens, serviços de instalação, materiais e outros valores advindos da execução deste contrato, sendo entendido como os valores finais para os itens solicitados.
- 10.2 Não haverá taxa para os serviços de atendimento de Incidentes e Requisições de serviços para a instalação, desinstalação, de mudança de velocidade dos Circuitos de Banda Larga Corporativos e de mudança de endereço físico dos locais atendidos, e demais atividades para o pleno atendimento do Objeto deste Termo de Referência.
- 10.3 Deverá ser fornecida proposta de preço prevendo a celebração de um contrato com previsão de 36 (trinta e seis) meses.
- 10.4 Para a formação dos preços a serem praticados nos circuitos e suas respectivas velocidades e apresentação da proposta comercial, será utilizada uma unidade básica de cobrança, denominada UBC (Unidade Básica de Circuito). Esse será o valor registrado no contrato e suas respectivas quantidades previstas de consumo.
- 10.5 Para cada tipo de Circuito de Banda Larga Corporativo e sua respectiva velocidade está previamente definida a quantas UBC correspondem, conforme Tabela da Proposta Comercial no item 10.9. Assim, o valor a ser praticado para cada circuito será a multiplicação da quantidade de UBCs pela sua velocidade, conforme valores constantes nesta tabela.
- 10.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar o preço a ser praticado para a unidade básica UBC.
- 10.7 O "Valor Mensal" do circuito a ser preenchido na Tabela da Proposta Comercial deve ser o resultado da multiplicação do "Valor da UBC", da "Taxa de Circuito (Mbits/s)" e a correspondente "Quantidade de UBCs".
- 10.8 O preço apresentado para a UBC na Proposta Comercial deverá levar em consideração qualquer tipo de circuito, independentemente de onde serão usados utilizados.
- 10.9 Tabela da Proposta Comercial
- 10.9.1 O preço registrado para a UBC na tabela abaixo (Tabela da Proposta Comercial) será considerado como valores iniciais para o estabelecimento da negociação.

Valor da UBC R\$		
Taxa de Circuito (Mbits/s)	Quantidade de UBCs	Valor mensal do circuito R\$
100	100	
250	150	
500	180	
1000	240	

10.10 Previsão de consumo e disputa de preços

- 10.10.1 A previsão estimada de quantidades máximas de utilização do serviço por tipos de Circuitos de Banda Larga Corporativo e consequente quantidade anual de UBC a ser consumida no espaço de um ano segue a tabela abaixo "Tabela de Previsão de Consumo".

10.10.2 Tabela de Previsão de Consumo

Taxa do Circuito	Qtde Circuitos	Total UBC/mês
100	1400	140000
250	100	15000
500	100	18000
1000	30	7200
Total mensal		180200
Total de UBC anual		2162400

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (recomendado):

- 11.1 Caso ocorra o descumprimento de cláusulas contratuais, com exceção feita às cláusulas que já preveem multas/glosas específicas, a CONTRATANTE aplicará desconto moratória de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

ANEXO A – LISTAGEM DE LOCAIS

Órgão	Município PTB	Nome do Local da ponta B	Endereço do Local da ponta B
BM	ALVORADA	24-BPM/1-CIA/2-CIA	AV. ZERO HORA, Nro. S/N, Compl. TER.ONIBUS ALGARVE
BM	ALVORADA	24-BPM/1-CIA/2-CIA	R. ROBERTO DE SOUZA FEIJO, Nro. 107
IGP	ALVORADA	DEPTO.IDENTIF-POSTO DE ALVORADA	R. SALGADO FILHO, Nro. 54, Bairro SUMARE
PC	ALVORADA	ALVORADA-DEAM	R. SALGADO FILHO, Nro. 215
PC	ALVORADA	ALVORADA-DP#01	R. ROBERTO DE SOUZA FEIJO, Nro. 73, Bairro BELA VISTA
PC	ALVORADA	ALVORADA-DP#02	AV. ZERO HORA, Nro. 1141
PC	ALVORADA	ALVORADA-DPHPP	R. BR. COTEGIPE, Nro. 5
PC	ALVORADA	ALVORADA-DPPA	R. ALEGRETE, Nro. 41, Bairro MARIA REGINA
BM	ARAMBARE	30-BPM/1-CIA/1-PEL/5-GPM	R. DR. DONARIO LOPES, Nro. S/N, Bairro CENTRO
BM	ARROIO DOS RATOS	28-BPM/3-CIA/3-PEL	R. DR. ROBERTO CARDOSO, Nro. 535, Bairro SANTA BARBARA
PC	ARROIO DOS RATOS	ARROIO DOS RATOS-DP	R. NEI GARCIA ATHANASIO, Nro. 123
SEAPI	ARROIO DOS RATOS	IDA-ARROIO DOS RATOS	AV. ESPANHA, Nro. 320, Bairro CENTRO
SUSEPE	ARROIO DOS RATOS	PENITENCIARIA ESTADUAL-ARROIO DOS RATOS	RODV. BR.290, Nro. S/N, Compl. KM.150
PC	BARAO	BARAO-DP	R. DA ESTACAO, Nro. 1033
PC	BARAO DO TRIUNFO	BARAO DO TRIUNFO-DP	AV. TASSINARI CESARI, Nro. 400, Bairro CENTRO
PC	BARRA DO RIBEIRO	BARRA DO RIBEIRO-DP	R. DR. MARINHO CHAVES, Nro. 418
SEAPI	BARRA DO RIBEIRO	IDA-BARRA DO RIBEIRO	AV. VISC. DO RIO GRANDE, Nro. 360, Bairro CENTRO
PC	BOM PRINCIPIO	BOM PRINCIPIO-DP	R. GUILHERME WINTER, Nro. 90
PC	BROCHIER	BROCHIER-DP	AV. DN. LEDI FAUTH, Nro. 35
BM	BUTIA	28-BPM/3-CIA/2-PEL	AV. PIRATINI, Nro. 287
PC	BUTIA	BUTIA-DP	R. TARCISIO ALMEIDA CONSTANTE, Nro. S/N, Compl. ESQ.LEAND.DE ALMEIDA, Bairro CENTRO
SEAPI	BUTIA	IDA-BUTIA	R. ALDO PAGANI, Nro. 118, Bairro CENTRO
BM	CACHOEIRINHA	26-BPM/1-CIA/2-CIA	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 3419, Bairro VL PQE BRASILIA
IGP	CACHOEIRINHA	DEPTO.IDENTIF-POSTO CACHOEIRINHA	AV. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 2209, Compl. SUB.SOLO/SL.#08, Bairro CENTRO
IRGA	CACHOEIRINHA	INFORMATICA-CACHOEIRINHA	R. BONIFACIO CARVALHO BERNARDES, Nro. 1494
PC	CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA-DP#01	R. ARNALDO SCHULLER, Nro. 600
PC	CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA-DP#02	R. JOSE BRAMBILLA, Nro. 1026, Bairro VILA NAIR
SE	CACHOEIRINHA	CENTRAL DE VAGAS-CACHOEIRINHA	R. ERICO VERISSIMO, Nro. 470, Bairro VALE DO SOL
BM	CAMAQUA	30-BPM/1-CIA	R. MAJ. LUCIO MEIRELLES, Nro. 788, Bairro OLARIA
IGP	CAMAQUA	DEPTO.IDENTIF-POSTO CAMAQUA	R. PRES. VARGAS, Nro. 554
IRGA	CAMAQUA	IRGA - CAMAQUA	R. DR. JOAO PEREIRA, Nro. 141, Bairro MARIA DA GRACA
PC	CAMAQUA	CAMAQUA-DECRAB	AV. OLAVO MORAES, Nro. 969, Bairro CENTRO
PC	CAMAQUA	CAMAQUA-DP	R. LUIZA MARANINCHI, Nro. 475
PC	CAMAQUA	CAMAQUA-DPR	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 439
SEAPI	CAMAQUA	IDA-CAMAQUA	R. MANOEL DA SILVA PACHECO, Nro. 750, Bairro CENTRO
SUSEPE	CAMAQUA	PENITENCIARIA ESTADUAL-CAMAQUA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1224
BM	CAMPO BOM	32-BPM/3-CIA	AV. SAO. LEOPOLDO, Nro. 771
EGR	CAMPO BOM	PRACA DE PEDAGIO CAMPO BOM	RODV. RS 239, Nro. S/N, Compl. KM19.8
PC	CAMPO BOM	CAMPO BOM-DP	R. EMILIO VETER, Nro. 422
BM	CANOAS	15-BPM/2-CIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 353, Bairro NITEROI
BM	CANOAS	3- CIA DO 15- BPM	R. 17 DE ABRIL, Nro. 900, Bairro GUAJUVIRAS
BM	CANOAS	CPM	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 4321, Bairro NS.DAS GRACAS
BM	CANOAS	CPM	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 4321, Bairro NS.DAS GRACAS
CBM	CANOAS	COMANDO DE BOMBEIROS-CANOAS	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 965

PC	CANOAS	CANOAS-DP#01	R. REGENTE FEIJO, Nro. 175, Bairro CENTRO
PC	CANOAS	CANOAS-DP#02	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 293, Bairro NITEROI
PC	CANOAS	CANOAS-DP#03	R. SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, Nro. 755
PC	CANOAS	CANOAS-DP#04	R. JOAO NICOLAU, Nro. 225, Bairro FATIMA
PC	CANOAS	CANOAS-DPHPP	AV. BOQUEIRAO, Nro. 1557, Bairro IGARA
PC	CANOAS	CANOAS-DPR_DPCA_DRACO	R. DR. SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, Nro. 2730, Bairro MARECHAL RONDON
PC	CANOAS	CANOAS-DT	R. DR. SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, Nro. 2730, Bairro MARECHAL RONDON
PGE	CANOAS	03#P.R-CANOAS(NOVO)	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 900, Bairro MAL. RONDON
SE	CANOAS	27#DE-CANOAS	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 420, Bairro CENTRO
SE	CANOAS	CENTRAL DE VAGAS-CANOAS - 024	R. MONTE CASTELO, Nro. 340, Bairro N.SRA GRAS
SF-SSI	CANOAS	02#DEFAZ-DEL.CANOAS	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 650, Bairro CENTRO
SOP	CANOAS	11- COORD.OBRAS-CANOAS	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 420, Bairro CENTRO
SUSEPE	CANOAS	1- DPR CANOAS	R. AURORA, Nro. 570, Bairro MARECHAL RONDON
SUSEPE	CANOAS	INSTITUTO PENAL DE CANOAS	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 36
SUSEPE	CANOAS	PRESIDIO DE CANOAS-PECAN 1	AV. DO NAZARIO, Nro. 3303, Compl. ACESSO LIXAO, Bairro GUAJUVIRAS
PC	CAPELA DE SANTANA	CAPELA DE SANTANA-DP	R. ORESTES LUCAS, Nro. 2510
PC	CERRO GRANDE DO SUL	CERRO GRANDE DO SUL-DP	R. DR. VILA NOVA, Nro. 135
BM	CHARQUEADAS	28-BPM/1-CIA E 2-CIA	RODV. RS 401, Nro. KM.18
PC	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS-DP	AV. CRUZ DE MALTA, Nro. 2031
SE	CHARQUEADAS	NEEJA/CP-SUELI RODRIGUES DA SILVA	R. JASMIM, Nro. S/N, Compl. COL.PEN CHARQUEADAS, Bairro CENTRO
SUSEPE	CHARQUEADAS	9-DELEGACIA PENITENCIARIA REGIONAL	RODV. RS 401, Nro. KM.016, Compl. KM 16, Bairro AREA INDUSTRIAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS PEC	RODV. RS.401, Nro. S/N, Compl. KM.16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS PEJ	RODV. RS.401, Nro. S/N, Compl. KM.16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS PMC	RODV. RS.401, Nro. S/N, Compl. KM.16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	NOVA PENITENCIARIA DE CHARQUEADAS	ESTR. MODULAR, Nro. S/N, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	PASC BLOQUEADORES	RODV. RS 401, Nro. KM 16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	PENIT. ALTA SEGURANCA CHARQUEADAS	RODV. RS 401, Nro. KM 16, Bairro COLONIA PENAL
BM	CRISTAL	30- BPM	R. CAPAO DA AMIZADE, Nro. 163, Bairro CENTRO
PC	CRISTAL	CRISTAL-DP	R. DOM. FELICIANO, Nro. 88, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SEAPI	CRISTAL	IDA-CRISTAL	AV. EMANCIPACAO, Nro. 161, Bairro CENTRO
PC	DOIS IRMAOS	DOIS IRMAOS-DP	AV. SAPIRANGA, Nro. 777
BM	DOM FELICIANO	30-BPM/1-CIA/4-PEL	R. CEL. EMILIO AFONSO MASSOT, Nro. 161
PC	DOM FELICIANO	DOM FELICIANO-DP	R. JULIO VASQUES, Nro. 213
BM	ELDORADO DO SUL	31-BPM/2-CIA	R. E, Nro. 40
PC	ELDORADO DO SUL	ELDORADO DO SUL-DP	AV. EMANCIPACAO, Nro. 512, Bairro CENTRO
SEAPI	ELDORADO DO SUL	IPVDF-INS.DE PES.VET. DES.FINAMOR	ESTR. DO CONDE, Nro. 6000, Bairro SANS SOUCI
BM	ESTANCIA VELHA	32-BPM/4-CIA	R. CARLOS ANTONIO BENDER, Nro. 771, Bairro UNIAO
PC	ESTANCIA VELHA	ESTANCIA VELHA-DP	AV. BRASIL, Nro. 1110
BM	ESTEIO	34-BPM/1-CIA/2-CIA	R. SAO. JERONIMO, Nro. 247, Bairro CENTRO
DAER	ESTEIO	01#DIST.OPERACIONAL-DOP-ESTEIO	AV. PE. CLARET, Nro. 1453, Bairro CENTRO
DAER	ESTEIO	S.E.O.R-ESTEIO	AV. PE. FELIPE, Nro. 1508, Bairro CENTRO
PC	ESTEIO	ESTEIO-DP	AV. SEN. SALGADO FILHO, Nro. 211, Bairro CENTRO
SE	ESTEIO	CENTRAL DE VAGAS-ESTEIO	R. ALEGRETE, Nro. 455, Compl. PARQUE AMADOR/SMED
SEAPI	ESTEIO	EXPOINTER - ADMINISTRA-AO DO PARQUE	RODV. BR 116, Nro. ., Compl. KM 013, Bairro COLONIAL
SEAPI	ESTEIO	EXPOINTER-PORTAO 7 CARGA E DESCARGA	RODV. BR 116, Nro. KM 013

SEAPI	ESTEIO	SEAPDR-SDR-DINFRA-DEPT-.INF.RURAL DA AGUA	RODV. BR 116, Nro. S/N, Compl. PARQUE DE EXPOSICOES
BM	FELIZ	27-BPM/2-CIA	R. JOAO FREDOLINO BENEMANN, Nro. 791
PC	FELIZ	FELIZ-DP	R. TIRADENTES, Nro. 620
BM	GLORINHA	17-BPM/3-CIA/2-PEL/6-GPM	R. DA GLORIA, Nro. 121, Bairro CENTRO
PC	GLORINHA	GLORINHA-DP	AV. DR. POMPILIO GOMES SOBRINHO, Nro. 22650, Bairro CENTRO
BM	GRAVATAI	17-BPM	R. DR. LUIZ BASTOS DO PRADO, Nro. 901
BM	GRAVATAI	17-BPM/2-CIA	R. AFONSO ALVES, Nro. 490
DAER	GRAVATAI	DOA-GRAVATAI	R. IBIRAPUITA, Nro. 3535, Compl. PARADA 78
PC	GRAVATAI	CENTRAL DE POLICIA CIVIL DE GRAVATAI	AV. JORGE AMADO, Nro. 761, Bairro SANTA CRUZ
PC	GRAVATAI	GRAVATAI-DP#02	R. DQ. CAXIAS, Nro. 77
SE	GRAVATAI	28#DE-GRAVATAI	R. MADRE MARTA MARIA, Nro. 14, Bairro SALGADO FILHO
SE	GRAVATAI	SE-CENTRAL DE VAGAS-GRAVATAI	AV. ELY CORREA, Nro. 735, Compl. SL#02
SEAPI	GRAVATAI	IDA-GRAVATAI	R. CEL. FONSECA, Nro. 494, Bairro CENTRO
SF-SSI	GRAVATAI	02#DEFAZ-AG.GRAVATAI	R. ADOLFO INACIO BARCELOS, Nro. 1003, Compl. 01#AND. E 03#AND.
SOP	GRAVATAI	28- COORD.OBRAS-GRAVATAI	R. ANTONIO DONGA, Nro. 69, Bairro CENTRO
SUSEPE	GRAVATAI	CASA ALBERGUE SANTOS MEDEIROS	R. JOSE LOUREIRO DA SILVA, Nro. 2627, Bairro CENTRO
BM	GUAIBA	31-BPM/SOP	R. NOE PINHATTI, Nro. 18, Bairro PARQUE 35
BM	GUAIBA	CRPO CENTRO SUL	R. SERAFIM SILVA, Nro. 30
IRGA	GUAIBA	IRGA - GUAIBA	R. OTAVIANO MANOEL DE OLIVEIRA, Nro. 218, Bairro CENTRO
PC	GUAIBA	GUAIBA-DP	R. NESTOR MOURA JARDIM, Nro. 297, Bairro CENTRO
SE	GUAIBA	12#DE-GUAIBA	R. DR. JOAQUIM RIBEIRO, Nro. 231
SE	GUAIBA	NTE-GUAIBA	R. DR. JOAQUIM RIBEIRO, Nro. 231
SEAPI	GUAIBA	IDA-GUAIBA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 441, Bairro CENTRO
SOP	GUAIBA	12- COORD.OBRAS-GUAIBA	R. ACRE, Nro. 234
SUSEPE	GUAIBA	PENITENCIARIA FEMININA DE GUA-BA	RODV. BR 116 KM 303, Nro. ., Compl. 115MT DA ESTRADA
BM	IGREJINHA	1-BPAT/3-CIA	R. JOAO CORREA, Nro. 397
PC	IGREJINHA	IGREJINHA-DP	R. FELIPE DOS SANTOS, Nro. 67
PC	IVOTI	IVOTI-DP	R. GERMANO HAUSCHILD, Nro. 305
SEAPI	IVOTI	IDA-IVOTI	R. JACOB SCHNECK, Nro. 258, Bairro CENTRO
BM	LINDOLFO COLLOR	32-BPM/4-CIA/3-PEL/3-GPM	AV. CAPIVARA, Nro. 710, Compl. SL#01, Bairro CENTRO
PC	MINAS DO LEAO	DP-MINAS DO LEAO	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 2066, Bairro CENTRO
BM	MONTENEGRO	5-BPM	R. ALBANO COELHO DE SOUZA, Nro. 291
BM	MONTENEGRO	CRPO VALE DO CAI	R. ARTHUR RENNER, Nro. 800
BM	MONTENEGRO	ESFES-ESC.DE FORM.DE SOLDADOS-MONTENEGRO	R. RAMIRO BARCELOS, Nro. 800
IGP	MONTENEGRO	DEPTO.IDENTIF-POSTO MONTENEGRO	R. JOSE LUIS, Nro. 1030, Bairro CENTRO
PC	MONTENEGRO	MONTENEGRO-DP	R. JOSE LUIZ, Nro. 1030
PC	MONTENEGRO	MONTENEGRO-DPPA_DEAM	AV. JULIO RENNER, Nro. 3605, Bairro SANTA RITA
SEAPI	MONTENEGRO	IDA-MONTENEGRO	AV. JOAO PESSOA, Nro. 1493
SUSEPE	MONTENEGRO	INSTITUTO PENAL DE MONTENEGRO	R. DR. BRUNO DE ANDRADE, Nro. 1000
SUSEPE	MONTENEGRO	PENIT.MOD.EST.DE MONTENEGRO	ESTR. MAURICIO MAJOR CARPES, Nro. S/N, Compl. KM 411, Bairro ESTR.PESQUEIRO
PC	NOVA HARTZ	NOVA HARTZ-DP	R. PEDRO ALVARES CABRAL, Nro. 994, Bairro CENTRO
PC	NOVA SANTA RITA	NOVA SANTA RITA-DP	R. MARIA JANUARIA, Nro. 186
BM	NOVO HAMBURGO	CRPO VALE DO RIO DOS SINOS	R. CEL. TRAVASSOS, Nro. 1111, Bairro RONDONIA
BM	NOVO HAMBURGO	SSPO/3º BPM	R. LIMA E SILVA, Nro. 173, Bairro CENTRO
FASE	NOVO HAMBURGO	CASE REGIONAL NOVO HAMBURGO	AV. INTERMUNICIPAL, Nro. 600, Bairro CANUDOS
IGP	NOVO HAMBURGO	POSTO DE CRIMINALISTICA DE NOVO HAMBURGO	R. DAVID CANABARRO, Nro. 58, Bairro CENTRO
IGP	NOVO HAMBURGO	POSTO DE IDENTIFICACAO NOVO HAMBURGO	R. LIMA E SILVA, Nro. 421, Bairro CENTRO

PC	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO-DP#01	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 806, Bairro CENTRO
PC	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO-DP#02	AV. CEL. TRAVASSOS, Nro. 91, Bairro RONDONIA
PC	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO-DP#03	R. VENANCIO AIRES, Nro. 475
PGE	NOVO HAMBURGO	08#P.R-NOVO HAMBURGO	R. SAPIRANGA, Nro. 90
SF-SSI	NOVO HAMBURGO	04#DEFAZ-DEL.NOVO HAMBURGO	R. TAMANDARE, Nro. 140, Compl. 10,11 E 12
SOP	NOVO HAMBURGO	02- COORD.OBRAS-NOVO HAMBURGO	R. JOAO ANTONIO DA SILVEIRA, Nro. 851
SUSEPE	NOVO HAMBURGO	PRESIDIO ESTADUAL-NOVO HAMBURGO	R. ADOLFO JAEGER, Nro. 817
BM	PARECI NOVO	5-BPM/1-CIA/3-PEL/4-GPM	R. ALONSO REMI DIETRICH, Nro. 360, Bairro CENTRO
PC	PARECI NOVO	PARECI NOVO-DP	R. ALONSO REMI DIETRICH, Nro. 40
BM	PAROBE	32-BPM/2-CIA	R. TEOFILO SAUER, Nro. 30
PC	PAROBE	PAROBE-DP_DEAM	R. PEDRO ARNOLD, Nro. 615
SEAPI	PAROBE	IDA-PAROBE	R. VERA CRUZ, Nro. 710, Bairro CENTRO
BM	PORTAO	25-BPM/4-CIA	R. SAO LEOPOLDO, Nro. 296, Bairro CENTRO
PC	PORTAO	PORTAO-DP	R. 09 DE OUTUBRO, Nro. 286, Bairro CENTRO
PC	RIOZINHO	RIOZINHO-DP	R. GUERINO PANDOLFO, Nro. 597
BM	ROLANTE	8-BPM/2-CIA/2-PEL	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 65, Bairro CENTRO
PC	ROLANTE	ROLANTE-DP	R. CARLOS KROEFF, Nro. 161
PC	SALVADOR DO SUL	SALVADOR DO SUL-DP	R. ESTACAO, Nro. 104
PC	SANTA MARIA DO HERVAL	DP-SANTA MARIA DO HERVAL	R. BENO CLOSS, Nro. 38, Compl. SALA 02, Bairro CENTRO
BM	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	8-BPM/2-CIA	R. ANTONIO NUNES BENFICA, Nro. 87
EGR	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	PRACA DE PEDAGIO S.ANTONIO PATRULHA	RODV. ERS-474, Nro. S/N, Compl. KM 20+000
IRGA	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	IRGA - SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R. CARLOS JUNIOR, Nro. 248, Bairro PITANGUEIRAS
PC	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	SANTO ANTONIO PATRULHA-DP	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 297
SEAPI	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	IDA-SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R. ANTONIO XAVIER DA LUZ, Nro. 174, Compl. CASA, Bairro CENTRO
IGP	SAO JERONIMO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SAO JERONIMO	R. NICASIO MACHADO, Nro. 35
PC	SAO JERONIMO	SAO JERONIMO-DP	R. NICASIO MACHADO, Nro. 35
SEAPI	SAO JERONIMO	IDA-SAO JERONIMO	R. GETULIO VARGAS, Nro. 72, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO JERONIMO	PRESIDIO ESTADUAL - SAO JERONIMO	R. 14 DE JULHO, Nro. 103
PC	SAO JOSE DO HORTENCIO	SAO JOSE DO HORTENCIO-DP	R. 33, Nro. 40, Compl. FUNDOS, Bairro CENTRO
BM	SAO LEOPOLDO	25- BPM	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 706, Bairro CENTRO
CBM	SAO LEOPOLDO	GI-SAO LEOPOLDO#02	AV. JOAO CORREA, Nro. 120
IGP	SAO LEOPOLDO	DEPTO.IDENTIF-P.SAO LEOPOLDO (NOVO)	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 1105, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	DECRAB-SAO LEOPOLDO	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 1105, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	DECRAB-SAO LEOPOLDO	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 1105, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	DPR-SAO LEOPOLDO	R. SAO PAULO, Nro. 970, Bairro CENTRO
PC	SAO LEOPOLDO	DPR-SAO LEOPOLDO	R. SAO PAULO, Nro. 970, Bairro CENTRO
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DP#02	AV. CEL. ATALIBIO TAURINO REZENDE, Nro. 829
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DP#02	AV. CEL. ATALIBIO TAURINO REZENDE, Nro. 829
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPHPP	AV. FEITORIA, Nro. 1592
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPHPP	AV. FEITORIA, Nro. 1592
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPPA	R. PANDIA CALOGERAS, Nro. 156, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPPA	R. PANDIA CALOGERAS, Nro. 156, Bairro CRISTO REI
SE	SAO LEOPOLDO	02#DE-SAO LEOPOLDO	AV. JOAO CORREA, Nro. S/N, Compl. ESQ.SAO JOAQUIM
SE	SAO LEOPOLDO	CENTRAL DE VAGAS - SAO LEOPOLDO	R. SALDANHA DA GAMA, Nro. 817, Bairro CENTRO
SEAPI	SAO LEOPOLDO	IDA-SAO LEOPOLDO	R. PRIMEIRO DE MARCO, Nro. 1281, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO LEOPOLDO	PRESIDIO ESTADUAL-SAO LEOPOLDO	R. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. S/N
BM	SAO SEBASTIAO DO CAI	27-BPM/1-CIA	R. SAO. LOURENCO, Nro. 1097

PC	SAO SEBASTIAO DO CAI	SAO SEBASTIAO DO CAI-DP	R. CEL. PAULINO TEIXEIRA, Nro. 700, Bairro CENTRO
SEAPI	SAO SEBASTIAO DO CAI	IDA-SAO SEBASTIAO DO CAI	AV. DR. BRUNO CASSEL, Nro. 170, Bairro CENTRO
BM	SAPIRANGA	32-BPM/1-CIA	R. JOAO CORREA, Nro. 1788, Bairro CENTRO
PC	SAPIRANGA	SAPIRANGA-DP	AV. JOAO CORREA, Nro. 1776, Bairro CENTRO
BM	SAPUCAIA DO SUL	1-BABM/1-CIA/2-PEL	AV. RUBEN BERTA, Nro. 1901, Bairro FREITAS
BM	SAPUCAIA DO SUL	33-BPM/1-CIA/2-CIA	R. LINDOLFO COLLOR, Nro. 66, Compl. CENTRO
PC	SAPUCAIA DO SUL	SAPUCAIA DO SUL-#01-DP	R. BR. RIO BRANCO, Nro. 378, Compl. ESQ.ROLANT
PC	SAPUCAIA DO SUL	SAPUCAIA DO SUL-#02-DP	R. MONTE CASTELO, Nro. 21
SEMA	SAPUCAIA DO SUL	ZOOLOGICO-FZB	RODV. BR 116, Nro. ., Compl. PARADA 41, Bairro COLONIAL
SUSEPE	SAPUCAIA DO SUL	PENITENCIARIA ESTADUAL-SAPUCAIA DO SUL	R. LEO, Nro. 195, Bairro SAO J.BATISTA
BM	TAPES	30-BPM/1-CIA/5-PEL	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 1515, Compl. VILA BORGES
IRGA	TAPES	IRGA - TAPES	R. ASSIS BRASIL, Nro. 2800, Bairro CENTRO
PC	TAPES	TAPES-DP	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 186
SEAPI	TAPES	IDA-TAPES	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 761, Bairro CENTRO
BM	TAQUARA	32-BPM/5-CIA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1005, Bairro SANTA TEREZINHA
BM	TAQUARA	3-BABM/2-CIA/2-PEL/3-GPA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1005, Bairro SANTA TEREZINHA
IGP	TAQUARA	DEPTO.IDENTIF.POSTO TAQUARA	R. GUILHERME LAHM, Nro. 1476, Bairro CENTRO
PC	TAQUARA	TAQUARA-DP	R. GUILHERME LAHM, Nro. 906, Bairro CENTRO
SEAPI	TAQUARA	SAA-CASA DO GOVERNO-TAQUARA	R. GEN. FROTA, Nro. 2654, Compl. SL#02
SF-SSI	TAQUARA	10#DEFAZ-DEL.TAQUARA	R. GEN. FROTA, Nro. 2654, Compl. TERREO
SUSEPE	TAQUARA	PRESIDIO ESTADUAL- TAQUARA	R. 17 DE JUNHO, Nro. 1761
EGR	TRES COROAS	PRACA DE PEDAGIO TRES COROAS	RODV. ERS-115, Nro. S/N, Compl. KM 23+690
PC	TRES COROAS	TRES COROAS-DP	R. JORGE A. DREHER, Nro. 177
BM	TRIUNFO	5-BPM/2-CIA	R. WALTER PERACHI DE BARCELOS, Nro. 233
PC	TRIUNFO	TRIUNFO-DP	R. CEL. VALTER PERACCHI BARCELOS, Nro. 233
SEAPI	TRIUNFO	IDA-TRIUNFO	R. 13 DE MAIO, Nro. 597, Bairro CENTRO
PC	VALE REAL	VALE REAL-DP	R. RIO BRANCO, Nro. 889, Bairro CENTRO
BM	VIAMAO	18-BPM	AV. SEN. SALGADO FILHO, Nro. 2005, Bairro CECILIA
BM	VIAMAO	18-BPM/1-CIA	R. CEL. MARCOS DE ANDRADE, Nro. 508, Bairro CENTRO
EGR	VIAMAO	PRACA DE PEDAGIO VIAMAO	RODV. ERS-040, Nro. S/N, Compl. KM 19+530
IGP	VIAMAO	POSTO DE IDENTIFICACAO VIAMAO	AV. SEN. SALGADO FILHO, Nro. 2005, Compl. ESC.ANA JOBIM, Bairro CECILIA
IRGA	VIAMAO	IRGA - VIAMAO	R. LUIS ROSSETTI, Nro. 331, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
PC	VIAMAO	DPPA-VIAMAO	R. CEL. MARIO ANTUNES DA VEIGA, Nro. 24, Bairro CENTRO
PC	VIAMAO	VIAMAO-DP#02	AV. SALGADO FILHO, Nro. 5170
PC	VIAMAO	VIAMAO-DPHPP	R. TARSO DUTRA, Nro. 335, Bairro MONTE ALEGRE
SE	VIAMAO	CENTRAL DE VAGAS-VIAMAO	R. MAL. DEODORO, Nro. 220, Bairro CENTRO
BM	ANTA GORDA	22-BPM/4-CIA/2-PEL	R. DR. CAMPOS, Nro. 328, Compl. 2 ANDAR, Bairro CENTRO
PC	ANTA GORDA	ANTA GORDA-DP	R. PE. HERMINIO CASTELLI, Nro. 1138
BM	ARROIO DO MEIO	22-BPM/3-CIA	R. MURICIO CARDOSO, Nro. 891, Bairro CENTRO
SEAPI	ARROIO DO MEIO	IDA-ARROIO DO MEIO	R. GUSTAVO WIENANDTS, Nro. 446, Compl. SALA 3, Bairro CENTRO
SUSEPE	ARROIO DO MEIO	PRESIDIO ESTADUAL-ARROIO DO MEIO	R. DR. ANTONIO FORNARI, Nro. 265
PC	ARROIO DO TIGRE	ARROIO DO TIGRE-DP	R. JACOB PASA, Nro. 139
BM	ARVOREZINHA	22-BPM/4-CIA	AV. BR. DO TRIUNFO, Nro. 336
PC	ARVOREZINHA	ARVOREZINHA-DP	R. BR. DO TRIUNFO, Nro. 427
SEAPI	ARVOREZINHA	IDA-ARVOREZINHA	R. INDEPENDENCIA, Nro. 388, Compl. SALA A, Bairro CENTRO
BM	BOM RETIRO DO SUL	40-BPM/1-CIA/2-PEL	AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, Nro. 742, Bairro CENTRO

PC	BOM RETIRO DO SUL	BOM RETIRO DO SUL-DP	R. JORGE FETT, Nro. 221, Compl. 2- ANDAR, Bairro CENTRO
SEAPI	BOM RETIRO DO SUL	IDA-BOM RETIRO DO SUL	R. JORGE FETT, Nro. 84, Bairro CENTRO
PC	BOQUEIRAO DO LEAO	BOQUEIRAO DO LEAO-DP	R. SAO JOAO, Nro. 1163
BM	CANDELARIA	23-BPM/4-CIA	R. CEL. AFONSO EMILIO MASSOT, Nro. 30
PC	CANDELARIA	CANDELARIA-DP	VL. BOTUCARAI, Nro. S/N, Bairro BOTUCARAI
SUSEPE	CANDELARIA	PRESIDIO ESTADUAL- CANDELARIA	R. GETULIO VARGAS, Nro. 1125, Bairro RINCAO
EGR	CRUZEIRO DO SUL	PRACA DE PEDAGIO CRUZEIRO DO SUL	RODV. RSC-453, Nro. S/N, Compl. KM 18+470
PC	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL-DP	R. SANTA MARIA, Nro. 123
BM	DOUTOR RICARDO	22-BPM/4-CIA/2-PEL/3-GPM	R. NS. DE LURDES, Nro. S/N, Bairro CENTRO
BM	ENCANTADO	22-BPM/2-CIA	R. DQ. CAXIAS, Nro. 676
EGR	ENCANTADO	PRACA DE PEDAGIO ENCANTADO	RODV. ERS-129, Nro. S/N, Compl. KM 93+960
PC	ENCANTADO	ENCANTADO-DP	R. TIRADENTES, Nro. 476
SEAPI	ENCANTADO	IDA-ENCANTADO	R. MONS. SCALABRINI, Nro. 1147, Bairro CENTRO
SUSEPE	ENCANTADO	PRESIDIO ESTADUAL-ENCANTADO	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 701
BM	ENCRUZILHADA DO SUL	2-BPM/1-CIA/3-PEL	R. JOSE ROBERTO SPALDIG CORREA, Nro. 165
PC	ENCRUZILHADA DO SUL	ENCRUZILHADA DO SUL-DP	R. JOSE ROBERTO SPALDIG CORREA, Nro. 105
SEAPI	ENCRUZILHADA DO SUL	CENTRO DE PESQUISA ENCRUZ. DO SUL	ESTR. RS 350 KM 10, Nro. 10, Compl. ENTR. DOM FELICIANO
SUSEPE	ENCRUZILHADA DO SUL	PRESIDIO EST DE ENCRUZILHADA DO SUL	R. SAO CRISTOVAO, Nro. 1710
BM	ESTRELA	40-BPM/SEDE/1-CIA	R. CEL. BRITO, Nro. 129
BM	ESTRELA	40-BPM/SEDE/1-CIA	R. CEL. BRITO, Nro. 129
PC	ESTRELA	ESTRELA-DP	R. CEL. MUSSNICH, Nro. 451, Bairro CENTRO
SE	ESTRELA	03#DE-ESTRELA	R. CEL. MUSSNICH, Nro. 773, Bairro ALTO DA BRONZE
SE	ESTRELA	NTE-ESTRELA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1456, Compl. 02#AND., Bairro CRISTO REI
SEAPI	ESTRELA	COORD.REGIONAL-ESTRELA	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 1531, Bairro CRISTO REI
SEAPI	ESTRELA	IDA-ESTRELA	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 224, Bairro CENTRO
SOP	ESTRELA	03- COORD.OBRAS DE ESTRELA-SE	R. CEL. MUSSNICH, Nro. 773, Bairro ALTO DA BRONZE
PC	FAZENDA VILANOVA	FAZENDA VILA NOVA-DP	R. 22, Nro. 72
BM	GENERAL CAMARA	23-BPM/3-CIA/3-PEL	R. DAVI CANABARRO, Nro. 164, Bairro CENTRO
IRGA	GENERAL CAMARA	IRGA - GENERAL CAMARA	R. SEN. FLORENCIO, Nro. 50, Bairro CENTRO
PC	GENERAL CAMARA	GENERAL CAMARA-DP	R. DAVID CANABARRO, Nro. 164
SEAPI	GENERAL CAMARA	IDA-GENERAL CAMARA	R. JANUARIO BATISTA, Nro. 638, Bairro CENTRO
BM	ILOPOLIS	22-BPM/4-CIA/1-PEL/3-GPM	R. CONS. JOSE BOZZETO, Nro. 680, Bairro CENTRO
PC	ILOPOLIS	ILOPOLIS-DP	R. AUGUSTO TOMASINI, Nro. 390
BM	LAJEADO	22-BPM/SEDE/1-CIA	R. MAL. DEODORO, Nro. 212, Bairro CENTRO
BM	LAJEADO	CRPO VALE DO TAQUARI	R. JULIO MAY, Nro. 353, Bairro CENTRO
DAER	LAJEADO	DAER-LAJEADO-DRR11	AV. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 1256, Bairro CENTRO
IGP	LAJEADO	IGP - PML LAJEADO	R. JOAO BATISTA DE MELLO, Nro. 509, Bairro CENTRO
PC	LAJEADO	LAJEADO-DEAM	R. JOAO BATISTA DE MELLO, Nro. 509, Bairro CENTRO
PC	LAJEADO	LAJEADO-DRACO	AV. DOS QUINZE, Nro. 465, Bairro FLORESTAL
PGE	LAJEADO	09#P.R-LAJEADO	R. EMILIO CONRAD, Nro. 120, Compl. SALA 302, Bairro FLORESTAL
SEAPI	LAJEADO	IDA-LAJEADO	AV. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 1256, Bairro CENTRO
SES	LAJEADO	16#CRS-COORD.REG.SAUDE-LAJEADO	R. IRMAO. EMILIO CONRADO, Nro. 120, Bairro FLORESTAL
SF-SSI	LAJEADO	13#DEFAZ-LAJEADO	R. IRMAO. EMILIO CONRADO, Nro. 120, Bairro FLORESTAL
SPGG	LAJEADO	C.ATENDIMENTO-TUDO FACIL-SHOPPING LAJEADO	RODV. BR-386, Nro. 346, Compl. KM 346, Bairro SAO CRISTOVAO
SUSEPE	LAJEADO	PENITENCIARIA ESTADUAL-LAJEADO	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 2802
PC	MUCUM	MUCUM-DP	R. PE. LUCHINO VIERO, Nro. 210
SEAPI	MUCUM	IDA-MUCUM	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 217, Bairro CENTRO

BM	PANTANO GRANDE	2-BPM/2-CIA/2-PEL	R. OLAVO BILAC, Nro. 438
PC	PANTANO GRANDE	PANTANO GRANDE-DP	R. OLAVO BILAC, Nro. 438
PC	PASSO DO SOBRADO	PASSO DO SOBRADO-DP	R. ALBERTO JACOBSEN, Nro. S/N
PC	PAVERAMA	PAVERAMA-DP	R. 05 DE MARCO, Nro. 592, Bairro CENTRO
BM	POUSO NOVO	22-BPM/3-CIA/2-PEL/3-GPM	AV. BRASIL, Nro. 363, Compl. SL#02, Bairro CENTRO
PC	POUSO NOVO	POUSO NOVO-DP	AV. BRASIL, Nro. 490, Compl. SL#02
PC	PROGRESSO	PROGRESSO-DP	R. CEL. FETT FILHO, Nro. S/N
PC	PUTINGA	PUTINGA-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 395
BM	RIO PARDO	2-BPM/1-CIA E 2-CIA	R. ERNESTO ALVES, Nro. 309
IRGA	RIO PARDO	IRGA - RIO PARDO	R. GEN. OSORIO, Nro. 71, Compl. LOTE 39, Bairro CENTRO
PC	RIO PARDO	RIO PARDO-DP	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1013
SEAPI	RIO PARDO	COORD.REGIONAL-RIO PARDO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1019, Bairro CENTRO
SUSEPE	RIO PARDO	PRESIDIO ESTADUAL FEMININO DE RIO PARDO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 552, Bairro CENTRO
PC	ROCA SALES	ROCA SALES-DP	AV. GEN. DALTRO FILHO, Nro. 1186
BM	SANTA CRUZ DO SUL	23-BPM/1-CIA	R. GALVAO COSTA, Nro. 44, Bairro CENTRO
BM	SANTA CRUZ DO SUL	CRPO/VRP	R. 28 DE OUTUBRO, Nro. 143
CBM	SANTA CRUZ DO SUL	GI-SANTA CRUZ DO SUL#06	R. CEL. BRITO, Nro. 03
DAER	SANTA CRUZ DO SUL	DAER-SANTA CRUZ DO SUL-DRR03	R. JOAO PESSOA, Nro. 13
FEPAM	SANTA CRUZ DO SUL	FEPAM - REGIONAL SANTA CRUZ DO SUL	AV. JOAO PESSOA, Nro. 199, Bairro UNIVERSITARIO
IGP	SANTA CRUZ DO SUL	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANTA CRUZ	R. MAL. FLORIANO, Nro. 907
IGP	SANTA CRUZ DO SUL	IGP - PML SANTA CRUZ DO SUL	R. MAL. DEODORO, Nro. 805
IGP	SANTA CRUZ DO SUL	POSTO DE CRIMINALISTICA SANTA CRUZ	AV. DEP. EUCLYDES NICOLAU KLIEMANN, Nro. 1515, Compl. 05#AND., Bairro ANA NERY
PC	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL-DEAM	AV. DEP. EUCLYDES NICOLAU KLIEMANN, Nro. 1515, Bairro ANA NERY
PC	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL-DP#01	R. ERNESTO ALVES, Nro. 915, Bairro CENTRO
PC	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL-DP#02	AV. DEP. EUCLIDES N.KLIEMANN, Nro. 1515, Compl. 03 ANDAR, Bairro ANA NERI
PGE	SANTA CRUZ DO SUL	10#P.R-SANTA CRUZ DO SUL	R. FERNANDO ABBOTT, Nro. 561, Bairro CENTRO
SE	SANTA CRUZ DO SUL	06#DE-SANTA CRUZ DO SUL	R. ERNESTO ALVES, Nro. 887
SE	SANTA CRUZ DO SUL	NTE-SANTA CRUZ	R. MAL. FLORIANO, Nro. 907
SEAPI	SANTA CRUZ DO SUL	IDA-SANTA CRUZ DO SUL	AV. JOAO PESSOA, Nro. 199, Bairro UNIVERSITARIO
SES	SANTA CRUZ DO SUL	13#CRS-COORD.REG.SAUDE SANTA CRUZ	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 36, Bairro CENTRO
SES	SANTA CRUZ DO SUL	LABORATORIO CENTRAL-LACEN STA CRUZ DO SUL	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 300, Compl. SALA 306, Bairro CENTRO
SF-SSI	SANTA CRUZ DO SUL	07#DEFAZ-DEL.SANTA CRUZ DO SUL	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 755, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SOP	SANTA CRUZ DO SUL	06- COORD.OBRAS-SANTA CRUZ DO SUL	R. TEN.CEL. BRITO, Nro. 34
SUSEPE	SANTA CRUZ DO SUL	8#DEL.PENITENC.REG-SANTA CRUZ SUL	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 769, Bairro UNIVERSITARIO
SUSEPE	SANTA CRUZ DO SUL	8#DEL.PENITENC.REG-SANTA CRUZ SUL	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 769, Bairro UNIVERSITARIO
SUSEPE	SANTA CRUZ DO SUL	PRESIDIO REGIONAL-SANTA CRUZ DO SUL	R. DN. CARLOTA, Nro. S/N
PC	SINIMBU	SINIMBU-DP	R. JOAO THOME, Nro. 110
BM	SOBRADINHO	23-BPM/5-CIA	R. ROMANO CARLOS PASA, Nro. 52, Bairro CENTRO
PC	SOBRADINHO	SOBRADINHO-DP	R. INDEPENDENCIA, Nro. 447
SEAPI	SOBRADINHO	IDA-SOBRADINHO	R. PAULINO PEDRO BRIDI, Nro. 152, Bairro CENTRO
SUSEPE	SOBRADINHO	PRESIDIO ESTADUAL-SOBRADINHO	R. FERNANDO FERRARI, Nro. 565
PC	TABAI	TABAI-DP	RODV. RST 287, Nro. KM 28
BM	TAQUARI	40-BPM/3-CIA	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 3885, Bairro CENTRO
PC	TAQUARI	TAQUARI-DP	R. CECI LEITE COSTA, Nro. 386, Bairro CENTRO
BM	TEUTONIA	40-BPM/2-CIA	AV. 1 LESTE, Nro. 1064, Bairro CENTRO ADM.
PC	TEUTONIA	TEUTONIA-DP	AV. 01 OESTE, Nro. 827, Compl. ESQUINA 1 NORTE, Bairro CENTRO ADMINIST

SEAPI	TEUTONIA	IDA-TEUTONIA	R. PEDRO SCHNEIDER, Nro. 20, Compl. SL#202, Bairro LANGUIRU
BM	TRAVESSEIRO	22-BPM/3-CIA/1-PEL/5-GPM	R. 10 DE NOVEMBRO, Nro. S/N, Bairro CENTRO
PC	VALE DO SOL	VALE DO SOL-DP	AV. 15 DE SETEMBRO, Nro. 2333
BM	VENANCIO AIRES	23-BPM/3-CIA	R. HENRIQUE MILLYS, Nro. 915
IGP	VENANCIO AIRES	DEPTO.IDENTIF-POSTO VENANCIO AIRES	R. TIRADENTES, Nro. 1060
PC	VENANCIO AIRES	VENANCIO AIRES-DP	R. TIRADENTES, Nro. 578
SEAPI	VENANCIO AIRES	IDA-VENANCIO AIRES	R. GEN. OSORIO, Nro. 1948, Bairro CENTRO
SUSEPE	VENANCIO AIRES	PENITEN.VENANCIO AIRES-MARIANTE	RODV. RST 287, Nro. S/N, Compl. KM 068
PC	VERA CRUZ	VERA CRUZ-DP	R. NESTOR F.HENN, Nro. 2238
BM	ANTONIO PRADO	36-BPM/2-CIA/3-PEL	AV. PRES. CASTELO BRANCO, Nro. 200, Bairro CENTRO
PC	ANTONIO PRADO	ANTONIO PRADO-DP	R. WALDEMAR MANSUETO GRAZZIOTIN, Nro. 52
SEAPI	ANTONIO PRADO	IDA-ANTONIO PRADO	AV. VALDOMIRO BOCCHESI, Nro. 638, Bairro CENTRO
BM	BENTO GONCALVES	3-BPAT/1-CIA/SEDE	R. TEOTONIO VILELA, Nro. 262
DAER	BENTO GONCALVES	DAER-BENTO GONCALVES-DRR02	AV. DR. CASAGRANDE, Nro. 242, Bairro CENTRO
IGP	BENTO GONCALVES	DEPTO.IDENTIF-POSTO BENTO GONCALVES	R. MAL. FLORIANO, Nro. 142, Bairro CENTRO
IGP	BENTO GONCALVES	IGP - PML BENTO GON-ALVES	R. GOIANIA, Nro. 590
PC	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES-DP#01	R. ASSIS BRASIL, Nro. 428
PC	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES-DP#02	R. 13 DE MAIO, Nro. 222, Bairro CENTRO
PC	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES-DPPA	R. 13 DE MAIO, Nro. 222, Bairro CENTRO
PC	BENTO GONCALVES	DEAM-BENTO GONCALVES	R. MAL. FLORIANO, Nro. 142, Bairro CENTRO
SE	BENTO GONCALVES	16#DE-BENTO GONCALVES	AV. PRES. COSTA E SILVA, Nro. 115
SE	BENTO GONCALVES	N.E.EJA.CULT.POP.ADMAR B.RODRIGUES	R. AVELINO SIGNOR, Nro. S/N, Bairro BARRACAO
SEAPI	BENTO GONCALVES	IDA-BENTO GONCALVES	R. MAL. FLORIANO, Nro. 234
SF-SSI	BENTO GONCALVES	03#DEFAZ-AG.BENTO GONCALVES	R. VITORIA, Nro. 191, Compl. SOBRELOJA, Bairro CIDADE ALTA
SOP	BENTO GONCALVES	16- COORD.OBRAS-BENTO GONCALVES	AV. DR. CASAGRANDE, Nro. 242, Bairro CENTRO
SUSEPE	BENTO GONCALVES	ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE BENTO	R. AVELINO SIGNOR, Nro. 1170, Bairro BARRACAO
EGR	BOA VISTA DO SUL	PRACA DE PEDAGIO BOA VISTA DO SUL	RODV. RSC.453, Nro. S/N
BM	BOM JESUS	10-BPM/2-CIA/3-PEL	R. 01 DE MAIO, Nro. 937, Bairro CENTRO
PC	BOM JESUS	BOM JESUS-DP	AV. MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO, Nro. 3790
SEAPI	BOM JESUS	IDA-BOM JESUS	PCA. RIO BRANCO, Nro. 445, Bairro CENTRO
PC	CAMBARA DO SUL	CAMBARA DO SUL-DP	R. NICONIRIO DE SOUZA P., Nro. 84
SEAPI	CAMBARA DO SUL	IDA-CAMBARA DO SUL	R. JOAO FRANCISCO RITTER, Nro. 518, Bairro CENTRO
PC	CAMPESTRE DA SERRA	CAMPESTRE DA SERRA-DP	R. EMILIO COSTA, Nro. 102
BM	CANELA	3-BABM/2-CIA/2-PEL	R. JOSE LUIS CORREA PINTO, Nro. 1030, Bairro CENTRO
BM	CANELA	OPM-CANELA	R. PAUL HARRIS, Nro. 195
PC	CANELA	CANELA-DEAM	R. OSVALDO ARANHA, Nro. 485, Compl. SL#01, Bairro CENTRO
PC	CANELA	CANELA-DP	R. INACIO DE MORAIS, Nro. 418
SUSEPE	CANELA	PENITENCIARIA ESTADUAL-CANELA	R. JAIR DA SILVA VEIGA, Nro. 516
BM	CARLOS BARBOSA	3-BPAT/1-CIA/4-PEL	R. RIO BRANCO, Nro. 653, Bairro CENTRO
PC	CARLOS BARBOSA	CARLOS BARBOSA-DP	R. VENEZA, Nro. 371, Bairro TRIANGULO
SEAPI	CARLOS BARBOSA	IDA-CARLOS BARBOSA	R. DR. CARLOS BARBOSA, Nro. 431, Compl. SL#02, Bairro CENTRO
BM	CAXIAS DO SUL	1ª CIA-MODULO SIERRA 121	R. DR. MONTAURY, Nro. S/N, Compl. EM FRENTE AO Nº1864, Bairro EXPOSICAO
BM	CAXIAS DO SUL	12-BPM	TRAV. STA. MARIA, Nro. 900, Bairro KAYSER
BM	CAXIAS DO SUL	2ª CIA-MODULO SIERRA 125	R. PE. ANCHIETA, Nro. 872, Bairro CINQUENTENARIO
BM	CAXIAS DO SUL	3-BABM/2-CIA	TRAV. SANTA MARIA, Nro. 118, Bairro CENTRO
BM	CAXIAS DO SUL	4-BPCHQ	R. PROF. LUIS FACHIN, Nro. 620, Bairro SAO JOSE
BM	CAXIAS DO SUL	BATALHAO DE AVIACAO/BASE SERRA	AV. SALGADO FILHO, Nro. 4005, Bairro AEROPORTO

BM	CAXIAS DO SUL	CIOSP CAXIAS DO SUL	R. MQ. DO HERVAL, Nro. 1595, Bairro EXPOSICAO
BM	CAXIAS DO SUL	COLEGIO TIRADENTES-CAXIAS DO SUL	R. PROF. MARIA D AVILA PINTO, Nro. 260, Bairro MAL.FLORIANO
BM	CAXIAS DO SUL	CRPO SERRA	R. DR. MONTAURY, Nro. 1110, Bairro CENTRO
CBM	CAXIAS DO SUL	GI-CAXIAS DO SUL#05	R. 20 DE SETEMBRO, Nro. 2533
FASE	CAXIAS DO SUL	CASE REGIONAL CAXIAS DO SUL	R. GIOVANE BERTASSI, Nro. 3300, Bairro REOLON
FASE	CAXIAS DO SUL	CASEMI-CAXIAS DO SUL	R. ERNESTO ALVES, Nro. 813, Bairro CENTRO
FEPAM	CAXIAS DO SUL	FEPAM - REGIONAL CAXIAS DO SUL	R. JOAO TRICHES, Nro. 2571, Bairro PIO X
IGP	CAXIAS DO SUL	POSTO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL	R. QUINTINO BOCAIUVA, Nro. S/N
PC	CAXIAS DO SUL	1-DPPA/TRANSITO/HOMICIDIOS	R. IRMAO. MIGUEL DARIO, Nro. 1061, Bairro JD.AMERICA
PC	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL-DPCA	R. MQ. DO HERVAL, Nro. 1178
PC	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL-DPHPP	R. IRMAO. MIGUEL DARIO, Nro. 1061, Bairro JD.AMERICA
PC	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL-DPR	R. DR. JOSE MONTAURY, Nro. 1387, Bairro MADUREIRA
PGE	CAXIAS DO SUL	02#P.R-CAXIAS DO SUL	R. MOREIRA CESAR, Nro. 2569, Compl. 6-E7-ANDAR, Bairro SAO PEREGRINO
SE	CAXIAS DO SUL	04#DE-CAXIAS DO SUL-COORDENADORIA	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 4020
SE	CAXIAS DO SUL	CENTRAL DE VAGAS-CAXIAS DO SUL	R. ERNESTO ALVES, Nro. 1527, Bairro LURDES
SEAPI	CAXIAS DO SUL	COORD.REGIONAL-CAXIAS DO SUL	AV. VINDIMA, Nro. 1855
SES	CAXIAS DO SUL	05#CRS-DEL.REG.SAUDE-CAXIAS	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1215
SF-SSI	CAXIAS DO SUL	03#DEFAZ-DEL.CAXIAS DO SUL I	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 2621, Compl. TER.
SOP	CAXIAS DO SUL	04- COORD.OBRAS-CAXIAS DO SUL	R. AUGUSTO PICOLLI, Nro. 1137
SPGG	CAXIAS DO SUL	TUDO FACIL-SHOPPING BOURBON CAXIAS	AV. RIO BRANCO, Nro. 425, Bairro SAO PELEGRINO
SPGG	CAXIAS DO SUL	TUDO FACIL-SHOPPING BOURBON CAXIAS	AV. RIO BRANCO, Nro. 425, Bairro SAO PELEGRINO
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	7-DEL.PENITENC.REG-CAXIAS DO SUL	R. PE. JOAO SCHIAVO, Nro. 432, Compl. CASA ESQ.TIJ.A VISTA, Bairro PETROPOLIS
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	INSTITUTO PENAL DE CAXIAS	R. CONS. DANTAS, Nro. 725, Bairro SAGRADA FAMILIA
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	PENITENCIARIA ESTADUAL-CAXIAS DO SU	ESTR. RST-453, Nro. 10, Compl. EST.DO SOL APANHADOR
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL-CAXIAS DO SUL	RODV. BR.116, Nro. S/N, Bairro JD.ELDORADO
TCE	CAXIAS DO SUL	TCE-SRA-CAXIAS DO SUL	R. 20 DE SETEMBRO, Nro. 2223, Compl. SALA C, Bairro NS. DE LOURDES
PC	COTIPORA	COTIPORA-DP	R. SAURO GUINDANI, Nro. 163
PC	ESMERALDA	ESMERALDA-DP	R. ANTONIO IGNACIO VELHO, Nro. 374
BM	FARROUPILHA	36-BPM/1-CIA	R. INDEPENDENCIA, Nro. 1344
PC	FARROUPILHA	FARROUPILHA-DP	R. 13 DE MAIO, Nro. 71, Bairro S-O LUIZ
SEAPI	FARROUPILHA	IVZ-FARROUPILHA	R. INDEPENDENCIA, Nro. 1183, Bairro DO PARQUE
BM	FLORES DA CUNHA	36-BPM/2-CIA	R. ALEXANDRE PEDRON, Nro. 2018, Bairro UNIAO
PC	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA-DP	R. PAZ, Nro. 1671
SEAPI	FLORES DA CUNHA	IDA-FLORES DA CUNHA	R. DR. MONTAURY, Nro. 374
BM	GARIBALDI	3-BPAT/1-CIA/3-PEL	AV. PERIMETRAL, Nro. 1111
BM	GARIBALDI	3-BRBM	R. BIANCA BARICHELLO SCOMAZZOM, Nro. 160, Compl. VRS 813,KM 16,4, Bairro SAO MIGUEL
IGP	GARIBALDI	PI-GARIBALDI	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 101, Bairro CENTRO
PC	GARIBALDI	GARIBALDI-DP	AV. PERIMETRAL, Nro. S/N
SEAPI	GARIBALDI	IDA-GARIBALDI	R. JOAO BATISTA CARRARO, Nro. 79, Bairro CENTRO
BM	GRAMADO	1-BPAT/1-CIA	R. JOAO CORREA, Nro. 289
EGR	GRAMADO	PRACA DE PEDAGIO GRAMADO	RODV. ERS-235, Nro. S/N, Compl. KM 27+580
IGP	GRAMADO	DEPTO.IDENTIF-POSTO GRAMADO	R. JOAO CARNIEL, Nro. 525, Bairro CENTRO
PC	GRAMADO	GRAMADO-DP	AV. HORTENCIAS, Nro. 415
PC	GRAMADO	GRAMADO-DPR	R. JOAO CARNIEL, Nro. 525, Bairro CENTRO
PC	GUAPORE	GUAPORE-DP	AV. SILVIO SANSON, Nro. 111
SUSEPE	GUAPORE	PRESIDIO ESTADUAL - GUAPORE	R. ANTONIO SILVESTRE SPILLER, Nro. 1717, Bairro PROMORAR

PC	IPE	IPE-DP	R. JOAO BORTOLOTO, Nro. 219
PC	JAQUIRANA	JAQUIRANA-DP	R. INACIO RODRIGUES, Nro. 703
PC	MONTE BELO DO SUL	MONTE BELO DO SUL-DP	R. JOAO SALVADOR, Nro. 68
PC	NOVA ARACA	NOVA ARACA-DP	R. LUIS ZUCHETTI, Nro. 198
PC	NOVA BASSANO	NOVA BASSANO-DP	R. MARIO CINI, Nro. 523
SEAPI	NOVA BASSANO	IDA-NOVA BASSANO	R. MONS. SCALABRINI, Nro. 550, Bairro CENTRO
PC	NOVA PETROPOLIS	NOVA PETROPOLIS-DP	R. FREDERICO MICHAELSEN, Nro. 404
SEAPI	NOVA PETROPOLIS	IDA-NOVA PETROPOLIS	AV. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 931, Bairro CENTRO
BM	NOVA PRATA	3-BPAT/2-CIA	AV. PLACIDINA DE ARAUJO, Nro. 552, Bairro CENTRO
PC	NOVA PRATA	NOVA PRATA-DP	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1750
SUSEPE	NOVA PRATA	PRESIDIO ESTADUAL-NOVA PRATA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1785, Bairro SAO CRISTOVAO
PC	NOVA ROMA DO SUL	NOVA ROMA DO SUL-DP	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 147, Bairro CENTRO
PC	PARAI	PARAI-DP	AV. PRES. CASTELO BRANCO, Nro. 1548
BM	SAO FRANCISCO DE PAULA	1-BPAT/2-CIA/3-PEL	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 394, Bairro CENTRO
EGR	SAO FRANCISCO DE PAULA	PRACA DE PEDAGIO S.FRANC.DE PAULA	RODV. ERS-235, Nro. S/N, Compl. KM 52+930
PC	SAO FRANCISCO DE PAULA	SAO FRANCISCO DE PAULA-DP	R. SAO MANOEL, Nro. 185
SEAPI	SAO FRANCISCO DE PAULA	IDA-SAO FRANCISCO DE PAULA	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 511, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO FRANCISCO DE PAULA	PRESIDIO EST-SAO FRANCISCO DE PAULA	R. TIRADENTES, Nro. S/N
BM	SAO MARCOS	36-BPM/2-CIA/2-PEL	R. LUIZ SOGARI, Nro. 614, Bairro POLLO
PC	SAO MARCOS	SAO MARCOS-DP	AV. TIRADENTES, Nro. 100
SEAPI	SAO MARCOS	IDA-SAO MARCOS	R. AUGUSTO CATAFESTA, Nro. 89, Bairro CENTRO
PC	SERAFINA CORREA	SERAFINA CORREA-DP	R. MAL. CASTELO BRANCO, Nro. 396
BM	VACARIA	10-BPM	AV. PRES. RAMIRO BARCELOS, Nro. S/N, Compl. 01#AND.
IGP	VACARIA	DEPTO.IDENTIF-POSTO VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1194, Bairro CENTRO
IGP	VACARIA	IGP - PML VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 654
PC	VACARIA	DPPA-VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1194, Bairro CENTRO
PC	VACARIA	VACARIA-DPR_DP_DPCA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1194, Bairro CENTRO
SE	VACARIA	23#DE-VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 653
SE	VACARIA	NTE-VACARIA	R. TRES DE DEZEMBRO, Nro. 75, Bairro CENTRO
SEAPI	VACARIA	DPV-VACARIA	RODV. BR 116, Nro. KM.008
SEAPI	VACARIA	IDA-VACARIA	R. MOREIRA PAZ, Nro. 828
SF-SSI	VACARIA	03#DEFAZ-AG.VACARIA	R. DR. FLORES, Nro. 240
SF-SSI	VACARIA	POSTO FISCAL PASSO DO SOCORRO	RODV. BR-116, Nro. KM.009
SF-SSI	VACARIA	POSTO FISCAL PASSO DO SOCORRO	RODV. BR-116, Nro. KM.009
SOP	VACARIA	22- COORD.OBRAS-VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 653, Bairro CENTRO
SUSEPE	VACARIA	PRESIDIO ESTADUAL- VACARIA	R. CAMPOS SALLES, Nro. 972
PC	VERANOPOLIS	VERANOPOLIS-DP	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 725
SEAPI	VERANOPOLIS	IDA-VERANOPOLIS	AV. DR. JOSE MONTAURY, Nro. 600, Bairro CENTRO
BM	ARROIO DO SAL	2-BPAT/2-CIA/3-PEL	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 1, Bairro CENTRO
PC	ARROIO DO SAL	ARROIO DO SAL-DP	AV. BEIRA MAR NORTE, Nro. 1155
BM	BALNEARIO PINHAL	8-BPM/3-CIA/3-PEL	R. VICTORIO SPEROTTO, Nro. 1786
PC	BALNEARIO PINHAL	BALNEARIO PINHAL-DP	AV. ITALIA, Nro. 2960
BM	CAPAO DA CANOA	1-BABM/2-CIA	R. LUIZ ALVES PEREIRA, Nro. 965, Bairro LOURO
BM	CAPAO DA CANOA	2-BPAT/1-CIA	R. BRIGADA MILITAR, Nro. 330
BM	CAPAO DA CANOA	HANGAR DA BRIGADA MILITAR	RODV. RS-407, Nro. 665, Compl. AEROCULUBE
IGP	CAPAO DA CANOA	POSTO DE CRIMINALISTICA LITORAL	AV. CENTRAL, Nro. 1129, Bairro ZONA NOVA
PC	CAPAO DA CANOA	CAPAO DA CANOA-DP	AV. RUDA, Nro. 771, Bairro CENTRO
SEAPI	CAPAO DA CANOA	IDA-CAPAO DA CANOA	AV. OSMANI VERAS DA SILVEIRA, Nro. 145, Bairro STA LUZIA

BM	CAPIVARI DO SUL	8-BPM/3-CIA/2-PEL/4-GPM	AV. ADRIAO MONTEIRO DOS SANTOS, Nro. 270
IRGA	CAPIVARI DO SUL	IRGA - CAPIVARI DO SUL	R. PORTUGAL, Nro. 109, Bairro JARDIM FORMOSO
PC	CAPIVARI DO SUL	CAPIVARI DO SUL-DP	AV. ADRIAO MONTEIRO DOS SANTOS, Nro. 270
BM	CIDREIRA	8-BPM/3-CIA	AV. CIDREIRA, Nro. 700
PC	CIDREIRA	CIDREIRA-DP	R. OSVALDO ARANHA, Nro. 3373, Bairro CENTRO
BM	IMBE	2-BPAT/3-CIA/3-PEL	AV. PORTO ALEGRE, Nro. 335, Bairro CENTRO
PC	IMBE	IMBE-DP	AV. PARAGUASSU, Nro. 3271
BM	MAQUINE	8-BPM/1-CIA/3-PEL	R. LINDOLFO ALVES DE ALMEIDA, Nro. 570, Bairro CENTRO
PC	MAQUINE	MAQUINE-DP	AV. GEN. OSORIO, Nro. 1298
BM	MOSTARDAS	8-BPM/3-CIA/4-PEL	R. XV DE NOVEMBRO, Nro. 300, Bairro CENTRO
IRGA	MOSTARDAS	IRGA - MOSTARDAS	R. ANA AMALIA LEITE, Nro. 19, Bairro CENTRO
PC	MOSTARDAS	MOSTARDAS-DP	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1031
SEAPI	MOSTARDAS	IDA-MOSTARDAS	R. INDEPENDENCIA, Nro. 463, Bairro CENTRO
BM	OSORIO	3-BRBM/3-CIA/1-PEL/1,-2- E 3-GRV	RODV. ERS 030 KM 82, Nro. 2280, Compl. PARQUE DO SOL
BM	OSORIO	8-BPM/P2	R. FIRMIANO OSORIO, Nro. 1039, Bairro CENTRO
BM	OSORIO	CRPO LITORAL	RODV. BR 101, Nro. S/N, Compl. KM.097, Bairro ENCOSTA SERRA
DAER	OSORIO	DAER-OSORIO-DRR16	R. ILDEFONSO SIMOES LOPES, Nro. 960
IGP	OSORIO	DEPTO.IDENTIF.- OSORIO	R. JOAO SARMENTO, Nro. 249, Bairro CENTRO
IGP	OSORIO	IGP - PML OSORIO	R. MAJ. JOAO MARQUES DA ROSA, Nro. 2346, Bairro CENTRO
PC	OSORIO	ATLANTIDA SUL-DP	AV. SAQUAREMA, Nro. 1200, Bairro CENTRO
PC	OSORIO	OSORIO-DP	AV. JORGE DARIVA, Nro. 1427, Bairro CENTRO
PGE	OSORIO	15- PR-OSORIO	R. JOAO SARMENTO, Nro. 622
SE	OSORIO	11#DE-OSORIO	R. BR. RIO BRANCO, Nro. 381
SEAPI	OSORIO	COORD.REGIONAL-OSORIO	R. DR. MARIO SANTA DANI, Nro. 100, Bairro CENTRO
SES	OSORIO	18#CRS-COORD.REG.SAUDE-OSORIO	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1036, Compl. 03#AND., Bairro CENTRO
SF-SSI	OSORIO	10#DEFAZ-AG.OSORIO	R. ANPHILOQUIO DIAS MARQUES, Nro. 114
SOP	OSORIO	21- COORD.OBRAS DE OSORIO - SE	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 381, Bairro CENTRO
SUSEPE	OSORIO	PRESIDIO ESTADUAL-OSORIO	ESTR. AFONSO CARDOSO, Nro. 2000, Bairro CAPAO DA AREIA
BM	PALMARES DO SUL	8-BPM/3-CIA/2-PEL	AV. ESPARTA, Nro. 5963
PC	PALMARES DO SUL	BALNEARIO QUINTAO-DP	AV. ESPARTA, Nro. 4470
PC	PALMARES DO SUL	PALMARES DO SUL-DP	R. ALVARO ALVES CAMARGO, Nro. 1800
BM	TERRA DE AREIA	2-BPAT/1-CIA/4-PEL	R. LORENCO MELLO, Nro. 4055
PC	TERRA DE AREIA	TERRA DE AREIA-DP	R. 13 DE ABRIL, Nro. 228
BM	TORRES	1-BABM/2-CIA/3-PEL	R. HERMENEGILDO TORRES, Nro. 366
BM	TORRES	2-BPAT/2-CIA	R. CASTELO BRANCO, Nro. 1579
IGP	TORRES	CENTRO INTEGRADO SEGURANCA-TORRES	R. JOSE ANTONIO PICRAL, Nro. 79
IRGA	TORRES	IRGA - TORRES	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 977, Bairro CENTRO
PC	TORRES	TORRES-DP	R. MANOEL JOSE DE MATOS PEREIRA, Nro. 138, Bairro CENTRO
SEAPI	TORRES	DPV-TORRES	RODV. BR.101 KM.3, Nro. S/N
SEAPI	TORRES	IDA-TORRES	R. PROF. HERMENEGILDO, Nro. 59, Bairro CENTRO
SEMA	TORRES	SEMA-PQ ESTADUAL DE ITAPEVA-SEDE ADM.	AV. CASTELO BRANCO, Nro. 479, Bairro IGRA
SF-SSI	TORRES	10#DEFAZ-ESC.TORRES	AV. JOSE ANTONIO PICORAL, Nro. 249
SF-SSI	TORRES	POSTO FISCAL TORRES	RODV. BR 101, Nro. KM.01, Bairro VILA SAO JOAO
SUSEPE	TORRES	PENITENCIARIA ESTADUAL-TORRES	R. HERMENEGILDO TORRES, Nro. S/N
BM	TRAMANDAI	2-BPAT/3-CIA	AV. EMANCIPACAO, Nro. 1945
BM	TRAMANDAI	2-BPAT/3-CIA	AV. MINAS GERAIS, Nro. 1795
BM	TRAMANDAI	3-BRBM/3-CIA/1-PEL/4-GRV/5-GRV	RODV. RS 030, Nro. KM.93, Bairro EMBOABAS
BM	TRAMANDAI	COLONIA DE FERIAS DOS OFICIAIS	R. 24 DE SETEMBRO, Nro. 641, Compl.

			TRAMANDAI VATICANO
BM	TRAMANDAI	PM2-BASE LITORAL	AV. ATLANTIDA, Nro. 2587, Bairro CENTRO
FEPAM	TRAMANDAI	FEPAM - REGIONAL TRAMANDAI	R. SAO. JOAO, Nro. 819
IGP	TRAMANDAI	DEPTO.IDENTIF-POSTO TRAMANDAI	R. VER. SAHYDI ABRAAO, Nro. 137, Compl. SALA 02, Bairro CENTRO
PC	TRAMANDAI	TRAMANDAI-BASE-DTIP	R. GEN. OSORIO, Nro. 1347
PC	TRAMANDAI	TRAMANDAI-DP	R. 12 DE ABRIL, Nro. 213
PC	TRAMANDAI	TRAMANDAI-OPVERAO-2022_2023	R. AMANCIO AMARAL, Nro. 1088, Compl. SL#02, Bairro CENTRO
SEAPI	TRAMANDAI	IDA-TRAMANDAI	R. SAO JOAO, Nro. 809, Compl. CASA, Bairro CENTRO
PC	TRES CACHOEIRAS	TRES CACHOEIRAS-DP	R. FRANCISCO HIPOLITO ROLIM, Nro. 775, Bairro CENTRO
BM	XANGRI-LA	3-PEL/1-CIA/2-BPAT	R. RIO FORQUETA, Nro. 505, Bairro CENTRO
PC	XANGRI-LA	DP-XANGRILA	AV. PARAGUASSU, Nro. 1027
BM	AMARAL FERRADOR	2-BPM/2-CIA/3-PEL/5-GPM	R. SIMAO BARBOSA, Nro. 115
PC	AMARAL FERRADOR	AMARAL FERRADOR-DP	PCA. 4 DE MAIO, Nro. ., Compl. AO LADO DO N-324, Bairro CENTRO
BM	ARROIO GRANDE	3º-BPAF/2ª-CIA	R. VISC. MAUA, Nro. 1075
PC	ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE-DP	R. JOAQUIM M. S. CARRICONDE, Nro. 480
SEAPI	ARROIO GRANDE	IDA-ARROIO GRANDE	R. SEVERO FEIJO, Nro. 340
BM	CANGUCU	4-BPM/5-CIA	R. GLICERIO BOA VENTURA, Nro. 64
PC	CANGUCU	CANGUCU-DP	R. TEOFILO SOUZA MATOS, Nro. 55
SEAPI	CANGUCU	IDA-CANGUCU	R. GEN. OSORIO, Nro. 1063, Bairro CENTRO
SUSEPE	CANGUCU	PRESIDIO ESTADUAL- CANGUCU	R. SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA, Nro. 140, Bairro TRIANGULO
BM	CAPAO DO LEAO	4-BPM/3-CIA/3-PEL	AV. NARCISO SILVA, Nro. 1180
PC	CAPAO DO LEAO	CAPAO DO LEAO-DP	AV. NARCISO SILVA, Nro. 2648, Bairro CENTRO
SEAPI	CAPAO DO LEAO	IDA-CAPAO DO LEAO	AV. NARCISO SILVA, Nro. 1566, Bairro CENTRO
SEAPI	CERRITO	IDA-PEDRO OSORIO	R. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 408
BM	CHUI	6-BPM/4-CIA/3-PEL	R. VENEZUELA, Nro. 503, Bairro CENTRO
PC	CHUI	CHUI-DP	R. PERU, Nro. 1443, Compl. 01#AND., Bairro CENTRO
BM	HERVAL	3-BPAF/2-CIA/2-PEL	R. CARLOS BARBOSA, Nro. 879, Bairro CENTRO
PC	HERVAL	HERVAL-DP	R. MAL. FLORIANO, Nro. 284, Compl. CENTRO
SEAPI	HERVAL	IDA-HERVAL	R. CARLOS BARBOSA, Nro. 707
BM	JAGUARAO	3-BPAF/1-CIA	R. AUGUSTO LEIVAS, Nro. 1034
PC	JAGUARAO	JAGUARAO-DP	R. MAL. FLORIANO, Nro. 241, Bairro CENTRO
SEAPI	JAGUARAO	IDA-JAGUARAO	R. GEN. OSORIO, Nro. 402, Bairro CENTRO
SUSEPE	JAGUARAO	PRESIDIO ESTADUAL-JAGUARAO	PCA. BENTO GONCALVES, Nro. 25
BM	MORRO REDONDO	4-BPM/5-CIA/3-PEL/2-GPM	AV. DAS ACACIAS, Nro. 47, Bairro CENTRO
PC	MORRO REDONDO	MORRO REDONDO-DP	AV. PINHAIS, Nro. 47
BM	PEDRAS ALTAS	3-BPAF/2-CIA/2-PEL/3-GPM	R. VISC. DE MAUA, Nro. 287, Bairro CENTRO
SEAPI	PEDRAS ALTAS	IVZ-PEDRAS ALTAS	R. TEODORO AFONSO PEIXOTO, Nro. 09
BM	PEDRO OSORIO	4-BPM/5-CIA/6-PEL	AV. SEN. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 137
PC	PEDRO OSORIO	PEDRO OSORIO-DP	AV. SEN. ALBERTO PASQUALINI, Nro. 45
BM	PELOTAS	1-BABM/3-CIA	R. ALM. BARROSO, Nro. 2928
BM	PELOTAS	3CIA AMB - CABM	R. CEL. ALBERTO ROSA, Nro. 110, Bairro CENTRO
BM	PELOTAS	4-BPM	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3207, Bairro CENTRO
BM	PELOTAS	4-BPM/1-CIA	R. ALM. BARROSO, Nro. 1912, Bairro CENTRO
BM	PELOTAS	4-BPM/3-CIA	AV. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1193, Bairro FRAGATA
BM	PELOTAS	BM-CRPO/SUL	R. QUINZE DE NOVEMBRO, Nro. 294, Bairro CENTRO
BM	PELOTAS	COLEGIO TIRADENTES-PELOTAS	AV. DQ. DE CAXIAS, Nro. 546, Bairro FRAGATA
BM	PELOTAS	CRPO SUL	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3036
CM	PELOTAS	CREPDEC 4-DEFESA CIVIL DE PELOTAS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3207, Bairro CENTRO
FASE	PELOTAS	CASE REGIONAL PELOTAS	AV. CRISTOVAO J.SANTOS, Nro. 50

FEPAM	PELOTAS	FEPAM - REGIONAL PELOTAS	R. BR. DE SANTA TECLA, Nro. 496, Compl. SL#01
IGP	PELOTAS	DEPTO.IDENTIF-POSTO PELOTAS	AV. BENTO GON-ALVES, Nro. 4302, Bairro CENTRO
IGP	PELOTAS	IGP - PML PELOTAS	R. GEN. NETO, Nro. 1723, Compl. FUNDOS, Bairro CENTRO
IRGA	PELOTAS	IRGA - PELOTAS	R. JOAO MANOEL, Nro. 301, Bairro CENTRO
PC	PELOTAS	DPCA-PELOTAS	R. PE. JOSE ANCHIETA, Nro. 3056, Bairro CENTRO
PC	PELOTAS	PELOTAS-DP#01	PCA. PIRATININO DE ALMEIDA, Nro. 17, Bairro CENTRO
PC	PELOTAS	PELOTAS-DP#02	R. CEL. AFONSO EMILIO MASSOT, Nro. 315
PC	PELOTAS	PELOTAS-DP#03	R. VER. ANOAR MIZETTE, Nro. 837
PC	PELOTAS	PELOTAS-DPPA	R. PROF. ARAUJO, Nro. 900
PC	PELOTAS	PELOTAS-DPR	R. BARROS CASSAL, Nro. 516
PGE	PELOTAS	01#P.R-PELOTAS	AV. FERREIRA VIANA, Nro. 1635, Compl. SL#203, Bairro AREAL
PORTOSRS	PELOTAS	PORTO-PELOTAS	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 215
SE	PELOTAS	05#DE-PELOTAS	R. BR. DO BUTUI, Nro. 396, Bairro CENTRO
SE	PELOTAS	CENTRAL DE VAGAS-PELOTAS	R. ANDRADE NEVES, Nro. 2276, Bairro CENTRO
SE	PELOTAS	NTE-PELOTAS	R. SETE DE SETEMBRO, Nro. 215, Bairro CENTRO
SEAPI	PELOTAS	COORD.REGIONAL-PELOTAS	R. BR. DE SANTA TECLA, Nro. 469
SES	PELOTAS	03#CRS-COORD.REG.SAUDE-PELOTAS	R. MAL. FLORIANO, Nro. 204, Bairro CENTRO
SES	PELOTAS	HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 4569, Compl. CENTRO, Bairro CENTRO
SF-SSI	PELOTAS	06#DEFAZ-DEL.PELOTAS	AV. 01, Nro. 105, Compl. 03#AND., Bairro PARQUE UNA
SOP	PELOTAS	05- COORD.OBRAS-PELOTAS	R. SETE DE SETEMBRO, Nro. 272/274, Compl. SALA 403 E 404, Bairro CENTRO
SPGG	PELOTAS	TUDO FACIL-PELOTAS	R. PROF. DR.ARAUJO, Nro. 14, Bairro CENTRO
SPGG	PELOTAS	TUDO FACIL-PELOTAS	R. PROF. DR.ARAUJO, Nro. 14, Bairro CENTRO
SUSEPE	PELOTAS	5- DEL.PENITENCIARIA REG.DE PELOTAS	R. PROF. ARAUJO, Nro. 1500, Compl. 1500 A 1524, Bairro CENTRO
SUSEPE	PELOTAS	PRESIDIO REGIONAL-PELOTAS	AV. CRISTOVAO JOSE DOS SANTOS, Nro. 462, Bairro TRES VENDAS
TCE	PELOTAS	TCE-SRA-PELOTAS	AV. FERREIRA VIANA, Nro. 1203, Bairro AREAL
BM	PINHEIRO MACHADO	4-BPM/5-CIA/5-PEL	R. DARIO SOUZA, Nro. 145
PC	PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO-DP	R. NICO DE OLIVEIRA, Nro. 306
SEAPI	PINHEIRO MACHADO	IDA-PINHEIRO MACHADO	R. ISABEL AZAMBUJA, Nro. 218
BM	PIRATINI	4-BPM/5-CIA/4-PEL	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 661
PC	PIRATINI	PIRATINI-DP	R. BENTO GONCALVES, Nro. 157
SEAPI	PIRATINI	IDA-PIRATINI	R. GEN. DALTRO FILHO, Nro. 103, Bairro CENTRO
BM	RIO GRANDE	2-BRBM/4-CIA	RODV. ERS 734, Nro. 1828, Compl. KM 11 TRV.RIO GRANDE
BM	RIO GRANDE	6-BPM	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N
BM	RIO GRANDE	6-BPM/2-CIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 315, Bairro CASSINO
CBM	RIO GRANDE	3-CRB-COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	R. GEN. VITORINO, Nro. 781, Compl. ESQ.MAJ.CARLOS PINTO, Bairro CENTRO
IGP	RIO GRANDE	CASA DE GOV.DO BAL. DE CASSINO	AV. RIO GRANDE, Nro. 61
IGP	RIO GRANDE	DEPTO.IDENTIF-POSTO RIO GRANDE	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 248
IGP	RIO GRANDE	IGP-PML RIO GRANDE	R. GEN. OSORIO, Nro. 625
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-CENTRAL DE POLICIA	R. SILVA PAES, Nro. 249, Bairro CENTRO
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DP#01	AV. PELOTAS, Nro. 246
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DP#02	AV. GRANDES LAGOS, Nro. 299
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DP#03	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 315A
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DPCA	R. ATHAYDES RODRIGUES, Nro. 662
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DPPA	R. ALM. BARROSO, Nro. 142
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DPR	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 29, Bairro CENTRO
PGE	RIO GRANDE	17#P.R-RIO GRANDE	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N
PORTOSRS	RIO GRANDE	PORTO - RIO GRANDE	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N

PORTOSRS	RIO GRANDE	PORTO - RIO GRANDE	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N
SE	RIO GRANDE	18#DE-RIO GRANDE	R. ENG. FERNANDO DUPRAT DA SILVA, Nro. 94, Bairro CENTRO
SE	RIO GRANDE	NEEJA PROFES. JULIA NAHUY COELHO	R. GEN. NETO, Nro. 257, Bairro CENTRO
SEAPI	RIO GRANDE	IDA-RIO GRANDE	R. GEN. CANABARRO, Nro. 247
SPGG	RIO GRANDE	TUDO FACIL-SHOPPING PARTAGE RIO GRA	AV. ENG. LUCIA MARIA BALBELA CHIESA, Nro. 2842, Bairro PQE SAO PEDRO
SUSEPE	RIO GRANDE	PENITENCIARIA REGIONAL-RIO GRANDE	ESTR. BR 392, Nro. KM 23, Compl. VILA DA QUINTA
BM	SANTA VITORIA DO PALMAR	6-BPM/4-CIA	R. GEN. OSORIO, Nro. 1061
PC	SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA VITORIA DO PALMAR-DP	R. MIRAPALEHTE, Nro. 697
SEAPI	SANTA VITORIA DO PALMAR	IDA-SANTA VITORIA DO PALMAR	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 1879
SUSEPE	SANTA VITORIA DO PALMAR	PRESIDIO ESTADUAL-STA.VITORIA DO PA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1195, Bairro CENTRO
PC	SANTANA DA BOA VISTA	SANTANA DA BOA VISTA-DP	R. PROF. JANUARIA FREITAS, Nro. 1206
SEAPI	SANTANA DA BOA VISTA	IVZ-SANTANA DA BOA VISTA	R. PREF. ANTONIO CANDIDO DE FREITAS, Nro. 241
BM	SAO JOSE DO NORTE	6-BPM/3-CIA/3-PEL	AV. PRES. GETULIO VARGAS, Nro. 608, Bairro CENTRO
PC	SAO JOSE DO NORTE	SAO JOSE DO NORTE-DP	R. EDGARDO PEREIRA VELHO, Nro. 375, Bairro VENEZA
BM	SAO LOURENCO DO SUL	30-BPM/2-CIA	R. HUMAITA, Nro. 196
IRGA	SAO LOURENCO DO SUL	IRGA - SAO LOURENCO DO SUL	R. HUMAITA, Nro. 736, Bairro CENTRO
PC	SAO LOURENCO DO SUL	SAO LOURENCO DO SUL-DP	R. MAL. FLORIANO, Nro. 932, Bairro CENTRO
SEAPI	SAO LOURENCO DO SUL	IDA-SAO LOURENCO DO SUL	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1476, Bairro CENTRO
BM	TAVARES	8-BPM/3-CIA/4-PEL/3-GPM	R. ABILIO V. PAIVA, Nro. 222, Bairro CENTRO
PC	TAVARES	TAVARES-DP	AV. MARCELO GAMA, Nro. 361
BM	TURUCU	30-BPM/2-CIA/1-PEL/4-GPM	R. ALFREDO MULLER, Nro. 10
PC	ACEGUA	ACEGUA-DP	R. QUINHENTOS E DEZ, Nro. 75, Bairro CENTRO
SEAPI	ACEGUA	IDA-ACEGUA	R. 510, Nro. 159, Bairro CENTRO
BM	ALEGRETE	2-BABM/1-CIA/4-PEL/2-GPA	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 890, Bairro CENTRO
BM	ALEGRETE	2-RPMON/2- ESQD	R. GEN. SAMPAIO, Nro. 1400, Bairro CENTRO
DAER	ALEGRETE	DAER-ALEGRETE-DRR	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 890, Bairro CENTRO
FEPAM	ALEGRETE	FEPAM - REGIONAL ALEGRETE	PCA. GETULIO VARGAS, Nro. 46, Compl. 1#ANDAR, Bairro CENTRO
IGP	ALEGRETE	DEPTO.IDENTIF-POSTO ALEGRETE	PCA. GETULIO VARGAS, Nro. 680, Bairro CENTRO
IGP	ALEGRETE	IGP - PML ALEGRETE	R. GEN. SAMPAIO, Nro. 88, Compl. I.STA.C.DE ALEGRETE, Bairro VILA NOVA
IRGA	ALEGRETE	IRGA - ALEGRETE	R. BR. DO AMAZONAS, Nro. 94, Bairro CENTRO
PC	ALEGRETE	ALEGRETE-DP	R. VISC. DE TAMANDARE, Nro. 363, Compl. ESQ.R.M E BARROS,145, Bairro CENTRO
PC	ALEGRETE	ALEGRETE-DPR	R. VISC. DE TAMANDARE, Nro. 363, Bairro CENTRO
SEAPI	ALEGRETE	COORD.REGIONAL-ALEGRETE	PCA. GETULIO VARGAS, Nro. 138, Bairro CENTRO
SES	ALEGRETE	10#CRS-COORD.REG.SAUDE-ALEGRETE	R. GEN. SAMPAIO, Nro. 1679, Bairro CENTRO
SUSEPE	ALEGRETE	PRESIDIO ESTADUAL-ALEGRETE	AV. EURIPEDES BRASIL MILANO, Nro. 2449
BM	BAGE	3- PEL/1- GPA/1- CIA/2- BABM BAGE	AV. GEN. MALLET, Nro. 145, Bairro CENTRO
BM	BAGE	6-RPMON/1-ESQD	R. 18 DE MAIO, Nro. 850, Bairro SAO JOSE
BM	BAGE	6-RPMON/2-ESQD	R. CANDIDO PORTINARI, Nro. 310
DAER	BAGE	DAER-BAGE-DRR08	R. NEI RIBEIRO FLORES, Nro. 861
IGP	BAGE	DEPTO.IDENTIF-POSTO BAGE	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1270, Bairro CENTRO
IRGA	BAGE	IRGA - BAGE	R. FERNANDO MACHADO, Nro. 110, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DECRAB	R. RODRIGUES LIMA, Nro. 290, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DP#01	AV. 07 DE SETEMBRO, Nro. 634
PC	BAGE	BAGE-DP#02	R. BENTO GONCALVES, Nro. 52, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DPPA	R. BR. DO TRIUNFO, Nro. 1572
PC	BAGE	BAGE-DPR	R. FLORES DA CUNHA, Nro. 56, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DRACO	R. ESCRIVAO MONTARDO, Nro. 250
SE	BAGE	13#DE-BAGE	AV. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1264

SE	BAGE	NTE-BAGE	AV. JOSE DO PATROCINIO, Nro. S/N, Bairro SAO JUDAS
SEAPI	BAGE	COORD.REGIONAL-BAGE	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1128, Bairro CENTRO
SES	BAGE	07#CRS-COORD.REG.SAUDE-BAGE	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1172, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SES	BAGE	LACEN-LABORATORIO CENTRAL-BAGE	R. BENTO GONCALVES, Nro. 285, Compl. SL#401 E SL#402, Bairro CENTRO
SF-SSI	BAGE	12#DEFAZ-DEL.BAGE	R. SALGADO FILHO, Nro. 61, Bairro CENTRO
SOP	BAGE	13- COORD.OBRAS-BAGE	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1431
SUSEPE	BAGE	PRESIDIO REGIONAL-BAGE	R. CAROLINA CORREA, Nro. 299
BM	BARRA DO QUARAI	1-BPAF/2-CIA/2-PEL/5-GPM	AV. SALUSTIANO MARTY, Nro. 652, Bairro CENTRO
PC	BARRA DO QUARAI	BARRA DO QUARAI-DP	R. SALUSTIANO MARTY, Nro. 1000, Bairro CENTRO
SEAPI	BARRA DO QUARAI	IDA-BARRA DO QUARAI	R. PALESTINA, Nro. 101, Bairro NORMAN GUTERRES
BM	CACAPAVA DO SUL	6-RPMON/3-ESQD	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 653
PC	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL-DP	R. WALTER CINTRA DE OLIVEIRA, Nro. 130
SEAPI	CACAPAVA DO SUL	IDA-CACAPAVA DO SUL	R. SETE DE SETEMBRO, Nro. 606, Bairro CENTRO
SUSEPE	CACAPAVA DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL-CACAPAVA DO SUL	R. SILVA JARDIM, Nro. 222
CRM	CANDIOTA	CANDIOTA - INFORMATICA	R. 24 DE MARCO, Nro. 850
PC	CANDIOTA	CANDIOTA-DP	R. BRAULIO FARIAS, Nro. 195
BM	DOM PEDRITO	6-RPMON/4-ESQD	AV. RIO BRANCO, Nro. 1889, Bairro CENTRO
IGP	DOM PEDRITO	DEPTO.IDENTIF-POSTO DOM PEDRITO	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1134, Bairro CENTRO
IGP	DOM PEDRITO	DEPTO.IDENTIF-POSTO DOM PEDRITO	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1134, Bairro CENTRO
IRGA	DOM PEDRITO	IRGA - DOM PEDRITO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 879, Compl. LOJA 3 TERREO, Bairro CENTRO
PC	DOM PEDRITO	DOM PEDRITO-DP	AV. GEN. NETO, Nro. 596
SEAPI	DOM PEDRITO	IDA-DOM PEDRITO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1385
SEAPI	DOM PEDRITO	IDA-DOM PEDRITO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1385
SUSEPE	DOM PEDRITO	PENITENCIARIA ESTADUAL-DOM PEDRITO	R. MOACIR DIAS, Nro. S/N
SEAPI	HULHA NEGRA	SEAPDR-CENTRO DE PESQUISA HULHA NEGRA	RODV. BR 293, Nro. 165, Compl. KM 165, Bairro HULHA NEGRA
SEAPI	ITACURUBI	IDA-ITACURUBI	R. DR. JOSE CARLOS MACHADO, Nro. 293, Bairro CENTRO
BM	ITAQUI	2-BPAF/2-CIA	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1625
IGP	ITAQUI	DEPTO.IDENTIF.-POSTO ITAQUI	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 952, Compl. SALA#02 EDIF.SINUETO, Bairro CENTRO
PC	ITAQUI	ITAQUI-DP	R. SANY DA FONTOURA SILVA, Nro. 405, Compl. ESQ.TIRADE
SEAPI	ITAQUI	IDA-ITAQUI	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 510, Bairro CENTRO
SUSEPE	ITAQUI	PRESIDIO ESTADUAL-ITAQUI	R. EUCLIDES ARANHA, Nro. 303
PC	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL-DP	R. DR. PIRES PORTO, Nro. 40
SEAPI	LAVRAS DO SUL	IDA-LAVRAS DO SUL	R. PIRES PORTO, Nro. 491
SUSEPE	LAVRAS DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL - LAVRAS DO SUL	R. JOAO MOREIRA, Nro. 163
BM	MANOEL VIANA	2-RPMON/2-ESQD/5-PEL	R. PRES. VARGAS, Nro. 472, Bairro CENTRO
PC	MANOEL VIANA	MANOEL VIANA-DP#02	R. JOSE MARIA MACHADO, Nro. 408
SEAPI	MANOEL VIANA	IDA-MANOEL VIANA	R. RUA DA PRAIA, Nro. 219, Bairro CENTRO
BM	QUARAI	1-BPAF/2-CIA/3-PEL	AV. RAUL PILLA, Nro. 550
PC	QUARAI	QUARAI-DP	AV. ARTIGAS, Nro. 920
SEAPI	QUARAI	IDA-QUARAI	R. BALTAZAR BRUM, Nro. 543, Bairro CENTRO
SUSEPE	QUARAI	PRESIDIO ESTADUAL-QUARAI	R. 20 DE SETEMBRO, Nro. 521
BM	ROSARIO DO SUL	2-RPMON/3-ESQD	R. RAFAEL GONCALVES, Nro. 1923, Bairro CENTRO
IGP	ROSARIO DO SUL	DEPTO.IDENTIF-POSTO ROSARIO DO SUL	R. JOAO BRASIL, Nro. 891
IRGA	ROSARIO DO SUL	IRGA - ROSARIO DO SUL	R. AMARO SOUTO, Nro. 2725, Bairro CENTRO
PC	ROSARIO DO SUL	ROSARIO DO SUL-DP	R. REGENTE FEIJO, Nro. 75
SEAPI	ROSARIO DO SUL	IDA-ROSARIO DO SUL	R. JOAO BRASIL, Nro. 911
SUSEPE	ROSARIO DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL-ROSARIO DO SUL	R. MISTER WITHER, Nro. 51

BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	2-RPMON	R. ANGELO MELLO, Nro. 744, Bairro FLUMINENSE
BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	2-RPMON	R. ANGELO MELLO, Nro. 744, Bairro FLUMINENSE
BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	3- PEL/2- GPA/1- CIA/2- BABM SANT.L	R. ANGELO MELO, Nro. 763, Bairro FLUMINESE
BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	CIOSP SANTANA DO LIVRAMENTO	R. CEL. ANGELO DE MELLO, Nro. 747, Bairro FLUMINENSE
CBM	SANTANA DO LIVRAMENTO	COM.REG.BOMBEIROS-SANTANA LIVRAMENTO	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1040, Bairro CENTRO
IGP	SANTANA DO LIVRAMENTO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANT.LIVRAMENTO	R. SILVEIRA MARTINS, Nro. 336, Bairro CENTRO
IRGA	SANTANA DO LIVRAMENTO	IRGA - SANTANA DO LIVRAMENTO	R. VASCO ALVES, Nro. 1100, Compl. SL#04, Bairro CENTRO
PC	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO-DP#01	R. SILVEIRA MARTINS, Nro. 294, Bairro CENTRO
PC	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO-DPR	R. JOAO BELCHIOR GOULART, Nro. 769
PGE	SANTANA DO LIVRAMENTO	06#P.R-SANTANA DO LIVRAMENTO	AV. TAMANDARE, Nro. 1759, Bairro CENTRO
SE	SANTANA DO LIVRAMENTO	19#DE-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1490, Bairro CENTRO
SEAPI	SANTANA DO LIVRAMENTO	IDA-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. TREZE DE MAIO, Nro. 333, Bairro CENTRO
SF-SSI	SANTANA DO LIVRAMENTO	12#DEFAZ-AG.SANTANA LIVRAMENTO	R. CD. DE PORTO ALEGRE, Nro. 687, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SOP	SANTANA DO LIVRAMENTO	19- COORD.OBRAS-SANTANA LIVRAMENTO	AV. ALM. TAMANDARE, Nro. 2765, Bairro FORTIM
SUSEPE	SANTANA DO LIVRAMENTO	6- DPR-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. RIVADAVIA CORREA, Nro. 1218, Bairro CENTRO
SUSEPE	SANTANA DO LIVRAMENTO	6-DEL.PENITENC.REG-LIVRAMENTO	R. ANTONIO FERNANDES DA CUNHA, Nro. 364, Bairro CENTRO
SUSEPE	SANTANA DO LIVRAMENTO	PENITENCIARIA ESTADUAL-SANTANA DO L	R. VICENTILHA DE VARGAS, Nro. 1850
TCE	SANTANA DO LIVRAMENTO	TCE-SRA-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. ANDRADAS, Nro. 42, Compl. SALAS 301/306, Bairro CENTRO
BM	SAO BORJA	2-BPAF/1-CIA	R. JOAO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS, Nro. 520, Bairro TIRO
BM	SAO BORJA	3-BABM/3-CIA/2-PEL/2-GPA	R. RODOGERIO SANTANA, Nro. 96, Bairro CABELEIRA
IGP	SAO BORJA	DEPTO.IDENTIF.- POSTO SAO BORJA	R. CEL. LAGO, Nro. 1670, Bairro CENTRO
IGP	SAO BORJA	IGP-PML SAO BORJA	R. MARTINHO LUTERO, Nro. 1501, Bairro PIRAHY
PC	SAO BORJA	SAO BORJA-DP	AV. PRES. VARGAS, Nro. 2062, Bairro CENTRO
SE	SAO BORJA	35#DE-SAO BORJA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 2637
SEAPI	SAO BORJA	IVZ-SAO BORJA	R. BENTO MARTINS, Nro. 757, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO BORJA	PRESIDIO ESTADUAL-SAO BORJA	R. SARANDI, Nro. 774
BM	SAO GABRIEL	1ºPEL/3ºGPA/1ªCIA/2ºBABM SAO GABRIEL	AV. FRANCISCO CHAGAS, Nro. 1310, Compl. B, Bairro PROGRESSO
BM	SAO GABRIEL	2-RPMON/4-ESQD	AV. FRANCISCO CHAGAS, Nro. 1310, Bairro PROGRESSO
BM	SAO GABRIEL	COLEGIO TIRADENTES-SAO GABRIEL	AV. DAS ACACIAS, Nro. S/N, Compl. EM FRENTE NUMERO 256, Bairro JARDIM EUROPA
IRGA	SAO GABRIEL	IRGA - SAO GABRIEL	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. S/N, Bairro CENTRO
PC	SAO GABRIEL	SAO GABRIEL-DP	R. JOAO MANOEL, Nro. 580
SEAPI	SAO GABRIEL	IDA-SAO GABRIEL	R. JOAO MANOEL, Nro. 283
SUSEPE	SAO GABRIEL	PENITENCIARIA ESTADUAL-SAO GABRIEL	R. GEN. MARQUES, Nro. 1132
BM	URUGUAIANA	1-BPAF/1-CIA/2-CIA	R. DOMINGOS DE ALMEIDA, Nro. 2955
BM	URUGUAIANA	2-BABM/1-CIA/4-PEL	R. SANTOS DUMONT, Nro. 1717
BM	URUGUAIANA	6- BP CHOQUE	R. ARNALDO RIBEIRO, Nro. 1274, Bairro RUI RAMOS
FASE	URUGUAIANA	CENTRO DE ATEND.SEMIL.URUGUAIANA	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 2326, Bairro CENTRO
FASE	URUGUAIANA	UNIDADE 6-CASE URUGUAIANA	ESTR. BR 472, Nro. S/N, Compl. FEPAGRO
IGP	URUGUAIANA	DEPTO.IDENTIF-POSTO URUGUAIANA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 3905
IRGA	URUGUAIANA	IRGA - URUGUAIANA	R. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 2055, Bairro CENTRO
PC	URUGUAIANA	URUGUAIANA-DP#01-DPPA-DEAM	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 3905, Bairro CENTRO
PC	URUGUAIANA	URUGUAIANA-DP#02	R. SANTOS DUMONT, Nro. 1717
PC	URUGUAIANA	URUGUAIANA-DP#02	R. SANTOS DUMONT, Nro. 1717
PGE	URUGUAIANA	14#P.R-URUGUAIANA	R. SANTANA, Nro. 2825, Bairro CENTRO
SE	URUGUAIANA	10#DE-URUGUAIANA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 2827, Bairro CENTRO
SE	URUGUAIANA	NTE-URUGUAIANA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 2827, Bairro CENTRO

SEAPI	URUGUAIANA	COORD.REGIONAL-URUGUAIANA	R. GEN. HIPOLITO, Nro. 2634, Bairro CENTRO
SF-SSI	URUGUAIANA	11#DEFAZ-DEL.URUGUAIANA	R. GEN. BENTO MARTINS, Nro. 2497, Compl. SALA 1202, Bairro CENTRO
SOP	URUGUAIANA	10- COORD.OBRAS-URUGUAIANA	R. DQ. CAXIAS, Nro. 2827
SUSEPE	URUGUAIANA	ALBERGUE ESTADUAL-URUGUAIANA	R. DR. GREGORIO B.FILHO, Nro. 2977
SUSEPE	URUGUAIANA	PENITENCIARIA ESTADUAL-URUGUAIANA	RODV. BR 472, Nro. KM. 010, Compl. ACESSO BARRA QUARAI
PC	AJURICABA	AJURICABA-DP	R. EMILIO GROSS, Nro. 1500
SEAPI	AJURICABA	IDA-AJURICABA	R. PROGRESSO, Nro. 527, Bairro CENTRO
PC	ALECRIM	ALECRIM-DP	R. PRINCESA ISABEL, Nro. 761
SEAPI	ALECRIM	IDA-ALECRIM	R. CASTELO BRANCO, Nro. 625, Bairro CENTRO
PC	ALEGRIA	ALEGRIA-DP	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 1335
PC	AUGUSTO PESTANA	AUGUSTO PESTANA-DP	R. VENANCIO AIRES, Nro. 1265
SEAPI	AUGUSTO PESTANA	IDA-AUGUSTO PESTANA	R. SAO FRANCISCO, Nro. 193, Bairro CENTRO
PC	BARRA DO GUARITA	BARRA DO GUARITA-DP	R. SOBRADINHO, Nro. 09
SEAPI	BARRA DO GUARITA	IDA-BARRA DO GUARITA	R. SALGADO FILHO, Nro. 85, Bairro CENTRO
PC	BOA VISTA DO BURICA	BOA VISTA DO BURICA-DP	R. 03 DE MAIO, Nro. 180
PC	BOSSOROCA	BOSSOROCA-DP	R. SEVERIANO BARCELOS, Nro. 17
SEAPI	BOSSOROCA	IDA-BOSSOROCA	R. JOAO GONCALVES, Nro. 131, Bairro CENTRO
PC	BRAGA	BRAGA-DP	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 781
PC	CAIBATE	CAIBATE-DP	AV. CRISTIANO TEIXEIRA, Nro. 1674
PC	CAMPINA DAS MISSOES	CAMPINA DAS MISSOES-DP	R. PORTO ALEGRE, Nro. 429
SEAPI	CAMPINA DAS MISSOES	IDA-CAMPINA DAS MISSOES	TRAV. PE. BENEDITO MEISTER, Nro. 172, Bairro CENTRO
PC	CAMPO NOVO	CAMPO NOVO-DP	AV. CEL. SABINO ROQUE, Nro. 285
PC	CANDIDO GODOI	CANDIDO GODOI-DP	AV. PRES. MEDICI, Nro. 185
PC	CATUIPE	CATUIPE-DP	R. CEL. BICACO, Nro. 646
SEAPI	CATUIPE	IDA-CATUIPE	AV. RIO BRANCO, Nro. 417, Bairro CENTRO
PC	CERRO LARGO	CERRO LARGO-DP	R. DR. JOAO SEBASTIANI, Nro. 240, Bairro CENTRO
SEAPI	CERRO LARGO	IDA-CERRO LARGO	R. SEN. PINHEIRO MACHADO, Nro. 603, Bairro CENTRO
SUSEPE	CERRO LARGO	PRESIDIO ESTADUAL-CERRO LARGO	AV. MAL. FLORIANO, Nro. 724
PC	CHIAPETA	CHIAPETA-DP	AV. IPIRANGA, Nro. 970
SEAPI	CHIAPETA	IDA-CHIAPETA	AV. IPIRANGA, Nro. 715, Bairro CENTRO
PC	CONDOR	CONDOR-DP	R. 01 DE MAIO, Nro. 155, Bairro CENTRO
PC	CORONEL BICACO	CORONEL BICACO-DP	R. SANTO ANTONIO, Nro. 336
SEAPI	CORONEL BICACO	IDA-CORONEL BICACO	R. STO. ANTONIO, Nro. 263, Bairro CENTRO
PC	CRISIIUMAL	CRISIIUMAL-DP	R. INHACORA, Nro. 500
SEAPI	CRISIIUMAL	IVZ-CRISIIUMAL	AV. SANTA ROSA, Nro. 544, Bairro CENTRO
PC	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	DEZESSEIS DE NOVEMBRO-DP	R. 07 DE MARCO, Nro. 100, Bairro CENTRO
PC	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	DOUTOR MAURICIO CARDOSO-DP	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1783
PC	ENTRE-IJUIS	ENTRE-IJUIS-DP	R. JOSE PIZZOLOTO, Nro. 475
SEAPI	ENTRE-IJUIS	IDA-ENTRE IJUIS	R. ANTONIO WOBETO, Nro. 51, Bairro CENTRO
PC	EUGENIO DE CASTRO	EUGENIO DE CASTRO-DP	R. ALZIRA DE CASTRO, Nro. 153
PC	GARRUCHOS	GARRUCHOS-DP	R. RAMAO ADAO GONCALVES SOUZA, Nro. 503
SEAPI	GARRUCHOS	IDA-GARRUCHOS	R. FRANCISCO LARANJA, Nro. 575, Bairro CENTRO
PC	GIRUA	GIRUA-DP	R. LEOPOLDO VONTOBEL, Nro. 652, Bairro CENTRO
PC	GUARANI DAS MISSOES	GUARANI DAS MISSOES-DP	AV. SAO MIGUEL, Nro. 1383
BM	HORIZONTINA	4-BPAF/4-CIA	R. ARNOLDO SCHNEIDER, Nro. 560
PC	HORIZONTINA	HORIZONTINA-DP	R. ARNOLD SCHNEIDER, Nro. 538, Bairro CENTRO
SEAPI	HORIZONTINA	IDA-HORIZONTINA	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 52, Bairro CENTRO
PC	HUMAITA	HUMAITA-DP	R. PE. FEIJO, Nro. 675
BM	IJUI	29-BPM/1-CIA/2-CIA	R. COMERCIO, Nro. 2850
BM	IJUI	COLEGIO TIRADENTES-IJUI	R. HENRIQUE KOPF, Nro. 328

IGP	IJUI	DEPTO.IDENTIF-POSTO IJUI	R. ERNESTO ALVES, Nro. 229, Bairro CENTRO
IGP	IJUI	IGP - PML IJUI	AV. CEL. DICO, Nro. 759
PC	IJUI	IJUI-DP#01	R. 19 DE OUTUBRO, Nro. 908
PC	IJUI	IJUI-DPPA	AV. CEL. DICO, Nro. 747, Compl. 02#AND.
PGE	IJUI	12#P.R-IJUI	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 217, Compl. 06#AND. E 07#AND., Bairro CENTRO
SE	IJUI	36#DE-IJUI	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 498, Bairro CENTRO
SE	IJUI	NEEJA IJUI	R. 14 DE JULHO, Nro. 146, Bairro CENTRO
SE	IJUI	NTE-IJUI	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 498, Compl. JUNTO AO PRED.DA SE, Bairro CENTRO
SEAPI	IJUI	COORD.REGIONAL-IJUI	AV. 21 DE ABRIL, Nro. 213, Compl. SL#02, Bairro CENTRO
SES	IJUI	SES-SECRET.DE SAUDE DO ESTADO/IJUI	R. DAVI JOSE MARTINS, Nro. 34, Bairro CENTRO
SF-SSI	IJUI	09#DEFAZ-ESC.IJUI	R. ERNESTO ALVES, Nro. 229, Compl. 01#AND., Bairro CENTRO
SUSEPE	IJUI	ALBERGUE ESTADUAL DE IJUI	R. MAL. MALLETT, Nro. 797
SUSEPE	IJUI	PRESIDIO REGIONAL -IJUI	R. 19 DE OUTUBRO, Nro. 2583, Compl. TRAV.TOBIAS BARRETO, Bairro LUIZ FOGLIATO
PC	INDEPENDENCIA	INDEPENDENCIA-DP	AV. 03 DE MAIO, Nro. 921
SEAPI	INDEPENDENCIA	IDA-INDEPENDENCIA	AV. TRES DE MAIO, Nro. 921, Bairro CENTRO
PC	JOIA	JOIA-DP	R. DR. EDMAR KRUEL, Nro. 336
SEAPI	JOIA	IDA-JOIA	AV. BRASILIANA TERRA, Nro. 357, Bairro CENTRO
PC	MIRAGUAI	MIRAGUAI-DP	AV. PRES. VARGAS, Nro. 68
BM	NOVA RAMADA	29-BPM/2-CIA/4-PEL/3-GPM	R. DOM. PEDRO I, Nro. 592, Bairro PINHAL
BM	PANAMBI	39-BPM/2-CIA/1-PEL	R. JORGE MAUCHOW, Nro. 141
PC	PANAMBI	PANAMBI-DP	R. OTTO WEBBER, Nro. 225
SEAPI	PANAMBI	IDA-PANAMBI	R. GEN. OSORIO, Nro. 1623, Bairro BELA VISTA
PC	PEJUCARA	PEJUCARA-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 427
SEAPI	PEJUCARA	IDA-PEJUCARA	RODV. ANTONIO ZAMBRA, Nro. S/N, Compl. KM 1, Bairro PQE EXPOSICAO
PC	PIRAPO	PIRAPO-DP	R. HENRIQUE SOMMER, Nro. 545, Compl. SL#04
PC	PORTO LUCENA	PORTO LUCENA-DP	AV. ARGENTINA, Nro. 903
PC	PORTO MAUA	PORTO MAUA-DP	R. URUGUAI, Nro. 102
PC	PORTO VERA CRUZ	PORTO VERA CRUZ-DP	AV. HUMAITA, Nro. 468
BM	PORTO XAVIER	14-BPM/2-CIA/5-PEL	R. MIGUEL FRIOS, Nro. 790, Bairro CENTRO
PC	PORTO XAVIER	PORTO XAVIER-DP	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 715
SEAPI	PORTO XAVIER	IDA-PORTO XAVIER	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 786, Bairro CENTRO
PC	REDENTORA	REDENTORA-DP	R. CONSTANCE LUIZ GEMELLI, Nro. 316
PC	ROQUE GONZALES	ROQUE GONZALES-DP	R. PE. MANOEL DE NOBREGA, Nro. 404
SEAPI	ROQUE GONZALES	IDA-ROQUE GONZALES	R. PE. JOSE DE ANCHIETA, Nro. 509
BM	SANTA ROSA	3-BABM/3-CIA/1-PEL	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 527, Bairro CENTRO
BM	SANTA ROSA	4-BPAF	R. GUAIRA, Nro. 235
BM	SANTA ROSA	CRPO FRONTEIRA NOROESTE	AV. SINVAL SALDANHA, Nro. S/N
DAER	SANTA ROSA	DAER-SANTA ROSA-DRR14	R. DAS MISSOES, Nro. 70
FEPAM	SANTA ROSA	FEPAM - REGIONAL SANTA ROSA	R. BURITI, Nro. 175, Bairro CENTRO
IGP	SANTA ROSA	DEPTO.IDENTIF-POSTO STA.ROSA	AV. RIO BRANCO, Nro. 634
IGP	SANTA ROSA	IGP - PML SANTA ROSA	R. SAO LUIS, Nro. 2201
PC	SANTA ROSA	DP-SANTA ROSA#02	R. ANGELO MENUCCI, Nro. 88
PC	SANTA ROSA	DRP-SANTA ROSA	R. PALMEIRA, Nro. 229, Bairro CENTRO
SE	SANTA ROSA	17#DE-SANTA ROSA	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 806, Bairro CENTRO
SE	SANTA ROSA	NTE-SANTA ROSA	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 806, Compl. 01#AND., Bairro CENTRO
SEAPI	SANTA ROSA	COORD.REGIONAL-SANTA ROSA	R. SANTO ANGELO, Nro. 317
SEAPI	SANTA ROSA	IDA-SANTA ROSA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 350
SES	SANTA ROSA	14#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTA ROSA	AV. RIO BRANCO, Nro. 634
SOP	SANTA ROSA	17- COORD.OBRAS-SANTA ROSA	R. SINVAL SALDANHA, Nro. 201

SUSEPE	SANTA ROSA	PENITENCIARIA ESTADUAL-SANTA ROSA	R. IRMA GILBERTA, Nro. 265, Bairro VILA AGRICOLA
BM	SANTO ANGELO	2- PEL/1- GPA/2- BABM SANTO ANGELO	AV. IPIRANGA, Nro. 1376, Bairro SEPE TIARAJU
BM	SANTO ANGELO	7-RPMON/1-ESQD/2-ESQD	RODV. RS 344, Nro. KM.54, Bairro PQ.FENA
BM	SANTO ANGELO	COLEGIO TIRADENTES-SANTO ANGELO	R. ANTUNES RIBAS, Nro. 2937, Bairro CENTRO NORTE
CBM	SANTO ANGELO	11º BBM SANTO ANGELO-SEDE DO 11º BBM	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 2585, Bairro CENTRO
DAERCRBM	SANTO ANGELO	CIA-SANTO ANGELO	RODV. RS 344, Nro. KM 101
FASE	SANTO ANGELO	CASE REGIONAL SANTO ANGELO	TRAV. PERU, Nro. 1300, Bairro NOVA
IGP	SANTO ANGELO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANTO ANGELO	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1430, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
IGP	SANTO ANGELO	IGP - DC SANTO ANGELO	R. MAL. FLORIANO, Nro. 1430, Compl. 1- ANDAR
IGP	SANTO ANGELO	IGP - PML SANTO ANGELO	R. ANTUNES RIBAS, Nro. 3653, Compl. FUNDOS
PC	SANTO ANGELO	DPR-SANTO ANGELO	R. 03 DE OUTUBRO, Nro. 565, Bairro CENTRO
PC	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO-DEAM	R. ANTUNES RIBAS, Nro. 3609
PC	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO-DP	R. PE. MANOEL DA NOBREGA, Nro. 355
PC	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO-DPR	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 747, Compl. PREDIO D, Bairro CENTRO
PGE	SANTO ANGELO	07#P.R-SANTO ANGELO	R. 3 DE OUTUBRO, Nro. 335, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SE	SANTO ANGELO	14#DE-SANTO ANGELO	R. BR. DE SANTO ANGELO, Nro. 832, Bairro CENTRO
SE	SANTO ANGELO	NTE-SANTO ANGELO	R. BR. DE SANTA ANGELO, Nro. 832
SEAPI	SANTO ANGELO	IDA-SANTO ANGELO	R. 03 DE OUTUBRO, Nro. 565, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SES	SANTO ANGELO	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTO ANGELO	AV. BRASIL, Nro. 622, Bairro CENTRO
SES	SANTO ANGELO	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-STO ANGELO - NOVO	AV. BRASIL, Nro. 1013, Bairro BOA ESPERANCA
SF-SSI	SANTO ANGELO	09#DEFAZ-DEL.SANTO ANGELO II	TRAV. MAUA, Nro. 91, Compl. 01#AND.
SOP	SANTO ANGELO	14- COORD.OBRAS DE SANTO ANGELO-SE	R. BR. DE SANTO ANGELO, Nro. 832, Bairro CENTRO
SUSEPE	SANTO ANGELO	3-DEL.PENITENC.REG-SANTO ANGELO	AV. BRASIL, Nro. 351, Compl. 3#AND.
SUSEPE	SANTO ANGELO	PRESIDIO REGIONAL-SANTO ANGELO	R. SAGRADA FAMILIA, Nro. 2479, Bairro HORTENCIA
TCE	SANTO ANGELO	TCE-SRA-SANTO ANGELO	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1134
PC	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	SANTO ANTONIO DAS MISSOES-DP	R. PORFIRIO BELMONTE, Nro. 3596
BM	SANTO AUGUSTO	7-BPM/2-CIA	R. MOISES VIANA, Nro. 453
PC	SANTO AUGUSTO	SANTO AUGUSTO-DP	R. TIRADENTES, Nro. 780
SEAPI	SANTO AUGUSTO	IDA-SANTO AUGUSTO	R. BOM FIM, Nro. 245, Bairro GLORIA
PC	SANTO CRISTO	SANTO CRISTO-DP	R. PE. AUGUSTO, Nro. 414
SEAPI	SANTO CRISTO	IDA-SANTO CRISTO	AV. PREF. LEO JACOB HARTMANN, Nro. 2397, Bairro RUEDELL
SUSEPE	SANTO CRISTO	PRESIDIO ESTADUAL-SANTO CRISTO	R. GOIAS, Nro. 748, Bairro CENTRO
BM	SAO LUIZ GONZAGA	14-BPM/1-CIA/2-CIA	R. 13 DE MAIO, Nro. 929
IGP	SAO LUIZ GONZAGA	DEPTO.IDENTIF-POSTO SAO L.GONZAGA	R. DR. BENTO SOEIRO DE SOUZA, Nro. 2443, Bairro CENTRO
IGP	SAO LUIZ GONZAGA	IGP - PML SAO LUIZ GONZAGA	R. BENTO SOEIRO DE SOUZA, Nro. S/N
PC	SAO LUIZ GONZAGA	SAO LUIZ GONZAGA-DPPA	R. GEN. PORTINHO, Nro. 2087
PC	SAO LUIZ GONZAGA	SAO LUIZ GONZAGA-DPR	R. SAO JOAO, Nro. 1988, Bairro CENTRO
SE	SAO LUIZ GONZAGA	32#DE-SAO LUIZ GONZAGA	R. VENANCIO AIRES, Nro. 2418
SEAPI	SAO LUIZ GONZAGA	COORD.REGIONAL-SAO LUIZ GONZAGA	R. BENTO SOEIRO DE SOUZA, Nro. 2448
SUSEPE	SAO LUIZ GONZAGA	PENITENCIARIA ESTADUAL-SAO LUIZ GON	RODV. BR 285, Nro. KM 570
PC	SAO MARTINHO	SAO MARTINHO-DP	AV. OSVALDO SOUZA, Nro. 64
SEAPI	SAO MARTINHO	IDA-SAO MARTINHO	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 795, Bairro CENTRO
PC	SAO MIGUEL DAS MISSOES	SAO MIGUEL DAS MISSOES-DP	R. SAO JOAO, Nro. 1115
SEAPI	SAO MIGUEL DAS MISSOES	IDA-SAO MIGUEL DAS MISSOES	AV. JESUITAS, Nro. 241, Bairro CENTRO
PC	SAO NICOLAU	SAO NICOLAU-DP	R. SALVADOR PINHEIRO MACHADO, Nro. 827
PC	SAO PAULO DAS MISSOES	SAO PAULO DAS MISSOES-DP	R. ROSARIO, Nro. 361
PC	TENENTE PORTELA	TENENTE PORTELA-DP	R. ARACATI, Nro. 39

SEAPI	TENENTE PORTELA	IDA-TENENTE PORTELA	R. ARACATI, Nro. 19, Bairro CENTRO
BM	TRES DE MAIO	4-BPAF/3-CIA	R. ALFREDO HENN, Nro. 53
PC	TRES DE MAIO	TRES DE MAIO-DP	R. COMERCIO, Nro. 295
SEAPI	TRES DE MAIO	IDA-TRES DE MAIO	R. SANTO ANGELO, Nro. 467, Compl. SALA 02, Bairro CENTRO
BM	TRES PASSOS	7- BPM/1-CIA/SEDE	AV. DQ. DE CAXIAS, Nro. 460, Bairro CENTRO
IGP	TRES PASSOS	DEPTO.IDENTIF-POSTO TRES PASSOS	AV. SANTOS DUMONT, Nro. 75, Bairro CENTRO
IGP	TRES PASSOS	IGP - PML TRES PASSOS	AV. SANTOS DUMONT, Nro. 75, Bairro CENTRO
PC	TRES PASSOS	TRES PASSOS-DP	R. MIRAGUAI, Nro. 660, Bairro CENTRO
PC	TRES PASSOS	TRES PASSOS-DPR	R. DAVID CANABARRO, Nro. 403, Bairro ERICO VERISSIMO
SE	TRES PASSOS	21#DE-TRES PASSOS	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 207
SEAPI	TRES PASSOS	IDA-TRES PASSOS	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 213, Bairro CENTRO
SOP	TRES PASSOS	25- COORD.OBRAS-TRES PASSOS	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 233, Bairro CENTRO
SUSEPE	TRES PASSOS	PRESIDIO ESTADUAL-TRES PASSOS	R. CATULO CEARENSE, Nro. S/N
PC	TUCUNDUVA	TUCUNDUVA-DP	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 77
SEAPI	TUCUNDUVA	IDA-TUCUNDUVA	R. MISSES, Nro. 80, Bairro CENTRO
PC	TUPARENDI	TUPARENDI-DP	R. URUGUAI, Nro. 2447
SEAPI	TUPARENDI	IDA-TUPARENDI	AV. TUCUNDUVA, Nro. 2782, Bairro CENTRO
BM	AGUDO	1-RPMON/4- ESQD	R. TIRADENTES, Nro. 1495, Bairro CENTRO
PC	AGUDO	AGUDO-DP	AV. TIRADENTES, Nro. 1677, Bairro CENTRO
SEAPI	AGUDO	IDA-AGUDO	R. MAL. FLORIANO, Nro. 589, Bairro CENTRO
SUSEPE	AGUDO	PRESIDIO ESTADUAL - AGUDO	R. EUCLIDES KLIEMANN, Nro. 735
BM	CACEQUI	5-RPMON/2-ESQD/2-PEL	R. INDEPENDENCIA, Nro. 51
PC	CACEQUI	CACEQUI-DP	R. HERMINIO LIRA, Nro. 241
SEAPI	CACEQUI	IDA-CACEQUI	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 182, Bairro CENTRO
SUSEPE	CACEQUI	PRESIDIO ESTADUAL-CACEQUI	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1380
BM	CACHOEIRA DO SUL	2- PELOTAO DA 1-CIA DO 2- BABM	R. LUZIANO MOTTA, Nro. 189, Bairro VILA VERDE
BM	CACHOEIRA DO SUL	2-BRBM/1-CIA	AV. MARCELO GAMA, Nro. 1001, Bairro UNIVERSITARIO
BM	CACHOEIRA DO SUL	35-BPM/1-CIA E 2-CIA	R. LEOPOLDO SOUZA, Nro. 1448
DAER	CACHOEIRA DO SUL	DAER-CACHOEIRA DO SUL-DRR10	AV. BRASIL, Nro. 700
IGP	CACHOEIRA DO SUL	DEPTO.IDENT-POSTO CACHOEIRA DO SUL	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1040, Bairro CENTRO
IGP	CACHOEIRA DO SUL	IGP - PML CACHOEIRA DO SUL	R. ISIDORO NEVES DA FONTOURA, Nro. 550
PC	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL-DP#02	AV. ALARICO RIBEIRO, Nro. 885
PC	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL-DPCA	R. GASPAR MARTINS, Nro. 1285
PC	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL-DPR	R. ISIDORO NEVES DA FONTOURA, Nro. 550
SE	CACHOEIRA DO SUL	24#DE-CACHOEIRA DO SUL	R. RAMIRO BARCELOS, Nro. 2762
SE	CACHOEIRA DO SUL	NTE-CACHOEIRA DO SUL	R. RAMIRO BARCELOS, Nro. 2762
SEAPI	CACHOEIRA DO SUL	IDA-CACHOEIRA DO SUL	R. STA. HELENA, Nro. S/N, Compl. PQE DO SIND.RURAL, Bairro CENTRO
SES	CACHOEIRA DO SUL	08#CRS-COORD.REG.SAUDE-CACHOEIRA	R. SALDANHA MARINHO, Nro. 725, Bairro AUGUSTA
SF-SSI	CACHOEIRA DO SUL	08#DEFAZ-AG.CACHOEIRA SUL	R. GEN. CAMARA, Nro. 996, Compl. PRED.MINIST.PUBLICO, Bairro FROTA
SOP	CACHOEIRA DO SUL	27- COORD.OBRAS-CACHOEIRA DO SUL	R. DAVID BARCELOS, Nro. 424
SUSEPE	CACHOEIRA DO SUL	PENITENCIARIA ESTADUAL-CACHOEIRA DO	R. ESPERANTO, Nro. 592, Bairro CRISTO REI
BM	CERRO BRANCO	35-BPM/2-CIA/1-PEL/3-GPM	R. PASTOR TECH, Nro. S/N, Bairro CENTRO
PC	CERRO BRANCO	CERRO BRANCO-DP	R. HENRIQUE HUBNER, Nro. S/N
PC	COLORADO	COLORADO-DP	R. 13 DE SETEMBRO, Nro. 1389, Bairro CENTRO
BM	CRUZ ALTA	16-BPM/SEDE/1-CIA/1-E 2-PEL	AV. SGT. OSVALDINO SANTOS, Nro. 100
DAER	CRUZ ALTA	DAER-CRUZ ALTA-DRR05	AV. PRES. VARGAS, Nro. 577
DAERCRBM	CRUZ ALTA	GRV-BM CRUZ ALTA	RODV. RS 342, Nro. KM 154
IGP	CRUZ ALTA	DEPTO.IDENTIF-POSTO CRUZ ALTA	R. GEN. CAMARA, Nro. 910, Bairro CENTRO
IGP	CRUZ ALTA	IGP-PML CRUZ ALTA	R. VENANCIO AIRES, Nro. S/N, Compl. ESQ.CEL.J.GABRIEL, Bairro CENTRO

PC	CRUZ ALTA	CRUZ ALTA-DPPA	R. CEL. JOSE GABRIEL, Nro. 21
SE	CRUZ ALTA	09#DE-CRUZ ALTA	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 701, Compl. CALCADA 1
SE	CRUZ ALTA	NTE-CRUZ ALTA	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 701
SEAPI	CRUZ ALTA	COORD.REGIONAL-CRUZ ALTA	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 1445, Compl. POSTO DE SAUDE, Bairro CENTRO
SES	CRUZ ALTA	09#CRS-COORD.REG.SAUDE-CRUZ ALTA	R. BR. RIO BRANCO, Nro. 1445, Bairro CENTRO
SOP	CRUZ ALTA	09- COORD.OBRAS-CRUZ ALTA	R. PROCOPIO GOMES, Nro. 950
SUSEPE	CRUZ ALTA	PENITENCIARIA ESTADUAL-CRUZ ALTA	R. CEL. JOAO DE DEUS, Nro. 192, Bairro VILA MILITAR
BM	DONA FRANCISCA	1-RPMON/4-ESQD/1-PEL/4-GPM	AV. 17 DE JULHO, Nro. 477
PC	DONA FRANCISCA	DONA FRANCISCA-DP	AV. 17 DE JULHO, Nro. 477
BM	FAXINAL DO SOTURNO	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL	R. 30 DE NOVEMBRO, Nro. 1527, Bairro CENTRO
PC	FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO-DP	AV. VICENTE PIGATTO, Nro. 249
SEAPI	FAXINAL DO SOTURNO	IDA-FAXINAL DO SOTURNO	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 790, Bairro CENTRO
PC	FORMIGUEIRO	FORMIGUEIRO-DP	AV. JOAO ISIDORO LORENTZ, Nro. 855
PC	FORTALEZA DOS VALOS	FORTALEZA DOS VALOS-DP	R. JERONIMO STEFANELLO, Nro. 600
BM	IBIRUBA	16-BPM/2-CIA/SEDE/1-PEL	R. SERAFIM FAGUNDES, Nro. 1727, Bairro PLANALTO
PC	IBIRUBA	IBIRUBA-DP	R. MERITO, Nro. 666
SEAPI	IBIRUBA	IDA-IBIRUBA	AV. 7 DE SETEMBRO, Nro. 1037, Bairro CENTRO
PC	ITAARA	ITAARA-DP	PQ. PINHAL, Nro. 1005
BM	IVORA	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/3-GPM	AV. GEN. OSORIO, Nro. 318
PC	IVORA	IVORA-DP	AV. GARIBALDI, Nro. 1089
BM	JAGUARI	5-RPMON/2-ESQD/3-PEL	R. GEN. OSORIO, Nro. 1740
PC	JAGUARI	JAGUARI-DP	R. ASSIS BRASIL, Nro. 770
SEAPI	JAGUARI	IVZ-JAGUARI	R. JOSE BONIFACIO, Nro. 1545, Bairro CENTRO
SUSEPE	JAGUARI	PRESIDIO ESTADUAL - JAGUARI	R. CEL. FLORES, Nro. 1305
SEAPI	JARI	IDA-JARI	R. BR. DO TRIUNFO, Nro. S/N
BM	JULIO DE CASTILHOS	1-RPMON/3-ESQD/3-PEL	R. INTENDENTE GONCALO SOARES, Nro. S/N
PC	JULIO DE CASTILHOS	JULIO DE CASTILHOS-DP	AV. BETO SALLES, Nro. 89
SEAPI	JULIO DE CASTILHOS	IDA-JULIO DE CASTILHOS	R. CEL. SERAFIM, Nro. 320, Bairro CENTRO
SUSEPE	JULIO DE CASTILHOS	PRESIDIO ESTADUAL-JULIO DE CASTILHO	AV. JORGE MASCARENHAS, Nro. S/N
PC	MATA	MATA-DP	R. DO COMERCIO, Nro. 367
BM	NAO-ME-TOQUE	38-BPM/1-CIA/4-PEL	R. ALTO JACUI, Nro. 2100
PC	NAO-ME-TOQUE	NAO-ME-TOQUE-DP	R. CEL. ALBERTO SCHMITT, Nro. 89
SEAPI	NAO-ME-TOQUE	IDA-NAO-ME-TOQUE	AV. WALDOMIRO GRAEFF, Nro. 953, Compl. 02#AND.
PC	NOVA ESPERANCA DO SUL	NOVA ESPERANCA DO SUL-DP	R. BR. AMAZONAS, Nro. 1434, Bairro CENTRO
BM	NOVA PALMA	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/2-GPM	R. SIQUEIRA COUTO, Nro. 446, Bairro CENTRO
PC	NOVA PALMA	NOVA PALMA-DP	AV. DOM. ERICO FERRARI, Nro. 211
BM	NOVO CABRAIS	35-BPM/2-CIA/1-PEL/5-GPM	AV. CARLOS ARTHUR MULLER, Nro. S/N
PC	NOVO CABRAIS	NOVO CABRAIS-DP	AV. 24 DE ABRIL, Nro. S/N
PC	PARAISO DO SUL	PARAISO DO SUL-DP	R. MAX RETZLAFF, Nro. 285
PC	PINHAL GRANDE	PINHAL GRANDE-DP	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 829
BM	RESTINGA SECA	1-RPMON/4-ESQD/2-PEL	AV. ALBERTO PASQUALINI, Nro. 246
PC	RESTINGA SECA	RESTINGA SECA-DP	R. VER. AFONSO G. POTTER, Nro. 1633
PC	SALTO DO JACUI	SALTO DO JACUI-DP	R. JULIO B. PEREIRA, Nro. 145
SEAPI	SALTO DO JACUI	IDA-SALTO DO JACUI	AV. MAIA FILHO, Nro. 57, Bairro CENTRO
PC	SANTA BARBARA DO SUL	SANTA BARBARA DO SUL - DP	R. ALCIDES NEVES, Nro. 111, Bairro CENTRO
PC	SANTA BARBARA DO SUL	SANTA BARBARA DO SUL-DP	R. ALCIDES NEVES, Nro. 86
BM	SANTA MARIA	1- RPMON	R. PINTO BANDEIRA, Nro. 350, Compl. SEDE DO 1- RPMON, Bairro NS.DE LURDES
BM	SANTA MARIA	1-RPMON/5-ESQD	R. PINTO BANDEIRA, Nro. 350, Bairro NS.DE LURDES
BM	SANTA MARIA	1-RPMON/POSTO	R. DARCI FAGUNDES, Nro. S/N
BM	SANTA MARIA	2-BABM/1-CIA	R. ANTONIO GONCALVES DO AMARAL, Nro. 1100, Bairro SAO JOSE

BM	SANTA MARIA	2-BPCHOQ	R. VENANCIO AIRES, Nro. 2645
BM	SANTA MARIA	2-BRBM/3-CIA	R. JOAO MARTINS FILHO, Nro. 20, Compl. MARGENS DA RSC 287, Bairro CAMOBI
BM	SANTA MARIA	CIOSP SANTA MARIA	AV. MEDIANEIRA, Nro. 91
BM	SANTA MARIA	CRPO CENTRAL	R. PINTO BANDEIRA, Nro. 360, Bairro DORES
BM	SANTA MARIA	HOSPITAL BRIGADA MILITAR-STA.MARIA	R. EUCLIDES DA CUNHA, Nro. S/N
CBM	SANTA MARIA	GI-SANTA MARIA#04	R. CEL. NIEDERAUER, Nro. S/N, Bairro CENTRO
DAER	SANTA MARIA	DAER-SANTA MARIA-DRR04	R. MEDIANEIRA, Nro. 1685
FASE	SANTA MARIA	CASE REGIONAL SANTA MARIA	RODV. BR 158, Nro. 11105, Bairro CERRITO
FASE	SANTA MARIA	CASEMI- SANTA MARIA	R. DOS MIOSOTIS, Nro. 422, Bairro PATRONATO
FEPAM	SANTA MARIA	FEPAM - REGIONAL SANTA MARIA	R. CONRADO HOFFMANN, Nro. 225, Bairro N.SRA LOURDES
IGP	SANTA MARIA	DML-POSTO REGIONAL SANTA MARIA	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1750
IGP	SANTA MARIA	DPT.CRIMINALISTICA-POSTO STA MARIA	R. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 28, Bairro CENTRO
IRGA	SANTA MARIA	IRGA - SANTA MARIA	R. APPEL, Nro. 475, Bairro NS.DE FATIMA
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DEAM	R. DQ. CAXIAS, Nro. 1169
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#01	R. ROQUE CALAGE, Nro. 19, Bairro CENTRO
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#02	R. ANTONIO SANGOI NETO, Nro. 117
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#03	R. VISC. PELOTAS, Nro. 1584
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#04	R. FREDERICO VARASCHIM, Nro. 405
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPCA	R. SERAFIN VALANDRO, Nro. 360, Bairro CENTRO
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPHPP	R. JOANA D ARC, Nro. 215, Bairro N.S.LOURDES
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPPA	AV. MEDIANEIRA, Nro. 91
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPPI	R. GEN. NETO, Nro. 581
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPR	R. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 28, Bairro CENTRO
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DRACO	R. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 220
PGE	SANTA MARIA	05#P.R-SANTA MARIA	AL. BUENOS AIRES, Nro. 352, Compl. SL#101, Bairro N. SRA DORES
SE	SANTA MARIA	08#DE-SANTA MARIA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1052
SE	SANTA MARIA	CENTRAL DE VAGAS-SANTA MARIA	R. SERAFIM VALDRANO, Nro. 385, Bairro CENTRO
SE	SANTA MARIA	SE-NTE	R. APPEL, Nro. 805, Bairro CENTRO
SEAPI	SANTA MARIA	COORD.REGIONAL-SANTA MARIA	R. FREDERICO AUGUSTO TREPTOW, Nro. 86, Bairro NOAL
SES	SANTA MARIA	04#CRS-COORD.REG.SAUDE-ADMINISTRATI	R. GEN. NETO, Nro. 100
SES	SANTA MARIA	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTA MARIA	AL. SANTIAGO DO CHILE, Nro. 35, Bairro N.SRA.DAS DORES
SF-SSI	SANTA MARIA	08#DEFAZ-DEL.SANTA MARIA I	AL. BUENOS AIRES, Nro. 138, Bairro DORES
SOP	SANTA MARIA	08- COORD.OBRAS-SANTA MARIA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 2496
SUSEPE	SANTA MARIA	2# DP PENITENCIARIA REGIONAL - SM	R. CARLOS UHR, Nro. 85, Bairro DQ.DE CAXIAS
SUSEPE	SANTA MARIA	PENITENCIARIA ESTADUAL DE SANTA MARIA	DISTR. MANOEL ANTONIO DA ROSA, Nro. S/N, Bairro STO ANTÃO
SUSEPE	SANTA MARIA	PRESIDIO REGIONAL-SANTA MARIA	R. IZIDORO GRACE, Nro. S/N
SUSEPE	SANTA MARIA	UDTI-UNID.DIV. TECN.DA INFORMA-AO	R. CEL. NIEDERAUER, Nro. 1656, Bairro CENTRO
TCE	SANTA MARIA	TCE-SRA-SANTA MARIA	R. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 70, Compl. SL.609 A 611
TJM	SANTA MARIA	AUDITORIA MILITAR-SANTA MARIA	AV. NS. DAS DORES, Nro. 437, Compl. T-RREO, Bairro CENTRO
BM	SANTIAGO	3- PEL/1- GPA/2- CIA/2- BABM SANTIA	RODV. BR 287, Nro. KM 398, Bairro MONSENHOR ASSIS
BM	SANTIAGO	5-RPMON/1-ESQD	RODV. BR-287, Nro. KM.398
IGP	SANTIAGO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANTIAGO	R. SEVERINO AZAMBUJA, Nro. 103, Bairro CENTRO
PC	SANTIAGO	SANTIAGO-DP	R. BR. LADARIO, Nro. 1476
PC	SANTIAGO	SANTIAGO-DPR_DPPA_DRACO	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 2210, Bairro CENTRO
SEAPI	SANTIAGO	IDA-SANTIAGO	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1662, Bairro CENTRO
SOP	SANTIAGO	26- COORD.OBRAS-SANTIAGO	RODV. BR-287, Nro. KM.89
SUSEPE	SANTIAGO	PENITENCIARIA ESTADUAL-SANTIAGO	R. JOAO AQUINO, Nro. 987, Bairro MISSOES

BM	SAO FRANCISCO DE ASSIS	5-RPMON/1-ESQD/3-PEL	R. 13 DE JANEIRO, Nro. 253
PC	SAO FRANCISCO DE ASSIS	SAO FRANCISCO DE ASSIS-DP	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 1416
SEAPI	SAO FRANCISCO DE ASSIS	IDA-SAO FRANCISCO DE ASSIS	R. 13 DE JANEIRO, Nro. 1375
SUSEPE	SAO FRANCISCO DE ASSIS	PRES. EST. - SAO FRANCISCO DE ASSIS	R. ERNESTO ALVES, Nro. 1051
BM	SAO JOAO DO POLESINE	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/4-GPM	AV. SAO JOAO, Nro. 795
PC	SAO JOAO DO POLESINE	SAO JOAO DO POLESINE-DP	R. ANTONIO CERETTA, Nro. 1915
BM	SAO PEDRO DO SUL	1-RPMON/3-ESQD/4-PEL	R. MIN. XAVIER DA ROCHA, Nro. 801
PC	SAO PEDRO DO SUL	SAO PEDRO DO SUL-DP	R. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 495
SEAPI	SAO PEDRO DO SUL	IDA-SAO PEDRO DO SUL	R. EXPEDICIONARIO ALMEIDA, Nro. 320, Bairro CENTRO
BM	SAO SEPE	1-RPMON/3-ESQD/2-PEL	AV. JULIO VARGAS, Nro. S/N, Bairro CENTRO
IGP	SAO SEPE	DEPTO. IDENTIF. - SAO SEPE	R. CEL. VERISSIMO, Nro. 901
PC	SAO SEPE	SAO SEPE-DP	R. PERCIVAL BRENNER, Nro. 1888
SEAPI	SAO SEPE	IDA-SAO SEPE	R. CEL. VERISSIMO, Nro. 901
SUSEPE	SAO SEPE	PRESIDIO ESTADUAL DE SAO SEPE	R. RONAY BRENNER, Nro. S/N, Bairro TATSCH
BM	SAO VICENTE DO SUL	5-RPMON/2-ESQD	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 543, Bairro CENTRO
IRGA	SAO VICENTE DO SUL	IRGA - SAO VICENTE DO SUL	R. CARAPE, Nro. 308, Bairro CENTRO
PC	SAO VICENTE DO SUL	SAO VICENTE DO SUL-DP	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1595
SEAPI	SAO VICENTE DO SUL	IDA-SAO VICENTE DO SUL	R. CARAPE, Nro. 390, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO VICENTE DO SUL	PRESIDIO EST. SAO VICENTE DO SUL	R. VISC. RIO BRANCO, Nro. 1027
PC	SELBACH	SELBACH-DP	AV. JACUI, Nro. 100
SEAPI	SELBACH	IDA-SELBACH	AV. JACUI, Nro. 395, Bairro CENTRO
PC	SILVEIRA MARTINS	SILVEIRA MARTINS-DP	R. FRANCISCO GUERINO, Nro. 590
PC	TAPERA	TAPERA-DP	R. MAUA, Nro. 509
BM	TUPANCIRETA	16-BPM/1-CIA/3-PEL	R. PAULINO AQUINO, Nro. 1276, Bairro CENTRO
PC	TUPANCIRETA	TUPANCIRETA-DP	R. ANTONIO JOSE DA SILVEIRA, Nro. 1278
PC	VILA NOVA DO SUL	VILA NOVA DO SUL-DP	AV. PRIM DA SILVEIRA NEVES, Nro. 260, Bairro CENTRO
SEAPI	VILA NOVA DO SUL	IDA-VILA NOVA DO SUL	AV. SINCERO LEMES, Nro. 416, Bairro CENTRO
PC	ALPESTRE	ALPESTRE-DP	AV. FARRAPOS, Nro. 685, Bairro CENTRO
SEAPI	ALPESTRE	IDA-ALPESTRE	AV. FARRAPOS, Nro. 365, Bairro CENTRO
PC	AMETISTA DO SUL	AMETISTA DO SUL-DP	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1055, Bairro CENTRO
PC	ARATIBA	ARATIBA-DP	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 47
SEAPI	ARATIBA	IDA-ARATIBA - INSPETORIA	R. ANGELO EMILIO GRANDO, Nro. S/N, Compl. 02#AND.
PC	AUREA	AUREA-DP	R. MATRIZ, Nro. 112
PC	BARAO DE COTEGIPE	BARAO DO COTEGIPE-DP	R. BASILIO TOREMEN, Nro. 370
SEAPI	BARAO DE COTEGIPE	IDA-BARAO DO COTEGIPE	R. PRINCESA ISABEL, Nro. 114, Bairro CENTRO
PC	BARRACAO	BARRACAO-DP	AV. SALGADO FILHO, Nro. 831
SEAPI	BARRACAO	PFFA - BARRACAO	RODV. BR. 470, Nro. S/N
SF-SSI	BARRACAO	POSTO FISCAL BARRACAO	RODV. RS 470, Nro. S/N, Compl. KM-6
PC	BARROS CASSAL	BARROS CASSAL-DP	R. RIACHUELO, Nro. S/N, Compl. LOTE 106, Bairro CENTRO
PC	CACIQUE DOBLE	CACIQUE DOBLE-DP	AV. CAIGANGUE, Nro. 105
SEAPI	CACIQUE DOBLE	IDA-CACIQUE DOBLE	R. CAIGANGUE, Nro. 159
PC	CAICARA	CAICARA-DP	R. CANADA, Nro. S/N
PC	CAMPINAS DO SUL	CAMPINAS DO SUL-DP	R. GEN. DALTRO FILHO, Nro. 1481
SEAPI	CAMPINAS DO SUL	IDA-CAMPINAS DO SUL	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 710, Bairro CENTRO
BM	CARAZINHO	38-BPM/1-CIA	AV. PATRIA, Nro. 1431
BM	CARAZINHO	3-BABM/1-CIA/1-PEL/3-GPA	R. GUILHERME BECCON, Nro. 85, Bairro VILA RICA
IGP	CARAZINHO	DEPTO. IDENTIF. POSTO CARAZINHO	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 1673, Compl. SALA 201
IGP	CARAZINHO	IGP - PML CARAZINHO	AV. PATRIA, Nro. 736, Bairro CENTRO
PC	CARAZINHO	CARAZINHO-DP	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 532
PC	CARAZINHO	CARAZINHO-DPR	R. BERNARDO PAZ, Nro. 567, Bairro CENTRO

SE	CARAZINHO	39#DE-CARAZINHO	AV. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 1082
SE	CARAZINHO	NTE-CARAZINHO	R. EPITACIO PESSOA, Nro. 380, Bairro BROECKER
SEAPI	CARAZINHO	IDA-CARAZINHO	R. VENANCIO AIRES, Nro. 600, Bairro CENTRO
SOP	CARAZINHO	23- COORD.OBRAS-CARAZINHO	R. BERNARDO PAZ, Nro. 567, Bairro CENTRO
SUSEPE	CARAZINHO	PRESIDIO ESTADUAL- CARAZINHO	R. SANTA CATARINA, Nro. 256
BM	CASCA	3-RPMON/3-ESQD/3-PEL	R. ALM. ALEXANDRINO, Nro. 777, Bairro CENTRO
PC	CASCA	CASCA-DP	R. DR. CARLOS BARBOSA, Nro. 41
SEAPI	CASCA	IDA-CASCA	R. DR. VITORINO MONTEIRO, Nro. 764, Bairro CENTRO
PC	CHAPADA	CHAPADA-DP	R. 19 DE MAIO, Nro. 48
PC	CIRIACO	CIRIACO-DP	R. OTAVIO ANTONIO VIEIRA, Nro. 90
SEAPI	CIRIACO	IDA-CIRIACO	AV. 19 DE MAIO, Nro. 743, Bairro CENTRO
BM	CONSTANTINA	39-BPM/1-CIA/4-PEL	AV. JOAO MASSESSONI, Nro. 337
PC	CONSTANTINA	CONSTANTINA-DP	R. SEN. ALBERTO PASQUALINI, Nro. 295, Bairro SANTA LUCIA
SEAPI	CONSTANTINA	IDA-CONSTANTINA	R. FRANKLIN SILIPRANDI, Nro. 392, Bairro CENTRO
EGR	COXILHA	PRACA DE PEDAGIO COXILHA	RODV. ERS-135, Nro. S/N, Compl. KM 18+300
PC	DAVID CANABARRO	DAVID CANABARRO-DP	R. ERNESTO RISSATO, Nro. 285
PC	ENTRE RIOS DO SUL	ENTRE RIOS DO SUL-DP	R. EUGENIO COSTA, Nro. 215
PC	EREBANGO	EREBANGO-DP	R. CRISTIANO LAISER, Nro. 475
BM	ERECHIM	13-BPM	AV. AMINTAS MACIEL, Nro. 875, Bairro CENTRO
BM	ERECHIM	3-BABM/1-CIA/2-PEL	R. AIRES PIRES, Nro. 35, Bairro CENTRO
DAER	ERECHIM	DAER-ERECHIM-DRR13	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1107
IGP	ERECHIM	DEPTO.IDENTIF-POSTO ERECHIM	R. GERMANO HOFFMAN, Nro. 351, Bairro CENTRO
IGP	ERECHIM	DEPTO.IDENTIF-POSTO ERECHIM	R. GERMANO HOFFMAN, Nro. 351, Bairro CENTRO
PC	ERECHIM	ERECHIM-DP#01	R. FLORES DA CUNHA, Nro. 91
PC	ERECHIM	ERECHIM-DP#02	R. SEVERIANO DE ALMEIDA, Nro. 377, Bairro CENTRO
PC	ERECHIM	ERECHIM-DPR	R. HENRIQUE DIAS, Nro. 239
PGE	ERECHIM	18#P.R-EREXIM	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 418, Compl. 05#AND. S.501 A 505
SE	ERECHIM	15#DE-ERECHIM	PCA. DA BANDEIRA, Nro. S/N
SE	ERECHIM	NTE- ERECHIM	PCA. DA BANDEIRA, Nro. 190, Compl. EM FRENTE A OI
SEAPI	ERECHIM	COORD.REGIONAL-ERECHIM	R. PASSO FUNDO, Nro. 519
SES	ERECHIM	11#CRS-COORD.REG.SAUDE-ERECHIM	R. PASSO FUNDO, Nro. 615, Bairro CENTRO
SF-SSI	ERECHIM	05#DEFAZ-DEL.ERECHIM	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 426
SUSEPE	ERECHIM	PENITENCIARIA ESTADUAL-ERECHIM	R. JACINTO GODOY, Nro. 38
TCE	ERECHIM	TCE-SRA-ERECHIM	R. PEDRO ALVARES CABRAL, Nro. 574, Compl. SL.801 A 803
PC	ERNESTINA	ERNESTINA-DP	R. ALFREDO LUTZ, Nro. 286
PC	ERVAL GRANDE	ERVAL GRANDE-DP	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 323
PC	ERVAL SECO	ERVAL SECO-DP	R. CAP. BALBINO, Nro. 886
SEAPI	ERVAL SECO	IDA-ERVAL SECO	AV. CAP. BALBINO, Nro. 756, Bairro CENTRO
PC	ESPUMOSO	ESPUMOSO-DP	R. VALENTIN BRESOLIN, Nro. 159
SEAPI	ESPUMOSO	IDA-ESPUMOSO	R. SILVEIRA MARTINS, Nro. 60, Bairro CENTRO
SUSEPE	ESPUMOSO	PRESIDIO ESTADUAL-ESPUMOSO	R. OSWALDO JULIO WERLANG, Nro. 1230
PC	FONTOURA XAVIER	FONTOURA XAVIER-DP	AV. 25 DE ABRIL, Nro. 584
BM	FREDERICO WESTPHALEN	37-BPM/1-CIA	R. JOSE CANELLAS, Nro. 326, Bairro CENTRO
IGP	FREDERICO WESTPHALEN	DEPTO.IDENTIF-FREDERICO WESTPHALEN	R. JOSE CANELLAS, Nro. 398, Bairro CENTRO
PC	FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN-DP	R. TENENTE PORTELA, Nro. 127
PGE	FREDERICO WESTPHALEN	19#P.R-FREDERICO WESTPHALEN	R. PRES. KENNEDY, Nro. 1378, Compl. SL#102,201,202,301, Bairro CENTRO
SEAPI	FREDERICO WESTPHALEN	IDA-FREDERICO WETPHALEN	R. PRES. KENNEDY, Nro. 504, Bairro CENTRO
SES	FREDERICO WESTPHALEN	02#CRS-COORD.REG.SAUDE-FRED WESTPHA	R. MONS. VITOR BATISTELA, Nro. 576, Compl. SL.6, Bairro CENTRO

SOP	FREDERICO WESTPHALEN	24- COORD.OBRAS-FREDERICO WESTPHALE	R. PRES. KENNEDY, Nro. 1235
SUSEPE	FREDERICO WESTPHALEN	PRESIDIO ESTAD-FREDERICO WESTPHALEN	R. BAIRRO BARRILENSE, Nro. S/N
TCE	FREDERICO WESTPHALEN	TCE-SRA-FREDERICO WESTPHALEN	R. ANTONIO BOSCARDIN, Nro. 294, Bairro CENTRO
PC	GAURAMA	GAURAMA-DP	R. JOSE BONIFACIO, Nro. 428
BM	GETULIO VARGAS	13-BPM/3-CIA	R. PEDRO TONIOLO, Nro. 753, Bairro SANTO ANDRE
PC	GETULIO VARGAS	GETULIO VARGAS-DP	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 735, Bairro CENTRO
SEAPI	GETULIO VARGAS	IDA-GETULIO VARGAS	R. ENG. FIRMINO GIRADELO, Nro. 85, Bairro CENTRO
SUSEPE	GETULIO VARGAS	PRESIDIO ESTADUAL-GETULIO VARGAS	R. AFONSO TOCHETTO, Nro. 711
PC	IBIACA	IBIACA-DP	R. BENTO GONCALVES, Nro. 357, Bairro CENTRO
SEAPI	IBIACA	IDA-IBIACA	R. MAL. CASTELO BRANCO, Nro. 595, Bairro CENTRO
PC	IBIRAIARAS	IBIRAIARAS-DP	R. ANTONIO STELLA, Nro. 146
SEAPI	IBIRAIARAS	IDA-IBIRAIARAS	R. SAO JOSE DO CARREIRO, Nro. 385, Bairro CENTRO
PC	IRAI	IRAI-DP	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 599
SEAPI	IRAI	DPV-IRAI	RODV. BR-386, Nro. ., Compl. KM.1
SEAPI	IRAI	IDA-IRAI	R. IBIRAPUITAN, Nro. 257, Bairro CENTRO
SF-SSI	IRAI	POSTO FISCAL IRAI	RODV. BR-386, Nro. KM.1
SUSEPE	IRAI	PRESIDIO ESTADUAL - IRAI	R. LUIZ CERUTI, Nro. 186
PC	ITATIBA DO SUL	ITATIBA DO SUL-DP	R. ARGENTINA, Nro. 985
SEAPI	ITATIBA DO SUL	IDA-ITATIBA DO SUL	AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, Nro. 413
PC	JABOTICABA	JABOTICABA-DP	AV. PE. FRANCISCO GOETTLER, Nro. 335
PC	JACUTINGA	JACUTINGA-DP	R. VITORIO MAGRIN, Nro. 202
BM	LAGOA VERMELHA	10-BPM/3-CIA	R. PRES. VARGAS, Nro. 3209
PC	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA-DPPA	R. ALEXANDRE PATO, Nro. 266
PC	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA-DPR	R. ALEXANDRE PATO, Nro. 220
SEAPI	LAGOA VERMELHA	COORD.REGIONAL-LAGOA VERMELHA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 714, Bairro CENTRO
SEAPI	LAGOA VERMELHA	IDA-LAGOA VERMELHA	R. PROTASIO ALVES, Nro. 362, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SUSEPE	LAGOA VERMELHA	PRESIDIO ESTADUAL-LAGOA VERMELHA	AV. PRES. VARGAS, Nro. S/N, Bairro COHAB
PC	LIBERATO SALZANO	LIBERATO SALZANO-DP	R. MAL. DEODORO DA FONSECA, Nro. S/N
PC	MACHADINHO	MACHADINHO-DP	PCA. JOAO GOULART, Nro. 41
BM	MARAU	3-RPMON/3-ESQD	R. REINOLDO MATE, Nro. 1034, Compl. BOSQUE 2, Bairro CENTRO
PC	MARAU	MARAU-DP	R. ALBERTO ZANATTA, Nro. 761
PC	MARCELINO RAMOS	MARCELINO RAMOS-DP	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 173
SEAPI	MARCELINO RAMOS	DPV-MARCELINO RAMOS	RODV. BR 153, Nro. ., Compl. KM.3
SEAPI	MARCELINO RAMOS	IDA-MARCELINO RAMOS	R. DR. JOAO DA SILVEIRA, Nro. 140, Bairro CENTRO
SF-SSI	MARCELINO RAMOS	POSTO FISCAL ESTREITO	RODV. BR 153, Nro. KM.3
PC	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	MAXIMILIANO DE ALMEIDA-DP	R. JOSE BONIFACIO, Nro. 94
BM	NONOAI	13-BPM/4-CIA	R. ROCHA LOIRES, Nro. 888, Bairro CENTRO
PC	NONOAI	NONOAI-DP	R. RUI BARBOSA, Nro. 1267
SEAPI	NONOAI	IDA-NONOAI	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 352, Bairro CENTRO
SEAPI	NONOAI	IDA-NONOAI POSTO AVANÇADO GOIO	RODV. RS 480, Nro. S/N, Compl. KM 01
SF-SSI	NONOAI	POSTO FISCAL GOIO EN	RODV. RS-480, Nro. KM.1
PC	NOVA ALVORADA	NOVA ALVORADA-DP	AV. JOAO CASAGRANDE, Nro. 1768, Bairro CENTRO
PC	PAIM FILHO	PAIM FILHO-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 12
BM	PALMEIRA DAS MISSOES	39-BPM/SEDE/1-CIA/1-PEL	R. CEL. EVARISTO, Nro. 890, Bairro CENTRO
DAER	PALMEIRA DAS MISSOES	DAER-PALMEIRA DAS MISSOES-DRR17	R. DARI KURTZ, Nro. 215
IGP	PALMEIRA DAS MISSOES	IGP - PML PALMEIRA DAS MISSOES	PCA. NASSIB NASSIF, Nro. S/N, Compl. FUNDO CENTRO SAUDE
PC	PALMEIRA DAS MISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES-DP	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 846, Compl. S.207

PC	PALMEIRA DAS MISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES-DPR	R. MARIS E BARROS, Nro. 27, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SE	PALMEIRA DAS MISSOES	20#DE-PALMEIRA DAS MISSOES	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 836
SEAPI	PALMEIRA DAS MISSOES	COORD.REGIONAL-PALMEIRA MISSOES	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 476, Bairro CENTRO
SES	PALMEIRA DAS MISSOES	15#CRS-COORD.REG.SAUDE-PAL.MISSOES	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 246, Bairro CENTRO
SUSEPE	PALMEIRA DAS MISSOES	PRES.ESTADUAL-PALMEIRA DAS MISSOES	R. ILDEBRANDO WESPHALEN, Nro. S/N
PC	PALMITINHO	PALMITINHO-DP	R. ARARIBOIA, Nro. 130
BM	PASSO FUNDO	1-BRBM/1-CIA	R. DALTRO FILHO, Nro. 40, Bairro CENTRO
BM	PASSO FUNDO	3-BABM/1-CIA	R. SGT. JERONIMO, Nro. 1500, Bairro LUCAS ARAUJO
BM	PASSO FUNDO	3-BPCHOQ	R. TEIXEIRA SOARES, Nro. 625, Bairro CENTRO
BM	PASSO FUNDO	3-RPMON/1-ESQD/SEDE	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1501, Bairro SAO CRISTOVAO
BM	PASSO FUNDO	COLEGIO TIRADENTES-PASSO FUNDO	R. BENTO MENEZES, Nro. 583
BM	PASSO FUNDO	CRPO PLANALTO	R. CEL. PELEGRINI, Nro. 562
CBM	PASSO FUNDO	GI-PASSO FUNDO#07	R. INDEPENDENCIA, Nro. 1320
DAER	PASSO FUNDO	DAER-PASSO FUNDO-DRR06	AV. PRES. VARGAS, Nro. 255
FASE	PASSO FUNDO	CASE REGIONAL PASSO FUNDO	R. EPITACIO PESSOA, Nro. S/N
FEPAM	PASSO FUNDO	FEPAM - REGIONAL PASSO FUNDO	R. FAGUNDES DOS REIS, Nro. 1155
IGP	PASSO FUNDO	CENTRAL PERICIAS (PI-PC) PASSO FUND	R. URUGUAI, Nro. 2648, Bairro CENTRO
IGP	PASSO FUNDO	IGP - PML (CLINICA) PASSO FUNDO	R. URUGUAI, Nro. 2648, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO#01-DP	R. ANTONIO ARAUJO, Nro. 733
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO#02-DP	AV. BARAO, Nro. 100, Bairro COHAB
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DEAM_DPCA	R. BENTO GONCALVES, Nro. 720, Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DHPP	AV. BRASIL, Nro. 1504, Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DPPA	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 2271, Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DPR	R. NASCIMENTO VARGAS, Nro. 698
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DRACO	R. MINAS GERAIS, Nro. 464
PGE	PASSO FUNDO	04#P.R-PASSO FUNDO	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nro. 591, Bairro VL.LUCAS ARAUJO
SE	PASSO FUNDO	07#DE-PASSO FUNDO	R. SALDANHA MARINHO, Nro. 478, Bairro CENTRO
SE	PASSO FUNDO	NTE - PASSO FUNDO	R. SALDANHA MARINHO, Nro. 478, Bairro CENTRO
SEAPI	PASSO FUNDO	COORD.REGIONAL-PASSO FUNDO	R. JOAO DE CESARO, Nro. 434
SES	PASSO FUNDO	06#CRS-COORD.REG.SAUDE-PASSO FUNDO	R. FAGUNDES DOS REIS, Nro. 757, Bairro CENTRO
SES	PASSO FUNDO	HEMOCENTRO PASSO FUNDO	AV. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1055, Bairro PARQ.GARE
SF-SSI	PASSO FUNDO	05#DEFAZ-DEL.PASSO FUNDO	AV. PRES. VARGAS, Nro. 591, Bairro VL.LUCAS ARAUJO
SOP	PASSO FUNDO	07- COORD.OBRAS-PASSO FUNDO	R. NASCIMENTO VARGAS, Nro. 153
SPGG	PASSO FUNDO	TUDO FACIL-PASSO FUNDO SHOPPING	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1610, Bairro SAO CRISTOVAO
SUSEPE	PASSO FUNDO	INSTITUTO PENAL DE PASSO FUNDO - 4ª DPR	R. ANA NERI, Nro. 489, Bairro S.LUIZ GONZAGA
SUSEPE	PASSO FUNDO	IPME 4	R. ANTONIO ARAUJO, Nro. 1176, Bairro CENTRO
SUSEPE	PASSO FUNDO	PRESIDIO REGIONAL-PASSO FUNDO	R. ANA NERI, Nro. 489, Bairro S.LUIZ GONZAGA
TCE	PASSO FUNDO	TCE-SRA-PASSO FUNDO	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 885, Compl. SL.71 A 76
TJM	PASSO FUNDO	AUDITORIA MILITAR-PASSO FUNDO	R. CEL. PELEGRINI, Nro. 700, Compl. TER.
PC	PINHAL	PINHAL-DP	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. S/N
PC	PLANALTO	PLANALTO-DP	R. SIQUEIRA CAMPOS, Nro. 1681
SEAPI	PLANALTO	IDA-PLANALTO	R. VICENTE DUTRA, Nro. 643, Bairro CENTRO
PC	RODEIO BONITO	RODEIO BONITO-DP	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 725
SEAPI	RODEIO BONITO	IVZ-RODEIO BONITO	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 571, Compl. SL#01 LADO CAM.VEREA, Bairro CENTRO
PC	RONDA ALTA	RONDA ALTA-DP	AV. PRES. VARGAS, Nro. 402
PC	RONDINHA	RONDINHA-DP	R. TIRADENTES, Nro. 221
SEAPI	RONDINHA	IDA-RONDINHA	R. JULIO MAILHOS, Nro. 401, Bairro CENTRO

BM	SANANDUVA	10-BPM/4-CIA	AV. FIORENTINO BACH, Nro. 175
PC	SANANDUVA	SANANDUVA-DP	R. FREI. ABILIO B.ROSSI, Nro. 159
SEAPI	SANANDUVA	IDA-SANANDUVA	R. FREI. GERALDO, Nro. 138, Bairro CENTRO
BM	SAO JOSE DO OURO	3-BABM/1-CIA/2-PEL/4-GPA	AV. LAURINDO CENTENARO, Nro. 903, Bairro SAO FRANCISCO
PC	SAO JOSE DO OURO	SAO JOSE DO OURO-DP	AV. LAURINDO CENTENARO, Nro. 906
SEAPI	SAO JOSE DO OURO	IDA-SAO JOSE DO OURO	AV. MAL. FLORIANO, Nro. 456, Bairro N.SRA DA SAUDE
PC	SAO VALENTIM	SAO VALENTIM-DP	R. ALBERTO DEBONI, Nro. 298
SEAPI	SAO VALENTIM	IDA-SAO VALENTIM	R. DR. LUIZ CARLOS FARRETI, Nro. 56, Bairro CENTRO
BM	SARANDI	38-BPM/3-CIA	R. AMADEU ROSSI, Nro. 2004
PC	SARANDI	SARANDI-DP	R. SEN. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 867
SUSEPE	SARANDI	PRESIDIO ESTADUAL - SARANDI	R. PLACIDO DE CASTRO, Nro. 421
PC	SEBERI	SEBERI-DP	R. CEL. FLORES DA CUNHA, Nro. 208
SEAPI	SEBERI	IDA-SEBERI	R. BENTO GONCALVES, Nro. 99., Bairro CENTRO
PC	SERTAO	SERTAO-DP	R. LEONARDO RIGON, Nro. 519
PC	SEVERIANO DE ALMEIDA	SEVERIANO DE ALMEIDA-DP	R. JOSE PEDRON, Nro. 312
SEAPI	SEVERIANO DE ALMEIDA	IDA-SEVERIANO DE ALMEIDA	R. ANTONIO ZILIO, Nro. 14, Bairro CENTRO
BM	SOLEDADE	38-BPM/2-CIA	R. SANTOS FILHO, Nro. 1405, Bairro CENTRO
IGP	SOLEDADE	DEPTO.IDENTIF-POSTO SOLEDADE	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 919, Bairro CENTRO
PC	SOLEDADE	SOLEDADE-DP	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1262
PC	SOLEDADE	SOLEDADE-DPR	R. MAURICIO CARDOSO, Nro. 559
SE	SOLEDADE	25#DE-SOLEDADE	R. DR. FLORES, Nro. 152
SEAPI	SOLEDADE	COORD.REGIONAL-SOLEDADE	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 578
SUSEPE	SOLEDADE	PRESIDIO ESTADUAL-SOLEDADE	R. SANTOS FILHO, Nro. 1390, Bairro MISSOES
BM	TAPEJARA	3-RPMON/2-ESQD/4-PEL	R. VALERIANO UGUINI, Nro. 584, Bairro SAO CRISTOVAO
PC	TAPEJARA	TAPEJARA-DP	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 2157
PC	TRES ARROIOS	TRES ARROIOS-DP	R. AUGUSTO NICKNICH, Nro. 50
PC	VIADUTOS	VIADUTOS-DP	AV. BRASIL, Nro. 701, Bairro CENTRO
PC	VICENTE DUTRA	VICENTE DUTRA-DP	R. GASPAR MARTINS, Nro. 71
SEAPI	VICENTE DUTRA	IDA-VICENTE DUTRA	AV. RIO BRANCO, Nro. 421, Bairro CENTRO
PC	VICTOR GRAEFF	VICTOR GRAEFF-DP	R. JOAO AUGUSTIN, Nro. 72
PC	VILA MARIA	VILA MARIA-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 636
PC	VISTA ALEGRE	VISTA ALEGRE-DP	R. ABRAMO PIAIA, Nro. 253
AGERGS	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 659, Compl. 11#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
BADESUL	PORTO ALEGRE	BADESUL DESENVOLVIMENTO	R. GEN. ANDRADE NEVES, Nro. 175, Compl. 09#AND. A 18#AND., Bairro CENTRO
BM	PORTO ALEGRE	11- BPM POSTO AVANÇADO DA ARENA	AV. PE. LEOPOLDO BRENTANO, Nro. 700, Bairro HUMAITA
BM	PORTO ALEGRE	11-BPM	R. SAPE, Nro. 58, Compl. 02#AND., Bairro PASSO D'AREIA
BM	PORTO ALEGRE	19-BPM/2-CIA	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 5690
BM	PORTO ALEGRE	1-BABM	R. JOAO MOREIRA MACIEL, Nro. 370, Bairro NAVEGANTES
BM	PORTO ALEGRE	1-BPCHOQ	R. SILVADO, Nro. 630, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	1-BPCHOQ/CANIL	R. CAP. ANDRE LAGO PARIS, Nro. 150, Bairro APARICIO BORGES
BM	PORTO ALEGRE	1-BPM	R. 17 DE JUNHO, Nro. 387, Bairro C.BAIXA
BM	PORTO ALEGRE	1-BPM/4-CIA	R. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2721, Bairro TRISTEZA
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, Nro. 2132, Bairro SAO SEBASTIAO
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM/2-CIA	AV. PROTASSIO ALVES, Nro. 8900
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM/4-CIA	AV. ANTUNES RIBAS, Nro. 140, Bairro JD. ITU-SABARA
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM/BASE COMUN.CENTRO VIDA	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, Nro. 2132, Bairro SAO SEBASTIAO
BM	PORTO ALEGRE	21-BPM	AV. ENG. PERACHI BARCELLOS, Nro. 43616,

			Bairro RESTINGA NOVA
BM	PORTO ALEGRE	4-RPMON	AV. APARICIO BORGES, Nro. 2351, Compl. 01#AND.
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 800, Bairro PRAIA DE BELAS
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM/1-CIA	R. JOSE MONTAURY, Nro. 40, Bairro CENTRO
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM/2-CIA	R. CEL. FERNANDO MACHADO, Nro. 612, Bairro CENTRO
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM/3-CIA/P30	LARGO. JOSE FAIBES LUBIANCA, Nro. S/N, Bairro BOM FIM
BM	PORTO ALEGRE	ACADEMIA DE POLICIA MILITAR	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2001, Bairro GLORIA
BM	PORTO ALEGRE	BANDA DE MUSICA	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 1870, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	BATALHAO DE AVIACAO DA BM	AV. SERTORIO, Nro. 1988, Compl. PORTAO 8, Bairro SAO JOAO
BM	PORTO ALEGRE	BATALHAO DE POLICIA DE GUARDA	AV. ROCIO, Nro. 1100, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	BATALHAO DE POLICIA FAZENDARIA	AV. CEARA, Nro. 875
BM	PORTO ALEGRE	BOPE	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3850
BM	PORTO ALEGRE	BPG/PPM/PRESIDIO POLICIAL MILITAR	R. SILVADO, Nro. 630, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CABM-COMANDO AMBIENTAL	R. JOAO MOREIRA MACIEL, Nro. 370, Bairro NAVEGANTES
BM	PORTO ALEGRE	CAM(COMISSAO DE AVALIACAO E MERITO)	AV. TERESOPOLIS, Nro. 3648, Bairro NONOAI
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO CLINICO-HBM	R. DR. CASTRO DE MENEZES, Nro. 245, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO DE FORM.DE COND.-CFC DA BRIGADA	R. BR. DO GRAVATAI, Nro. 195, Bairro MENINO DEUS
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO DE MANUT.TECNOLOGICA	R. CASTRO DE MENEZES, Nro. 67
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO DE OBRAS	R. BARONESA DO GRAVATAI, Nro. 534
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO REABILIT.FIS.E PSICOLOGICA	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 416, Bairro MENINO DEUS
BM	PORTO ALEGRE	COE	AV. APARICIO BORGES, Nro. 2400
BM	PORTO ALEGRE	CORREGEDORIA GERAL	R. ALBERTO BINS, Nro. 348, Bairro C. HISTORICO
BM	PORTO ALEGRE	CORREGEDORIA GERAL/BASE	R. ANDRADAS, Nro. 1234, Compl. SL#1103, Bairro C.HISTORICO
BM	PORTO ALEGRE	CPINFO-BM-TECNOPUC-PREDIO 96B	AV. IPIRANGA, Nro. 6681, Compl. SL#204.04, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CPINFO-BM-TECNOPUC-PREDIO 96B	AV. IPIRANGA, Nro. 6681, Compl. SL#204.04, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CRECHE TIO CHICO	AV. SILVADO, Nro. 456, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CSMM	R. BR. DO GRAVATAI, Nro. 195, Bairro MENINO DEUS
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2199, Bairro GLORIA
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE ENSINO	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2001, Bairro GLORIA
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE ENSINO-PROERD	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2001, Bairro GLORIA
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE SAUDE	R. DR. CASTRO DE MENESES, Nro. 275, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE SAUDE-SAS	R. BR. DO GRAVATAI, Nro. 265, Bairro PRAIA DE BELAS
BM	PORTO ALEGRE	DEPTO.DE LOGISTICA E PATRIMONIO	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 70, Compl. 01#AND., Bairro P.BELAS
BM	PORTO ALEGRE	ESC.FORMACAO DE SOLDADOS-PORTO ALEG	R. MARIO ARTAGAO, Nro. 771, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	GSVG	R. MARCILIO DIAS, Nro. 479
BM	PORTO ALEGRE	HOSPITAL BRIGADA MILITAR-PORTO ALEG	R. DR. CASTRO DE MENEZES, Nro. 155, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	HOSPITAL BRIGADA MILITAR-PORTO ALEG	R. DR. CASTRO DE MENEZES, Nro. 155, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	PM2/BASE TRISTEZA	R. LANDEL DE MOURA, Nro. 514, Bairro TRISTEZA
BM	PORTO ALEGRE	QCG	R. ANDRADAS, Nro. 522, Compl. 02#P.NOVO, Bairro CENTRO
CBM	PORTO ALEGRE	CEIB	R. SILVA SO, Nro. 300, Bairro SANTA CECILIA
CBM	PORTO ALEGRE	COMANDO BOMBEIROS-BUSCA E RESGATE	AV. MAUA, Nro. 1050, Bairro C.HISTORICO

CBM	PORTO ALEGRE	GI-PORTO ALEGRE#01	AV. AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, Nro. 345, Bairro P.BELAS
CC	PORTO ALEGRE	CC-SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA	AV. MAUA, Nro. 1050, Compl. CAIS MAUA-1- E 3-AND, Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	CC-TEMPORARIO-EM CIMA DO BANRISUL	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 951, Compl. EM CIMA DO BANRISUL, Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	GABINETE DOS PREFEITOS	R. DOS ANDRADAS, Nro. 1234, Compl. 10#AND., Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	GG-CI-SALA SERVIDORES	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1005, Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	SECOM-TVE-GABINETE DIRETOR TECNICO	R. CORREA LIMA, Nro. 2118, Bairro SANTA TEREZA
CESA	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 1768, Compl. 02#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
CM	PORTO ALEGRE	CM-DEFESA CIVIL-ANDRADE NEVES	R. GEN. ANDRADE NEVES, Nro. 106, Compl. 11#ANDAR, Bairro CENTRO
CM	PORTO ALEGRE	DEFESA CIVIL-PREDIO ANM	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 815, Bairro CENTRO
CRM	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	R. BOTAFOGO, Nro. 610, Compl. 01#AND., Bairro MENINO DEUS
DAER	PORTO ALEGRE	POA-CENTRO PESQ.RODOVIARIAS	AV. IPIRANGA, Nro. 191
DAER	PORTO ALEGRE	POA-EQUIPE INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 08#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
DAERCRBM	PORTO ALEGRE	CRBM-POA-SIOT OPERACOES	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2263, Bairro PARTENON
DEFENS	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 666, Compl. 07#AND., Bairro CENTRO
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN - DTI	R. WASHINGTON LUIS, Nro. 904, Bairro C.HISTORICO
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN I-ABN AMRO NOTE BANK	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2264
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN-ARQUIVO	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2264
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN-CETTRAN-DAER	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 02#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
DETRAN	PORTO ALEGRE	ESCOLA PUBLICA DE TRANSITO	R. LOPO GONCALVES, Nro. 555, Bairro CIDADE BAIXA
DETRAN	PORTO ALEGRE	EVENTO DETRAN-REESTRUTURACAO DIVEX	R. DR. MARIO TOTTA, Nro. 64, Bairro TRISTEZA
EGR	PORTO ALEGRE	EGR INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. #11 ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS
EGR	PORTO ALEGRE	EGR-TELLIUM-NETWORK	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 1299, Compl. SALA 402, Bairro INDEPENDENCIA
FADERS	PORTO ALEGRE	ADMINISTRATIVO	R. MORRETES, Nro. 222, Bairro SANTA MARIA GOR
FADERS	PORTO ALEGRE	FADERS-CENTRO DE ABRIG. ZONA NORTE	R. JOAQUIM SILVEIRA, Nro. 200, Compl. CAZON
FADERS	PORTO ALEGRE	FADERS-UNIDADE DE INFORMATICA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 418, Compl. 02#AND. SALA#21, Bairro C. HISTORICO
FAPERGS	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 261, Compl. 2-ANDAR, Bairro CENTRO
FASE	PORTO ALEGRE	NUCLEO INFORMATICA	AV. PE. CACIQUE, Nro. 1372, Bairro PRAIA BELAS
FASE	PORTO ALEGRE	UNIDADE 2-CASE PORTO ALEGRE I	AV. JACUI, Nro. S/N, Bairro VILA CRUZEIRO
FASE	PORTO ALEGRE	UNIDADE-SEMILIBERDADE PORTO ALEGRE	R. DIOGO DOMICIO DA GAMA, Nro. 98, Bairro GLORIA
FEPAM	PORTO ALEGRE	FEPAM-LABORATORIO QUIMICA	R. AURELIO PORTO, Nro. 37, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	ABRIGO RESIDENCIAL (33.38)	R. TOBIAS BARRETO, Nro. 200, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	ESCOLA NEHITA MARTINS RAMOS	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	FPERGS-ABRIGO RESIDENCIAL 40	R. CORREA LIMA, Nro. 1458, Bairro SANTA TERESA
FPERGS	PORTO ALEGRE	FPERGS-ALMOXARIFADO	AV. PE. CACIQUE, Nro. 1372, Bairro PRAIA BELAS
FPERGS	PORTO ALEGRE	FPERGS-COORD.ADM.FINANCEIRA	R. MIGUEL TEIXEIRA, Nro. 86, Bairro CIDADE BAIXA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 09 - ZONA LESTE	R. MARTINS LIMA, Nro. 91, Bairro SAO JOSE
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 34 - ZONA LESTE	R. TOBIAS BARRETO, Nro. 93, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 36 - ZONA LESTE	R. BR. DO AMAZONAS, Nro. 1777, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 41 - LUIZ FANTINI	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 05	R. AMARANTE FREITAS GUIMARAES, Nro. 505, Bairro BELEM NOVO
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 06	ESTR. DO LAMI, Nro. 1090, Bairro BELEM NOVO
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 07	R. BAVIERA, Nro. 400, Bairro BELEM NOVO

FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 08	ESTR. ESTRADA LAMI, Nro. 1060, Bairro BELEM NOVO
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR CENTRO ABRIGO JOSE LEANDRO AR 04	R. SILVEIRO, Nro. 572, Bairro MENINO DEUS
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR IPANEMA	R. DEA COUFAL, Nro. 878, Bairro IPANEMA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LESTE AR 26	AV. PAISSANDU, Nro. 397, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 42	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 43	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 44	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 45	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR MENINO DEUS AR 14	R. GON-ALVES DIAS, Nro. 193, Bairro MENINO DEUS
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, Nro. 2640, Compl. SALA 01, Bairro RUBEM BERTA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE AR 02	R. HOMERO GUERREIRO, Nro. 535, Bairro SARANDI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE AR 23	R. TUNISIA, Nro. 95, Bairro VILA IPIRANGA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE AR 28	R. HOMERO GUERREIRO, Nro. 215, Bairro COHAB
FPERGS	PORTO ALEGRE	SEDE ADMINISTRATIVA FPERGS	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 539, Bairro C.HISTORICO
FTSP	PORTO ALEGRE	ADMINISTRACAO	PCA. MAL. DEODORO DA FONSECA, Nro. S/N, Compl. 03#ANDAR, Bairro C.HISTORICO
IGP	PORTO ALEGRE	ALMOXARIFADO	R. COM. CORUJA, Nro. 131, Compl. PAVILHAO 3, Bairro FLORESTA
IGP	PORTO ALEGRE	DEPTO.IDENTIF.- POSTO DECA	AV. AUGUSTO DE CARVALHO, Nro. 2000
IGP	PORTO ALEGRE	DEPTO.IDENTIF.INTERIOR - DII	AV. DA AZENHA, Nro. 255, Compl. 01#AND.
IGP	PORTO ALEGRE	DML-SECRETARIA NECROTERIO	AV. IPIRANGA, Nro. 1807, Compl. TER., Bairro SANTANA
IGP	PORTO ALEGRE	IGP - ACISP	R. ANTONIO DE CARVALHO, Nro. 555
IGP	PORTO ALEGRE	IGP - SEDE	R. COM. ALVARO GUASPARI, Nro. 40, Compl. CAIS DO PORTO, Bairro CAIS DO PORTO
IGP	PORTO ALEGRE	PI SHOPPING JOAO PESSOA	AV. JOAO PESSOA, Nro. 1831, Compl. SL#209A/210/211, Bairro FARROUPILHA
JUCISRS	PORTO ALEGRE	CPD/INFORMATICA	LARGO. VISC. CAIRU, Nro. 17, Bairro CENTRO
METROPLA	PORTO ALEGRE	METROPLAN-I	R. JOSE DO PATROCINIO, Nro. 1231, Bairro CIDADE BAIXA
PC	PORTO ALEGRE	COGEPOL-DAIFE	AV. OSVALDO ARANHA, Nro. 450, Bairro BOM FIM
PC	PORTO ALEGRE	GIE	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1591, Compl. APT-#12, Bairro MENINO DEUS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-ACADEPOL-LINHA DE TIRO	R. OCTAVIO DE SOUZA, Nro. 555
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-ACISP-ACADEPOL	R. ANTONIO DE CARVALHO, Nro. 555
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-CDP-DHPP-2DPHPP_DPID-P	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 8855, Bairro AGRONOMIA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DAP-DMP-DEPOSITO	R. CASEMIRO DE ABREU, Nro. 581
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DAP-DMP-SEMAT	AV. DA AZENHA, Nro. 1180, Compl. TERREO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DEIC	AV. DAS INDUSTRIAS, Nro. 915, Bairro SAO JOAO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DEIC-DPPC-DRCP	R. MQ. POMBAL, Nro. 162, Bairro MOINHOS DE VENT
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DEIC-SAAP(APOIO AEREO)	AV. SERTORIO, Nro. 1988, Compl. PORTAO 8,HANGAR PC, Bairro SAO JOAO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DENARC	AV. PRES. ROOSEVELT, Nro. 88
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DHPP-DPHPP#01	AV. BR. AMAZONAS, Nro. 2625
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DHPP-DPHPP#03	R. VITOR VALPIRIO, Nro. 101, Compl. TERREO E 01#AND., Bairro ANCHIETA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DHPP-DPHPP#04	AV. PEREIRA PASSOS, Nro. 09, Bairro VILA ASSUNCAO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#01	R. RIACHUELO, Nro. 613, Compl. ESQ.GEN.CA, Bairro CENTRO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#02	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1250, Bairro MENINO DEUS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#05	ESTR. JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, Nro. 4189, Bairro L.DO PINHEIRO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#06	AV. GUAIBA, Nro. 4330, Bairro ASSUNCAO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#07	AV. CRISTOVAO COLOMBO, Nro. 1299
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#07	R. HEITOR VIEIRA, Nro. 410, Bairro BELEM NOVO

PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#08	R. IVO CORSEUIL, Nro. 385, Bairro PETROPOLIS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#09	AV. DOS INDUSTRIARIOS, Nro. 170
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#10	R. JACINTO GOMES, Nro. 44
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#11	R. DR. SALVADOR FRANCA, Nro. 120
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#12	AV. PLINIO KROEFF, Nro. 2000, Compl. R.BERTA, Bairro RUBEM BERTA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#13	R. AUGUSTO CONTE, Nro. 95, Bairro CAVALHADA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#14	AV. FORTE, Nro. 1853, Bairro C.REDENTOR
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#15	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 5690, Compl. SETOR D
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#17	AV. VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nro. 1500, Compl. ESQ.RAMIRO, Bairro CENTRO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#18	R. REGINA ARAUJO ROCHA, Nro. 205, Bairro V.SAFIRA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#19	TRAV. 25 DE JULHO, Nro. 1589, Bairro SAO JOSE
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#20	AV. ICARAI, Nro. 706, Bairro CRISTAL
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPGV-DECA-DPCA#02	AV. AUGUSTO DE CARVALHO, Nro. 2010, Bairro P.BELAS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPGV-DECA-DPCA#03	AV. BASTIAN, Nro. 270, Bairro MENINO DEUS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPGV-DICOI-DPCI	AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, Nro. 981, Bairro SAO GERALDO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPPA#03	R. COM. TAVARES, Nro. 381, Bairro NAVEGANTES
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPTUR	AV. SEVERO DULIUS, Nro. 90010, Compl. 01#AND.
PC	PORTO ALEGRE	SAO LEOPODO-DPR_DEAM	AV. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 570, Bairro SAO JOAO
PGE	PORTO ALEGRE	ASSESSORIA INFORMATICA(PREDIO DAER)	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 18#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
PGE	PORTO ALEGRE	CENTRAL DE INTIMACOES (PRED. FORUM)	R. MANOELITO DE ORNELLAS, Nro. 50, Compl. 7-ANDAR SALA 703, Bairro PRAIA DE BELAS
PGJ	PORTO ALEGRE	ASSESSORIA DE INFORMATICA	AV. AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, Nro. 80, Compl. 08#AND., Bairro P.BELAS
PORTOSRS	PORTO ALEGRE	CENTRAL DE MONITORAMENTO	AV. MAUA, Nro. 6041, Compl. CAIS PORTO-PTO NORTE, Bairro SAO GERALDO
PORTOSRS	PORTO ALEGRE	SUP.DE PORTOS E HIDROVIAS	AV. MAUA, Nro. 1050, Compl. CAIS PORTO, Bairro C.HISTORICO
RS-PREV	PORTO ALEGRE	RSPREV-ADMINISTRACAO	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 820, Compl. SL#1001
SE	PORTO ALEGRE	01#COORD.REGIONAL DE EDUCACAO	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 705, Bairro MENINO DEUS
SE	PORTO ALEGRE	1- CRE - SECOE	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 980, Bairro C.HISTORICO
SE	PORTO ALEGRE	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. PARANA, Nro. 730, Bairro NAVEGANTES
SE	PORTO ALEGRE	CAP-DEE-DP	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 577, Bairro C. BAIXA
SE	PORTO ALEGRE	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	R. CABRAL, Nro. 621, Bairro RIO BRANCO
SE	PORTO ALEGRE	NEEJA CULTURA POPULAR PAULO FREIRE	R. CEL. BORDINI, Nro. 190, Bairro AUXILIADORA
SE	PORTO ALEGRE	NEJA E.CP.JULIETA VILLAMIL BALESTRO	AV. TERESOPOLIS, Nro. 2727, Compl. PRES.FEMININO, Bairro TERESOPOLIS
SEAPI	PORTO ALEGRE	DTI-INFORMATICA	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1384, Compl. ANEX.AO ALMOXARIFADO, Bairro MENINO DEUS
SEAPI	PORTO ALEGRE	SEADPR-FEPAGRO	R. GONCALVES DIAS, Nro. 570, Bairro MENINO DEUS
SEDAC	PORTO ALEGRE	CASA DE CULTURA MARIO QUINTANA	R. ANDRADAS, Nro. 736, Bairro CENTRO
SEL	PORTO ALEGRE	CETE-CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO	R. GONCALVES DIAS, Nro. 628, Bairro MENINO DEUS
SELT	PORTO ALEGRE	DAER-SELT-INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 12#AND.E 13#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
SEMA	PORTO ALEGRE	ARQUIVO GERAL-SEMA	AV. AZENHA, Nro. 499, Bairro AZENHA
SEMA	PORTO ALEGRE	SEMA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 261, Bairro CENTRO
SEMA	PORTO ALEGRE	SEMA-JARDIM BOTANICO	R. SALVADOR FRANCA, Nro. 1427, Compl. TERREO, Bairro JARDIM BOTANICO
SES	PORTO ALEGRE	01#CRS-COORD. REGIONAL DE SAUDE	R. ANDRADAS, Nro. 1137, Compl. 06#AND., Bairro C.HISTORICO
SES	PORTO ALEGRE	AMBULATORIO DERMATOLOGIA SANITARIA	AV. JOAO PESSOA, Nro. 1327, Compl. 02#AND.
SES	PORTO ALEGRE	CIT - CENTRO INFOR. TOXICOLOGICAS	AV. IPIRANGA, Nro. 5400, Bairro JARDIM BOTANICO

SES	PORTO ALEGRE	DAF-DIV. DE ASSIS. FARMACEUTICA	AV. IPIRANGA, Nro. 6113, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	DIV.SUPRIMENTOS-MATERIAL-PATRIMONIO	AV. MAL. ANDREA, Nro. 351, Bairro BOA VISTA
SES	PORTO ALEGRE	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	AV. IPIRANGA, Nro. 6311
SES	PORTO ALEGRE	HEMOCENTRO	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.PSIQUI.SAO PEDRO - SAT	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 2460, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.SANATORIO PARTENON-ALMOX	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.SANATORIO PARTENON-CTA	AV. BENTO GON-ALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.SANATORIO PARTENON-RH	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HSP-CENTRAL DE TRANSPLANTES/LEITOS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HSP-CENTRAL DE TRANSPLANTES/LEITOS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	LAFERGS-ALMOXARIFADO	AV. IPIRANGA, Nro. 5400, Bairro JARDIM BOTANICO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	01#DEFAZ-UNID.CENTRO_I	TRAV. FRANCISCO LEONARDO TRUDA, Nro. 40, Compl. 23#AND., Bairro CNTRO HIST-RICO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	16- DEFAZ - UNIDADE CENTRO	R. SIQUEIRA CAMPOS, Nro. 1184, Compl. 10 ANDAR
SF-SSI	PORTO ALEGRE	16- DEFAZ - UNIDADE CENTRO	R. SIQUEIRA CAMPOS, Nro. 1184, Compl. 10 ANDAR
SF-SSI	PORTO ALEGRE	ARQUIVO	AV. FARRAPOS, Nro. 151, Compl. TERREO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	DTM/DELEG.TRANSITO DE MERCAD.(SEDE)	AV. CEARA, Nro. 875
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL AGRICULTURA	R. GONCALVES DIAS, Nro. 661, Compl. 01#AND., Bairro MENINO DEUS
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL ASSEMBLEIA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 920, Compl. 02#S202A, Bairro CENTRO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL BRIGADA	R. ANDRADAS, Nro. 522, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL PODER JUDICIARIO	PCA. MAL. DEODORO, Nro. 55, Compl. 1#AND. SL.103, Bairro C. HISTORICO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL SJS	R. COM. ALVARO GUASPARI, Nro. 40, Compl. 07#AND., Bairro CAIS DO PORTO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SETOR DE MATERIAIS	R. EDU CHAVES, Nro. 468, Bairro SAO JOAO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	TARF-PROTOCOLO	R. GEN. ANDRADE NEVES, Nro. 106, Compl. 07#AND., Bairro CENTRO
SJCDH	PORTO ALEGRE	CRM-CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. MIGUEL TOSTES, Nro. 823, Compl. CASA, Bairro RIO BRANCO
SJCDH	PORTO ALEGRE	PROCON	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 539, Bairro C.HISTORICO
SJCDH	PORTO ALEGRE	PROTEGE	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2199, Compl. 01#ANDAR, Bairro GLORIA
SOP	PORTO ALEGRE	01- COORD.OBRAS DE PORTO ALEGRE-SE	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 705, Bairro MENINO DEUS
SPGG	PORTO ALEGRE	AUTOATENDIMENTO-TUDOFACIL-ZSUL	AV. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2666, Bairro TRISTEZA
SPGG	PORTO ALEGRE	C.ATENDIMENTO-TUDO FACIL-ZONA SUL	AV. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2666, Bairro TRISTEZA
SPGG	PORTO ALEGRE	C.ATENDIMENTO-TUDO FACIL-ZONA SUL	AV. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2666, Bairro TRISTEZA
SPGG	PORTO ALEGRE	SEPLAG-APERS	R. RIACHUELO, Nro. 1031, Compl. TERREO, Bairro C. HISTORICO
SPGG	PORTO ALEGRE	SEPLAG-SECOM	R. PE. TODESCO, Nro. 60, Bairro PARTENON
SPGG	PORTO ALEGRE	TUDO FACIL-BOURBON WALLIG	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 2611, Bairro CRISTO REDENTOR
SSP	PORTO ALEGRE	CAMERA DE MONITORAMENTO-EDGAR PIRES	AV. EDGAR PIRES DE CASTRO, Nro. S/N, Compl. ESQ.COSTA GAMA
SSP	PORTO ALEGRE	CONTAINER D RADIO DA SSP/JUNTO21BPM	R. GOV. PERACCHI BARCELLOS, Nro. 33, Bairro RESTINGA
SSP	PORTO ALEGRE	SSP-SEDE	R. DR. MARIO TOTTA, Nro. 64, Bairro TRISTEZA
SSP	PORTO ALEGRE	SSP-TORRE DO SANTUARIO	R. SANTUARIO, Nro. 1142, Compl. RODV.PEDRA REDONDA, Bairro VILA NOVA
SSP	PORTO ALEGRE	TELEFONIA CENTRAL	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 800, Bairro PRAIA DE BELAS
SSPS	PORTO ALEGRE	CONSPEN-CONSELHO PENITENCIARIO	TRAV. TUIUTI, Nro. 4, Bairro C.HISTORICO

SUSEPE	PORTO ALEGRE	10ª DEL.PENITENCIARIA REG.POA	AV. SAO PAULO, Nro. 512, Bairro SAO GERALDO
SUSEPE	PORTO ALEGRE	ACISP-ACADEMIA INTEG.SEG.PUBLICA	R. ANTONIO DE CARVALHO, Nro. 555
SUSEPE	PORTO ALEGRE	ALBERGUE PADRE PIO BUCK	AV. ROCIO, Nro. 900
SUSEPE	PORTO ALEGRE	CENTRO DE CUSTODIA HOSPITALAR VILA NOVA	R. CATARINO ANDREATTA, Nro. 155, Bairro VILA NOVA
SUSEPE	PORTO ALEGRE	GAES - SUSEPE	R. DO PARQUE, Nro. 436, Bairro FLORESTA
SUSEPE	PORTO ALEGRE	INSTITUTO MIGUEL DARIO	R. 1, Nro. S/N, Compl. ANT.B.DOS MARIANOS, Bairro AGRONONIA
SUSEPE	PORTO ALEGRE	INSTITUTO PENAL FEMININO DE POA	AV. SALVADOR FRANCA, Nro. 150, Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	INSTITUTO PSIQUIATRICO FORENSE MAUR	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 2850, Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	MADRE PELETIER-PLANTAO ALVARA	AV. TERESOPOLIS, Nro. 2727, Bairro TERESOPOLIS
SUSEPE	PORTO ALEGRE	NUCLEO SEGURANCA DISCIPLINA	R. PE. TODESCO, Nro. 60, Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	NUGESP-NUCLEO GEST.EST.SIST.PRISIONAL	R. DR. SALVADOR FRANCA, Nro. 296, Bairro JD.BOTANICO
SUSEPE	PORTO ALEGRE	PATRONATO LIMA DRUMMOND	AV. TERESOPOLIS, Nro. 2380
SUSEPE	PORTO ALEGRE	PENITENCIARIA ESTADUAL-PORTO ALEGRE	R. SAO JORGE, Nro. 9999, Bairro APARICIO BORGES
SUSEPE	PORTO ALEGRE	PRESIDIO CENTRAL-SETOR ACLC	AV. ROCIO, Nro. 1100, Compl. TER., Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	SUSEPE-INFORMATICA	AV. SERTORIO, Nro. 1988, Compl. PORTAO 8 AEROPORTO, Bairro SAO JOAO
TJM	PORTO ALEGRE	2- AUDITORIA MILITAR-PORTO ALEGRE	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 72
TJM	PORTO ALEGRE	UNIDADE DE INFORMATICA	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 799, Bairro PRAIA DE BELAS
UERGS	PORTO ALEGRE	NOVA SEDE UERGS	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 675, Compl. PREDIO 04, Bairro CENTRO

ANEXO B – DEMANDA INICIAL

ÓRGÃO	BANDA	NOME DO LOCAL	MUNICÍPIO	TIPO LOGR.	PREP.	LOGRADURO	NÚMERO	COMPL.	BAIRRO	CEP
BM	100	2-RPMON/2- ESQD	ALEGRETE	R.	GEN.	SAMPAIO	1400		CENTRO	97541-260
BM	100	24-BPM/1-CIA/2-CIA	ALVORADA	R.		ROBERTO DE SOUZA FEIJO	107			94800000
BM	100	3- PEL/1- GPA/1- CIA/2- BABM BAGE	BAGE	AV.	GEN.	MALLET	145			
BM	100	5-RPMON/2-ESQD/2-PEL	CACEQUI	R.		INDEPENDENCIA	51			97450-000
BM	100	2-BRBM/1-CIA	CACHOEIRA DO SUL	AV.		MARCELO GAMA	1001		UNIVERSITARIO	96503-261
BM	100	12-BPM	CAXIAS DO SUL	TRAV.	STA.	MARIA	900		KAYSER	95097240
BM	100	SEDE DO CIOSP - BM	CAXIAS DO SUL	R.	MAL.	FLORIANO	1548		CENTRO	95020-372
BM	100	35-BPM/2-CIA/1-PEL/3-GPM	CERRO BRANCO	R.		PASTOR TECH	SN		CENTRO	96535-000
BM	100	28-BPM/1-CIA E 2-CIA	CHARQUEADAS	RODV.		RS 401	KM.18			96745000
BM	100	16-BPM/SEDE/1-CIA/1-E 2- PEL	CRUZ ALTA	AV.	SGT.	OSVALDINO SANTOS	100			98010410
BM	100	1-RPMON/4-ESQD/1-PEL/4-GPM	DONA FRANCISCA	AV.		17 DE JULHO	477			97280-000
BM	100	13-BPM	ERECHIM	AV.		AMINTAS MACIEL	875		CENTRO	99700-000
BM	100	CRPO NORTE	ERECHIM	R.		ISIDORO CASTILHOS	393		PETIT VILLAGE	99700-000
BM	100	32-BPM/4-CIA	ESTANCIA VELHA	R.		CARLOS ANTONIO BENDER	771		UNIAO	93600-000
BM	100	3-BPAT/1-CIA/3-PEL	GARIBALDI	AV.		PERIMETRAL	1111			90000000
BM	100	1-BPAT/1-CIA	GRAMADO	R.		JOAO CORREA	289			95670000
BM	100	17-BPM	GRAVATAI	R.	DR.	LUIZ BASTOS DO PRADO	901			94010-020
BM	100	4-BPAF/4-CIA	HORIZONTINA	R.		ARNOLDO SCHNEIDER	560			90000000
BM	1000	SEDE DO CETRAPA-BM	ITAARA	ESTR.		BR 158	1900	KM 29	CETRAPA	97185-000
BM	100	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/3-GPM	IVORA	AV.	GEN.	OSORIO	318			98160-000
BM	100	3-BPAF/1-CIA	JAGUARA0	R.		AUGUSTO LEIVAS	1034			96300-000
BM	100	ESFES-ESC.DE FORM.DE SOLDADOS- MONTENEGRO	MONTENEGRO	R.		RAMIRO BARCELOS	800			95780000
BM	100	8-BPM/3-CIA/4-PEL	MOSTARDAS	R.		XV DE NOVENBRO	300		CENTRO	96270-000
BM	100	3-BPAT/2-CIA	NOVA PRATA	AV.		PLACIDINA DE ARAUJO	552		CENTRO	95320-000
BM	100	SSPO/3º BPM	NOVO HAMBURGO	R.		LIMA E SILVA	173		CENTRO	
BM	100	3-BRBM/3-CIA/1-PEL/1-2- E 3-GRV	OSORIO	RODV.		ERS 030 KM 82	2280	PARQUE DO SOL		.
BM	100	32-BPM/2-CIA	PAROBE	R.		TEOFILO SAUER	30			90000000
BM	100	CRPO PLANALTO	PASSO FUNDO	R.	SEN.	PINHEIRO	601		VILA RODRIGUES	99070-220
BM	100	3-BPAF/2-CIA/2-PEL/3-GPM	PEDRAS ALTAS	R.	VISC.	DE MAUA	287		CENTRO	96487-000
BM	100	4-BPM/5-CIA/6-PEL	PEDRO OSORIO	AV.	SEN.	ALBERTO PASQUALINE	137			96360-970
BM	100	4-BPM/3-CIA	PELOTAS	AV.	DQ.	DE CAXIAS	1193		FRAGATA	96030-003
BM	100	BM-CRPO/SUL	PELOTAS	R.		QUINZE DE NOVENBRO	294		CENTRO	96015-000
BM	100	11-BPM	PORTO ALEGRE	R.		SAPE	58	02#AND.		91350050
BM	100	19-BPM	PORTO ALEGRE	AV.		APARICIO BORGES	2505			90680570
BM	100	1-BABM	PORTO ALEGRE	R.		JOAO MOREIRA MACIEL	370		MARCILIO DIAS	90250-680
BM	100	1-BPCHOQ	PORTO ALEGRE	R.		SILVADO	630		PARTENON	
BM	100	1-BPM	PORTO ALEGRE	R.		17 DE JUNHO	387		C.BAIXA	90110170
BM	100	20-BPM/2-CIA	PORTO ALEGRE	AV.		PROTASSIO ALVES	8900			90000000

BM	100	21-BPM	PORTO ALEGRE	AV.	ENG.	PERACHI BARCELLOS	43616		RESTINGA NOVA	90000-000
BM	100	4-RPMON	PORTO ALEGRE	AV.	CEL.	APARICIO BORGES	2351	01#AND.	GLORIA	90680-570
BM	100	9-BPM/2-CIA	PORTO ALEGRE	R.		FERNANDO MACHADO	612			
BM	100	BPG/PPM/PRESIDIO POLICIAL MILITAR	PORTO ALEGRE	R.		SILVADO	630		PARTENON	
BM	100	DEPARTAMENTO DE ENSINO	PORTO ALEGRE	AV.	CEL.	APARICIO BORGES	2001		PARTENON	90680570
BM	100	ESC.FORMACAO DE SOLDADOS-PORTO ALEG	PORTO ALEGRE	R.		MARIO ARTAGAO	771		PARTENON	90680-090
BM	100	GSVG	PORTO ALEGRE	R.		MARCILIO DIAS	479			90130001
BM	100	6-BPM/2-CIA	RIO GRANDE	R.		JULIO DE CASTILHOS	315		CASSINO	96205-260
BM	100	8-BPM/2-CIA/2-PEL	ROLANTE	AV.		GETULIO VARGAS	65		CENTRO	95690-000
BM	100	1- RPMON	SANTA MARIA	R.		PINTO BANDEIRA	350	SEDE DO 1- RPMON	DORES	97050610
BM	100	2-BABM/1-CIA	SANTA MARIA	R.		ANTONIO GONCALVES DO AMARAL	1100		SAO JOSE	97095-030
BM	100	4º BPAF	SANTA ROSA	R.		GUAIRA	235			90000000
BM	100	7-BPM/2-CIA	SANTO AUGUSTO	R.		MOISES VIANA	453			90000000
BM	100	3-BABM/3-CIA/2-PEL/2-GPA	SAO BORJA	R.		RODOGERIO SANTANA	96		CABELEIRA	97670-000
BM	100	5-RPMON/1-ESQD/3-PEL	SAO FRANCISCO DE ASSIS	R.		13 DE JANEIRO	253			90000000
BM	100	14-BPM/1-CIA/2-CIA	SAO LUIZ GONZAGA	R.		13 DE MAIO	929			97800000
BM	100	38-BPM/3-CIA	SARANDI	R.		AMADEU ROSSI	2004			99560-000
BM	100	3-RPMON/2-ESQD/4-PEL	TAPEJARA	R.		VALERIANO UGUINI	584		SAO CRISTOVAO	99950-000
BM	100	8-BPM/3-CIA/4-PEL/3-GPM	TAVARES	R.		ABILIO V. PAIVA	222		CENTRO	96290-000
BM	100	40-BPM/2-CIA	TEUTONIA	AV.		1 LESTE	1064		CENTRO ADM.	95890-000
BM	100	2-BPAT/3-CIA	TRAMANDAI	AV.		EMANCIPACAO	1945			
BM	100	COLONIA DE FERIAS DOS OFICIAIS	TRAMANDAI	R.		24 DE SETEMBRO	641	TRAMANDAI VATICANO		95590-000
BM	100	PM2-BASE LITORAL	TRAMANDAI	AV.		ATLANTIDA	2587		CENTRO	95590-000
BM	100	1-BPAF/1-CIA/2-CIA	URUGUAIANA	R.		DOMINGOS DE ALMEIDA	2955			
BM	100	2-BABM/1-CIA/4-PEL	URUGUAIANA	R.		SANTOS DUMONT	1717			97500-580
BM	100	10-BPM	VACARIA	AV.	PRES.	RAMIRO BARCELOS	S/N	01#AND.		95200000
BM	100	23-BPM/3-CIA	VENANCIO AIRES	R.		HENRIQUE MILLYS	915			90000000
BM	100	18-BPM	VIAMAO	AV.	SEN.	SALGADO FILHO	2005		CECILIA	94475-000
BM	100	3-PEL/1-CIA/2-BPAT	XANGRI-LA	R.		RIO FORQUETA	505		CENTRO	95588-000
FADERS	100	ADMINISTRATIVO	PORTO ALEGRE	R.		MORRETES	222		SANTA MARIA GOR	91030300
FADERS	100	FADERS-CENTRO DE ABRIG. ZONA NORTE	PORTO ALEGRE	R.		JOAQUIM SILVEIRA	200	CAZON		90040-180
FADERS	100	FADERS-UNIDADE DE INFORMATICA	PORTO ALEGRE	R.	DQ.	DE CAXIAS	418	02#AND. SALA#21	CENTRO	90010-280
PC	100	ALEGRETE-DP	ALEGRETE	R.	VISC.	DE TAMANDARE	363	ESQ.R.M E BARROS,145		
PC	100	ALVORADA-DPPA	ALVORADA	R.		ALEGRETE	41		MARIA REGINA	94828-060
PC	100	BAGE-DPPA	BAGE	R.	BR.	DO TRIUNFO	1572			96400-120
PC	100	BOM JESUS-DP	BOM JESUS	AV.		MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO	3790			95290-000
PC	100	CACHOEIRA DO SUL-DPR	CACHOEIRA DO SUL	R.		ISIDORO NEVES DA FONTOURA	550			90000-000
PC	100	CAMAQUA-DP	CAMAQUA	R.		LUIZA MARANINCHI	475			96770-000
PC	100	CANOAS-DPR_DPCA_DRACO	CANOAS	R.	DR.	SEZEFREDO AZAMBUJA	2730		MARECHAL RONDON	92020-020

						VIEIRA				
PC	100	CAPAO DA CANOA-DP	CAPAO DA CANOA	AV.		RUDA	771			
PC	100	CARAZINHO-DP	CARAZINHO	AV.		FLORES DA CUNHA	532			99500-000
PC	100	CONSTANTINA-DP	CONSTANTINA	R.	SEN.	ALBERTO PASQUALINI	295		SANTA LUCIA	96201-050
PC	100	CRUZ ALTA-DPPA	CRUZ ALTA	R.	CEL.	JOSE GABRIEL	21			
PC	100	DEIC-DEP. ESTADUAL INV. CRIMINAL	PORTO ALEGRE	AV.		JOAQUIM PORTO VILLANOVA	201	PREDIO F-03#AND.	JARDIM CARVALHO	91410-000
PC	100	DPPA-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	AV.		ASSIS BRASIL	2271		PETROPOLIS	99050-073
PC	100	DPPA-VACARIA	VACARIA	R.		JULIO DE CASTILHOS	1194			95200-000
PC	100	DPPA-VIAMAO	VIAMAO	R.	CEL.	MARIO ANTUNES DA VEIGA	24		CENTRO	94410-030
PC	100	DP-XANGRILA	XANGRILA	AV.		PARAGUASSU	1027			95588-000
PC	100	DRP-SANTA ROSA	SANTA ROSA	R.		PALMEIRA	229			98900-000
PC	100	ERECHIM-DP#01	ERECHIM	R.		FLORES DA CUNHA	91			99700-000
PC	100	FARROUPILHA-DP	FARROUPILHA	R.		13 DE MAIO	71			
PC	100	FREDERICO WESTPHALEN-DP	FREDERICO WESTPHALEN	R.		TENENTE PORTELA	127			98400-000
PC	100	GRAMADO-DPR	GRAMADO	R.		JOAO CARNIEL	525		CENTRO	95670-000
PC	100	GUAIBA-DP	GUAIBA	R.		NESTOR MOURA JARDIM	297		CENTRO	92500-000
PC	100	IJUI-DPPA	IJUI	AV.	CEL.	DICO	747	02#AND.		98700-000
PC	100	LAGOA VERMELHA-DPPA	LAGOA VERMELHA	R.		ALEXANDRE PATO	266			95300-000
PC	100	LAJEADO-DRACO	LAJEADO	AV.		DOS QUINZE	465		FLORESTAL	95900-670
PC	100	MONTENEGRO-DPPA-DP	MONTENEGRO	AV.		JULIO RENNER	3605		SANTA RITA	95780-000
PC	100	NOVO HAMBURGO-DP#01	NOVO HAMBURGO	R.		JULIO DE CASTILHOS	806		CENTRO	93510-130
PC	100	PELOTAS-DPPA	PELOTAS	R.	PROF.	ARAUJO	900			
PC	100	PORTO ALEGRE - CRIMES CIBERNETICOS	PORTO ALEGRE	R.		24 DE OUTUBRO	844			
PC	100	PORTO ALEGRE-DENARC	PORTO ALEGRE	AV.	PRES.	ROOSEVELT	88			
PC	100	PORTO ALEGRE-DP#07	PORTO ALEGRE	R.		HEITOR VIEIRA	410		BELEM NOVO	
PC	100	PORTO ALEGRE-DP#12	PORTO ALEGRE	AV.		PLINIO KROEFF	2000	R.BERTA	RUBEM BERTA	91150170
PC	100	PORTO ALEGRE-DP#18	PORTO ALEGRE	R.		REGINA ARAUJO ROCHA	205		V.SAFIRA	
PC	100	PORTO ALEGRE-DPGV-DECA-DPCA#02	PORTO ALEGRE	AV.		AUGUSTO DE CARVALHO	2010		P.BELAS	90010-390
PC	100	PORTO ALEGRE-DPPA#03	PORTO ALEGRE	R.	COM.	TAVARES	381		NAVEGANTES	90230-020
PC	100	SANTA CRUZ DO SUL-DP#01	SANTA CRUZ DO SUL	R.		ERNESTO ALVES	915		CENTRO	96810-060
PC	100	SANTA MARIA-DPPA	SANTA MARIA	AV.		MEDIANEIRA	91			97060-001
PC	100	SANTANA DO LIVRAMENTO-DRACO	SANTANA DO LIVRAMENTO	R.		JOAO BELCHIOR GOULART	769			97570-000
PC	100	SANTIAGO-DPR-DPPA-DRACO	SANTIAGO	R.		PINHEIRO MACHADO	2210			
PC	100	SANTO ANGELO-DEAM	SANTO ANGELO	R.		ANTUNES RIBAS	3609		CENTRO	98804320
PC	100	SAO LEOPOLDO-DPPA	SAO LEOPOLDO	R.		PANDIA CALOGERAS	156		CRISTO REI	93020-410
PC	100	SAO LUIZ GONZAGA-DPPA	SAO LUIZ GONZAGA	R.	GEN.	PORTINHO	2087			97800-000
PC	100	SOLEDADE-DP	SOLEDADE	AV.		JULIO DE CASTILHOS	1262			
PC	100	TAQUARA-DP	TAQUARA	R.		GUILHERME LAHN	906		CENTRO	95600-000
PC	100	TRAMANDAI-DP	TRAMANDAI	AV.		FLORES DA CUNHA	4553		ZONA NOVA	95590-000
PC	100	VENANCIO AIRES-DP	VENANCIO AIRES	R.		TIRADENTES	578			95800-000
PGE	100	01#P.R-PELOTAS	PELOTAS	AV.		FERREIRA VIANA	1635	SL#203	AREAL	96085-000
PGE	100	02#P.R-CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	R.		MOREIRA CESAR	2569	6-E7- ANDAR	SAO PEREGRINO	95034-000
PGE	100	03#P.R-CANOAS(NOVO)	CANOAS	AV.		INCONFIDENCIA	900		MAL. RONDON	92310-200

PGE	100	04#P.R-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	AV.		PRESIDENTE VARGAS	591		V.L.LUCAS ARAUJO	99070-000
PGE	100	05#P.R-SANTA MARIA	SANTA MARIA	Em processo de mudança	A definir					
PGE	100	06#P.R-SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO	AV.		TAMANDARE	1759		CENTRO	97574-210
PGE	100	07#P.R-SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	R.		3 DE OUTUBRO	335	TERREO	CENTRO	98801-610
PGE	100	08#P.R-NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO	R.		SAPIRANGA	90			93548-050
PGE	100	09#P.R-LAJEADO	LAJEADO	R.		EMILIO CONRAD	120	SALA 302	FLORESTAL	95900-000
PGE	100	10#P.R-SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	R.		FERNANDO ABBOTT	561		CENTRO	96810150
PGE	100	15- PR-OSORIO	OSORIO	Em processo de mudança	A definir					
PGE	100	18#P.R-EREXIM	EREXIM	AV.		MAURICIO CARDOSO	418	05#AND. S.501 A 505		99700-000
PGE	100	19#P.R-FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	R.	PRES.	KENNEDY	1378	SL#102,201,202,301	CENTRO	98400-970
SE	100	01#COORD.REGIONAL DE EDUCACAO	PORTO ALEGRE	R.	CEL.	ANDRE BELO	705		MENINO DEUS	90110-020
SE	100	02#DE-SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO	AV.		JOAO CORREA	S/N	ESQ.SAO JOAQUIM		93020690
SE	100	03#DE-ESTRELA	ESTRELA	R.	CEL.	MUSSNICH	773			
SE	100	04#DE-CAXIAS DO SUL-COORDENADORIA	CAXIAS DO SUL	AV.		JULIO DE CASTILHOS	4020			95010-002
SE	100	05#DE-PELOTAS	PELOTAS	R.	BR.	DO BUTUI	396		CENTRO	96010-330
SE	100	06#DE-SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	R.		ERNESTO ALVES	887			
SE	100	07#DE-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	R.		SALDANHA MARINHO	478		CENTRO	99070-000
SE	100	08#DE-SANTA MARIA	SANTA MARIA	AV.	PRES.	VARGAS	1052			97015-510
SE	100	09#DE-CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	R.		PINHEIRO MACHADO	701	CALCADA0 1		
SE	100	10#DE-URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	DQ.	DE CAXIAS	2827		CENTRO	97500-181
SE	100	11#DE-OSORIO	OSORIO	R.	BR.	RIO BRANCO	381			95520-000
SE	100	12#DE-GUAIBA	GUAIBA	R.		JOAQUIM RIBEIRO	231			92500-000
SE	100	13#DE-BAGE	BAGE	R.		07 DE SETEMBRO	1264			
SE	100	14#DE-SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	R.	BR.	DE SANTO ANGELO	832			98801-740
SE	100	15#DE-EREXIM	EREXIM	PCA.		DA BANDEIRA	S/N			
SE	100	16#DE-BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	AV.	PRES.	COSTA E SILVA	115			95700-000
SE	100	17#DE-SANTA ROSA	SANTA ROSA	R.		BORGES DE MEDEIROS	806		CENTRO	98900-000
SE	100	18#DE-RIO GRANDE	RIO GRANDE	R.	ENG.	FERNANDO DUPRAT DA SILVA	94		CENTRO	
SE	100	19#DE-SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO	R.	DQ.	DE CAXIAS	1490		CENTRO	97574-280
SE	100	20#DE-PALMEIRA DAS MISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES	AV.		INDEPENDENCIA	836			98300-000
SE	100	21#DE-TRES PASSOS	TRES PASSOS	AV.		BORGES DE MEDEIROS	207			98600-000
SE	100	23#DE-VACARIA	VACARIA	R.		JULIO DE CASTILHOS	653			
SE	100	24#DE-CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	R.		RAMIRO BARCELOS	2762		CENTRO	96508-010
SE	100	25#DE-SOLEDAD	SOLEDAD	R.	DR.	FLORES	152			
SE	100	27#DE-CANOAS	CANOAS	AV.		INCONFIDENCIA	420		CENTRO	92020-320
SE	100	28#DE-GRAVATAI	GRAVATAI	R.		MADRE MARTA MARIA	14		SALGADO FILHO	94020-060
SE	100	32#DE-SAO LUIZ GONZAGA	SAO LUIZ GONZAGA	R.		VENANCIO AIRES	2418			97800-000
SE	100	35#DE-SAO BORJA	SAO BORJA	AV.	PRES.	VARGAS	2637			97670-000

SE	100	36#DE-IJUI	IJUI	R.		15 DE NOVENBRO	498			
SE	100	39#DE-CARAZINHO	CARAZINHO	AV.	GEN.	FLORES DA CUNHA	1082			99500-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-ALEGRETE	ALEGRETE	PCA.		GETULIO VARGAS	138		CENTRO	97542-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-BAGE	BAGE	R.	MAL.	FLORIANO PEIXOTO	1128		CENTRO	96400-010
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	AV.		VINDIMA	1855			95084-470
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	R.	BR.	DO RIO BRANCO	1445	POSTO DE SAUDE		
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-ERECHIM	ERECHIM	R.		PASSO FUNDO	519			99700-068
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-ESTRELA	ESTRELA	R.		PINHEIRO MACHADO	1531		CRISTO REI	95880-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-IJUI	IJUI	AV.		21 DE ABRIL	213	SL#02	CENTRO	98700-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA	R.		07 DE SETEMBRO	714		CENTRO	95300-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-OSORIO	OSORIO	R.	DR.	MARIO SANTA DANI	100		CENTRO	95520-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-PALMEIRA DAS MISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES	R.		MARIZ E BARROS	188		CENTRO	98300-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	R.		JOAO DE CESARO	434			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-PELOTAS	PELOTAS	R.	BR.	DE SANTA TECLA	469			96010-140
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-RIO PARDO	RIO PARDO	R.		ANDRADE NEVES	1149		CENTRO	96640-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-SANTA MARIA	SANTA MARIA	R.		FREDERICO AUGUSTO TREPTOW	86		NOAL	97020-330
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-SANTA ROSA	SANTA ROSA	R.		SANTO ANGELO	317			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-SAO LUIZ GONZAGA	SAO LUIZ GONZAGA	R.		BENTO SOEIRO DE SOUZA	2448			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-SOLEDAD	SOLEDAD	R.		PINHEIRO MACHADO	578			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	GEN.	HIPOLITO	2634		CENTRO	97510-230
SES	100	10#CRS-COORD.REG.SAUDE-ALEGRETE	ALEGRETE	R.	GEN.	SAMPAIO	1679		CENTRO	97541-261
SES	100	07#CRS-COORD.REG.SAUDE-BAGE	BAGE	AV.	MAL.	FLORIANO PEIXOTO	1172	02#AND.	CENTRO	
SES	100	08#CRS-COORD.REG.SAUDE-CACHOEIRA	CACHOEIRA DO SUL	R.		SALDANHA MARINHO	725		AUGUSTA	96508-000
SES	100	05#CRS-DEL.REG.SAUDE-CAXIAS	CAXIAS DO SUL	AV.		JULIO DE CASTILHOS	1215			
SES	100	09#CRS-COORD.REG.SAUDE-CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	R.	BR.	RIO BRANCO	1445		CENTRO	98005-129
SES	100	11#CRS-COORD.REG.SAUDE-ERECHIM	ERECHIM	R.		PASSO FUNDO	615		CENTRO	
SES	100	02#CRS-COORD.REG.SAUDE-FRED WESTPHA	FREDERICO WESTPHALEN	R.	MONS.	VITOR BATISTELA	576	SL.6		98400-000
SES	100	SES-SECRET.DE SAUDE DO ESTADO/IJUI	IJUI	R.		DAVI JOSE MARTINS	34		CENTRO	98700-000
SES	100	16#CRS-COORD.REG.SAUDE-LAJEADO	LAJEADO	R.	IRMAO.	EMILIO CONRADO	120		FLORESTAL	95900-000
SES	100	18#CRS-COORD.REG.SAUDE-OSORIO	OSORIO	R.		BENTO GONCALVES	1036	03#AND.	CENTRO	
SES	100	15#CRS-COORD.REG.SAUDE-PALMISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES	R.		REPUBLICA	184		CENTRO	98300-000
SES	100	06#CRS-COORD.REG.SAUDE-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	R.		FAGUNDES DOS REIS	757		CENTRO	99010-070

SES	100	HEMOCENTRO PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	AV.		07 DE SETEMBRO	1055		PARQ.GARE	99010-120
SES	100	03#CRS-COORD.REG.SAUDE-PELOTAS	PELOTAS	R.	MAL.	FLORIANO	204		CENTRO	96015-440
SES	100	HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS	PELOTAS	AV.		BENTO GONCALVES	4569	CENTRO		96015-140
SES	100	01#CRS-COORD. REGIONAL DE SAUDE	PORTO ALEGRE	R.		ANDRADAS	1137	06#AND.	CENTRO	
SES	100	CIT - CENTRO INFOR. TOXICOLOGICAS	PORTO ALEGRE	AV.		IPIRANGA	5400			90610000
SES	100	DAF-DIV. DE ASSIS. FARMACEUTICA	PORTO ALEGRE	AV.		IPIRANGA	6113		PARTENON	90610-000
SES	100	DIV.SUPRIMENTOS-MATERIAL-PATRIMONIO	PORTO ALEGRE	AV.	MAL.	ANDREA	351		BOA VISTA	91340-400
SES	100	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	PORTO ALEGRE	AV.		IPIRANGA	6311			
SES	100	HEMOCENTRO	PORTO ALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HOSP.PSIQUI.SAO PEDRO - SAT	PORTO ALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	2460			90650001
SES	100	HOSP.SANATORIO PARTENON-ALMOX	PORTO ALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HOSP.SANATORIO PARTENON-CTA	PORTO ALEGRE	AV.		BENTO GON-ALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HOSP.SANATORIO PARTENON-RH	PORTO ALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HSP-CENTRAL DE TRANSPLANTES/LEITOS	PORTO ALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	13#CRS-COORD.REG.SAUDE SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DO SUL	R.		JULIO DE CASTILHOS	36		CENTRO	
SES	100	04#CRS-COORD.REG.SAUDE-ADMINISTRATI	SANTA MARIA	R.	GEN.	NETO	100			97050-240
SES	100	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 4 CRS	SANTA MARIA	R.		ANTONIO LOZZA	140		NSR.DE LURDES	97060-060
SES	100	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTA MARIA	SANTA MARIA	AL.		SANTIAGO DO CHILE	35		NS.DE LOURDES	97050-685
SES	100	14#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTA ROSA	SANTA ROSA	R.		RIO BRANCO	634			98900-000
SES	100	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	AV.		BRASIL	622		CENTRO	98801-590
SES	100	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-STO ANGELO - NOVO	SANTO ANGELO	AV.		BRASIL	1013		BOA ESPERANCA	98801-590
SOP	100	01- COORD.OBRAS DE PORTO ALEGRE-SE	PORTO ALEGRE	R.	CEL.	ANDRE BELO	705		MENINO DEUS	90110-020
SOP	100	02- COORD.OBRAS-NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO	R.		JOAO ANTONIO DA SILVEIRA	851			93300000
SOP	100	03- COORD.OBRAS DE ESTRELA-SE	ESTRELA	R.	CEL.	MUSSNICH	773			
SOP	100	04- COORD.OBRAS-CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	R.		CARLOS GISSEN	1297	SALA 503	EXPOSIÇÃO	95084-220
SOP	100	05- COORD.OBRAS-PELOTAS	PELOTAS	R.		SETE DE SETEMBRO	272/274	SALA 403 E 404	CENTRO	96015-300
SOP	100	06- COORD.OBRAS-SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	R.		ERNESTO ALVES	887			
SOP	100	07- COORD.OBRAS-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	R.		NASCIMENTO VARGAS	153			
SOP	100	08- COORD.OBRAS-SANTA MARIA	SANTA MARIA	AV.		BORGES DE MEDEIROS	2496			97015090
SOP	100	09- COORD.OBRAS-CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	R.		PROCOPIO GOMES	950			98025-055
SOP	100	10- COORD.OBRAS-URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	DQ.	DE CAXIAS	3317			97500183
SOP	100	10- COORD.OBRAS-URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	DQ.	DE CAXIAS	3317			97500183
SOP	100	11- COORD.OBRAS-CANOAS	CANOAS	AV.		INCONFIDENCIA	420		CENTRO	92020-320
SOP	100	12- COORD.OBRAS-GUAIBA	GUAIBA	R.		ACRE	234			92500-000

SOP	100	13- COORD.OBRAS-BAGE	BAGE	AV.	MAL.	FLORIANO PEIXOTO	1431			96400010
SOP	100	14- COORD.OBRAS DE SANTO ANGELO-SE	SANTO ANGELO	R.	BR.	DE SANTO ANGELO	832			98801-740
SOP	100	16- COORD.OBRAS-BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	AV.	DR.	CASAGRANDE	242		CENTRO	95700-342
SOP	100	17- COORD.OBRAS-SANTA ROSA	SANTA ROSA	R.		SINVAL SALDANHA	201			98794-202
SOP	100	19- COORD.OBRAS-SANTANA LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO	AV.	ALM.	TAMANDARE	2765		FORTIM	97574-043
SOP	100	21- COORD.OBRAS DE OSORIO - SE	OSORIO	R.	BR.	DO RIO BRANCO	381			95520-000
SOP	100	22- COORD.OBRAS-VACARIA	VACARIA	AV.		JULHO DE CASTILHOS	653		CARAZINHO	95200-000
SOP	100	23- COORD.OBRAS-CARAZINHO	CARAZINHO	R.		BERNARDO PAZ	567		CENTRO	99500-000
SOP	100	24- COORD.OBRAS-FREDERICO WESTPHALE	FREDERICO WESTPHALEN	R.	PRES.	KENNEDY	1235			
SOP	100	25- COORD.OBRAS-TRES PASSOS	TRES PASSOS	R.		BORGES DE MEDEIROS	233		CENTRO	98600-000
SOP	100	26- COORD.OBRAS-SANTIAGO	SANTIAGO	RODV.		BR-287	89	KM 393		97700000
SOP	100	27- COORD.OBRAS-CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	R.		DAVID BARCELOS	424			96501360
SOP	100	28- COORD.OBRAS-GRAVATAI	GRAVATAI	R.		ANTONIO DONGA	69		CENTRO	94035-270
SUSEPE	100	PENITENCIARIA ESTADUAL DE ARROIO DOS RATOS	ARROIO DOS RATOS	RODV.		BR. 290	2305		ZONA RURAL	96740-000
SUSEPE	100	PRESIDIO DE CANOAS-PECAN 1	CANOAS	AV.		DO NAZARIO	3303	ACESSO LIXAO	GUAJUVIRAS	92010-170
SUSEPE	100	7-DEL.PENITENC.REG-CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	R.		SINIMBU	96		CENTRO	95020-000
SUSEPE	100	PENITENCIARIA ESTADUAL-CAXIAS DO SU	CAXIAS DO SUL	ESTR.		RST-453	10	EST.DO SOL APANHADOR		
SUSEPE	100	CHARQUEADAS PEJ	CHARQUEADAS	RODV.		RS.401	S/N	KM.16	COLONIA PENAL	96745-000
SUSEPE	100	PENITENCIARIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	CHARQUEADAS	RODV.		RS.401	S/N	KM.16	COLONIA PENAL	96745-000
SUSEPE	100	NOVA PENITENCIARIA DE CHARQUEADAS	CHARQUEADAS	ESTR.		MODULAR	S/N		COLONIA PENAL	96745-000
SUSEPE	100	PASC-PENIT.DE ALTA SEGURANCA DE CHARQUEADAS	CHARQUEADAS	RODV.		RS 401	KM 16			96745-000
SUSEPE	100	PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA DE GUAIBA	GUAIBA	ESTR.		ELZO MACEDO	116		PASSO FUNDO	92500-000
SUSEPE	100	PENITENCIARIA MODULADA ESTADUAL DE MONTENEGRO	MONTENEGRO	ESTR.		MARCILIO MAJOR CARPES	S/N	KM 411		95780-000
SUSEPE	100	PENITENCIARIA MODULADA ESTADUAL DE OSORIO	OSORIO	ESTR.		AFONSO CARDOSO	2000		CAPAO DA AREIA	95520-000
SUSEPE	100	CADEIA PUBLICA DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	AV.		ROCIO	1100	TERREO	PARTENON	91510-090
SUSEPE	100	CIISME-CENTRO INTERG.INTEL.SEG.MON.	PORTO ALEGRE	R.	IRMA.	AMBROSIO	495		JARDIM CARVALHO	91400-070
SUSEPE	100	NUGESP-NUCLEO GEST.EST.SIST.PRISIONAL	PORTO ALEGRE	R.	DR.	SALVADOR FRANCA	296		JD.BOTANICO	90690-000
SUSEPE	100	PENITENCIARIA REGIONAL-RIO GRANDE	RIO GRANDE	ESTR.		BR 392	KM 23	VILA DA QUINTA		96222-100
SUSEPE	100	8#DEL.PENITENC.REG-SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	AV.		INDEPENDENCIA	769		UNIVERSITARIO	96815-605
SUSEPE	100	2-DEL.PENITENC.REG-SANTA MARIA	SANTA MARIA	R.		CARLOS UHR	55		UGLIONE	97070-220
SUSEPE	100	PRESIDIO REGIONAL DE SANTA MARIA	SANTA MARIA	R.		JOSE CANDIDO TEIXEIRA MEDEIROS	332		NOSSA SRA. MEDIANEIRA	97060-370

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Valor da UBC	R\$	
Taxa de Circuito (Mbits/s)	Quantidade de UBCs	Valor mensal do circuito
100	100	R\$
250	150	R\$
500	180	R\$
1000	240	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 6078-00

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49, e pelo Diretor de Infraestrutura e Operações, Sr. Diogo Prestes Iori, RG nº 8088694008 SJS/II RS, CPF nº 015.940.980-26, doravante denominada **PROCERGS**, e (PESSOA JURÍDICA), estabelecida na, CEP....., no município de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e, Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato pela, portadora da Carteira de Identidade nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento do produto referido na Cláua Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 25/0489-0001640-0, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº/2026, Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão de fornecimento de circuitos internet banda larga corporativos, com tratativa com ISPs (Provedor de Acesso à Internet), contemplando a gestão e a disponibilidade dos circuitos, evitando conflitos de last mile e backbones, facilitando o acesso à Internet banda larga aos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, com objetivo de construir redundância para a gama de clientes da PROCERGS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos, conforme quantidades abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Inicial Anual Estimada
1	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 100 Mbps	1400
2	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 250 Mbps	100
3	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 500 Mbps	100
4	Serviço de Gestão e Fornecimento de Circuito Internet Banda Larga de no mínimo 1 Gbps	30

- 1.2 A quantificação informada no item 1.1 desta cláusula corresponde apenas a estimativas, de modo que a PROCERGS não está obrigada à contratação das quantidades indicadas.
- 1.3 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora datada de independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes ações e tarefas:

- 2.1 Condições gerais:

- 2.1.1 A CONTRATADA será responsável por todas as tratativas com os ISPs (Provedor de Acesso à Internet), contemplando a gestão e a disponibilidade dos circuitos.
- 2.1.2 A CONTRATADA deverá subcontratar o fornecimento dos circuitos Internet. Todas as interações e solicitações serão tratadas apenas com a CONTRATADA, que é a responsável pela prestação de todos os serviços descritos nesse documento.
- 2.1.3 A prestação dos serviços, por possuírem caráter de redundância para alta disponibilidade na comunicação da rede de dados das localidades, não podem compartilhar de modo a dependerem de nenhum tipo de recurso técnico, seja infraestrutura ou serviços, da empresa Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicação S/A (Ávato), por ser o atual fornecedor dos CIRCUITOS PRINCIPAIS contratados. Essa restrição envolve desde o ponto de entrega do CPE na ponta B até a conexão do ISP empregado no backbone Internet. Envolve equipamentos, infraestrutura óptica, rota de cabos ópticos e serviços.
- 2.1.4 A CONTRATADA deverá garantir que não haverá conflito de last mile, entre o circuito a ser entregue e os CIRCUITOS PRINCIPAIS atualmente já contratados para as localidades da PROCERGS.
- 2.1.5 Flexibilizações quanto ao atendimento das cláusula 2.1.3 e 2.1.4, ou mesmo o cancelamento de demandas, ocorrerão mediante demonstração de inviabilidade para atendimento dos requisitos, posterior análise e aprovação pela PROCERGS.
- 2.1.6 Sempre que solicitado pela PROCERGS, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios contendo a identificação dos last mile e backbones para cada circuito fornecido, indicando a tecnologia empregada e qual o ISP responsável.
- 2.1.7 Os serviços contratados deverão ser prestados de forma remota e/ou presencial caso for necessário.
- 2.1.8 As ferramentas fornecidas pela PROCERGS para a prestação dos serviços poderão ser alteradas durante a vigência do contrato.
- 2.1.9 A CONTRATADA deverá considerar a quantidade de recursos suficientes para garantir atuação de acordo com os níveis de serviços a serem contratados.
- 2.1.10 A CONTRATADA deverá elaborar e propor Plano de Execução dos Serviços, juntamente com a PROCERGS, detalhando a implantação e operação de cada uma das localidades correspondentes à implantação inicial, descrita no item 7.7.
- 2.1.10.1 Este Plano de Execução dos Serviços deverá ser entregue para a PROCERGS em até 15 dias seguidos após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 15 dias mediante justificativa e aceite pela PROCERGS.
- 2.1.11 Após o aceite pela PROCERGS deverão ser emitidas as ordens de fornecimento para instalação dos circuitos de banda larga corporativo, conforme escalonamento a ser acordado com a CONTRATADA.
- 2.1.12 As manutenções programadas, preventivas ou corretivas, que representem risco de interrupção do(s) serviço(s) ou em parada do(s) ambiente(s) serão realizadas fora do horário regular ou em dia não útil. A execução destas atividades não ensejará qualquer pagamento

adicional em relação ao estabelecido no contrato, portanto a CONTRATADA deverá prever esta situação em sua composição de custos.

- 2.1.13 Todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva são considerados de natureza contínua e deverão minimizar a necessidade de parada do ambiente em produção.
- 2.1.14 A CONTRATADA deverá seguir o processo de mudança estabelecido pelo PROCERGS. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá estar disponível para participar das reuniões com os Gestores dos Departamentos de TI e Segurança da Informação através de videoconferência, para prestar informações sobre os ambientes e serviços por elas executados. Mudanças que impliquem em um conjunto de procedimentos complexos, que envolvam várias equipes ou empresas CONTRATADAS e que impliquem em riscos de paralisação de quaisquer serviços considerados prioritários, deverão ser tratadas como um Projeto.
- 2.1.15 A CONTRATADA deverá apresentar aos Gestores dos Departamentos de TI e Segurança da Informação a proposta de todas as mudanças no ambiente, conforme níveis de controle estabelecidos. Para todas as mudanças apresentadas, será necessário acompanhar dentre outras informações, as análises de risco relativas às mudanças, descrevendo o impacto da sua realização.
- 2.1.16 O fornecimento dos circuitos de internet banda larga corporativo deverá ser entregue nos locais relacionados e fornecidos pela PROCERGS, também deverão contemplar novas localidades que a PROCERGS venha a informar, ao longo da execução do contrato.
- 2.1.17 A CONTRATADA comunicará à PROCERGS, imediatamente, qualquer mudança de endereço, telefone ou e-mail, ou, ainda, qualquer alteração administrativa ou operacional por parte da CONTRATADA.
- 2.1.18 A CONTRATADA comunicará à PROCERGS, imediatamente, qualquer problema de indisponibilidade nas bases, sistemas, telefones etc. bem como o prazo para reestabelecimento.
- 2.1.19 A CONTRATADA dará ciência à PROCERGS imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste documento, interferirem de qualquer forma nas obrigações assumidas.
- 2.1.20 A CONTRATADA deverá comparecer na sede da PROCERGS para reunião de alinhamento, sempre que solicitado pela PROCERGS.
- 2.1.21 A CONTRATADA será a responsável pela reparação de qualquer dano causado a equipamentos e/ou materiais de propriedade da PROCERGS, ou clientes quando causados por representantes da CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados.
- 2.1.22 Todos os recursos disponibilizados pela PROCERGS de uso pela CONTRATADA durante a execução do contrato deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados ou, na impossibilidade, a CONTRATADA fará a reposição destes recursos sem quaisquer ônus adicionais à PROCERGS.
- 2.1.23 Procedimentos de transição e encerramento contratual.

2.1.23.1 A migração dos serviços, ao término do presente contrato, para a PROCERGS se
PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br

dará de forma paulatina, conforme regras descritas neste e nos demais documentos que compõem o edital, de acordo com Plano de Encerramento dos Serviços preestabelecido pela CONTRATADA e que deve ser aprovado pela PROCERGS.

- 2.1.23.2 Um ano antes do vencimento e até a data do efetivo término do contrato, a critério do PROCERGS, poderá ser definida uma data para início, de forma gradual, do cancelamento e desinstalação dos serviços existentes nos Pontos Remotos, com respectiva redução de valores cobrados pela CONTRATADA, para que haja uma transferência ordenada dos serviços ao PROCERGS ou a seu designado.
- 2.1.23.3 Podendo ocorrer a qualquer tempo neste período final de contrato a total migração dos pontos, ora contratados.
- 2.1.23.4 Desta forma, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao PROCERGS ou a terceiro por ele designado toda assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados, sem interrupção ou efeito adverso.
- 2.1.23.5 A transferência dos serviços ao PROCERGS ou a terceiro por ele designado acarretará a diminuição gradual da quantidade de serviços em Pontos Remotos ativos, de responsabilidade da CONTRATADA, até a completa transição desses serviços.
- 2.1.23.6 Na data da solicitação do cancelamento e desinstalação de cada Ponto Remoto, seu pagamento será interrompido, de forma que não serão aceitas faturas com cobranças posteriores à data da respectiva solicitação de cancelamento do Pontos Remoto
- 2.1.23.7 Ao final da desativação de todos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada dos equipamentos que ainda estejam instalados em ambientes do PROCERGS, e que não sejam de propriedade da PROCERGS, dentro do prazo de 30 dias, caso contrário, a PROCERGS poderá descartar os equipamentos como lixo tecnológico, sem que haja cobrança posterior para PROCERGS. Se for de interesse e de comum acordo de ambas as partes, os equipamentos poderão permanecer instalados no local por tempo adicional ou indeterminados.

2.1.24 Equipes e condições de apoio de gestão contratual:

2.1.24.1 Operacional

- 2.1.24.1.1 A empresa a ser contratada deverá indicar pessoa do seu quadro funcional, com a função de supervisão de Requisição de Serviços, com a função de oficializar a entrega dos Circuitos de Banda Larga Corporativos acompanhando todo o processo de geração e instalação internalizadas, a fim de cumprir os prazos pré-definidos.
- 2.1.24.1.2 A empresa a ser contratada deverá indicar pelo menos uma pessoa do seu quadro funcional, com a função de supervisão de Incidentes, para o acompanhamento do atendimento dos mesmos. Esta pessoa deverá ter pleno domínio do serviço contratado, parâmetros contratuais de nível de serviço e da solução técnica empregada, devendo atuar também como

facilitador para encaminhamento com agilidade para resolução de problemas.

2.1.24.1.3 A empresa a ser contratada deverá fornecer a lista de contatos de escalonamento para acionamentos hierarquicamente superiores. Será utilizado para casos em que o nível que estiver tratando da demanda ou incidente não der retorno satisfatório após os prazos definidos terem se esgotado.

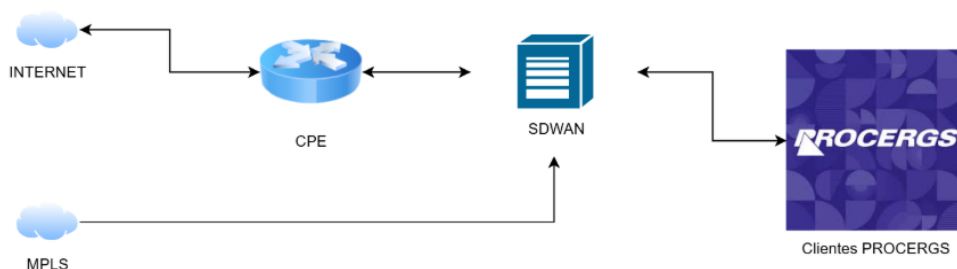
2.1.24.2 Comercial

2.1.24.2.1 A empresa a ser contratada deverá indicar pelo menos uma pessoa do seu quadro funcional, para trabalhar como Gestor Comercial, com a função de resolver demandas relativas às questões contratuais e ao faturamento.

2.2 Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

2.2.1 Serviço de Fornecimento de Circuito de banda larga corporativo

- 2.2.1.1 Havendo particularidades técnicas por parte da CONTRATADA para fornecimento dos serviços nas velocidades solicitadas, poderá ocorrer fornecimento de circuitos com capacidade superior ao solicitado. Em tais circunstâncias, a CONTRATADA poderá fornecer circuito com banda acima do solicitado e não poderá cobrar valores adicionais ao inicialmente contratado para cada item.
- 2.2.1.2 O fornecimento dos circuitos deverá ser limitado a no máximo 10% para cada participante do ecossistema de parceiros ISPs subcontratados pela contratada. Esse item visa garantir a diversidade de fornecedores e maior resiliência da rede.
- 2.2.1.3 Caso a CONTRATADA também forneça serviço de Internet Banda Larga com rede própria, também não poderá passar de 10% dos pontos atendidos com sua própria rede.
- 2.2.1.4 Estes percentuais poderão ser aumentados mediante aceite pela PROCERGS.
- 2.2.1.5 A Contratada deve possuir ecossistema de parceiros (ISPs) capaz de entregar circuitos de banda larga corporativo em qualquer uma das localidades atendidas pela PROCERGS, conforme requisitado.
- 2.2.1.6 O contratado, na função de Broker, deverá contratar diretamente o ISP last mile local. Ou seja, não será permitido intermediários entre a Contratada e o fornecedor ISP last mile local.
- 2.2.1.7 No caso de requisições de serviço ou incidentes a CONTRATADA deve prover suporte técnico, eficiente e cordial, para resolver eventuais problemas ou dúvidas.
- 2.2.1.8 Os equipamentos fornecidos para disponibilizar os circuitos de comunicação devem ser compatíveis e/ou se integrarem aos equipamentos de rede dos ambientes da PROCERGS, conforme esquemático abaixo (imagem meramente ilustrativa):



- 2.2.1.9 Os técnicos sob responsabilidade da contratada deverão realizar a instalação, configuração e testes básicos nos equipamentos envolvidos com o circuito de banda larga corporativo, de forma que atenda as especificações previamente estabelecidas pela PROCERGS. A configuração do equipamento de SD-WAN será de responsabilidade da PROCERGS.
- 2.2.1.10 A CONTRATADA também será responsável por interligar / conectar o circuito aos equipamentos (Switch, SD-WAN, etc) da PROCERGS.
- 2.2.1.11 A conexão do CPE (Customer Premises Equipment) local deve ser realizada, pela CONTRATADA, no equipamento do PROCERGS onde este determinar.
- 2.2.1.12 O equipamento CPE (Customer Premises Equipment), deverá possuir ao menos duas saídas LAN RJ45.
- 2.2.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer ao menos 2 patch-cords UTP CAT-5e ou superior, para a conexão aos equipamentos da PROCERGS.
- 2.2.1.14 Todos os materiais e mão de obra necessária para a instalação dos equipamentos da rede, como cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, bandeja para rack (caso necessário), anilhas de identificação, régua elétrica, bem como qualquer equipamento e/ou recurso necessário que a solução adotada impuser o uso, tais como roteadores, modems, rádios, fontes, ferragens, suportes ou bases para antenas, rack, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA (ou seus parceiros ISPs), sem custo adicional ao PROCERGS.
- 2.2.1.15 O CPE deverá ser instalado, preferencialmente, no mesmo rack do equipamento SDWan da PROCERGS.
- 2.2.1.15.1 Em caso de impossibilidade e houver necessidade de interligação interna em par metálico, UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e, para até 30 metros de distância, através da tubulação pré-existente, a CONTRATADA deverá fornecer cabeamento e mão de obra para que seja realizada tal conexão, sem ônus ao PROCERGS.
- 2.2.1.15.2 Nas situações superiores a 30 metros ou algum outro impedimento que impeça esta interligação a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a PROCERGS que, após análise e concordância, deverá encaminhar solução, sem prejuízo à CONTRATADA.
- 2.2.1.16 A CONTRATADA deverá providenciar a conexão externa ao prédio até onde será instalado o seu CPE. Para tal poderá, se disponível, utilizar-se de instalações

existentes na infraestrutura interna, elencando-se: instalações elétricas, cabeamentos (ópticos e/ou metálicos), infraestrutura de passagem (dutos, eletrocalhas).

2.2.1.17 A contratada pode requerer inviabilidade de execução do item 6.1.16, que após análise e concordância da PROCERGS, deverá encaminhar solução, sem prejuízo para a CONTRATADA, nas seguintes situações:

2.2.1.17.1 Distâncias superiores a 50 metros desde a entrada no prédio até o local de instalação do CPE.

2.2.1.17.2 Regras do condomínio predial que impeçam a abordagem.

2.2.1.17.3 Outros impeditivos técnicos a serem expostos.

2.2.1.18 O serviço de acesso do tipo INTERNET consiste na instalação de pontos de acesso à rede pública mundial de computadores (Internet), com velocidades simétricas e/ou assimétricas em cada sentido de transmissão (download > upload), com bandas mínimas garantidas e padrões de qualidades descritos no item 8.4.2.

2.2.1.19 O ISP não poderá possuir nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego, sendo necessária a concordância formal do PROCERGS para qualquer exceção a essa regra.

2.2.1.20 O CPE do ISP não deve oferecer rede WIFI. Caso o CPE possua WIFI, essa opção deverá ser desabilitada nas configurações.

2.2.1.21 O circuito com a internet deve possibilitar a comunicação de pacotes de no mínimo 1400 bytes sem a necessidade de fragmentação.

2.2.1.22 O circuito que entrega do circuito de banda larga corporativo deverá ser preferencialmente com a tecnologia de fibra óptica. Em caso de não emprego dessa tecnologia a CONTRATADA deverá apresentar previamente a alternativa a ser empregada, que poderá ser aceita pela PROCERGS mediante comprovação de eficácia equivalente.

2.2.1.23 Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a PROCERGS poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo-benefício, decidindo sobre a possível alteração.

2.2.1.24 A CONTRATADA deverá atender às seguintes especificações relativas ao suporte técnico:

2.2.1.24.1 Os serviços relacionados a instalações e manutenções solicitados para os casos de mudanças de prédio (ou reforma) de estabelecimentos da PROCERGS, serão agendados, podendo ocorrer fora do horário comercial, ou mesmo em finais de semana ou feriados.

2.2.1.24.2 Quando necessário remanejo do circuito para outro endereço ou adequação do cabeamento / equipamentos pela CONTRATADA, não

haverá ônus para a PROCERGS.

- 2.2.1.25 A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e insumos da infraestrutura para o Serviço de Circuitos de Banda Larga Corporativo.
- 2.2.1.26 O serviço deverá funcionar sem qualquer restrição a endereços e/ou portas.
- 2.2.1.27 O MTU não poderá ser menor que 1400, comprovado por relatórios estatísticos.
- 2.2.2 Serviço de Gestão e Manutenção Corretiva dos Circuitos de Banda Larga Corporativo, obrigações da contratada:
 - 2.2.2.1 Receber o chamado de indisponibilidade e realizar a análise do evento;
 - 2.2.2.2 Realizar a abertura do chamado e encaminhar ao ISP local responsável;
 - 2.2.2.3 Acompanhar e controlar o chamado até o reestabelecimento do circuito;
 - 2.2.2.4 Após reparado o circuito de banda larga corporativo pelo ISP, validar junto a equipe técnica da PROCERGS se o circuito está ativo;
 - 2.2.2.5 Priorizar o atendimento dos chamados de acordo com as criticidades estabelecidas pela PROCERGS.
 - 2.2.2.6 Acompanhar e gerenciar o cumprimento dos níveis de serviço contratados com cada ISP local;
 - 2.2.2.7 Acionar a PROCERGS para auxílio e suporte técnico na resolução de problemas junto aos ISP locais.
 - 2.2.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar também relatórios mensais previstos em cada um dos itens que compõem os lotes e além disso deverá ser fornecido um relatório executivo, resumindo as principais atividades e ocorrências ocorridas durante o trimestre.
 - 2.2.2.9 Estes relatórios deverão demonstrar, quando solicitado pela PROCERGS, a performance, disponibilidade, volumetria de atendimento, nível de serviço e outros temas pertinentes a gestão dos serviços contratados.
 - 2.2.2.10 O referido relatório deverá ser elaborado usando uma linguagem apropriada para apresentação e ser de fácil entendimento para a PROCERGS.
 - 2.2.2.11 Sem ônus para a PROCERGS, a CONTRATADA poderá fornecer novos procedimentos para melhorar o atendimento e colaborar com a atualização da base de conhecimento.

2.2.3 Gerenciamento de incidentes e requisições

- 2.2.3.1 A administração e a gerência dos circuitos contratados serão de responsabilidade da PROCERGS, cabendo exclusivamente a ela fazer e/ou delegar as requisições dos

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br

serviços para instalações, alterações, cancelamentos, troca de endereços, demandas de manutenção e demais atividades de gestão.

- 2.2.3.2 Em caso de impedimento de acesso ao local da ocorrência pelos técnicos da empresa a ser CONTRATADA, que seja de responsabilidade da PROCERGS ou do Cliente InfoviaRS na ponta B, os prazos de reparo serão acrescidos do tempo em que o técnico da empresa a ser CONTRATADA permanecer impedida de realizar a manutenção.
- 2.2.3.3 Em caso de necessidade de interrupções programadas feitas pela CONTRATADA para a realização de manutenções preventivas que afetem a disponibilidade de um ou mais circuitos de banda larga corporativo, estas deverão ser negociadas com a PROCERGS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.2.3.4 Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, relativo ao subitem não for atendido, ou a PROCERGS não for informada, a interrupção programada será considerada como “indisponibilidade”, sofrendo as consequências advindas deste fato.
- 2.2.3.5 Todas as interações relativas ao atendimento e suporte dos serviços entregues por esse contrato serão realizadas através de ferramenta de gestão operacional a ser disponibilizada pela PROCERGS, que terá as seguintes características:
 - 2.2.3.5.1 Portal acessível através da internet ou através de VPN disponibilizada pela PROCERGS.
 - 2.2.3.5.2 O controle de acesso deverá ser realizado por meio de credenciais individuais, compostas por usuário e senha, de caráter pessoal e intransferível, sendo disponibilizada uma conta para cada CPF dos colaboradores da CONTRATADA.
 - 2.2.3.5.3 A ferramenta de gestão operacional permanecerá em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 2.2.3.6 Atendimento de Incidentes
 - 2.2.3.6.1 O serviço de atendimento dos incidentes encaminhados pela PROCERGS para a empresa a ser CONTRATADA deverá ser realizado durante horário comercial (8 horas até 18 horas), em todos os dias úteis do ano.
 - 2.2.3.6.2 Quando da abertura de um incidente, serão repassadas via ferramenta de gestão operacional os seguintes dados:
 - 2.2.3.6.3 Número de incidente ou ticket;
 - 2.2.3.6.4 Resumo das informações;
 - 2.2.3.6.5 Data e hora da abertura;
 - 2.2.3.6.6 Responsável na PROCERGS.

2.2.3.7 Atendimento de Requisições

- 2.2.3.7.1 As requisições de serviço para a troca de velocidade, instalação de novos circuitos de banda larga corporativos, troca de endereço e demais serviços terão seu atendimento solicitado durante o horário comercial.
- 2.2.3.7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma digital ou email institucional para recebimento de requisições de serviços, tais como novos circuitos de banda larga corporativos, alterações de banda, alterações de endereços físicos (ponta B) e cancelamentos.
- 2.2.3.7.3 O faturamento será efetuado mensalmente, com previsão de pagamento para 30 (trinta) dias após aceite/atesto técnico dos serviços pela PROCERGS, que será precedido e terá como base o envio pela CONTRATADA de relatório de detalhamento dos serviços separados por circuito de banda larga corporativos contendo no mínimo: período do faturamento; valor do serviço parcial e total; velocidade de banda, endereço físico completo; CNPJ e nome do Cliente InfoviaRS atendido; tempo de disponibilidade e indisponibilidade do circuito com dia, hora e intervalo de tempo em minutos.
- 2.2.3.7.4 O relatório de detalhamento dos serviços deverá ser enviado pela CONTRATADA à PROCERGS até o segundo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e conter apenas os circuitos de banda larga corporativos em operação no período. A emissão na nota fiscal dos serviços deverá ocorrer após o aceite/atesto técnico dos serviços pela PROCERGS.

2.3 Implantação:

- 2.3.1 A contratada, quando demandada, deverá ter uma capacidade de entrega com cadência de, no mínimo, 120 circuitos por mês.
- 2.3.2 Essa cadência poderá ser reduzida ou aumentada mediante acordo e aceite pela PROCERGS.
- 2.3.3 Para fins do quantitativo de cadência descrito, a CONTRATADA não será onerada quando os circuitos não sejam ativados por responsabilidade da PROCERGS.
- 2.3.4 Antes do início da implantação inicial, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação e topologia completa das soluções a serem entregadas, contendo:
 - 2.3.4.1 Detalhar os meios de transmissão, fornecedores (ISPs) e equipamentos utilizados na última milha (do ponto de entrega ao ponto de presença da contratada) de cada serviço entregue.
 - 2.3.4.2 Outorga da Anatel para cada fornecedor (ISP) do circuito de banda larga corporativo.
- 2.3.5 A documentação descrita no item 2.3.4 deve ser atualizada em caso de troca de ISPs fornecedores, alterações técnicas ou para cada circuito novo instalado.

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br

2.3.6 A relação de endereços das localidades em que os serviços deverão ser ativados será disponibilizada à CONTRATADA para que esta realize avaliação prévia das condições necessárias à implantação.

2.3.7 A implantação inicial ocorrerá nas localidades e nas respectivas velocidades especificadas no Anexo B – Demanda Inicial.

2.4 Prazos e níveis de serviço:

2.4.1 Os prazos definidos neste item começam a contar a partir da formalização do pedido pela PROCERGS e terminam com o aceite.

2.4.2 Incidentes:

2.4.2.1 Para a solução dos incidentes nos circuitos de banda larga corporativos com o devido reparo/restabelecimento em 100% (cem por cento) de operabilidade, a CONTRATADA deverá seguir, como tempo máximo para reparo do serviço, o prazo máximo de 48 horas.

2.4.3 Requisições de serviço:

2.4.3.1 As solicitações de alteração de endereço físico da ponta B deverão ser atendidas, após a formalização do pedido num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.4.3.2 O prazo máximo para entrega dos circuitos de banda larga corporativos é de 30 (trinta) dias após a formalização do pedido junto a CONTRATADA.

2.4.3.3 As solicitações de alteração da largura de banda deverão ser atendidas, após a formalização do pedido, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.4.3.4 A partir do décimo dia posterior a data de formalização da solicitação de cancelamento de um circuito, nenhum custo deve ser debitado à PROCERGS relativo àquele circuito, exceto os custos pendentes antes da data referida.

2.4.3.5 A data de vencimento das faturas deverá ser prevista para 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

2.4.4 Acordo do Nível de Serviço - Características de disponibilidade e performance:

2.4.4.1 Disponibilidade do serviço:

2.4.4.1.1 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1(um) mês de operação, em que um circuito de banda larga corporativo integrante do serviço permaneceu em condições normais de funcionamento. Será calculado a partir das 0h (zero hora) do dia 1º (primeiro) de cada mês e termina às 24h (vinte e quatro horas) do último dia de cada mês.

2.4.4.1.2 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito de banda larga

corporativo da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira inoperância até o final da última, quando o circuito estiver totalmente operacional.

- 2.4.4.1.3 Para efeitos de descontos e/ou penalidades, o período de indisponibilidade é aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada hora de início da interrupção aquela registrada no momento do encaminhamento do incidente à empresa a ser CONTRATADA e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pela empresa a ser CONTRATADA e com o aceite formal da PROCERGS.
- 2.4.4.2 Os circuitos de acesso Internet deverão ter como garantia com no mínimo os seguintes parâmetros de qualidade:
 - 2.4.4.2.1 Latência máxima de 80 ms para acesso à internet.
 - 2.4.4.2.2 Possuir taxa de jitter máximo de 50ms para acesso à internet.
 - 2.4.4.2.3 Apresentar taxa de perda de pacotes máxima de 2%.
 - 2.4.4.2.4 Sempre deve garantir taxa de transmissão mínima de 50% da banda de download contratada sem franquia de consumo.
 - 2.4.4.2.5 Sempre deve garantir taxa de transmissão mínima de 33% da banda de upload contratada sem franquia de consumo.
 - 2.4.4.2.6 Pelo menos em 50% das medições realizadas em dias úteis, no horário das 8h até 17h, deve atingir a banda contratada, tanto download como upload. Neste caso estas medidas serão feitas no intervalo mínimo de 1 hora, com no mínimo 5 medições no dia.
 - 2.4.4.2.7 O circuito de acesso à internet deverá sofrer aferição dos itens de qualidade pela PROCERGS, através de ferramentas disponíveis do site <http://simet.nic.br> ou outros meios para aferição dos parâmetros de qualidade.
- 2.4.4.3 Indisponibilidade do Serviço:
 - 2.4.4.3.1 Considera-se indisponibilidade do serviço:
 - 2.4.4.3.1.1 O período compreendido entre o recebimento pela CONTRATADA de um incidente através da ferramenta de gestão operacional, a ser disponibilizada pela PROCERGS, até o restabelecimento do circuito de banda larga corporativo às condições normais de operação e o respectivo registro no incidente.

Quando não atingir os parâmetros de SLA descritos no item 2.4.4.2 e seus subitens, o período de indisponibilidade, será registrado conforme este item.

2.4.4.4 Disponibilidade mínima requerida:

- 2.4.4.4.1 A disponibilidade será calculada por circuito de banda larga corporativo, para um período de 1 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D\% = [(TO - TI) / TO] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade do circuito de banda larga corporativo

TO = período de operação (número de dias do período x 1440) em minutos, ou para os meses de ativação e desativação do circuito quando TO será a quantidade de dias em que o circuito estiver ativo, ou para incidentes que forem abertos em um mês e terminarem em outro, expresso em minutos;

TI = somatório dos tempos de indisponibilidade do circuito durante o período de operações, em minutos.

- 2.4.4.4.2 No cálculo da disponibilidade por circuito de banda larga corporativo, conforme cláusula 2.4.4.4.1, não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da PROCERGS.

- 2.4.4.4.3 No caso da indisponibilidade de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme a equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito de banda larga corporativo).

$$D = I * P / TO$$

Onde:

D = desconto em R\$ relativo ao circuito de banda larga corporativo, indisponível;

I = número total de minutos de indisponibilidade ou interrupção em cada circuito de banda larga corporativo;

P = preço mensal do circuito de banda larga corporativo;

TO = período de operação (número de dias do período x 1440) em minutos, ou para os meses de ativação e desativação do circuito quando TO será a quantidade de dias em que o circuito estiver ativo, ou para incidentes que forem abertos em um mês e terminarem em outro em minutos;

- 2.4.4.4.4 A disponibilidade total do serviço no período considera a indisponibilidade individual de cada circuito de banda larga corporativo em funcionamento e será calculada da seguinte forma:

$$DT\% = (\sum D\%) / TC$$

Onde:

DT = disponibilidade total;

$\sum D\%$ = somatório de todas as disponibilidades individuais em percentuais

TC = número total de circuitos implantados.

2.4.4.4.5 A disponibilidade individual de cada circuito de banda larga corporativo, no período de 01 mês será de no mínimo 96%.

2.4.4.4.6 A disponibilidade total do serviço, no período de 01 mês será de no mínimo 99%.

2.5 Recebimento do objeto:

2.5.1 A relação atual dos locais onde poderão ser pedidos os circuitos de banda larga corporativo está listada no Anexo A – Listagem de locais.

2.5.2 As solicitações de fornecimento dos circuitos de banda larga corporativo, durante a vigência deste contrato, não se restringirão às localidades relacionadas no Anexo A - Listagem de Locais, podendo surgir demandas para novas localidades, devendo estas serem atendidas conforme as exigências pactuadas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 Os valores unitários referentes à execução dos serviços contratados, base/2026, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, são:

Valor da UBC	R\$	
Taxa de Circuito (Mbits/s)	Quantidade de UBCs	Valor mensal do circuito
100	100	R\$
250	150	R\$
500	180	R\$
1000	240	R\$

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, pedágios, viagens, serviços de instalação, materiais e outros valores advindos da execução deste contrato, sendo entendido como os valores finais para os itens solicitados.

3.3 Não haverá taxa para os serviços de atendimento de Incidentes e Requisições de serviços para a instalação, desinstalação, de mudança de velocidade dos Circuitos de Banda Larga Corporativos e de mudança de endereço físico dos locais atendidos, e demais atividades para o pleno atendimento do Objeto deste contrato.

3.4 As despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

3.5 A não aquisição das quantidades prevista na Cláusula Primeira não gera nenhuma obrigação de indenização pela PROCERGS.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO
--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de duração do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 O prazo de duração do presente Contrato pode ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A PROCERGS mantenha interesse na realização do serviço e,
 - c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso.
- 5.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

- 6.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.2 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do objeto contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 6.3 A CONTRATADA garante que o serviço ofertado conforme as características técnicas mínimas exigidas que determinam suas especificações.
- 6.4 A CONTRATADA garante o fornecimento de mão de obra especializada para a prestação dos serviços contratados, através de recursos próprios.
- 6.5 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 6.5.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário.
- 6.5.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

- 6.5.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais.
- 6.5.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Documento Fiscal de Cobrança pela CONTRATADA, que deverá ser protocolizada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços e enviada de forma digital para a Caixa Postal de Contratos, no e-mail contratos@procergs.rs.gov.br.
- 7.2 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da PROCERGS.
- 7.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora no processo licitatório e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 7.4 A PROCERGS responsabiliza-se depositar à CONTRATADA o valor correspondente na Conta Corrente nº, da Agência nº, do Banco
- 7.5 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.5.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato.
- 7.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.6.1 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 7.6.2 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.6.3 Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA

ampla defesa.

- 7.7 O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das guias da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) recolhidas, referentes ao período de prestação dos serviços.
- 7.7.1 Fica também, a CONTRATADA, obrigada a apresentação, da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito-CND, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 39.368, de 09.04.99.
- 7.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
 - b) Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, de 1º de novembro de 2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
 - c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.9 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.10 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 9.1 O Contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2 Os valores do Contrato serão reajustados, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento, no Edital e na sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Apresentar profissionais que possuam a certificação compatível com o serviço contratado, conforme previsto.
- 11.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- 11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a PROCERGS autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.6 Apresentar à PROCERGS, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão nas suas dependências para a execução do serviço.
- 11.7 Atender às solicitações da PROCERGS quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 11.8 Orientar seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, observando no que couber o Código de Conduta e Integridade da PROCERGS, Anexo E deste Contrato.
- 11.9 Orientar seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato.
- 11.10 Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

- 11.11 Comunicar à PROCERGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais quando da execução do serviço objeto deste Contrato, desde que devidamente comprovado.
- 11.13 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus profissionais.
- 11.14 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 11.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROCERGS.
- 11.16 Relatar à PROCERGS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato. Será fornecido um Termo de Confidencialidade ao qual a CONTRATADA deverá concordar na assinatura do contrato.
- 11.19 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.20 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à PROCERGS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 11.21 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.
- 11.22 A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quinta, item 5.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 11.22.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado.
- 11.22.2 Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 11.22.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 11.22.4 Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de

Integridade.

11.22.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

11.23 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

11.24 Obrigações da CONTRATADA referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

11.24.1 A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11.24.2 A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

11.24.3 A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a PROCERGS.

11.24.4 É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

11.24.5 A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela PROCERGS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Repassar, à CONTRATADA, as regras de conduta e as políticas de segurança da PROCERGS.

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

12.6 A PROCERGS deverá no ato da assinatura do contrato, verificar se o presente contrato se enquadra nos requisitos previstos no item 11.22 da Cláusula Décima Primeira e em caso positivo, deverá

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br

solicitar o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, no documento de expedição da ordem de início dos serviços.

- 12.7 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo C, os quais, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

- 14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de multa, a CONTRATADA se:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Falhar na execução do Contrato;
- d) Fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

- 14.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

- 14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.10 da presente Cláusula.

- 14.5 Para os fins da alínea “e” do item 14.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 14.6 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.6.1 Multa:
- a) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação;
 - c) moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 11.22.3.
- 14.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS, e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.6.3 Aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, previsto na Cláusula Segunda, item 2.4, do presente instrumento de contrato.
- 14.6.3.1 Para todos os Circuitos de Banda Larga Corporativo, que compõem o objeto desta contratação, será aplicada a multa de 3% (três por cento) correspondente ao valor mensal do circuito em questão, por dia de atraso na entrega, alteração de largura de banda, ou no pedido de mudança de endereço físico, conforme subitens 2.4.3.1, 2.4.3.2 e 2.4.3.3.
- 14.6.3.2 Para todos os Circuitos de Banda Larga Corporativo, que compõem o objeto desta contratação, será aplicada a multa de 3% (três por cento) correspondente ao valor mensal do circuito em questão, por dia de atraso na entrega, alteração de largura de banda, ou no pedido de mudança de endereço físico, conforme subitens 2.4.3.1, 2.4.3.2 e 2.4.3.3.
- 14.6.3.3 A partir do décimo dia corrido posterior a data de formalização da solicitação de cancelamento de um circuito de banda larga corporativo, nenhum custo deve ser debitado à PROCERGS relativo àquele circuito de banda larga corporativo, exceto os custos pendentes antes da data referida.
- 14.6.3.4 Pelo não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 2.4.2.1 deste Contrato, para reparo/restabelecimento do circuito em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no subitem 2.4.4.4.3, a CONTRATADA aplicará multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito inoperante, por minuto de inoperância, que exceda o prazo especificado.
- 14.6.3.5 Caso o somatório das indisponibilidades de um Circuito de Banda Larga Corporativo ultrapasse o índice mensal especificado no subitem 2.4.4.4.5, deste Contrato, a PROCERGS aplicará multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da

mensalidade do circuito, por minuto de inoperância que exceda o índice de indisponibilidade mensal; essa multa não será cumulativa com a multa estabelecida no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste Contrato. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do circuito estabelecido no subitem 2.4.2.1 deste Contrato.

14.6.3.6 Caso a disponibilidade total do Serviço seja menor do que o mínimo estabelecido no subitem 2.4.4.4.6 deste Contrato, a PROCERGS aplicará multa sobre o valor total dos serviços contratados conforme a fórmula especificada abaixo:

$$\text{Multa (R\$)} = (99\% - \text{DT}\%) \times \text{VTSC (R\$)}$$

Onde:

Multa (R\$) = multa a aplicar, em R\$;

DT% = Disponibilidade Total apurada

VTSC = Valor Total do Serviço Contratado, em R\$.

14.6.3.7 O valor das multas aplicadas, referenciadas anteriormente, ficarão limitadas a no máximo 30% (trinta por cento) dos valores dos itens em questão.

14.7 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.9 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela PROCERGS:

- a) se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

14.10 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.12 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido, por ato formal da PROCERGS, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Quinta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.13 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br

- 15.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:
- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
 - b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
 - g) pela subcontratação total do seu objeto, não admitidas no edital;
 - h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
 - i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
 - j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) pela dissolução da sociedade;
 - m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
 - n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

- 16.1 É vedado ao contratado:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 19.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 19.2 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.
- 19.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 19.4 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 20.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2026.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A
LISTAGEM DE LOCAIS

Órgão	Município PTB	Nome do Local da ponta B	Endereço do Local da ponta B
BM	ALVORADA	24-BPM/1-CIA/2-CIA	AV. ZERO HORA, Nro. S/N, Compl. TER.ONIBUS ALGARVE
BM	ALVORADA	24-BPM/1-CIA/2-CIA	R. ROBERTO DE SOUZA FEIJO, Nro. 107
IGP	ALVORADA	DEPTO.IDENTIF-POSTO DE ALVORADA	R. SALGADO FILHO, Nro. 54, Bairro SUMARE
PC	ALVORADA	ALVORADA-DEAM	R. SALGADO FILHO, Nro. 215
PC	ALVORADA	ALVORADA-DP#01	R. ROBERTO DE SOUZA FEIJO, Nro. 73, Bairro BELA VISTA
PC	ALVORADA	ALVORADA-DP#02	AV. ZERO HORA, Nro. 1141
PC	ALVORADA	ALVORADA-DPHPP	R. BR. COTEGIPE, Nro. 5
PC	ALVORADA	ALVORADA-DPPA	R. ALEGRETE, Nro. 41, Bairro MARIA REGINA
BM	ARAMBARE	30-BPM/1-CIA/1-PEL/5-GPM	R. DR. DONARIO LOPES, Nro. S/N, Bairro CENTRO
BM	ARROIO DOS RATOS	28-BPM/3-CIA/3-PEL	R. DR. ROBERTO CARDOSO, Nro. 535, Bairro SANTA BARBARA
PC	ARROIO DOS RATOS	ARROIO DOS RATOS-DP	R. NEI GARCIA ATHANASIO, Nro. 123
SEAPI	ARROIO DOS RATOS	IDA-ARROIO DOS RATOS	AV. ESPANHA, Nro. 320, Bairro CENTRO
SUSEPE	ARROIO DOS RATOS	PENITENCIARIA ESTADUAL-ARROIO DOS RATOS	RODV. BR.290, Nro. S/N, Compl. KM.150
PC	BARAO	BARAO-DP	R. DA ESTACAO, Nro. 1033
PC	BARAO DO TRIUNFO	BARAO DO TRIUNFO-DP	AV. TASSINARI CESARI, Nro. 400, Bairro CENTRO
PC	BARRA DO RIBEIRO	BARRA DO RIBEIRO-DP	R. DR. MARINHO CHAVES, Nro. 418
SEAPI	BARRA DO RIBEIRO	IDA-BARRA DO RIBEIRO	AV. VISC. DO RIO GRANDE, Nro. 360, Bairro CENTRO
PC	BOM PRINCIPIO	BOM PRINCIPIO-DP	R. GUILHERME WINTER, Nro. 90
PC	BROCHIER	BROCHIER-DP	AV. DN. LEDI FAUTH, Nro. 35
BM	BUTIA	28-BPM/3-CIA/2-PEL	AV. PIRATINI, Nro. 287
PC	BUTIA	BUTIA-DP	R. TARCISIO ALMEIDA CONSTANTE, Nro. S/N, Compl. ESQ.LEAND.DE ALMEIDA, Bairro CENTRO
SEAPI	BUTIA	IDA-BUTIA	R. ALDO PAGANI, Nro. 118, Bairro CENTRO
BM	CACHOEIRINHA	26-BPM/1-CIA/2-CIA	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 3419, Bairro VL PQE BRASILIA
IGP	CACHOEIRINHA	DEPTO.IDENTIF-POSTO CACHOEIRINHA	AV. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 2209, Compl. SUB.SOLO/SL.#08, Bairro CENTRO
IRGA	CACHOEIRINHA	INFORMATICA-CACHOEIRINHA	R. BONIFACIO CARVALHO BERNARDES, Nro. 1494
PC	CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA-DP#01	R. ARNALDO SCHULLER, Nro. 600
PC	CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA-DP#02	R. JOSE BRAMBILLA, Nro. 1026, Bairro VILA NAIR
SE	CACHOEIRINHA	CENTRAL DE VAGAS-CACHOEIRINHA	R. ERICO VERISSIMO, Nro. 470, Bairro VALE DO SOL
BM	CAMAQUA	30-BPM/1-CIA	R. MAJ. LUCIO MEIRELLES, Nro. 788, Bairro OLARIA
IGP	CAMAQUA	DEPTO.IDENTIF-POSTO CAMAQUA	R. PRES. VARGAS, Nro. 554
IRGA	CAMAQUA	IRGA - CAMAQUA	R. DR. JOAO PEREIRA, Nro. 141, Bairro MARIA DA GRACA
PC	CAMAQUA	CAMAQUA-DECRAB	AV. OLAVO MORAES, Nro. 969, Bairro CENTRO
PC	CAMAQUA	CAMAQUA-DP	R. LUIZA MARANINCHI, Nro. 475
PC	CAMAQUA	CAMAQUA-DPR	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 439
SEAPI	CAMAQUA	IDA-CAMAQUA	R. MANOEL DA SILVA PACHECO, Nro. 750, Bairro CENTRO
SUSEPE	CAMAQUA	PENITENCIARIA ESTADUAL-CAMAQUA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1224
BM	CAMPO BOM	32-BPM/3-CIA	AV. SAO. LEOPOLDO, Nro. 771
EGR	CAMPO BOM	PRACA DE PEDAGIO CAMPO BOM	RODV. RS 239, Nro. S/N, Compl. KM19.8
PC	CAMPO BOM	CAMPO BOM-DP	R. EMILIO VETER, Nro. 422
BM	CANOAS	15-BPM/2-CIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 353, Bairro NITEROI
BM	CANOAS	3- CIA DO 15- BPM	R. 17 DE ABRIL, Nro. 900, Bairro GUAJUVIRAS

BM	CANOAS	CPM	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 4321, Bairro NS.DAS GRACAS
BM	CANOAS	CPM	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 4321, Bairro NS.DAS GRACAS
CBM	CANOAS	COMANDO DE BOMBEIROS-CANOAS	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 965
PC	CANOAS	CANOAS-DP#01	R. REGENTE FEIJO, Nro. 175, Bairro CENTRO
PC	CANOAS	CANOAS-DP#02	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 293, Bairro NITEROI
PC	CANOAS	CANOAS-DP#03	R. SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, Nro. 755
PC	CANOAS	CANOAS-DP#04	R. JOAO NICOLAU, Nro. 225, Bairro FATIMA
PC	CANOAS	CANOAS-DPHPP	AV. BOQUEIRAO, Nro. 1557, Bairro IGARA
PC	CANOAS	CANOAS-DPR_DPCA_DRACO	R. DR. SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, Nro. 2730, Bairro MARECHAL RONDON
PC	CANOAS	CANOAS-DT	R. DR. SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, Nro. 2730, Bairro MARECHAL RONDON
PGE	CANOAS	03#P.R-CANOAS(NOVO)	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 900, Bairro MAL. RONDON
SE	CANOAS	27#DE-CANOAS	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 420, Bairro CENTRO
SE	CANOAS	CENTRAL DE VAGAS-CANOAS - 024	R. MONTE CASTELO, Nro. 340, Bairro N.SRA GRA-AS
SF-SSI	CANOAS	02#DEFAZ-DEL.CANOAS	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 650, Bairro CENTRO
SOP	CANOAS	11- COORD.OBRAS-CANOAS	AV. INCONFIDENCIA, Nro. 420, Bairro CENTRO
SUSEPE	CANOAS	1- DPR CANOAS	R. AURORA, Nro. 570, Bairro MARECHAL RONDON
SUSEPE	CANOAS	INSTITUTO PENAL DE CANOAS	R. SANTOS FERREIRA, Nro. 36
SUSEPE	CANOAS	PRESIDIO DE CANOAS-PECAN 1	AV. DO NAZARIO, Nro. 3303, Compl. ACESSO LIXAO, Bairro GUAJUVIRAS
PC	CAPELA DE SANTANA	CAPELA DE SANTANA-DP	R. ORESTES LUCAS, Nro. 2510
PC	CERRO GRANDE DO SUL	CERRO GRANDE DO SUL-DP	R. DR. VILA NOVA, Nro. 135
BM	CHARQUEADAS	28-BPM/1-CIA E 2-CIA	RODV. RS 401, Nro. KM.18
PC	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS-DP	AV. CRUZ DE MALTA, Nro. 2031
SE	CHARQUEADAS	NEEJA/CP-SUELI RODRIGUES DA SILVA	R. JASMIM, Nro. S/N, Compl. COL.PEN CHARQUEADAS, Bairro CENTRO
SUSEPE	CHARQUEADAS	9-DELEGACIA PENITENCIARIA REGIONAL	RODV. RS 401, Nro. KM.016, Compl. KM 16, Bairro AREA INDUSTRIAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS PEC	RODV. RS.401, Nro. S/N, Compl. KM.16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS PEJ	RODV. RS.401, Nro. S/N, Compl. KM.16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS PMC	RODV. RS.401, Nro. S/N, Compl. KM.16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	NOVA PENITENCIARIA DE CHARQUEADAS	ESTR. MODULAR, Nro. S/N, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	PASC BLOQUEADORES	RODV. RS 401, Nro. KM 16, Bairro COLONIA PENAL
SUSEPE	CHARQUEADAS	PENIT. ALTA SEGURANCA CHARQUEADAS	RODV. RS 401, Nro. KM 16, Bairro COLONIA PENAL
BM	CRISTAL	30- BPM	R. CAPAO DA AMIZADE, Nro. 163, Bairro CENTRO
PC	CRISTAL	CRISTAL-DP	R. DOM. FELICIANO, Nro. 88, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SEAPI	CRISTAL	IDA-CRISTAL	AV. EMANCIPACAO, Nro. 161, Bairro CENTRO
PC	DOIS IRMAOS	DOIS IRMAOS-DP	AV. SAPIRANGA, Nro. 777
BM	DOM FELICIANO	30-BPM/1-CIA/4-PEL	R. CEL. EMILIO AFONSO MASSOT, Nro. 161
PC	DOM FELICIANO	DOM FELICIANO-DP	R. JULIO VASQUES, Nro. 213
BM	ELDORADO DO SUL	31-BPM/2-CIA	R. E, Nro. 40
PC	ELDORADO DO SUL	ELDORADO DO SUL-DP	AV. EMANCIPACAO, Nro. 512, Bairro CENTRO
SEAPI	ELDORADO DO SUL	IPVDF-INS.DE PES.VET. DES.FINAMOR	ESTR. DO CONDE, Nro. 6000, Bairro SANS SOUCI
BM	ESTANCIA VELHA	32-BPM/4-CIA	R. CARLOS ANTONIO BENDER, Nro. 771, Bairro UNIAO
PC	ESTANCIA VELHA	ESTANCIA VELHA-DP	AV. BRASIL, Nro. 1110
BM	ESTEIO	34-BPM/1-CIA/2-CIA	R. SAO. JERONIMO, Nro. 247, Bairro CENTRO
DAER	ESTEIO	01#DIST.OPERACIONAL-DOP-ESTEIO	AV. PE. CLARET, Nro. 1453, Bairro CENTRO
DAER	ESTEIO	S.E.O.R-ESTEIO	AV. PE. FELIPE, Nro. 1508, Bairro CENTRO
PC	ESTEIO	ESTEIO-DP	AV. SEN. SALGADO FILHO, Nro. 211, Bairro CENTRO

SE	ESTEIO	CENTRAL DE VAGAS-ESTEIO	R. ALEGRETE, Nro. 455, Compl. PARQUE AMADOR/SMED
SEAPI	ESTEIO	EXPOINTER - ADMINISTRA-AO DO PARQUE	RODV. BR 116, Nro. ., Compl. KM 013, Bairro COLONIAL
SEAPI	ESTEIO	EXPOINTER-PORTAO 7 CARGA E DESCARGA	RODV. BR 116, Nro. KM 013
SEAPI	ESTEIO	SEAPDR-SDR-DINFRA-DEPT-.INF.RURAL DA AGUA	RODV. BR 116, Nro. S/N, Compl. PARQUE DE EXPOSICOES
BM	FELIZ	27-BPM/2-CIA	R. JOAO FREDOLINO BENEMANN, Nro. 791
PC	FELIZ	FELIZ-DP	R. TIRADENTES, Nro. 620
BM	GLORINHA	17-BPM/3-CIA/2-PEL/6-GPM	R. DA GLORIA, Nro. 121, Bairro CENTRO
PC	GLORINHA	GLORINHA-DP	AV. DR. POMPILIO GOMES SOBRINHO, Nro. 22650, Bairro CENTRO
BM	GRAVATAI	17-BPM	R. DR. LUIZ BASTOS DO PRADO, Nro. 901
BM	GRAVATAI	17-BPM/2-CIA	R. AFONSO ALVES, Nro. 490
DAER	GRAVATAI	DOA-GRAVATAI	R. IBIRAPUITA, Nro. 3535, Compl. PARADA 78
PC	GRAVATAI	CENTRAL DE POLICIA CIVIL DE GRAVATAI	AV. JORGE AMADO, Nro. 761, Bairro SANTA CRUZ
PC	GRAVATAI	GRAVATAI-DP#02	R. DQ. CAXIAS, Nro. 77
SE	GRAVATAI	28#DE-GRAVATAI	R. MADRE MARTA MARIA, Nro. 14, Bairro SALGADO FILHO
SE	GRAVATAI	SE-CENTRAL DE VAGAS-GRAVATAI	AV. ELY CORREA, Nro. 735, Compl. SL#02
SEAPI	GRAVATAI	IDA-GRAVATAI	R. CEL. FONSECA, Nro. 494, Bairro CENTRO
SF-SSI	GRAVATAI	02#DEFAZ-AG.GRAVATAI	R. ADOLFO INACIO BARCELOS, Nro. 1003, Compl. 01#AND. E 03#AND.
SOP	GRAVATAI	28- COORD.OBRAS-GRAVATAI	R. ANTONIO DONGA, Nro. 69, Bairro CENTRO
SUSEPE	GRAVATAI	CASA ALBERGUE SANTOS MEDEIROS	R. JOSE LOUREIRO DA SILVA, Nro. 2627, Bairro CENTRO
BM	GUAIBA	31-BPM/SOP	R. NOE PINHATTI, Nro. 18, Bairro PARQUE 35
BM	GUAIBA	CRPO CENTRO SUL	R. SERAFIM SILVA, Nro. 30
IRGA	GUAIBA	IRGA - GUAIBA	R. OTAVIANO MANOEL DE OLIVEIRA, Nro. 218, Bairro CENTRO
PC	GUAIBA	GUAIBA-DP	R. NESTOR MOURA JARDIM, Nro. 297, Bairro CENTRO
SE	GUAIBA	12#DE-GUAIBA	R. DR. JOAQUIM RIBEIRO, Nro. 231
SE	GUAIBA	NTE-GUAIBA	R. DR. JOAQUIM RIBEIRO, Nro. 231
SEAPI	GUAIBA	IDA-GUAIBA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 441, Bairro CENTRO
SOP	GUAIBA	12- COORD.OBRAS-GUAIBA	R. ACRE, Nro. 234
SUSEPE	GUAIBA	PENITENCIARIA FEMININA DE GUA-BA	RODV. BR 116 KM 303, Nro. ., Compl. 115MT DA ESTRADA
BM	IGREJINHA	1-BPAT/3-CIA	R. JOAO CORREA, Nro. 397
PC	IGREJINHA	IGREJINHA-DP	R. FELIPE DOS SANTOS, Nro. 67
PC	IVOTI	IVOTI-DP	R. GERMANO HAUSCHILD, Nro. 305
SEAPI	IVOTI	IDA-IVOTI	R. JACOB SCHNECK, Nro. 258, Bairro CENTRO
BM	LINDOLFO COLLOR	32-BPM/4-CIA/3-PEL/3-GPM	AV. CAPIVARA, Nro. 710, Compl. SL#01, Bairro CENTRO
PC	MINAS DO LEAO	DP-MINAS DO LEAO	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 2066, Bairro CENTRO
BM	MONTENEGRO	5-BPM	R. ALBANO COELHO DE SOUZA, Nro. 291
BM	MONTENEGRO	CRPO VALE DO CAI	R. ARTHUR RENNER, Nro. 800
BM	MONTENEGRO	ESFES-ESC.DE FORM.DE SOLDADOS-MONTENEGRO	R. RAMIRO BARCELOS, Nro. 800
IGP	MONTENEGRO	DEPTO.IDENTIF-POSTO MONTENEGRO	R. JOSE LUIS, Nro. 1030, Bairro CENTRO
PC	MONTENEGRO	MONTENEGRO-DP	R. JOSE LUIZ, Nro. 1030
PC	MONTENEGRO	MONTENEGRO-DPPA_DEAM	AV. JULIO RENNER, Nro. 3605, Bairro SANTA RITA
SEAPI	MONTENEGRO	IDA-MONTENEGRO	AV. JOAO PESSOA, Nro. 1493
SUSEPE	MONTENEGRO	INSTITUTO PENAL DE MONTENEGRO	R. DR. BRUNO DE ANDRADE, Nro. 1000
SUSEPE	MONTENEGRO	PENIT.MOD.EST.DE MONTENEGRO	ESTR. MAURICIO MAJOR CARPES, Nro. S/N, Compl. KM 411, Bairro ESTR.PESQUEIRO
PC	NOVA HARTZ	NOVA HARTZ-DP	R. PEDRO ALVARES CABRAL, Nro. 994, Bairro CENTRO
PC	NOVA SANTA RITA	NOVA SANTA RITA-DP	R. MARIA JANUARIA, Nro. 186
BM	NOVO HAMBURGO	CRPO VALE DO RIO DOS SINOS	R. CEL. TRAVASSOS, Nro. 1111, Bairro RONDONIA

BM	NOVO HAMBURGO	SSPO/3º BPM	R. LIMA E SILVA, Nro. 173, Bairro CENTRO
FASE	NOVO HAMBURGO	CASE REGIONAL NOVO HAMBURGO	AV. INTERMUNICIPAL, Nro. 600, Bairro CANUDOS
IGP	NOVO HAMBURGO	POSTO DE CRIMINALISTICA DE NOVO HAMBURGO	R. DAVID CANABARRO, Nro. 58, Bairro CENTRO
IGP	NOVO HAMBURGO	POSTO DE IDENTIFICACAO NOVO HAMBURGO	R. LIMA E SILVA, Nro. 421, Bairro CENTRO
PC	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO-DP#01	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 806, Bairro CENTRO
PC	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO-DP#02	AV. CEL. TRAVASSOS, Nro. 91, Bairro RONDONIA
PC	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO-DP#03	R. VENANCIO AIRES, Nro. 475
PGE	NOVO HAMBURGO	08#P.R-NOVO HAMBURGO	R. SAPIRANGA, Nro. 90
SF-SSI	NOVO HAMBURGO	04#DEFAZ-DEL.NOVO HAMBURGO	R. TAMANDARE, Nro. 140, Compl. 10,11 E 12
SOP	NOVO HAMBURGO	02- COORD.OBRAS-NOVO HAMBURGO	R. JOAO ANTONIO DA SILVEIRA, Nro. 851
SUSEPE	NOVO HAMBURGO	PRESIDIO ESTADUAL-NOVO HAMBURGO	R. ADOLFO JAEGER, Nro. 817
BM	PAROCI NOVO	5-BPM/1-CIA/3-PEL/4-GPM	R. ALONSO REMI DIETRICH, Nro. 360, Bairro CENTRO
PC	PAROCI NOVO	PAROCI NOVO-DP	R. ALONSO REMI DIETRICH, Nro. 40
BM	PAROBE	32-BPM/2-CIA	R. TEOFILO SAUER, Nro. 30
PC	PAROBE	PAROBE-DP_DEAM	R. PEDRO ARNOLD, Nro. 615
SEAPI	PAROBE	IDA-PAROBE	R. VERA CRUZ, Nro. 710, Bairro CENTRO
BM	PORTAO	25-BPM/4-CIA	R. SAO LEOPOLDO, Nro. 296, Bairro CENTRO
PC	PORTAO	PORTAO-DP	R. 09 DE OUTUBRO, Nro. 286, Bairro CENTRO
PC	RIOZINHO	RIOZINHO-DP	R. GUERINO PANDOLFO, Nro. 597
BM	ROLANTE	8-BPM/2-CIA/2-PEL	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 65, Bairro CENTRO
PC	ROLANTE	ROLANTE-DP	R. CARLOS KROEFF, Nro. 161
PC	SALVADOR DO SUL	SALVADOR DO SUL-DP	R. ESTACAO, Nro. 104
PC	SANTA MARIA DO HERVAL	DP-SANTA MARIA DO HERVAL	R. BENO CLOSS, Nro. 38, Compl. SALA 02, Bairro CENTRO
BM	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	8-BPM/2-CIA	R. ANTONIO NUNES BENFICA, Nro. 87
EGR	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	PRACA DE PEDAGIO S.ANTONIO PATRULHA	RODV. ERS-474, Nro. S/N, Compl. KM 20+000
IRGA	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	IRGA - SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R. CARLOS JUNIOR, Nro. 248, Bairro PITANGUEIRAS
PC	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	SANTO ANTONIO PATRULHA-DP	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 297
SEAPI	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	IDA-SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R. ANTONIO XAVIER DA LUZ, Nro. 174, Compl. CASA, Bairro CENTRO
IGP	SAO JERONIMO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SAO JERONIMO	R. NICASIO MACHADO, Nro. 35
PC	SAO JERONIMO	SAO JERONIMO-DP	R. NICASIO MACHADO, Nro. 35
SEAPI	SAO JERONIMO	IDA-SAO JERONIMO	R. GETULIO VARGAS, Nro. 72, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO JERONIMO	PRESIDIO ESTADUAL - SAO JERONIMO	R. 14 DE JULHO, Nro. 103
PC	SAO JOSE DO HORTENCIO	SAO JOSE DO HORTENCIO-DP	R. 33, Nro. 40, Compl. FUNDOS, Bairro CENTRO
BM	SAO LEOPOLDO	25- BPM	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 706, Bairro CENTRO
CBM	SAO LEOPOLDO	GI-SAO LEOPOLDO#02	AV. JOAO CORREA, Nro. 120
IGP	SAO LEOPOLDO	DEPTO.IDENTIF-P.SAO LEOPOLDO (NOVO)	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 1105, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	DECRAB-SAO LEOPOLDO	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 1105, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	DECRAB-SAO LEOPOLDO	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. 1105, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	DPR-SAO LEOPOLDO	R. SAO PAULO, Nro. 970, Bairro CENTRO
PC	SAO LEOPOLDO	DPR-SAO LEOPOLDO	R. SAO PAULO, Nro. 970, Bairro CENTRO
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DP#02	AV. CEL. ATALIBIO TAURINO REZENDE, Nro. 829
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DP#02	AV. CEL. ATALIBIO TAURINO REZENDE, Nro. 829
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPHPP	AV. FEITORIA, Nro. 1592
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPHPP	AV. FEITORIA, Nro. 1592
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPPA	R. PANDIA CALOGERAS, Nro. 156, Bairro CRISTO REI
PC	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO-DPPA	R. PANDIA CALOGERAS, Nro. 156, Bairro CRISTO REI

SE	SAO LEOPOLDO	02#DE-SAO LEOPOLDO	AV. JOAO CORREA, Nro. S/N, Compl. ESQ.SAO JOAQUIM
SE	SAO LEOPOLDO	CENTRAL DE VAGAS - SAO LEOPOLDO	R. SALDANHA DA GAMA, Nro. 817, Bairro CENTRO
SEAPI	SAO LEOPOLDO	IDA-SAO LEOPOLDO	R. PRIMEIRO DE MARCO, Nro. 1281, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO LEOPOLDO	PRESIDIO ESTADUAL-SAO LEOPOLDO	R. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nro. S/N
BM	SAO SEBASTIAO DO CAI	27-BPM/1-CIA	R. SAO. LOURENCO, Nro. 1097
PC	SAO SEBASTIAO DO CAI	SAO SEBASTIAO DO CAI-DP	R. CEL. PAULINO TEIXEIRA, Nro. 700, Bairro CENTRO
SEAPI	SAO SEBASTIAO DO CAI	IDA-SAO SEBASTIAO DO CAI	AV. DR. BRUNO CASSEL, Nro. 170, Bairro CENTRO
BM	SAPIRANGA	32-BPM/1-CIA	R. JOAO CORREA, Nro. 1788, Bairro CENTRO
PC	SAPIRANGA	SAPIRANGA-DP	AV. JOAO CORREA, Nro. 1776, Bairro CENTRO
BM	SAPUCAIA DO SUL	1-BABM/1-CIA/2-PEL	AV. RUBEN BERTA, Nro. 1901, Bairro FREITAS
BM	SAPUCAIA DO SUL	33-BPM/1-CIA/2-CIA	R. LINDOLFO COLLOR, Nro. 66, Compl. CENTRO
PC	SAPUCAIA DO SUL	SAPUCAIA DO SUL-#01-DP	R. BR. RIO BRANCO, Nro. 378, Compl. ESQ.ROLANT
PC	SAPUCAIA DO SUL	SAPUCAIA DO SUL#02-DP	R. MONTE CASTELO, Nro. 21
SEMA	SAPUCAIA DO SUL	ZOOLOGICO-FZB	RODV. BR 116, Nro. ., Compl. PARADA 41, Bairro COLONIAL
SUSEPE	SAPUCAIA DO SUL	PENITENCIARIA ESTADUAL-SAPUCAIA DO SUL	R. LEAO, Nro. 195, Bairro SAO J.BATISTA
BM	TAPES	30-BPM/1-CIA/5-PEL	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 1515, Compl. VILA BORGE
IRGA	TAPES	IRGA - TAPES	R. ASSIS BRASIL, Nro. 2800, Bairro CENTRO
PC	TAPES	TAPES-DP	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 186
SEAPI	TAPES	IDA-TAPES	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 761, Bairro CENTRO
BM	TAQUARA	32-BPM/5-CIA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1005, Bairro SANTA TEREZINHA
BM	TAQUARA	3-BABM/2-CIA/2-PEL/3-GPA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1005, Bairro SANTA TEREZINHA
IGP	TAQUARA	DEPTO.IDENTIF.POSTO TAQUARA	R. GUILHERME LAHM, Nro. 1476, Bairro CENTRO
PC	TAQUARA	TAQUARA-DP	R. GUILHERME LAHN, Nro. 906, Bairro CENTRO
SEAPI	TAQUARA	SAA-CASA DO GOVERNO-TAQUARA	R. GEN. FROTA, Nro. 2654, Compl. SL#02
SF-SSI	TAQUARA	10#DEFAZ-DEL.TAQUARA	R. GEN. FROTA, Nro. 2654, Compl. TERREO
SUSEPE	TAQUARA	PRESIDIO ESTADUAL- TAQUARA	R. 17 DE JUNHO, Nro. 1761
EGR	TRES COROAS	PRACA DE PEDAGIO TRES COROAS	RODV. ERS-115, Nro. S/N, Compl. KM 23+690
PC	TRES COROAS	TRES COROAS-DP	R. JORGE A. DREHER, Nro. 177
BM	TRIUNFO	5-BPM/2-CIA	R. WALTER PERACHI DE BARCELOS, Nro. 233
PC	TRIUNFO	TRIUNFO-DP	R. CEL. VALTER PERACCHI BARCELOS, Nro. 233
SEAPI	TRIUNFO	IDA-TRIUNFO	R. 13 DE MAIO, Nro. 597, Bairro CENTRO
PC	VALE REAL	VALE REAL-DP	R. RIO BRANCO, Nro. 889, Bairro CENTRO
BM	VIAMAO	18-BPM	AV. SEN. SALGADO FILHO, Nro. 2005, Bairro CECILIA
BM	VIAMAO	18-BPM/1-CIA	R. CEL. MARCOS DE ANDRADE, Nro. 508, Bairro CENTRO
EGR	VIAMAO	PRACA DE PEDAGIO VIAMAO	RODV. ERS-040, Nro. S/N, Compl. KM 19+530
IGP	VIAMAO	POSTO DE IDENTIFICACAO VIAMAO	AV. SEN. SALGADO FILHO, Nro. 2005, Compl. ESC.ANA JOBIM, Bairro CECILIA
IRGA	VIAMAO	IRGA - VIAMAO	R. LUIS ROSSETTI, Nro. 331, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
PC	VIAMAO	DPPA-VIAMAO	R. CEL. MARIO ANTUNES DA VEIGA, Nro. 24, Bairro CENTRO
PC	VIAMAO	VIAMAO-DP#02	AV. SALGADO FILHO, Nro. 5170
PC	VIAMAO	VIAMAO-DPHPP	R. TARSO DUTRA, Nro. 335, Bairro MONTE ALEGRE
SE	VIAMAO	CENTRAL DE VAGAS-VIAMAO	R. MAL. DEODORO, Nro. 220, Bairro CENTRO
BM	ANTA GORDA	22-BPM/4-CIA/2-PEL	R. DR. CAMPOS, Nro. 328, Compl. 2 ANDAR, Bairro CENTRO
PC	ANTA GORDA	ANTA GORDA-DP	R. PE. HERMINIO CASTELLI, Nro. 1138
BM	ARROIO DO MEIO	22-BPM/3-CIA	R. MURICIO CARDOSO, Nro. 891, Bairro CENTRO
SEAPI	ARROIO DO MEIO	IDA-ARROIO DO MEIO	R. GUSTAVO WIENANDTS, Nro. 446, Compl. SALA 3, Bairro CENTRO

SUSEPE	ARROIO DO MEIO	PRESIDIO ESTADUAL-ARROIO DO MEIO	R. DR. ANTONIO FORNARI, Nro. 265
PC	ARROIO DO TIGRE	ARROIO DO TIGRE-DP	R. JACOB PASA, Nro. 139
BM	ARVOREZINHA	22-BPM/4-CIA	AV. BR. DO TRIUNFO, Nro. 336
PC	ARVOREZINHA	ARVOREZINHA-DP	R. BR. DO TRIUNFO, Nro. 427
SEAPI	ARVOREZINHA	IDA-ARVOREZINHA	R. INDEPENDENCIA, Nro. 388, Compl. SALA A, Bairro CENTRO
BM	BOM RETIRO DO SUL	40-BPM/1-CIA/2-PEL	AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, Nro. 742, Bairro CENTRO
PC	BOM RETIRO DO SUL	BOM RETIRO DO SUL-DP	R. JORGE FETT, Nro. 221, Compl. 2- ANDAR, Bairro CENTRO
SEAPI	BOM RETIRO DO SUL	IDA-BOM RETIRO DO SUL	R. JORGE FETT, Nro. 84, Bairro CENTRO
PC	BOQUEIRAO DO LEAO	BOQUEIRAO DO LEAO-DP	R. SAO JOAO, Nro. 1163
BM	CANDELARIA	23-BPM/4-CIA	R. CEL. AFONSO EMILIO MASSOT, Nro. 30
PC	CANDELARIA	CANDELARIA-DP	VL. BOTUCARAI, Nro. S/N, Bairro BOTUCARAI
SUSEPE	CANDELARIA	PRESIDIO ESTADUAL- CANDELARIA	R. GETULIO VARGAS, Nro. 1125, Bairro RINCAO
EGR	CRUZEIRO DO SUL	PRACA DE PEDAGIO CRUZEIRO DO SUL	RODV. RSC-453, Nro. S/N, Compl. KM 18+470
PC	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL-DP	R. SANTA MARIA, Nro. 123
BM	DOUTOR RICARDO	22-BPM/4-CIA/2-PEL/3-GPM	R. NS. DE LURDES, Nro. S/N, Bairro CENTRO
BM	ENCANTADO	22-BPM/2-CIA	R. DQ. CAXIAS, Nro. 676
EGR	ENCANTADO	PRACA DE PEDAGIO ENCANTADO	RODV. ERS-129, Nro. S/N, Compl. KM 93+960
PC	ENCANTADO	ENCANTADO-DP	R. TIRADENTES, Nro. 476
SEAPI	ENCANTADO	IDA-ENCANTADO	R. MONS. SCALABRINI, Nro. 1147, Bairro CENTRO
SUSEPE	ENCANTADO	PRESIDIO ESTADUAL-ENCANTADO	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 701
BM	ENCRUZILHADA DO SUL	2-BPM/1-CIA/3-PEL	R. JOSE ROBERTO SPALDIG CORREA, Nro. 165
PC	ENCRUZILHADA DO SUL	ENCRUZILHADA DO SUL-DP	R. JOSE ROBERTO SPALDIG CORREA, Nro. 105
SEAPI	ENCRUZILHADA DO SUL	CENTRO DE PESQUISA ENCRUZ. DO SUL	ESTR. RS 350 KM 10, Nro. 10, Compl. ENTR. DOM FELICIANO
SUSEPE	ENCRUZILHADA DO SUL	PRESIDIO EST DE ENCRUZILHADA DO SUL	R. SAO CRISTOVAO, Nro. 1710
BM	ESTRELA	40-BPM/SEDE/1-CIA	R. CEL. BRITO, Nro. 129
BM	ESTRELA	40-BPM/SEDE/1-CIA	R. CEL. BRITO, Nro. 129
PC	ESTRELA	ESTRELA-DP	R. CEL. MUSSNICH, Nro. 451, Bairro CENTRO
SE	ESTRELA	03#DE-ESTRELA	R. CEL. MUSSNICH, Nro. 773, Bairro ALTO DA BRONZE
SE	ESTRELA	NTE-ESTRELA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1456, Compl. 02#AND., Bairro CRISTO REI
SEAPI	ESTRELA	COORD.REGIONAL-ESTRELA	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 1531, Bairro CRISTO REI
SEAPI	ESTRELA	IDA-ESTRELA	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 224, Bairro CENTRO
SOP	ESTRELA	03- COORD.OBRAS DE ESTRELA-SE	R. CEL. MUSSNICH, Nro. 773, Bairro ALTO DA BRONZE
PC	FAZENDA VILANOVA	FAZENDA VILA NOVA-DP	R. 22, Nro. 72
BM	GENERAL CAMARA	23-BPM/3-CIA/3-PEL	R. DAVI CANABARRO, Nro. 164, Bairro CENTRO
IRGA	GENERAL CAMARA	IRGA - GENERAL CAMARA	R. SEN. FLORENCIO, Nro. 50, Bairro CENTRO
PC	GENERAL CAMARA	GENERAL CAMARA-DP	R. DAVID CANABARRO, Nro. 164
SEAPI	GENERAL CAMARA	IDA-GENERAL CAMARA	R. JANUARIO BATISTA, Nro. 638, Bairro CENTRO
BM	ILOPOLIS	22-BPM/4-CIA/1-PEL/3-GPM	R. CONS. JOSE BOZZETO, Nro. 680, Bairro CENTRO
PC	ILOPOLIS	ILOPOLIS-DP	R. AUGUSTO TOMASINI, Nro. 390
BM	LAJEADO	22-BPM/SEDE/1-CIA	R. MAL. DEODORO, Nro. 212, Bairro CENTRO
BM	LAJEADO	CRPO VALE DO TAQUARI	R. JULIO MAY, Nro. 353, Bairro CENTRO
DAER	LAJEADO	DAER-LAJEADO-DRR11	AV. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 1256, Bairro CENTRO
IGP	LAJEADO	IGP - PML LAJEADO	R. JOAO BATISTA DE MELLO, Nro. 509, Bairro CENTRO
PC	LAJEADO	LAJEADO-DEAM	R. JOAO BATISTA DE MELLO, Nro. 509, Bairro CENTRO
PC	LAJEADO	LAJEADO-DRACO	AV. DOS QUINZE, Nro. 465, Bairro FLORESTAL
PGE	LAJEADO	09#P.R-LAJEADO	R. EMILIO CONRAD, Nro. 120, Compl. SALA 302, Bairro FLORESTAL
SEAPI	LAJEADO	IDA-LAJEADO	AV. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 1256, Bairro CENTRO

SES	LAJEADO	16#CRS-COORD.REG.SAUDE-LAJEADO	R. IRMAO. EMILIO CONRADO, Nro. 120, Bairro FLORESTAL
SF-SSI	LAJEADO	13#DEFAZ-LAJEADO	R. IRMAO. EMILIO CONRADO, Nro. 120, Bairro FLORESTAL
SPGG	LAJEADO	C.ATENDIMENTO-TUDO FACIL-SHOPPING LAJEADO	RODV. BR-386, Nro. 346, Compl. KM 346, Bairro SAO CRISTOVAO
SUSEPE	LAJEADO	PENITENCIARIA ESTADUAL-LAJEADO	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 2802
PC	MUCUM	MUCUM-DP	R. PE. LUCHINO VIERO, Nro. 210
SEAPI	MUCUM	IDA-MUCUM	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 217, Bairro CENTRO
BM	PANTANO GRANDE	2-BPM/2-CIA/2-PEL	R. OLAVO BILAC, Nro. 438
PC	PANTANO GRANDE	PANTANO GRANDE-DP	R. OLAVO BILAC, Nro. 438
PC	PASSO DO SOBRADO	PASSO DO SOBRADO-DP	R. ALBERTO JACOBSEN, Nro. S/N
PC	PAVERAMA	PAVERAMA-DP	R. 05 DE MARCO, Nro. 592, Bairro CENTRO
BM	POUSO NOVO	22-BPM/3-CIA/2-PEL/3-GPM	AV. BRASIL, Nro. 363, Compl. SL#02, Bairro CENTRO
PC	POUSO NOVO	POUSO NOVO-DP	AV. BRASIL, Nro. 490, Compl. SL#02
PC	PROGRESSO	PROGRESSO-DP	R. CEL. FETT FILHO, Nro. S/N
PC	PUTINGA	PUTINGA-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 395
BM	RIO PARDO	2-BPM/1-CIA E 2-CIA	R. ERNESTO ALVES, Nro. 309
IRGA	RIO PARDO	IRGA - RIO PARDO	R. GEN. OSORIO, Nro. 71, Compl. LOTE 39, Bairro CENTRO
PC	RIO PARDO	RIO PARDO-DP	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1013
SEAPI	RIO PARDO	COORD.REGIONAL-RIO PARDO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1019, Bairro CENTRO
SUSEPE	RIO PARDO	PRESIDIO ESTADUAL FEMININO DE RIO PARDO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 552, Bairro CENTRO
PC	ROCA SALES	ROCA SALES-DP	AV. GEN. DALTRO FILHO, Nro. 1186
BM	SANTA CRUZ DO SUL	23-BPM/1-CIA	R. GALVAO COSTA, Nro. 44, Bairro CENTRO
BM	SANTA CRUZ DO SUL	CRPO/VRP	R. 28 DE OUTUBRO, Nro. 143
CBM	SANTA CRUZ DO SUL	GI-SANTA CRUZ DO SUL#06	R. CEL. BRITO, Nro. 03
DAER	SANTA CRUZ DO SUL	DAER-SANTA CRUZ DO SUL-DRR03	R. JOAO PESSOA, Nro. 13
FEPAM	SANTA CRUZ DO SUL	FEPAM - REGIONAL SANTA CRUZ DO SUL	AV. JOAO PESSOA, Nro. 199, Bairro UNIVERSITARIO
IGP	SANTA CRUZ DO SUL	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANTA CRUZ	R. MAL. FLORIANO, Nro. 907
IGP	SANTA CRUZ DO SUL	IGP - PML SANTA CRUZ DO SUL	R. MAL. DEODORO, Nro. 805
IGP	SANTA CRUZ DO SUL	POSTO DE CRIMINALISTICA SANTA CRUZ	AV. DEP. EUCLYDES NICOLAU KLIEMANN, Nro. 1515, Compl. 05#AND., Bairro ANA NERY
PC	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL-DEAM	AV. DEP. EUCLYDES NICOLAU KLIEMANN, Nro. 1515, Bairro ANA NERY
PC	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL-DP#01	R. ERNESTO ALVES, Nro. 915, Bairro CENTRO
PC	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL-DP#02	AV. DEP. EUCLIDES N.KLIEMANN, Nro. 1515, Compl. 03 ANDAR, Bairro ANA NERI
PGE	SANTA CRUZ DO SUL	10#P.R-SANTA CRUZ DO SUL	R. FERNANDO ABOIT, Nro. 561, Bairro CENTRO
SE	SANTA CRUZ DO SUL	06#DE-SANTA CRUZ DO SUL	R. ERNESTO ALVES, Nro. 887
SE	SANTA CRUZ DO SUL	NTE-SANTA CRUZ	R. MAL. FLORIANO, Nro. 907
SEAPI	SANTA CRUZ DO SUL	IDA-SANTA CRUZ DO SUL	AV. JOAO PESSOA, Nro. 199, Bairro UNIVERSITARIO
SES	SANTA CRUZ DO SUL	13#CRS-COORD.REG.SAUDE SANTA CRUZ	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 36, Bairro CENTRO
SES	SANTA CRUZ DO SUL	LABORATORIO CENTRAL-LACEN STA CRUZ DO SUL	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 300, Compl. SALA 306, Bairro CENTRO
SF-SSI	SANTA CRUZ DO SUL	07#DEFAZ-DEL.SANTA CRUZ DO SUL	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 755, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SOP	SANTA CRUZ DO SUL	06- COORD.OBRAS-SANTA CRUZ DO SUL	R. TEN.CEL. BRITO, Nro. 34
SUSEPE	SANTA CRUZ DO SUL	8#DEL.PENITENC.REG-SANTA CRUZ SUL	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 769, Bairro UNIVERSITARIO
SUSEPE	SANTA CRUZ DO SUL	8#DEL.PENITENC.REG-SANTA CRUZ SUL	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 769, Bairro UNIVERSITARIO
SUSEPE	SANTA CRUZ DO SUL	PRESIDIO REGIONAL-SANTA CRUZ DO SUL	R. DN. CARLOTA, Nro. S/N
PC	SINIMBU	SINIMBU-DP	R. JOAO THOME, Nro. 110
BM	SOBRADINHO	23-BPM/5-CIA	R. ROMANO CARLOS PASA, Nro. 52, Bairro CENTRO
PC	SOBRADINHO	SOBRADINHO-DP	R. INDEPENDENCIA, Nro. 447

SEAPI	SOBRADINHO	IDA-SOBRADINHO	R. PAULINO PEDRO BRIDI, Nro. 152, Bairro CENTRO
SUSEPE	SOBRADINHO	PRESIDIO ESTADUAL-SOBRADINHO	R. FERNANDO FERRARI, Nro. 565
PC	TABAI	TABAI-DP	RODV. RST 287, Nro. KM 28
BM	TAQUARI	40-BPM/3-CIA	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 3885, Bairro CENTRO
PC	TAQUARI	TAQUARI-DP	R. CECI LEITE COSTA, Nro. 386, Bairro CENTRO
BM	TEUTONIA	40-BPM/2-CIA	AV. 1 LESTE, Nro. 1064, Bairro CENTRO ADM.
PC	TEUTONIA	TEUTONIA-DP	AV. 01 OESTE, Nro. 827, Compl. ESQUINA 1 NORTE, Bairro CENTRO ADMINIST
SEAPI	TEUTONIA	IDA-TEUTONIA	R. PEDRO SCHNEIDER, Nro. 20, Compl. SL#202, Bairro LANGUIRU
BM	TRAVESSEIRO	22-BPM/3-CIA/1-PEL/5-GPM	R. 10 DE NOVEMBRO, Nro. S/N, Bairro CENTRO
PC	VALE DO SOL	VALE DO SOL-DP	AV. 15 DE SETEMBRO, Nro. 2333
BM	VENANCIO AIRES	23-BPM/3-CIA	R. HENRIQUE MILLYS, Nro. 915
IGP	VENANCIO AIRES	DEPTO.IDENTIF-POSTO VENANCIO AIRES	R. TIRADENTES, Nro. 1060
PC	VENANCIO AIRES	VENANCIO AIRES-DP	R. TIRADENTES, Nro. 578
SEAPI	VENANCIO AIRES	IDA-VENANCIO AIRES	R. GEN. OSORIO, Nro. 1948, Bairro CENTRO
SUSEPE	VENANCIO AIRES	PENITEN.VENANCIO AIRES-MARIANTE	RODV. RST 287, Nro. S/N, Compl. KM 068
PC	VERA CRUZ	VERA CRUZ-DP	R. NESTOR F.HENN, Nro. 2238
BM	ANTONIO PRADO	36-BPM/2-CIA/3-PEL	AV. PRES. CASTELO BRANCO, Nro. 200, Bairro CENTRO
PC	ANTONIO PRADO	ANTONIO PRADO-DP	R. WALDEMAR MANSUETO GRAZZIOTIN, Nro. 52
SEAPI	ANTONIO PRADO	IDA-ANTONIO PRADO	AV. VALDOMIRO BOCCHESI, Nro. 638, Bairro CENTRO
BM	BENTO GONCALVES	3-BPAT/1-CIA/SEDE	R. TEOTONIO VILELA, Nro. 262
DAER	BENTO GONCALVES	DAER-BENTO GONCALVES-DRR02	AV. DR. CASAGRANDE, Nro. 242, Bairro CENTRO
IGP	BENTO GONCALVES	DEPTO.IDENTIF-POSTO BENTO GONCALVES	R. MAL. FLORIANO, Nro. 142, Bairro CENTRO
IGP	BENTO GONCALVES	IGP - PML BENTO GON-ALVES	R. GOIANIA, Nro. 590
PC	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES-DP#01	R. ASSIS BRASIL, Nro. 428
PC	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES-DP#02	R. 13 DE MAIO, Nro. 222, Bairro CENTRO
PC	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES-DPPA	R. 13 DE MAIO, Nro. 222, Bairro CENTRO
PC	BENTO GONCALVES	DEAM-BENTO GONCALVES	R. MAL. FLORIANO, Nro. 142, Bairro CENTRO
SE	BENTO GONCALVES	16#DE-BENTO GONCALVES	AV. PRES. COSTA E SILVA, Nro. 115
SE	BENTO GONCALVES	N.E.EJA.CULT.POP.ADMAR B.RODRIGUES	R. AVELINO SIGNOR, Nro. S/N, Bairro BARRACAO
SEAPI	BENTO GONCALVES	IDA-BENTO GONCALVES	R. MAL. FLORIANO, Nro. 234
SF-SSI	BENTO GONCALVES	03#DEFAZ-AG.BENTO GONCALVES	R. VITORIA, Nro. 191, Compl. SOBRELOJA, Bairro CIDADE ALTA
SOP	BENTO GONCALVES	16- COORD.OBRAS-BENTO GONCALVES	AV. DR. CASAGRANDE, Nro. 242, Bairro CENTRO
SUSEPE	BENTO GONCALVES	ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE BENTO	R. AVELINO SIGNOR, Nro. 1170, Bairro BARRACAO
EGR	BOA VISTA DO SUL	PRACA DE PEDAGIO BOA VISTA DO SUL	RODV. RSC.453, Nro. S/N
BM	BOM JESUS	10-BPM/2-CIA/3-PEL	R. 01 DE MAIO, Nro. 937, Bairro CENTRO
PC	BOM JESUS	BOM JESUS-DP	AV. MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO, Nro. 3790
SEAPI	BOM JESUS	IDA-BOM JESUS	PCA. RIO BRANCO, Nro. 445, Bairro CENTRO
PC	CAMBARA DO SUL	CAMBARA DO SUL-DP	R. NICONIRIO DE SOUZA P., Nro. 84
SEAPI	CAMBARA DO SUL	IDA-CAMBARA DO SUL	R. JOAO FRANCISCO RITTER, Nro. 518, Bairro CENTRO
PC	CAMPESTRE DA SERRA	CAMPESTRE DA SERRA-DP	R. EMILIO COSTA, Nro. 102
BM	CANELA	3-BABM/2-CIA/2-PEL	R. JOSE LUIS CORREA PINTO, Nro. 1030, Bairro CENTRO
BM	CANELA	OPM-CANELA	R. PAUL HARRIS, Nro. 195
PC	CANELA	CANELA-DEAM	R. OSVALDO ARANHA, Nro. 485, Compl. SL#01, Bairro CENTRO
PC	CANELA	CANELA-DP	R. INACIO DE MORAIS, Nro. 418
SUSEPE	CANELA	PENITENCIARIA ESTADUAL-CANELA	R. JAIR DA SILVA VEIGA, Nro. 516
BM	CARLOS BARBOSA	3-BPAT/1-CIA/4-PEL	R. RIO BRANCO, Nro. 653, Bairro CENTRO
PC	CARLOS BARBOSA	CARLOS BARBOSA-DP	R. VENEZA, Nro. 371, Bairro TRIANGULO
SEAPI	CARLOS BARBOSA	IDA-CARLOS BARBOSA	R. DR. CARLOS BARBOSA, Nro. 431, Compl. SL#02, Bairro CENTRO

BM	CAXIAS DO SUL	1ª CIA-MODULO SIERRA 121	R. DR. MONTAURY, Nro. S/N, Compl. EM FRENTE AO Nº1864, Bairro EXPOSICAO
BM	CAXIAS DO SUL	12-BPM	TRAV. STA. MARIA, Nro. 900, Bairro KAYSER
BM	CAXIAS DO SUL	2ª CIA-MODULO SIERRA 125	R. PE. ANCHIETA, Nro. 872, Bairro CINQUENTENARIO
BM	CAXIAS DO SUL	3-BABM/2-CIA	TRAV. SANTA MARIA, Nro. 118, Bairro CENTRO
BM	CAXIAS DO SUL	4-BPCHQ	R. PROF. LUIS FACHIN, Nro. 620, Bairro SAO JOSE
BM	CAXIAS DO SUL	BATALHAO DE AVIACAO/BASE SERRA	AV. SALGADO FILHO, Nro. 4005, Bairro AEROPORTO
BM	CAXIAS DO SUL	CIOSEP CAXIAS DO SUL	R. MQ. DO HERVAL, Nro. 1595, Bairro EXPOSICAO
BM	CAXIAS DO SUL	COLEGIO TIRADENTES-CAXIAS DO SUL	R. PROF. MARIA D AVILA PINTO, Nro. 260, Bairro MAL.FLORIANO
BM	CAXIAS DO SUL	CRPO SERRA	R. DR. MONTAURY, Nro. 1110, Bairro CENTRO
CBM	CAXIAS DO SUL	GI-CAXIAS DO SUL#05	R. 20 DE SETEMBRO, Nro. 2533
FASE	CAXIAS DO SUL	CASE REGIONAL CAXIAS DO SUL	R. GIOVANE BERTASSI, Nro. 3300, Bairro REOLON
FASE	CAXIAS DO SUL	CASEMI-CAXIAS DO SUL	R. ERNESTO ALVES, Nro. 813, Bairro CENTRO
FEPAM	CAXIAS DO SUL	FEPAM - REGIONAL CAXIAS DO SUL	R. JOAO TRICHES, Nro. 2571, Bairro PIO X
IGP	CAXIAS DO SUL	POSTO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL	R. QUINTINO BOCAIUVA, Nro. S/N
PC	CAXIAS DO SUL	1-DPPA/TRANSITO/HOMICIDIOS	R. IRMAO. MIGUEL DARIO, Nro. 1061, Bairro JD.AMERICA
PC	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL-DPCA	R. MQ. DO HERVAL, Nro. 1178
PC	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL-DPHPP	R. IRMAO. MIGUEL DARIO, Nro. 1061, Bairro JD.AMERICA
PC	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL-DPR	R. DR. JOSE MONTAURY, Nro. 1387, Bairro MADUREIRA
PGE	CAXIAS DO SUL	02#P.R-CAXIAS DO SUL	R. MOREIRA CESAR, Nro. 2569, Compl. 6-E7-ANDAR, Bairro SAO PEREGRINO
SE	CAXIAS DO SUL	04#DE-CAXIAS DO SUL-COORDENADORIA	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 4020
SE	CAXIAS DO SUL	CENTRAL DE VAGAS-CAXIAS DO SUL	R. ERNESTO ALVES, Nro. 1527, Bairro LURDES
SEAPI	CAXIAS DO SUL	COORD.REGIONAL-CAXIAS DO SUL	AV. VINDIMA, Nro. 1855
SES	CAXIAS DO SUL	05#CRS-DEL.REG.SAUDE-CAXIAS	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1215
SF-SSI	CAXIAS DO SUL	03#DEFAZ-DEL.CAXIAS DO SUL I	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 2621, Compl. TER.
SOP	CAXIAS DO SUL	04- COORD.OBRAS-CAXIAS DO SUL	R. AUGUSTO PICOLLI, Nro. 1137
SPGG	CAXIAS DO SUL	TUDO FACIL-SHOPPING BOURBON CAXIAS	AV. RIO BRANCO, Nro. 425, Bairro SAO PELEGRINO
SPGG	CAXIAS DO SUL	TUDO FACIL-SHOPPING BOURBON CAXIAS	AV. RIO BRANCO, Nro. 425, Bairro SAO PELEGRINO
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	7-DEL.PENITENC.REG-CAXIAS DO SUL	R. PE. JOAO SCHIAVO, Nro. 432, Compl. CASA ESQ.TIJA VISTA, Bairro PETROPOLIS
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	INSTITUTO PENAL DE CAXIAS	R. CONS. DANTAS, Nro. 725, Bairro SAGRADA FAMILIA
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	PENITENCIARIA ESTADUAL-CAXIAS DO SU	ESTR. RST-453, Nro. 10, Compl. EST.DO SOL APANHADOR
SUSEPE	CAXIAS DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL-CAXIAS DO SUL	RODV. BR.116, Nro. S/N, Bairro JD.ELDORADO
TCE	CAXIAS DO SUL	TCE-SRA-CAXIAS DO SUL	R. 20 DE SETEMBRO, Nro. 2223, Compl. SALA C, Bairro NS. DE LOURDES
PC	COTIPORA	COTIPORA-DP	R. SAURO GUINDANI, Nro. 163
PC	ESMERALDA	ESMERALDA-DP	R. ANTONIO IGNACIO VELHO, Nro. 374
BM	FARROUPILHA	36-BPM/1-CIA	R. INDEPENDENCIA, Nro. 1344
PC	FARROUPILHA	FARROUPILHA-DP	R. 13 DE MAIO, Nro. 71, Bairro S-O LUIZ
SEAPI	FARROUPILHA	IVZ-FARROUPILHA	R. INDEPENDENCIA, Nro. 1183, Bairro DO PARQUE
BM	FLORES DA CUNHA	36-BPM/2-CIA	R. ALEXANDRE PEDRON, Nro. 2018, Bairro UNIAO
PC	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA-DP	R. PAZ, Nro. 1671
SEAPI	FLORES DA CUNHA	IDA-FLORES DA CUNHA	R. DR. MONTAURY, Nro. 374
BM	GARIBALDI	3-BPAT/1-CIA/3-PEL	AV. PERIMETRAL, Nro. 1111
BM	GARIBALDI	3-BRBM	R. BIANCA BARICHELLO SCOMAZZOM, Nro. 160, Compl. VRS 813, KM 16,4, Bairro SAO MIGUEL
IGP	GARIBALDI	PI-GARIBALDI	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 101, Bairro CENTRO
PC	GARIBALDI	GARIBALDI-DP	AV. PERIMETRAL, Nro. S/N
SEAPI	GARIBALDI	IDA-GARIBALDI	R. JOAO BATISTA CARRARO, Nro. 79, Bairro CENTRO

BM	GRAMADO	1-BPAT/1-CIA	R. JOAO CORREA, Nro. 289
EGR	GRAMADO	PRACA DE PEDAGIO GRAMADO	RODV. ERS-235, Nro. S/N, Compl. KM 27+580
IGP	GRAMADO	DEPTO.IDENTIF-POSTO GRAMADO	R. JOAO CARNIEL, Nro. 525, Bairro CENTRO
PC	GRAMADO	GRAMADO-DP	AV. HORTENCIAS, Nro. 415
PC	GRAMADO	GRAMADO-DPR	R. JOAO CARNIEL, Nro. 525, Bairro CENTRO
PC	GUAPORE	GUAPORE-DP	AV. SILVIO SANSON, Nro. 111
SUSEPE	GUAPORE	PRESIDIO ESTADUAL- GUAPORE	R. ANTONIO SILVESTRE SPILLER, Nro. 1717, Bairro PROMORAR
PC	IPE	IPE-DP	R. JOAO BORTOLOTO, Nro. 219
PC	JAQUIRANA	JAQUIRANA-DP	R. INACIO RODRIGUES, Nro. 703
PC	MONTE BELO DO SUL	MONTE BELO DO SUL-DP	R. JOAO SALVADOR, Nro. 68
PC	NOVA ARACA	NOVA ARACA-DP	R. LUIS ZUCHETTI, Nro. 198
PC	NOVA BASSANO	NOVA BASSANO-DP	R. MARIO CINI, Nro. 523
SEAPI	NOVA BASSANO	IDA-NOVA BASSANO	R. MONS. SCALABRINI, Nro. 550, Bairro CENTRO
PC	NOVA PETROPOLIS	NOVA PETROPOLIS-DP	R. FREDERICO MICHAELSEN, Nro. 404
SEAPI	NOVA PETROPOLIS	IDA-NOVA PETROPOLIS	AV. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 931, Bairro CENTRO
BM	NOVA PRATA	3-BPAT/2-CIA	AV. PLACIDINA DE ARAUJO, Nro. 552, Bairro CENTRO
PC	NOVA PRATA	NOVA PRATA-DP	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1750
SUSEPE	NOVA PRATA	PRESIDIO ESTADUAL-NOVA PRATA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1785, Bairro SAO CRISTOVAO
PC	NOVA ROMA DO SUL	NOVA ROMA DO SUL-DP	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 147, Bairro CENTRO
PC	PARAI	PARAI-DP	AV. PRES. CASTELO BRANCO, Nro. 1548
BM	SAO FRANCISCO DE PAULA	1-BPAT/2-CIA/3-PEL	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 394, Bairro CENTRO
EGR	SAO FRANCISCO DE PAULA	PRACA DE PEDAGIO S.FRANC.DE PAULA	RODV. ERS-235, Nro. S/N, Compl. KM 52+930
PC	SAO FRANCISCO DE PAULA	SAO FRANCISCO DE PAULA-DP	R. SAO MANOEL, Nro. 185
SEAPI	SAO FRANCISCO DE PAULA	IDA-SAO FRANCISCO DE PAULA	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 511, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO FRANCISCO DE PAULA	PRESIDIO EST-SAO FRANCISCO DE PAULA	R. TIRADENTES, Nro. S/N
BM	SAO MARCOS	36-BPM/2-CIA/2-PEL	R. LUIZ SOGARI, Nro. 614, Bairro POLLO
PC	SAO MARCOS	SAO MARCOS-DP	AV. TIRADENTES, Nro. 100
SEAPI	SAO MARCOS	IDA-SAO MARCOS	R. AUGUSTO CATAFESTA, Nro. 89, Bairro CENTRO
PC	SERAFINA CORREA	SERAFINA CORREA-DP	R. MAL. CASTELO BRANCO, Nro. 396
BM	VACARIA	10-BPM	AV. PRES. RAMIRO BARCELOS, Nro. S/N, Compl. 01#AND.
IGP	VACARIA	DEPTO.IDENTIF-POSTO VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1194, Bairro CENTRO
IGP	VACARIA	IGP - PML VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 654
PC	VACARIA	DPPA-VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1194, Bairro CENTRO
PC	VACARIA	VACARIA-DPR_DP_DPCA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1194, Bairro CENTRO
SE	VACARIA	23#DE-VACARIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 653
SE	VACARIA	NTE-VACARIA	R. TRES DE DEZEMBRO, Nro. 75, Bairro CENTRO
SEAPI	VACARIA	DPV-VACARIA	RODV. BR 116, Nro. KM.008
SEAPI	VACARIA	IDA-VACARIA	R. MOREIRA PAZ, Nro. 828
SF-SSI	VACARIA	03#DEFAZ-AG.VACARIA	R. DR. FLORES, Nro. 240
SF-SSI	VACARIA	POSTO FISCAL PASSO DO SOCORRO	RODV. BR-116, Nro. KM.009
SF-SSI	VACARIA	POSTO FISCAL PASSO DO SOCORRO	RODV. BR-116, Nro. KM.009
SOP	VACARIA	22- COORD.OBRAS-VACARIA	R. JULIO DE CASTLHOS, Nro. 653, Bairro CENTRO
SUSEPE	VACARIA	PRESIDIO ESTADUAL- VACARIA	R. CAMPOS SALLES, Nro. 972
PC	VERANOPOLIS	VERANOPOLIS-DP	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 725
SEAPI	VERANOPOLIS	IDA-VERANOPOLIS	AV. DR. JOSE MONTAURY, Nro. 600, Bairro CENTRO
BM	ARROIO DO SAL	2-BPAT/2-CIA/3-PEL	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 1, Bairro CENTRO
PC	ARROIO DO SAL	ARROIO DO SAL-DP	AV. BEIRA MAR NORTE, Nro. 1155
BM	BALNEARIO PINHAL	8-BPM/3-CIA/3-PEL	R. VICTORIO SPEROTTO, Nro. 1786

PC	BALNEARIO PINHAL	BALNEARIO PINHAL-DP	AV. ITALIA, Nro. 2960
BM	CAPAO DA CANOA	1-BABM/2-CIA	R. LUIZ ALVES PEREIRA, Nro. 965, Bairro LOURO
BM	CAPAO DA CANOA	2-BPAT/1-CIA	R. BRIGADA MILITAR, Nro. 330
BM	CAPAO DA CANOA	HANGAR DA BRIGADA MILITAR	RODV. RS-407, Nro. 665, Compl. AERoclube
IGP	CAPAO DA CANOA	POSTO DE CRIMINALISTICA LITORAL	AV. CENTRAL, Nro. 1129, Bairro ZONA NOVA
PC	CAPAO DA CANOA	CAPAO DA CANOA-DP	AV. RUDA, Nro. 771, Bairro CENTRO
SEAPI	CAPAO DA CANOA	IDA-CAPAO DA CANOA	AV. OSMANI VERAS DA SILVEIRA, Nro. 145, Bairro STA LUZIA
BM	CAPIVARI DO SUL	8-BPM/3-CIA/2-PEL/4-GPM	AV. ADRIAO MONTEIRO DOS SANTOS, Nro. 270
IRGA	CAPIVARI DO SUL	IRGA - CAPIVARI DO SUL	R. PORTUGAL, Nro. 109, Bairro JARDIM FORMOSO
PC	CAPIVARI DO SUL	CAPIVARI DO SUL-DP	AV. ADRIAO MONTEIRO DOS SANTOS, Nro. 270
BM	CIDREIRA	8-BPM/3-CIA	AV. CIDREIRA, Nro. 700
PC	CIDREIRA	CIDREIRA-DP	R. OSVALDO ARANHA, Nro. 3373, Bairro CENTRO
BM	IMBE	2-BPAT/3-CIA/3-PEL	AV. PORTO ALEGRE, Nro. 335, Bairro CENTRO
PC	IMBE	IMBE-DP	AV. PARAGUASSU, Nro. 3271
BM	MAQUINE	8-BPM/1-CIA/3-PEL	R. LINDOLFO ALVES DE ALMEIDA, Nro. 570, Bairro CENTRO
PC	MAQUINE	MAQUINE-DP	AV. GEN. OSORIO, Nro. 1298
BM	MOSTARDAS	8-BPM/3-CIA/4-PEL	R. XV DE NOVEMBRO, Nro. 300, Bairro CENTRO
IRGA	MOSTARDAS	IRGA - MOSTARDAS	R. ANA AMALIA LEITE, Nro. 19, Bairro CENTRO
PC	MOSTARDAS	MOSTARDAS-DP	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1031
SEAPI	MOSTARDAS	IDA-MOSTARDAS	R. INDEPENDENCIA, Nro. 463, Bairro CENTRO
BM	OSORIO	3-BRBM/3-CIA/1-PEL/1-2- E 3-GRV	RODV. ERS 030 KM 82, Nro. 2280, Compl. PARQUE DO SOL
BM	OSORIO	8-BPM/2	R. FIRMIANO OSORIO, Nro. 1039, Bairro CENTRO
BM	OSORIO	CRPO LITORAL	RODV. BR 101, Nro. S/N, Compl. KM.097, Bairro ENCOSTA SERRA
DAER	OSORIO	DAER-OSORIO-DRR16	R. ILDEFONSO SIMOES LOPES, Nro. 960
IGP	OSORIO	DEPTO.IDENTIF.- OSORIO	R. JOAO SARMENTO, Nro. 249, Bairro CENTRO
IGP	OSORIO	IGP - PML OSORIO	R. MAJ. JOAO MARQUES DA ROSA, Nro. 2346, Bairro CENTRO
PC	OSORIO	ATLANTIDA SUL-DP	AV. SAQUAREMA, Nro. 1200, Bairro CENTRO
PC	OSORIO	OSORIO-DP	AV. JORGE DARIVA, Nro. 1427, Bairro CENTRO
PGE	OSORIO	15- PR-OSORIO	R. JOAO SARMENTO, Nro. 622
SE	OSORIO	11#DE-OSORIO	R. BR. RIO BRANCO, Nro. 381
SEAPI	OSORIO	COORD.REGIONAL-OSORIO	R. DR. MARIO SANTA DANI, Nro. 100, Bairro CENTRO
SES	OSORIO	18#CRS-COORD.REG.SAUDE-OSORIO	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1036, Compl. 03#AND., Bairro CENTRO
SF-SSI	OSORIO	10#DEFAZ-AG.OSORIO	R. ANPHILOQUIO DIAS MARQUES, Nro. 114
SOP	OSORIO	21- COORD.OBRAS DE OSORIO - SE	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 381, Bairro CENTRO
SUSEPE	OSORIO	PRESIDIO ESTADUAL-OSORIO	ESTR. AFONSO CARDOSO, Nro. 2000, Bairro CAPAO DA AREIA
BM	PALMARES DO SUL	8-BPM/3-CIA/2-PEL	AV. ESPARTA, Nro. 5963
PC	PALMARES DO SUL	BALNEARIO QUINTAO-DP	AV. ESPARTA, Nro. 4470
PC	PALMARES DO SUL	PALMARES DO SUL-DP	R. ALVARO ALVES CAMARGO, Nro. 1800
BM	TERRA DE AREIA	2-BPAT/1-CIA/4-PEL	R. LORENCO MELLO, Nro. 4055
PC	TERRA DE AREIA	TERRA DE AREIA-DP	R. 13 DE ABRIL, Nro. 228
BM	TORRES	1-BABM/2-CIA/3-PEL	R. HERMENEGILDO TORRES, Nro. 366
BM	TORRES	2-BPAT/2-CIA	R. CASTELO BRANCO, Nro. 1579
IGP	TORRES	CENTRO INTEGRADO SEGURANCA-TORRES	R. JOSE ANTONIO PICRAL, Nro. 79
IRGA	TORRES	IRGA - TORRES	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 977, Bairro CENTRO
PC	TORRES	TORRES-DP	R. MANOEL JOSE DE MATOS PEREIRA, Nro. 138, Bairro CENTRO
SEAPI	TORRES	DPV-TORRES	RODV. BR.101 KM.3, Nro. S/N
SEAPI	TORRES	IDA-TORRES	R. PROF. HERMENEGILDO, Nro. 59, Bairro CENTRO

SEMA	TORRES	SEMA-PQ ESTADUAL DE ITAPEVA-SEDE ADM.	AV. CASTELO BRANCO, Nro. 479, Bairro IGRA
SF-SSI	TORRES	10#DEFAZ-ESC.TORRES	AV. JOSE ANTONIO PICORAL, Nro. 249
SF-SSI	TORRES	POSTO FISCAL TORRES	RODV. BR 101, Nro. KM.01, Bairro VILA SAO JOAO
SUSEPE	TORRES	PENITENCIARIA ESTADUAL-TORRES	R. HERMENEGILDO TORRES, Nro. S/N
BM	TRAMANDAI	2-BPAT/3-CIA	AV. EMANCIPACAO, Nro. 1945
BM	TRAMANDAI	2-BPAT/3-CIA	AV. MINAS GERAIS, Nro. 1795
BM	TRAMANDAI	3-BRBM/3-CIA/1-PEL/4-GRV/5-GRV	RODV. RS 030, Nro. KM.93, Bairro EMBOABAS
BM	TRAMANDAI	COLONIA DE FERIAS DOS OFICIAIS	R. 24 DE SETEMBRO, Nro. 641, Compl. TRAMANDAI VATICANO
BM	TRAMANDAI	PM2-BASE LITORAL	AV. ATLANTIDA, Nro. 2587, Bairro CENTRO
FEPAM	TRAMANDAI	FEPAM - REGIONAL TRAMANDAI	R. SAO. JOAO, Nro. 819
IGP	TRAMANDAI	DEPTO.IDENTIF-POSTO TRAMANDAI	R. VER. SAHYDI ABRAAO, Nro. 137, Compl. SALA 02, Bairro CENTRO
PC	TRAMANDAI	TRAMANDAI-BASE-DTIP	R. GEN. OSORIO, Nro. 1347
PC	TRAMANDAI	TRAMANDAI-DP	R. 12 DE ABRIL, Nro. 213
PC	TRAMANDAI	TRAMANDAI-OPVERAO-2022_2023	R. AMANCIO AMARAL, Nro. 1088, Compl. SL#02, Bairro CENTRO
SEAPI	TRAMANDAI	IDA-TRAMANDAI	R. SAO JOAO, Nro. 809, Compl. CASA, Bairro CENTRO
PC	TRES CACHOEIRAS	TRES CACHOEIRAS-DP	R. FRANCISCO HIPOLITO ROLIM, Nro. 775, Bairro CENTRO
BM	XANGRI-LA	3-PEL/1-CIA/2-BPAT	R. RIO FORQUETA, Nro. 505, Bairro CENTRO
PC	XANGRI-LA	DP-XANGRILA	AV. PARAGUASSU, Nro. 1027
BM	AMARAL FERRADOR	2-BPM/2-CIA/3-PEL/5-GPM	R. SIMAO BARBOSA, Nro. 115
PC	AMARAL FERRADOR	AMARAL FERRADOR-DP	PCA. 4 DE MAIO, Nro. ., Compl. AO LADO DO N-324, Bairro CENTRO
BM	ARROIO GRANDE	3º-BPAF/2ª-CIA	R. VISC. MAUA, Nro. 1075
PC	ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE-DP	R. JOAQUIM M. S. CARRICONDE, Nro. 480
SEAPI	ARROIO GRANDE	IDA-ARROIO GRANDE	R. SEVERO FEIJO, Nro. 340
BM	CANGUCU	4-BPM/5-CIA	R. GLICERIO BOA VENTURA, Nro. 64
PC	CANGUCU	CANGUCU-DP	R. TEOFILO SOUZA MATOS, Nro. 55
SEAPI	CANGUCU	IDA-CANGUCU	R. GEN. OSORIO, Nro. 1063, Bairro CENTRO
SUSEPE	CANGUCU	PRESIDIO ESTADUAL- CANGUCU	R. SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA, Nro. 140, Bairro TRIANGULO
BM	CAPAO DO LEAO	4-BPM/3-CIA/3-PEL	AV. NARCISO SILVA, Nro. 1180
PC	CAPAO DO LEAO	CAPAO DO LEAO-DP	AV. NARCISO SILVA, Nro. 2648, Bairro CENTRO
SEAPI	CAPAO DO LEAO	IDA-CAPAO DO LEAO	AV. NARCISO SILVA, Nro. 1566, Bairro CENTRO
SEAPI	CERRITO	IDA-PEDRO OSORIO	R. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 408
BM	CHUI	6-BPM/4-CIA/3-PEL	R. VENEZUELA, Nro. 503, Bairro CENTRO
PC	CHUI	CHUI-DP	R. PERU, Nro. 1443, Compl. 01#AND., Bairro CENTRO
BM	HERVAL	3-BPAF/2-CIA/2-PEL	R. CARLOS BARBOSA, Nro. 879, Bairro CENTRO
PC	HERVAL	HERVAL-DP	R. MAL. FLORIANO, Nro. 284, Compl. CENTRO
SEAPI	HERVAL	IDA-HERVAL	R. CARLOS BARBOSA, Nro. 707
BM	JAGUARAO	3-BPAF/1-CIA	R. AUGUSTO LEIVAS, Nro. 1034
PC	JAGUARAO	JAGUARAO-DP	R. MAL. FLORIANO, Nro. 241, Bairro CENTRO
SEAPI	JAGUARAO	IDA-JAGUARAO	R. GEN. OSORIO, Nro. 402, Bairro CENTRO
SUSEPE	JAGUARAO	PRESIDIO ESTADUAL-JAGUARAO	PCA. BENTO GONCALVES, Nro. 25
BM	MORRO REDONDO	4-BPM/5-CIA/3-PEL/2-GPM	AV. DAS ACACIAS, Nro. 47, Bairro CENTRO
PC	MORRO REDONDO	MORRO REDONDO-DP	AV. PINHAIS, Nro. 47
BM	PEDRAS ALTAS	3-BPAF/2-CIA/2-PEL/3-GPM	R. VISC. DE MAUA, Nro. 287, Bairro CENTRO
SEAPI	PEDRAS ALTAS	IVZ-PEDRAS ALTAS	R. TEODORO AFONSO PEIXOTO, Nro. 09
BM	PEDRO OSORIO	4-BPM/5-CIA/6-PEL	AV. SEN. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 137
PC	PEDRO OSORIO	PEDRO OSORIO-DP	AV. SEN. ALBERTO PASQUALINI, Nro. 45
BM	PELOTAS	1-BABM/3-CIA	R. ALM. BARROSO, Nro. 2928
BM	PELOTAS	3CIA AMB - CABM	R. CEL. ALBERTO ROSA, Nro. 110, Bairro CENTRO

BM	PELOTAS	4-BPM	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3207, Bairro CENTRO
BM	PELOTAS	4-BPM/1-CIA	R. ALM. BARROSO, Nro. 1912, Bairro CENTRO
BM	PELOTAS	4-BPM/3-CIA	AV. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1193, Bairro FRAGATA
BM	PELOTAS	BM-CRPO/SUL	R. QUINZE DE NOVEMBRO, Nro. 294, Bairro CENTRO
BM	PELOTAS	COLEGIO TIRADENTES-PELOTAS	AV. DQ. DE CAXIAS, Nro. 546, Bairro FRAGATA
BM	PELOTAS	CRPO SUL	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3036
CM	PELOTAS	CREPDEC 4-DEFESA CIVIL DE PELOTAS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3207, Bairro CENTRO
FASE	PELOTAS	CASE REGIONAL PELOTAS	AV. CRISTOVAO J.SANTOS, Nro. 50
FEPAM	PELOTAS	FEPAM - REGIONAL PELOTAS	R. BR. DE SANTA TECLA, Nro. 496, Compl. SL#01
IGP	PELOTAS	DEPTO.IDENTIF-POSTO PELOTAS	AV. BENTO GON-ALVES, Nro. 4302, Bairro CENTRO
IGP	PELOTAS	IGP - PML PELOTAS	R. GEN. NETO, Nro. 1723, Compl. FUNDOS, Bairro CENTRO
IRGA	PELOTAS	IRGA - PELOTAS	R. JOAO MANOEL, Nro. 301, Bairro CENTRO
PC	PELOTAS	DPCA-PELOTAS	R. PE. JOSE ANCHIETA, Nro. 3056, Bairro CENTRO
PC	PELOTAS	PELOTAS-DP#01	PCA. PIRATININO DE ALMEIDA, Nro. 17, Bairro CENTRO
PC	PELOTAS	PELOTAS-DP#02	R. CEL. AFONSO EMILIO MASSOT, Nro. 315
PC	PELOTAS	PELOTAS-DP#03	R. VER. ANOAR MIZETTE, Nro. 837
PC	PELOTAS	PELOTAS-DPPA	R. PROF. ARAUJO, Nro. 900
PC	PELOTAS	PELOTAS-DPR	R. BARROS CASSAL, Nro. 516
PGE	PELOTAS	01#P.R-PELOTAS	AV. FERREIRA VIANA, Nro. 1635, Compl. SL#203, Bairro AREAL
PORTOSRS	PELOTAS	PORTO-PELOTAS	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 215
SE	PELOTAS	05#DE-PELOTAS	R. BR. DO BUTUI, Nro. 396, Bairro CENTRO
SE	PELOTAS	CENTRAL DE VAGAS-PELOTAS	R. ANDRADE NEVES, Nro. 2276, Bairro CENTRO
SE	PELOTAS	NTE-PELOTAS	R. SETE DE SETEMBRO, Nro. 215, Bairro CENTRO
SEAPI	PELOTAS	COORD.REGIONAL-PELOTAS	R. BR. DE SANTA TECLA, Nro. 469
SES	PELOTAS	03#CRS-COORD.REG.SAUDE-PELOTAS	R. MAL. FLORIANO, Nro. 204, Bairro CENTRO
SES	PELOTAS	HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 4569, Compl. CENTRO, Bairro CENTRO
SF-SSI	PELOTAS	06#DEFAZ-DEL.PELOTAS	AV. 01, Nro. 105, Compl. 03#AND., Bairro PARQUE UNA
SOP	PELOTAS	05- COORD.OBRAS-PELOTAS	R. SETE DE SETEMBRO, Nro. 272/274, Compl. SALA 403 E 404, Bairro CENTRO
SPGG	PELOTAS	TUDO FACIL-PELOTAS	R. PROF. DR.ARAUJO, Nro. 14, Bairro CENTRO
SPGG	PELOTAS	TUDO FACIL-PELOTAS	R. PROF. DR.ARAUJO, Nro. 14, Bairro CENTRO
SUSEPE	PELOTAS	5- DEL.PENITENCIARIA REG.DE PELOTAS	R. PROF. ARAUJO, Nro. 1500, Compl. 1500 A 1524, Bairro CENTRO
SUSEPE	PELOTAS	PRESIDIO REGIONAL-PELOTAS	AV. CRISTOVAO JOSE DOS SANTOS, Nro. 462, Bairro TRES VENDAS
TCE	PELOTAS	TCE-SRA-PELOTAS	AV. FERREIRA VIANA, Nro. 1203, Bairro AREAL
BM	PINHEIRO MACHADO	4-BPM/5-CIA/5-PEL	R. DARIO SOUZA, Nro. 145
PC	PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO-DP	R. NICO DE OLIVEIRA, Nro. 306
SEAPI	PINHEIRO MACHADO	IDA-PINHEIRO MACHADO	R. ISABEL AZAMBUJA, Nro. 218
BM	PIRATINI	4-BPM/5-CIA/4-PEL	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 661
PC	PIRATINI	PIRATINI-DP	R. BENTO GONCALVES, Nro. 157
SEAPI	PIRATINI	IDA-PIRATINI	R. GEN. DALTRO FILHO, Nro. 103, Bairro CENTRO
BM	RIO GRANDE	2-BRBM/4-CIA	RODV. ERS 734, Nro. 1828, Compl. KM 11 TRV.RIO GRANDE
BM	RIO GRANDE	6-BPM	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N
BM	RIO GRANDE	6-BPM/2-CIA	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 315, Bairro CASSINO
CBM	RIO GRANDE	3-CRB-COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	R. GEN. VITORINO, Nro. 781, Compl. ESQ.MAJ.CARLOS PINTO, Bairro CENTRO
IGP	RIO GRANDE	CASA DE GOV.DO BAL. DE CASSINO	AV. RIO GRANDE, Nro. 61
IGP	RIO GRANDE	DEPTO.IDENTIF-POSTO RIO GRANDE	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 248
IGP	RIO GRANDE	IGP-PML RIO GRANDE	R. GEN. OSORIO, Nro. 625

PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-CENTRAL DE POLICIA	R. SILVA PAES, Nro. 249, Bairro CENTRO
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DP#01	AV. PELOTAS, Nro. 246
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DP#02	AV. GRANDES LAGOS, Nro. 299
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DP#03	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 315A
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DPCA	R. ATHAYDES RODRIGUES, Nro. 662
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DPPA	R. ALM. BARROSO, Nro. 142
PC	RIO GRANDE	RIO GRANDE-DPR	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 29, Bairro CENTRO
PGE	RIO GRANDE	17#P.R-RIO GRANDE	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N
PORTOSRS	RIO GRANDE	PORTO - RIO GRANDE	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N
PORTOSRS	RIO GRANDE	PORTO - RIO GRANDE	R. HONORIO BICALHO, Nro. S/N
SE	RIO GRANDE	18#DE-RIO GRANDE	R. ENG. FERNANDO DUPRAT DA SILVA, Nro. 94, Bairro CENTRO
SE	RIO GRANDE	NEEJA PROFES. JULIA NAHUY COELHO	R. GEN. NETO, Nro. 257, Bairro CENTRO
SEAPI	RIO GRANDE	IDA-RIO GRANDE	R. GEN. CANABARRO, Nro. 247
SPGG	RIO GRANDE	TUDO FACIL-SHOPPING PARTAGE RIO GRA	AV. ENG. LUCIA MARIA BALBELA CHIESA, Nro. 2842, Bairro PQE SAO PEDRO
SUSEPE	RIO GRANDE	PENITENCIARIA REGIONAL-RIO GRANDE	ESTR. BR 392, Nro. KM 23, Compl. VILA DA QUINTA
BM	SANTA VITORIA DO PALMAR	6-BPM/4-CIA	R. GEN. OSORIO, Nro. 1061
PC	SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA VITORIA DO PALMAR-DP	R. MIRAPALEHTE, Nro. 697
SEAPI	SANTA VITORIA DO PALMAR	IDA-SANTA VITORIA DO PALMAR	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 1879
SUSEPE	SANTA VITORIA DO PALMAR	PRESIDIO ESTADUAL-STA.VITORIA DO PA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1195, Bairro CENTRO
PC	SANTANA DA BOA VISTA	SANTANA DA BOA VISTA-DP	R. PROF. JANUARIA FREITAS, Nro. 1206
SEAPI	SANTANA DA BOA VISTA	IVZ-SANTANA DA BOA VISTA	R. PREF. ANTONIO CANDIDO DE FREITAS, Nro. 241
BM	SAO JOSE DO NORTE	6-BPM/3-CIA/3-PEL	AV. PRES. GETULIO VARGAS, Nro. 608, Bairro CENTRO
PC	SAO JOSE DO NORTE	SAO JOSE DO NORTE-DP	R. EDGARDO PEREIRA VELHO, Nro. 375, Bairro VENEZA
BM	SAO LOURENCO DO SUL	30-BPM/2-CIA	R. HUMAITA, Nro. 196
IRGA	SAO LOURENCO DO SUL	IRGA - SAO LOURENCO DO SUL	R. HUMAITA, Nro. 736, Bairro CENTRO
PC	SAO LOURENCO DO SUL	SAO LOURENCO DO SUL-DP	R. MAL. FLORIANO, Nro. 932, Bairro CENTRO
SEAPI	SAO LOURENCO DO SUL	IDA-SAO LOURENCO DO SUL	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1476, Bairro CENTRO
BM	TAVARES	8-BPM/3-CIA/4-PEL/3-GPM	R. ABILIO V. PAIVA, Nro. 222, Bairro CENTRO
PC	TAVARES	TAVARES-DP	AV. MARCELO GAMA, Nro. 361
BM	TURUCU	30-BPM/2-CIA/1-PEL/4-GPM	R. ALFREDO MULLER, Nro. 10
PC	ACEGUA	ACEGUA-DP	R. QUINHENTOS E DEZ, Nro. 75, Bairro CENTRO
SEAPI	ACEGUA	IDA-ACEGUA	R. 510, Nro. 159, Bairro CENTRO
BM	ALEGRETE	2-BABM/1-CIA/4-PEL/2-GPA	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 890, Bairro CENTRO
BM	ALEGRETE	2-RPMON/2- ESQD	R. GEN. SAMPAIO, Nro. 1400, Bairro CENTRO
DAER	ALEGRETE	DAER-ALEGRETE-DRR	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 890, Bairro CENTRO
FEPAM	ALEGRETE	FEPAM - REGIONAL ALEGRETE	PCA. GETULIO VARGAS, Nro. 46, Compl. 1#ANDAR, Bairro CENTRO
IGP	ALEGRETE	DEPTO.IDENTIF-POSTO ALEGRETE	PCA. GETULIO VARGAS, Nro. 680, Bairro CENTRO
IGP	ALEGRETE	IGP - PML ALEGRETE	R. GEN. SAMPAIO, Nro. 88, Compl. I.STA.C.DE ALEGRETE, Bairro VILA NOVA
IRGA	ALEGRETE	IRGA - ALEGRETE	R. BR. DO AMAZONAS, Nro. 94, Bairro CENTRO
PC	ALEGRETE	ALEGRETE-DP	R. VISC. DE TAMANDARE, Nro. 363, Compl. ESQ.R.M E BARROS,145, Bairro CENTRO
PC	ALEGRETE	ALEGRETE-DPR	R. VISC. DE TAMANDARE, Nro. 363, Bairro CENTRO
SEAPI	ALEGRETE	COORD.REGIONAL-ALEGRETE	PCA. GETULIO VARGAS, Nro. 138, Bairro CENTRO
SES	ALEGRETE	10#CRS-COORD.REG.SAUDE-ALEGRETE	R. GEN. SAMPAIO, Nro. 1679, Bairro CENTRO
SUSEPE	ALEGRETE	PRESIDIO ESTADUAL-ALEGRETE	AV. EURIPEDES BRASIL MILANO, Nro. 2449
BM	BAGE	3- PEL/1- GPA/1- CIA/2- BABM BAGE	AV. GEN. MALLET, Nro. 145, Bairro CENTRO
BM	BAGE	6-RPMON/1-ESQD	R. 18 DE MAIO, Nro. 850, Bairro SAO JOSE
BM	BAGE	6-RPMON/2-ESQD	R. CANDIDO PORTINARI, Nro. 310
DAER	BAGE	DAER-BAGE-DRR08	R. NEI RIBEIRO FLORES, Nro. 861

IGP	BAGE	DEPTO.IDENTIF-POSTO BAGE	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1270, Bairro CENTRO
IRGA	BAGE	IRGA - BAGE	R. FERNANDO MACHADO, Nro. 110, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DECRA B	R. RODRIGUES LIMA, Nro. 290, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DP#01	AV. 07 DE SETEMBRO, Nro. 634
PC	BAGE	BAGE-DP#02	R. BENTO GONCALVES, Nro. 52, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DPPA	R. BR. DO TRIUNFO, Nro. 1572
PC	BAGE	BAGE-DPR	R. FLORES DA CUNHA, Nro. 56, Bairro CENTRO
PC	BAGE	BAGE-DRACO	R. ESCRIVAO MONTARDO, Nro. 250
SE	BAGE	13#DE-BAGE	AV. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1264
SE	BAGE	NTE-BAGE	AV. JOSE DO PATROCINIO, Nro. S/N, Bairro SAO JUDAS
SEAPI	BAGE	COORD.REGIONAL-BAGE	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1128, Bairro CENTRO
SES	BAGE	07#CRS-COORD.REG.SAUDE-BAGE	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1172, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SES	BAGE	LACEN-LABORATORIO CENTRAL-BAGE	R. BENTO GONCALVES, Nro. 285, Compl. SL#401 E SL#402, Bairro CENTRO
SF-SSI	BAGE	12#DEFAZ-DEL.BAGE	R. SALGADO FILHO, Nro. 61, Bairro CENTRO
SOP	BAGE	13- COORD.OBRAS-BAGE	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1431
SUSEPE	BAGE	PRESIDIO REGIONAL-BAGE	R. CAROLINA CORREA, Nro. 299
BM	BARRA DO QUARAI	1-BPAF/2-CIA/2-PEL/5-GPM	AV. SALUSTIANO MARTY, Nro. 652, Bairro CENTRO
PC	BARRA DO QUARAI	BARRA DO QUARAI-DP	R. SALUSTIANO MARTY, Nro. 1000, Bairro CENTRO
SEAPI	BARRA DO QUARAI	IDA-BARRA DO QUARAI	R. PALESTINA, Nro. 101, Bairro NORMAN GUTERRES
BM	CACAPAVA DO SUL	6-RPMON/3-ESQD	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 653
PC	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL-DP	R. WALTER CINTRA DE OLIVEIRA, Nro. 130
SEAPI	CACAPAVA DO SUL	IDA-CACAPAVA DO SUL	R. SETE DE SETEMBRO, Nro. 606, Bairro CENTRO
SUSEPE	CACAPAVA DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL-CACAPAVA DO SUL	R. SILVA JARDIM, Nro. 222
CRM	CANDIOTA	CANDIOTA - INFORMATICA	R. 24 DE MARCO, Nro. 850
PC	CANDIOTA	CANDIOTA-DP	R. BRAULIO FARIAS, Nro. 195
BM	DOM PEDRITO	6-RPMON/4-ESQD	AV. RIO BRANCO, Nro. 1889, Bairro CENTRO
IGP	DOM PEDRITO	DEPTO.IDENTIF-POSTO DOM PEDRITO	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1134, Bairro CENTRO
IGP	DOM PEDRITO	DEPTO.IDENTIF-POSTO DOM PEDRITO	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1134, Bairro CENTRO
IRGA	DOM PEDRITO	IRGA - DOM PEDRITO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 879, Compl. LOJA 3 TERREO, Bairro CENTRO
PC	DOM PEDRITO	DOM PEDRITO-DP	AV. GEN. NETO, Nro. 596
SEAPI	DOM PEDRITO	IDA-DOM PEDRITO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1385
SEAPI	DOM PEDRITO	IDA-DOM PEDRITO	R. ANDRADE NEVES, Nro. 1385
SUSEPE	DOM PEDRITO	PENITENCIARIA ESTADUAL-DOM PEDRITO	R. MOACIR DIAS, Nro. S/N
SEAPI	HULHA NEGRA	SEAPDR-CENTRO DE PESQUISA HULHA NEGRA	RODV. BR 293, Nro. 165, Compl. KM 165, Bairro HULHA NEGRA
SEAPI	ITACURUBI	IDA-ITACURUBI	R. DR. JOSE CARLOS MACHADO, Nro. 293, Bairro CENTRO
BM	ITAQUI	2-BPAF/2-CIA	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1625
IGP	ITAQUI	DEPTO.IDENTIF.-POSTO ITAQUI	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 952, Compl. SALA#02 EDIF.SINUELO, Bairro CENTRO
PC	ITAQUI	ITAQUI-DP	R. SANY DA FONTOURA SILVA, Nro. 405, Compl. ESQ.TIRADE
SEAPI	ITAQUI	IDA-ITAQUI	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 510, Bairro CENTRO
SUSEPE	ITAQUI	PRESIDIO ESTADUAL-ITAQUI	R. EUCLIDES ARANHA, Nro. 303
PC	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL-DP	R. DR. PIRES PORTO, Nro. 40
SEAPI	LAVRAS DO SUL	IDA-LAVRAS DO SUL	R. PIRES PORTO, Nro. 491
SUSEPE	LAVRAS DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL - LAVRAS DO SUL	R. JOAO MOREIRA, Nro. 163
BM	MANOEL VIANA	2-RPMON/2-ESQD/5-PEL	R. PRES. VARGAS, Nro. 472, Bairro CENTRO
PC	MANOEL VIANA	MANOEL VIANA-DP#02	R. JOSE MARIA MACHADO, Nro. 408
SEAPI	MANOEL VIANA	IDA-MANOEL VIANA	R. RUA DA PRAIA, Nro. 219, Bairro CENTRO

BM	QUARAI	1-BPAF/2-CIA/3-PEL	AV. RAUL PILLA, Nro. 550
PC	QUARAI	QUARAI-DP	AV. ARTIGAS, Nro. 920
SEAPI	QUARAI	IDA-QUARAI	R. BALTAZAR BRUM, Nro. 543, Bairro CENTRO
SUSEPE	QUARAI	PRESIDIO ESTADUAL-QUARAI	R. 20 DE SETEMBRO, Nro. 521
BM	ROSARIO DO SUL	2-RPMON/3-ESQD	R. RAFAEL GONCALVES, Nro. 1923, Bairro CENTRO
IGP	ROSARIO DO SUL	DEPTO.IDENTIF-POSTO ROSARIO DO SUL	R. JOAO BRASIL, Nro. 891
IRGA	ROSARIO DO SUL	IRGA - ROSARIO DO SUL	R. AMARO SOUTO, Nro. 2725, Bairro CENTRO
PC	ROSARIO DO SUL	ROSARIO DO SUL-DP	R. REGENTE FEIJO, Nro. 75
SEAPI	ROSARIO DO SUL	IDA-ROSARIO DO SUL	R. JOAO BRASIL, Nro. 911
SUSEPE	ROSARIO DO SUL	PRESIDIO ESTADUAL-ROSARIO DO SUL	R. MISTER WITHER, Nro. 51
BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	2-RPMON	R. ANGELO MELLO, Nro. 744, Bairro FLUMINENSE
BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	2-RPMON	R. ANGELO MELLO, Nro. 744, Bairro FLUMINENSE
BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	3- PEL/2- GPA/1- CIA/2- BABM SANT.L	R. ANGELO MELO, Nro. 763, Bairro FLUMINESE
BM	SANTANA DO LIVRAMENTO	CIOSP SANTANA DO LIVRAMENTO	R. CEL. ANGELO DE MELLO, Nro. 747, Bairro FLUMINENSE
CBM	SANTANA DO LIVRAMENTO	COM.REG.BOMBEIROS-SANTANA LIVRAMENTO	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1040, Bairro CENTRO
IGP	SANTANA DO LIVRAMENTO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANT.LIVRAMENTO	R. SILVEIRA MARTINS, Nro. 336, Bairro CENTRO
IRGA	SANTANA DO LIVRAMENTO	IRGA - SANTANA DO LIVRAMENTO	R. VASCO ALVES, Nro. 1100, Compl. SL#04, Bairro CENTRO
PC	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO-DP#01	R. SILVEIRA MARTINS, Nro. 294, Bairro CENTRO
PC	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO-DPR	R. JOAO BELCHIOR GOULART, Nro. 769
PGE	SANTANA DO LIVRAMENTO	06#P.R-SANTANA DO LIVRAMENTO	AV. TAMANDARE, Nro. 1759, Bairro CENTRO
SE	SANTANA DO LIVRAMENTO	19#DE-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1490, Bairro CENTRO
SEAPI	SANTANA DO LIVRAMENTO	IDA-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. TREZE DE MAIO, Nro. 333, Bairro CENTRO
SF-SSI	SANTANA DO LIVRAMENTO	12#DEFAZ-AG.SANTANA LIVRAMENTO	R. CD. DE PORTO ALEGRE, Nro. 687, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SOP	SANTANA DO LIVRAMENTO	19- COORD.OBRAS-SANTANA LIVRAMENTO	AV. ALM. TAMANDARE, Nro. 2765, Bairro FORTIM
SUSEPE	SANTANA DO LIVRAMENTO	6- DPR-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. RIVADAVIA CORREA, Nro. 1218, Bairro CENTRO
SUSEPE	SANTANA DO LIVRAMENTO	6-DEL.PENITENC.REG-LIVRAMENTO	R. ANTONIO FERNANDES DA CUNHA, Nro. 364, Bairro CENTRO
SUSEPE	SANTANA DO LIVRAMENTO	PENITENCIARIA ESTADUAL-SANTANA DO L	R. VICENTILHA DE VARGAS, Nro. 1850
TCE	SANTANA DO LIVRAMENTO	TCE-SRA-SANTANA DO LIVRAMENTO	R. ANDRADAS, Nro. 42, Compl. SALAS 301/306, Bairro CENTRO
BM	SAO BORJA	2-BPAF/1-CIA	R. JOAO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS, Nro. 520, Bairro TIRO
BM	SAO BORJA	3-BABM/3-CIA/2-PEL/2-GPA	R. RODOGERIO SANTANA, Nro. 96, Bairro CABELLEIRA
IGP	SAO BORJA	DEPTO.IDENTIF. - POSTO SAO BORJA	R. CEL. LAGO, Nro. 1670, Bairro CENTRO
IGP	SAO BORJA	IGP-PML SAO BORJA	R. MARTINHO LUTERO, Nro. 1501, Bairro PIRAHY
PC	SAO BORJA	SAO BORJA-DP	AV. PRES. VARGAS, Nro. 2062, Bairro CENTRO
SE	SAO BORJA	35#DE-SAO BORJA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 2637
SEAPI	SAO BORJA	IVZ-SAO BORJA	R. BENTO MARTINS, Nro. 757, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO BORJA	PRESIDIO ESTADUAL-SAO BORJA	R. SARANDI, Nro. 774
BM	SAO GABRIEL	1°PEL/3°GPA/1°CIA/2°BABM SAO GABRIEL	AV. FRANCISCO CHAGAS, Nro. 1310, Compl. B, Bairro PROGRESSO
BM	SAO GABRIEL	2-RPMON/4-ESQD	AV. FRANCISCO CHAGAS, Nro. 1310, Bairro PROGRESSO
BM	SAO GABRIEL	COLEGIO TIRADENTES-SAO GABRIEL	AV. DAS ACACIAS, Nro. S/N, Compl. EM FRENTE NUMERO 256, Bairro JARDIM EUROPA
IRGA	SAO GABRIEL	IRGA - SAO GABRIEL	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. S/N, Bairro CENTRO
PC	SAO GABRIEL	SAO GABRIEL-DP	R. JOAO MANOEL, Nro. 580
SEAPI	SAO GABRIEL	IDA-SAO GABRIEL	R. JOAO MANOEL, Nro. 283
SUSEPE	SAO GABRIEL	PENITENCIARIA ESTADUAL-SAO GABRIEL	R. GEN. MARQUES, Nro. 1132
BM	URUGUAIANA	1-BPAF/1-CIA/2-CIA	R. DOMINGOS DE ALMEIDA, Nro. 2955
BM	URUGUAIANA	2-BABM/1-CIA/4-PEL	R. SANTOS DUMONT, Nro. 1717
BM	URUGUAIANA	6- BP CHOQUE	R. ARNALDO RIBEIRO, Nro. 1274, Bairro RUI RAMOS

FASE	URUGUAIANA	CENTRO DE ATEND.SEMIL.URUGUAIANA	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 2326, Bairro CENTRO
FASE	URUGUAIANA	UNIDADE 6-CASE URUGUAIANA	ESTR. BR 472, Nro. S/N, Compl. FEPAGRO
IGP	URUGUAIANA	DEPTO.IDENTIF-POSTO URUGUAIANA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 3905
IRGA	URUGUAIANA	IRGA - URUGUAIANA	R. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 2055, Bairro CENTRO
PC	URUGUAIANA	URUGUAIANA-DP#01-DPPA-DEAM	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 3905, Bairro CENTRO
PC	URUGUAIANA	URUGUAIANA-DP#02	R. SANTOS DUMONT, Nro. 1717
PC	URUGUAIANA	URUGUAIANA-DP#02	R. SANTOS DUMONT, Nro. 1717
PGE	URUGUAIANA	14#P.R-URUGUAIANA	R. SANTANA, Nro. 2825, Bairro CENTRO
SE	URUGUAIANA	10#DE-URUGUAIANA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 2827, Bairro CENTRO
SE	URUGUAIANA	NTE-URUGUAIANA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 2827, Bairro CENTRO
SEAPI	URUGUAIANA	COORD.REGIONAL-URUGUAIANA	R. GEN. HIPOLITO, Nro. 2634, Bairro CENTRO
SF-SSI	URUGUAIANA	11#DEFAZ-DEL.URUGUAIANA	R. GEN. BENTO MARTINS, Nro. 2497, Compl. SALA 1202, Bairro CENTRO
SOP	URUGUAIANA	10- COORD.OBRAS-URUGUAIANA	R. DQ. CAXIAS, Nro. 2827
SUSEPE	URUGUAIANA	ALBERGUE ESTADUAL-URUGUAIANA	R. DR. GREGORIO B.FILHO, Nro. 2977
SUSEPE	URUGUAIANA	PENITENCIARIA ESTADUAL-URUGUAIANA	RODV. BR 472, Nro. KM. 010, Compl. ACESSO BARRA QUARAI
PC	AJURICABA	AJURICABA-DP	R. EMILIO GROSS, Nro. 1500
SEAPI	AJURICABA	IDA-AJURICABA	R. PROGRESSO, Nro. 527, Bairro CENTRO
PC	ALECRIM	ALECRIM-DP	R. PRINCESA ISABEL, Nro. 761
SEAPI	ALECRIM	IDA-ALECRIM	R. CASTELO BRANCO, Nro. 625, Bairro CENTRO
PC	ALEGRIA	ALEGRIA-DP	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 1335
PC	AUGUSTO PESTANA	AUGUSTO PESTANA-DP	R. VENANCIO AIRES, Nro. 1265
SEAPI	AUGUSTO PESTANA	IDA-AUGUSTO PESTANA	R. SAO FRANCISCO, Nro. 193, Bairro CENTRO
PC	BARRA DO GUARITA	BARRA DO GUARITA-DP	R. SOBRADINHO, Nro. 09
SEAPI	BARRA DO GUARITA	IDA-BARRA DO GUARITA	R. SALGADO FILHO, Nro. 85, Bairro CENTRO
PC	BOA VISTA DO BURICA	BOA VISTA DO BURICA-DP	R. 03 DE MAIO, Nro. 180
PC	BOSSOROCA	BOSSOROCA-DP	R. SEVERIANO BARCELOS, Nro. 17
SEAPI	BOSSOROCA	IDA-BOSSOROCA	R. JOAO GONCALVES, Nro. 131, Bairro CENTRO
PC	BRAGA	BRAGA-DP	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 781
PC	CAIBATE	CAIBATE-DP	AV. CRISTIANO TEIXEIRA, Nro. 1674
PC	CAMPINA DAS MISSOES	CAMPINA DAS MISSOES-DP	R. PORTO ALEGRE, Nro. 429
SEAPI	CAMPINA DAS MISSOES	IDA-CAMPINA DAS MISSOES	TRAV. PE. BENEDITO MEISTER, Nro. 172, Bairro CENTRO
PC	CAMPO NOVO	CAMPO NOVO-DP	AV. CEL. SABINO ROQUE, Nro. 285
PC	CANDIDO GODOI	CANDIDO GODOI-DP	AV. PRES. MEDICI, Nro. 185
PC	CATUIPE	CATUIPE-DP	R. CEL. BICACO, Nro. 646
SEAPI	CATUIPE	IDA-CATUIPE	AV. RIO BRANCO, Nro. 417, Bairro CENTRO
PC	CERRO LARGO	CERRO LARGO-DP	R. DR. JOAO SEBASTIANI, Nro. 240, Bairro CENTRO
SEAPI	CERRO LARGO	IDA-CERRO LARGO	R. SEN. PINHEIRO MACHADO, Nro. 603, Bairro CENTRO
SUSEPE	CERRO LARGO	PRESIDIO ESTADUAL-CERRO LARGO	AV. MAL. FLORIANO, Nro. 724
PC	CHIAPETA	CHIAPETA-DP	AV. IPIRANGA, Nro. 970
SEAPI	CHIAPETA	IDA-CHIAPETA	AV. IPIRANGA, Nro. 715, Bairro CENTRO
PC	CONDOR	CONDOR-DP	R. 01 DE MAIO, Nro. 155, Bairro CENTRO
PC	CORONEL BICACO	CORONEL BICACO-DP	R. SANTO ANTONIO, Nro. 336
SEAPI	CORONEL BICACO	IDA-CORONEL BICACO	R. STO. ANTONIO, Nro. 263, Bairro CENTRO
PC	CRISIIUMAL	CRISIIUMAL-DP	R. INHACORA, Nro. 500
SEAPI	CRISIIUMAL	IVZ-CRISIIUMAL	AV. SANTA ROSA, Nro. 544, Bairro CENTRO
PC	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	DEZESSEIS DE NOVEMBRO-DP	R. 07 DE MARCO, Nro. 100, Bairro CENTRO
PC	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	DOUTOR MAURICIO CARDOSO-DP	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1783
PC	ENTRE-IJUIS	ENTRE-IJUIS-DP	R. JOSE PIZZOLOTO, Nro. 475
SEAPI	ENTRE-IJUIS	IDA-ENTRE IJUIS	R. ANTONIO WOBETO, Nro. 51, Bairro CENTRO
PC	EUGENIO DE CASTRO	EUGENIO DE CASTRO-DP	R. ALZIRA DE CASTRO, Nro. 153

PC	GARRUCHOS	GARRUCHOS-DP	R. RAMAO ADAO GONCALVES SOUZA, Nro. 503
SEAPI	GARRUCHOS	IDA-GARRUCHOS	R. FRANCISCO LARANJA, Nro. 575, Bairro CENTRO
PC	GIRUA	GIRUA-DP	R. LEOPOLDO VONTOBEL, Nro. 652, Bairro CENTRO
PC	GUARANI DAS MISSOES	GUARANI DAS MISSOES-DP	AV. SAO MIGUEL, Nro. 1383
BM	HORIZONTAL	4-BPAF/4-CIA	R. ARNOLDO SCHNEIDER, Nro. 560
PC	HORIZONTAL	HORIZONTAL-DP	R. ARNOLD SCHNEIDER, Nro. 538, Bairro CENTRO
SEAPI	HORIZONTAL	IDA-HORIZONTAL	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 52, Bairro CENTRO
PC	HUMAITA	HUMAITA-DP	R. PE. FEIJO, Nro. 675
BM	IJUI	29-BPM/1-CIA/2-CIA	R. COMERCIO, Nro. 2850
BM	IJUI	COLEGIO TIRADENTES-IJUI	R. HENRIQUE KOPF, Nro. 328
IGP	IJUI	DEPTO.IDENTIF-POSTO IJUI	R. ERNESTO ALVES, Nro. 229, Bairro CENTRO
IGP	IJUI	IGP - PML IJUI	AV. CEL. DICO, Nro. 759
PC	IJUI	IJUI-DP#01	R. 19 DE OUTUBRO, Nro. 908
PC	IJUI	IJUI-DPPA	AV. CEL. DICO, Nro. 747, Compl. 02#AND.
PGE	IJUI	12#P.R-IJUI	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 217, Compl. 06#AND. E 07#AND., Bairro CENTRO
SE	IJUI	36#DE-IJUI	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 498, Bairro CENTRO
SE	IJUI	NEEJA IJUI	R. 14 DE JULHO, Nro. 146, Bairro CENTRO
SE	IJUI	NTE-IJUI	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 498, Compl. JUNTO AO PRED.DA SE, Bairro CENTRO
SEAPI	IJUI	COORD.REGIONAL-IJUI	AV. 21 DE ABRIL, Nro. 213, Compl. SL#02, Bairro CENTRO
SES	IJUI	SES-SECRET.DE SAUDE DO ESTADO/IJUI	R. DAVI JOSE MARTINS, Nro. 34, Bairro CENTRO
SF-SSI	IJUI	09#DEFAZ-ESC.IJUI	R. ERNESTO ALVES, Nro. 229, Compl. 01#AND., Bairro CENTRO
SUSEPE	IJUI	ALBERGUE ESTADUAL DE IJUI	R. MAL. MALLETT, Nro. 797
SUSEPE	IJUI	PRESIDIO REGIONAL -IJUI	R. 19 DE OUTUBRO, Nro. 2583, Compl. TRAV.TOBIAS BARRETO, Bairro LUIZ FOGLIATO
PC	INDEPENDENCIA	INDEPENDENCIA-DP	AV. 03 DE MAIO, Nro. 921
SEAPI	INDEPENDENCIA	IDA-INDEPENDENCIA	AV. TRES DE MAIO, Nro. 921, Bairro CENTRO
PC	JOIA	JOIA-DP	R. DR. EDMAR KRUEL, Nro. 336
SEAPI	JOIA	IDA-JOIA	AV. BRASILIANA TERRA, Nro. 357, Bairro CENTRO
PC	MIRAGUAI	MIRAGUAI-DP	AV. PRES. VARGAS, Nro. 68
BM	NOVA RAMADA	29-BPM/2-CIA/4-PEL/3-GPM	R. DOM. PEDRO I, Nro. 592, Bairro PINHAL
BM	PANAMBI	39-BPM/2-CIA/1-PEL	R. JORGE MAUCHOW, Nro. 141
PC	PANAMBI	PANAMBI-DP	R. OTTO WEBBER, Nro. 225
SEAPI	PANAMBI	IDA-PANAMBI	R. GEN. OSORIO, Nro. 1623, Bairro BELA VISTA
PC	PEJUCARA	PEJUCARA-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 427
SEAPI	PEJUCARA	IDA-PEJUCARA	RODV. ANTONIO ZAMBRA, Nro. S/N, Compl. KM 1, Bairro PQE EXPOSICAO
PC	PIRAPO	PIRAPO-DP	R. HENRIQUE SOMMER, Nro. 545, Compl. SL#04
PC	PORTO LUCENA	PORTO LUCENA-DP	AV. ARGENTINA, Nro. 903
PC	PORTO MAUA	PORTO MAUA-DP	R. URUGUAI, Nro. 102
PC	PORTO VERA CRUZ	PORTO VERA CRUZ-DP	AV. HUMAITA, Nro. 468
BM	PORTO XAVIER	14-BPM/2-CIA/5-PEL	R. MIGUEL FRIOS, Nro. 790, Bairro CENTRO
PC	PORTO XAVIER	PORTO XAVIER-DP	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 715
SEAPI	PORTO XAVIER	IDA-PORTO XAVIER	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 786, Bairro CENTRO
PC	REDENTORA	REDENTORA-DP	R. CONSTANTE LUIZ GEMELLI, Nro. 316
PC	ROQUE GONZALES	ROQUE GONZALES-DP	R. PE. MANOEL DE NOBREGA, Nro. 404
SEAPI	ROQUE GONZALES	IDA-ROQUE GONZALES	R. PE. JOSE DE ANCHIETA, Nro. 509
BM	SANTA ROSA	3-BABM/3-CIA/1-PEL	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 527, Bairro CENTRO
BM	SANTA ROSA	4-BPAF	R. GUAIRA, Nro. 235
BM	SANTA ROSA	CRPO FRONTEIRA NOROESTE	AV. SINVAL SALDANHA, Nro. S/N
DAER	SANTA ROSA	DAER-SANTA ROSA-DRR14	R. DAS MISSOES, Nro. 70

FEPAM	SANTA ROSA	FEPAM - REGIONAL SANTA ROSA	R. BURITI, Nro. 175, Bairro CENTRO
IGP	SANTA ROSA	DEPTO.IDENTIF-POSTO STA.ROSA	AV. RIO BRANCO, Nro. 634
IGP	SANTA ROSA	IGP - PML SANTA ROSA	R. SAO LUIS, Nro. 2201
PC	SANTA ROSA	DP-SANTA ROSA#02	R. ANGELO MENUCCI, Nro. 88
PC	SANTA ROSA	DRP-SANTA ROSA	R. PALMEIRA, Nro. 229, Bairro CENTRO
SE	SANTA ROSA	17#DE-SANTA ROSA	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 806, Bairro CENTRO
SE	SANTA ROSA	NTE-SANTA ROSA	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 806, Compl. 01#AND., Bairro CENTRO
SEAPI	SANTA ROSA	COORD.REGIONAL-SANTA ROSA	R. SANTO ANGELO, Nro. 317
SEAPI	SANTA ROSA	IDA-SANTA ROSA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 350
SES	SANTA ROSA	14#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTA ROSA	AV. RIO BRANCO, Nro. 634
SOP	SANTA ROSA	17- COORD.OBRAS-SANTA ROSA	R. SINVAL SALDANHA, Nro. 201
SUSEPE	SANTA ROSA	PENITENCIARIA ESTADUAL-SANTA ROSA	R. IRMA GILBERTA, Nro. 265, Bairro VILA AGRICOLA
BM	SANTO ANGELO	2- PEL/1- GPA/2- BABM SANTO ANGELO	AV. IPIRANGA, Nro. 1376, Bairro SEPE TIARAJU
BM	SANTO ANGELO	7-RPMON/1-ESQD/2-ESQD	RODV. RS 344, Nro. KM.54, Bairro PQ.FENA
BM	SANTO ANGELO	COLEGIO TIRADENTES-SANTO ANGELO	R. ANTUNES RIBAS, Nro. 2937, Bairro CENTRO NORTE
CBM	SANTO ANGELO	11º BBM SANTO ANGELO-SEDE DO 11º BBM	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 2585, Bairro CENTRO
DAERCRBM	SANTO ANGELO	CIA-SANTO ANGELO	RODV. RS 344, Nro. KM 101
FASE	SANTO ANGELO	CASE REGIONAL SANTO ANGELO	TRAV. PERU, Nro. 1300, Bairro NOVA
IGP	SANTO ANGELO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANTO ANGELO	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1430, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
IGP	SANTO ANGELO	IGP - DC SANTO ANGELO	R. MAL. FLORIANO, Nro. 1430, Compl. 1- ANDAR
IGP	SANTO ANGELO	IGP - PML SANTO ANGELO	R. ANTUNES RIBAS, Nro. 3653, Compl. FUNDOS
PC	SANTO ANGELO	DPR-SANTO ANGELO	R. 03 DE OUTUBRO, Nro. 565, Bairro CENTRO
PC	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO-DEAM	R. ANTUNES RIBAS, Nro. 3609
PC	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO-DP	R. PE. MANOEL DA NOBREGA, Nro. 355
PC	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO-DPR	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 747, Compl. PREDIO D, Bairro CENTRO
PGE	SANTO ANGELO	07#P.R-SANTO ANGELO	R. 3 DE OUTUBRO, Nro. 335, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SE	SANTO ANGELO	14#DE-SANTO ANGELO	R. BR. DE SANTO ANGELO, Nro. 832, Bairro CENTRO
SE	SANTO ANGELO	NTE-SANTO ANGELO	R. BR. DE SANTA ANGELO, Nro. 832
SEAPI	SANTO ANGELO	IDA-SANTO ANGELO	R. 03 DE OUTUBRO, Nro. 565, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SES	SANTO ANGELO	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTO ANGELO	AV. BRASIL, Nro. 622, Bairro CENTRO
SES	SANTO ANGELO	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-STO ANGELO - NOVO	AV. BRASIL, Nro. 1013, Bairro BOA ESPERANCA
SF-SSI	SANTO ANGELO	09#DEFAZ-DEL.SANTO ANGELO II	TRAV. MAUA, Nro. 91, Compl. 01#AND.
SOP	SANTO ANGELO	14- COORD.OBRAS DE SANTO ANGELO-SE	R. BR. DE SANTO ANGELO, Nro. 832, Bairro CENTRO
SUSEPE	SANTO ANGELO	3-DEL.PENITENC.REG-SANTO ANGELO	AV. BRASIL, Nro. 351, Compl. 3#AND.
SUSEPE	SANTO ANGELO	PRESIDIO REGIONAL-SANTO ANGELO	R. SAGRADA FAMILIA, Nro. 2479, Bairro HORTENCIA
TCE	SANTO ANGELO	TCE-SRA-SANTO ANGELO	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1134
PC	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	SANTO ANTONIO DAS MISSOES-DP	R. PORFIRIO BELMONTE, Nro. 3596
BM	SANTO AUGUSTO	7-BPM/2-CIA	R. MOISES VIANA, Nro. 453
PC	SANTO AUGUSTO	SANTO AUGUSTO-DP	R. TIRADENTES, Nro. 780
SEAPI	SANTO AUGUSTO	IDA-SANTO AUGUSTO	R. BOM FIM, Nro. 245, Bairro GLORIA
PC	SANTO CRISTO	SANTO CRISTO-DP	R. PE. AUGUSTO, Nro. 414
SEAPI	SANTO CRISTO	IDA-SANTO CRISTO	AV. PREF. LEO JACOB HARTMANN, Nro. 2397, Bairro RUEDELL
SUSEPE	SANTO CRISTO	PRESIDIO ESTADUAL-SANTO CRISTO	R. GOIAS, Nro. 748, Bairro CENTRO
BM	SAO LUIZ GONZAGA	14-BPM/1-CIA/2-CIA	R. 13 DE MAIO, Nro. 929
IGP	SAO LUIZ GONZAGA	DEPTO.IDENTIF-POSTO SAO L.GONZAGA	R. DR. BENTO SOEIRO DE SOUZA, Nro. 2443, Bairro CENTRO
IGP	SAO LUIZ GONZAGA	IGP - PML SAO LUIZ GONZAGA	R. BENTO SOEIRO DE SOUZA, Nro. S/N

PC	SAO LUIZ GONZAGA	SAO LUIZ GONZAGA-DPPA	R. GEN. PORTINHO, Nro. 2087
PC	SAO LUIZ GONZAGA	SAO LUIZ GONZAGA-DPR	R. SAO JOAO, Nro. 1988, Bairro CENTRO
SE	SAO LUIZ GONZAGA	32#DE-SAO LUIZ GONZAGA	R. VENANCIO AIRES, Nro. 2418
SEAPI	SAO LUIZ GONZAGA	COORD.REGIONAL-SAO LUIZ GONZAGA	R. BENTO SOEIRO DE SOUZA, Nro. 2448
SUSEPE	SAO LUIZ GONZAGA	PENITENCIARIA ESTADUAL-SAO LUIZ GON	RODV. BR 285, Nro. KM 570
PC	SAO MARTINHO	SAO MARTINHO-DP	AV. OSVALDO SOUZA, Nro. 64
SEAPI	SAO MARTINHO	IDA-SAO MARTINHO	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 795, Bairro CENTRO
PC	SAO MIGUEL DAS MISSOES	SAO MIGUEL DAS MISSOES-DP	R. SAO JOAO, Nro. 1115
SEAPI	SAO MIGUEL DAS MISSOES	IDA-SAO MIGUEL DAS MISSOES	AV. JESUITAS, Nro. 241, Bairro CENTRO
PC	SAO NICOLAU	SAO NICOLAU-DP	R. SALVADOR PINHEIRO MACHADO, Nro. 827
PC	SAO PAULO DAS MISSOES	SAO PAULO DAS MISSOES-DP	R. ROSARIO, Nro. 361
PC	TENENTE PORTELA	TENENTE PORTELA-DP	R. ARACATI, Nro. 39
SEAPI	TENENTE PORTELA	IDA-TENENTE PORTELA	R. ARACATI, Nro. 19, Bairro CENTRO
BM	TRES DE MAIO	4-BPAF/3-CIA	R. ALFREDO HENN, Nro. 53
PC	TRES DE MAIO	TRES DE MAIO-DP	R. COMERCIO, Nro. 295
SEAPI	TRES DE MAIO	IDA-TRES DE MAIO	R. SANTO ANGELO, Nro. 467, Compl. SALA 02, Bairro CENTRO
BM	TRES PASSOS	7- BPM/1-CIA/SEDE	AV. DQ. DE CAXIAS, Nro. 460, Bairro CENTRO
IGP	TRES PASSOS	DEPTO.IDENTIF-POSTO TRES PASSOS	AV. SANTOS DUMONT, Nro. 75, Bairro CENTRO
IGP	TRES PASSOS	IGP - PML TRES PASSOS	AV. SANTOS DUMONT, Nro. 75, Bairro CENTRO
PC	TRES PASSOS	TRES PASSOS-DP	R. MIRAGUAI, Nro. 660, Bairro CENTRO
PC	TRES PASSOS	TRES PASSOS-DPR	R. DAVID CANABARRO, Nro. 403, Bairro ERICO VERISSIMO
SE	TRES PASSOS	21#DE-TRES PASSOS	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 207
SEAPI	TRES PASSOS	IDA-TRES PASSOS	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 213, Bairro CENTRO
SOP	TRES PASSOS	25- COORD.OBRAS-TRES PASSOS	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 233, Bairro CENTRO
SUSEPE	TRES PASSOS	PRESIDIO ESTADUAL-TRES PASSOS	R. CATULO CEARENSE, Nro. S/N
PC	TUCUNDUVA	TUCUNDUVA-DP	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 77
SEAPI	TUCUNDUVA	IDA-TUCUNDUVA	R. MISSOES, Nro. 80, Bairro CENTRO
PC	TUPARENDI	TUPARENDI-DP	R. URUGUAI, Nro. 2447
SEAPI	TUPARENDI	IDA-TUPARENDI	AV. TUCUNDUVA, Nro. 2782, Bairro CENTRO
BM	AGUDO	1-RPMON/4- ESQD	R. TIRADENTES, Nro. 1495, Bairro CENTRO
PC	AGUDO	AGUDO-DP	AV. TIRADENTES, Nro. 1677, Bairro CENTRO
SEAPI	AGUDO	IDA-AGUDO	R. MAL. FLORIANO, Nro. 589, Bairro CENTRO
SUSEPE	AGUDO	PRESIDIO ESTADUAL - AGUDO	R. EUCLIDES KLIEMANN, Nro. 735
BM	CACEQUI	5-RPMON/2-ESQD/2-PEL	R. INDEPENDENCIA, Nro. 51
PC	CACEQUI	CACEQUI-DP	R. HERMINIO LIRA, Nro. 241
SEAPI	CACEQUI	IDA-CACEQUI	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 182, Bairro CENTRO
SUSEPE	CACEQUI	PRESIDIO ESTADUAL-CACEQUI	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1380
BM	CACHOEIRA DO SUL	2- PELOTAO DA 1-CIA DO 2- BABM	R. LUZIANO MOTTA, Nro. 189, Bairro VILA VERDE
BM	CACHOEIRA DO SUL	2-BRBM/1-CIA	AV. MARCELO GAMA, Nro. 1001, Bairro UNIVERSITARIO
BM	CACHOEIRA DO SUL	35-BPM/1-CIA E 2-CIA	R. LEOPOLDO SOUZA, Nro. 1448
DAER	CACHOEIRA DO SUL	DAER-CACHOEIRA DO SUL-DRR10	AV. BRASIL, Nro. 700
IGP	CACHOEIRA DO SUL	DEPTO.IDENT-POSTO CACHOEIRA DO SUL	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1040, Bairro CENTRO
IGP	CACHOEIRA DO SUL	IGP - PML CACHOEIRA DO SUL	R. ISIDORO NEVES DA FONTOURA, Nro. 550
PC	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL-DP#02	AV. ALARICO RIBEIRO, Nro. 885
PC	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL-DPCA	R. GASPAR MARTINS, Nro. 1285
PC	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL-DPR	R. ISIDORO NEVES DA FONTOURA, Nro. 550
SE	CACHOEIRA DO SUL	24#DE-CACHOEIRA DO SUL	R. RAMIRO BARCELOS, Nro. 2762
SE	CACHOEIRA DO SUL	NTE-CACHOEIRA DO SUL	R. RAMIRO BARCELOS, Nro. 2762
SEAPI	CACHOEIRA DO SUL	IDA-CACHOEIRA DO SUL	R. STA. HELENA, Nro. S/N, Compl. PQE DO SIND.RURAL, Bairro CENTRO
SES	CACHOEIRA DO SUL	08#CRS-COORD.REG.SAUDE-CACHOEIRA	R. SALDANHA MARINHO, Nro. 725, Bairro AUGUSTA

SF-SSI	CACHOEIRA DO SUL	08#DEFAZ-AG.CACHOEIRA SUL	R. GEN. CAMARA, Nro. 996, Compl. PRED.MINIST.PUBLICO, Bairro FROTA
SOP	CACHOEIRA DO SUL	27- COORD.OBRAS-CACHOEIRA DO SUL	R. DAVID BARCELOS, Nro. 424
SUSEPE	CACHOEIRA DO SUL	PENITENCIARIA ESTADUAL-CACHOEIRA DO	R. ESPERANTO, Nro. 592, Bairro CRISTO REI
BM	CERRO BRANCO	35-BPM/2-CIA/1-PEL/3-GPM	R. PASTOR TECH, Nro. S/N, Bairro CENTRO
PC	CERRO BRANCO	CERRO BRANCO-DP	R. HENRIQUE HUBNER, Nro. S/N
PC	COLORADO	COLORADO-DP	R. 13 DE SETEMBRO, Nro. 1389, Bairro CENTRO
BM	CRUZ ALTA	16-BPM/SEDE/1-CIA/1-E 2-PEL	AV. SGT. OSVALDINO SANTOS, Nro. 100
DAER	CRUZ ALTA	DAER-CRUZ ALTA-DRR05	AV. PRES. VARGAS, Nro. 577
DAERCRBM	CRUZ ALTA	GRV-BM CRUZ ALTA	RODV. RS 342, Nro. KM 154
IGP	CRUZ ALTA	DEPTO.IDENTIF-POSTO CRUZ ALTA	R. GEN. CAMARA, Nro. 910, Bairro CENTRO
IGP	CRUZ ALTA	IGP-PML CRUZ ALTA	R. VENANCIO AIRES, Nro. S/N, Compl. ESQ.CEL.J.GABRIEL, Bairro CENTRO
PC	CRUZ ALTA	CRUZ ALTA-DPPA	R. CEL. JOSE GABRIEL, Nro. 21
SE	CRUZ ALTA	09#DE-CRUZ ALTA	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 701, Compl. CALCADA 1
SE	CRUZ ALTA	NTE-CRUZ ALTA	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 701
SEAPI	CRUZ ALTA	COORD.REGIONAL-CRUZ ALTA	R. BR. DO RIO BRANCO, Nro. 1445, Compl. POSTO DE SAUDE, Bairro CENTRO
SES	CRUZ ALTA	09#CRS-COORD.REG.SAUDE-CRUZ ALTA	R. BR. RIO BRANCO, Nro. 1445, Bairro CENTRO
SOP	CRUZ ALTA	09- COORD.OBRAS-CRUZ ALTA	R. PROCOPIO GOMES, Nro. 950
SUSEPE	CRUZ ALTA	PENITENCIARIA ESTADUAL-CRUZ ALTA	R. CEL. JOAO DE DEUS, Nro. 192, Bairro VILA MILITAR
BM	DONA FRANCISCA	1-RPMON/4-ESQD/1-PEL/4-GPM	AV. 17 DE JULHO, Nro. 477
PC	DONA FRANCISCA	DONA FRANCISCA-DP	AV. 17 DE JULHO, Nro. 477
BM	FAXINAL DO SOTURNO	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL	R. 30 DE NOVEMBRO, Nro. 1527, Bairro CENTRO
PC	FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO-DP	AV. VICENTE PIGATTO, Nro. 249
SEAPI	FAXINAL DO SOTURNO	IDA-FAXINAL DO SOTURNO	R. 7 DE SETEMBRO, Nro. 790, Bairro CENTRO
PC	FORMIGUEIRO	FORMIGUEIRO-DP	AV. JOAO ISIDORO LORENTZ, Nro. 855
PC	FORTALEZA DOS VALOS	FORTALEZA DOS VALOS-DP	R. JERONIMO STEFANELLO, Nro. 600
BM	IBIRUBA	16-BPM/2-CIA/SEDE/1-PEL	R. SERAFIM FAGUNDES, Nro. 1727, Bairro PLANALTO
PC	IBIRUBA	IBIRUBA-DP	R. MERITO, Nro. 666
SEAPI	IBIRUBA	IDA-IBIRUBA	AV. 7 DE SETEMBRO, Nro. 1037, Bairro CENTRO
PC	ITAARA	ITAARA-DP	PQ. PINHAL, Nro. 1005
BM	IVORA	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/3-GPM	AV. GEN. OSORIO, Nro. 318
PC	IVORA	IVORA-DP	AV. GARIBALDI, Nro. 1089
BM	JAGUARI	5-RPMON/2-ESQD/3-PEL	R. GEN. OSORIO, Nro. 1740
PC	JAGUARI	JAGUARI-DP	R. ASSIS BRASIL, Nro. 770
SEAPI	JAGUARI	IVZ-JAGUARI	R. JOSE BONIFACIO, Nro. 1545, Bairro CENTRO
SUSEPE	JAGUARI	PRESIDIO ESTADUAL - JAGUARI	R. CEL. FLORES, Nro. 1305
SEAPI	JARI	IDA-JARI	R. BR. DO TRIUNFO, Nro. S/N
BM	JULIO DE CASTILHOS	1-RPMON/3-ESQD/3-PEL	R. INTENDENTE GONCALO SOARES, Nro. S/N
PC	JULIO DE CASTILHOS	JULIO DE CASTILHOS-DP	AV. BETO SALLES, Nro. 89
SEAPI	JULIO DE CASTILHOS	IDA-JULIO DE CASTILHOS	R. CEL. SERAFIM, Nro. 320, Bairro CENTRO
SUSEPE	JULIO DE CASTILHOS	PRESIDIO ESTADUAL-JULIO DE CASTILHO	AV. JORGE MASCARENHAS, Nro. S/N
PC	MATA	MATA-DP	R. DO COMERCIO, Nro. 367
BM	NAO-ME-TOQUE	38-BPM/1-CIA/4-PEL	R. ALTO JACUI, Nro. 2100
PC	NAO-ME-TOQUE	NAO-ME-TOQUE-DP	R. CEL. ALBERTO SCHMITT, Nro. 89
SEAPI	NAO-ME-TOQUE	IDA-NAO-ME-TOQUE	AV. WALDOMIRO GRAEFF, Nro. 953, Compl. 02#AND.
PC	NOVA ESPERANCA DO SUL	NOVA ESPERANCA DO SUL-DP	R. BR. AMAZONAS, Nro. 1434, Bairro CENTRO
BM	NOVA PALMA	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/2-GPM	R. SIQUEIRA COUTO, Nro. 446, Bairro CENTRO
PC	NOVA PALMA	NOVA PALMA-DP	AV. DOM. ERICO FERRARI, Nro. 211
BM	NOVO CABRAIS	35-BPM/2-CIA/1-PEL/5-GPM	AV. CARLOS ARTHUR MULLER, Nro. S/N
PC	NOVO CABRAIS	NOVO CABRAIS-DP	AV. 24 DE ABRIL, Nro. S/N

PC	PARAISO DO SUL	PARAISO DO SUL-DP	R. MAX RETZLAFF, Nro. 285
PC	PINHAL GRANDE	PINHAL GRANDE-DP	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 829
BM	RESTINGA SECA	1-RPMON/4-ESQD/2-PEL	AV. ALBERTO PASQUALINI, Nro. 246
PC	RESTINGA SECA	RESTINGA SECA-DP	R. VER. AFONSO G. POTTER, Nro. 1633
PC	SALTO DO JACUI	SALTO DO JACUI-DP	R. JULIO B. PEREIRA, Nro. 145
SEAPI	SALTO DO JACUI	IDA-SALTO DO JACUI	AV. MAIA FILHO, Nro. 57, Bairro CENTRO
PC	SANTA BARBARA DO SUL	SANTA BARBARA DO SUL - DP	R. ALCIDES NEVES, Nro. 111, Bairro CENTRO
PC	SANTA BARBARA DO SUL	SANTA BARBARA DO SUL-DP	R. ALCIDES NEVES, Nro. 86
BM	SANTA MARIA	1- RPMON	R. PINTO BANDEIRA, Nro. 350, Compl. SEDE DO 1- RPMON, Bairro NS.DE LURDES
BM	SANTA MARIA	1-RPMON/5-ESQD	R. PINTO BANDEIRA, Nro. 350, Bairro NS.DE LURDES
BM	SANTA MARIA	1-RPMON/POSTO	R. DARCI FAGUNDES, Nro. S/N
BM	SANTA MARIA	2-BABM/1-CIA	R. ANTONIO GONCALVES DO AMARAL, Nro. 1100, Bairro SAO JOSE
BM	SANTA MARIA	2-BPCHOQ	R. VENANCIO AIRES, Nro. 2645
BM	SANTA MARIA	2-BRBM/3-CIA	R. JOAO MARTINS FILHO, Nro. 20, Compl. MARGENS DA RSC 287, Bairro CAMOBI
BM	SANTA MARIA	CIOSP SANTA MARIA	AV. MEDIANEIRA, Nro. 91
BM	SANTA MARIA	CRPO CENTRAL	R. PINTO BANDEIRA, Nro. 360, Bairro DORES
BM	SANTA MARIA	HOSPITAL BRIGADA MILITAR-STA.MARIA	R. EUCLIDES DA CUNHA, Nro. S/N
CBM	SANTA MARIA	GI-SANTA MARIA#04	R. CEL. NIEDERAUER, Nro. S/N, Bairro CENTRO
DAER	SANTA MARIA	DAER-SANTA MARIA-DRR04	R. MEDIANEIRA, Nro. 1685
FASE	SANTA MARIA	CASE REGIONAL SANTA MARIA	RODV. BR 158, Nro. 11105, Bairro CERRITO
FASE	SANTA MARIA	CASEMI- SANTA MARIA	R. DOS MIOSOTIS, Nro. 422, Bairro PATRONATO
FEPAM	SANTA MARIA	FEPAM - REGIONAL SANTA MARIA	R. CONRADO HOFFMANN, Nro. 225, Bairro N.SRA LOURDES
IGP	SANTA MARIA	DML-POSTO REGIONAL SANTA MARIA	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 1750
IGP	SANTA MARIA	DPT.CRIMINALISTICA-POSTO STA MARIA	R. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 28, Bairro CENTRO
IRGA	SANTA MARIA	IRGA - SANTA MARIA	R. APPEL, Nro. 475, Bairro NS.DE FATIMA
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DEAM	R. DQ. CAXIAS, Nro. 1169
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#01	R. ROQUE CALAGE, Nro. 19, Bairro CENTRO
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#02	R. ANTONIO SANGOI NETO, Nro. 117
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#03	R. VISC. PELOTAS, Nro. 1584
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DP#04	R. FREDERICO VARASCHIM, Nro. 405
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPCA	R. SERAFIN VALANDRO, Nro. 360, Bairro CENTRO
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPHPP	R. JOANA D ARC, Nro. 215, Bairro N.S.LOURDES
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPPA	AV. MEDIANEIRA, Nro. 91
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPPI	R. GEN. NETO, Nro. 581
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DPR	R. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 28, Bairro CENTRO
PC	SANTA MARIA	SANTA MARIA-DRACO	R. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 220
PGE	SANTA MARIA	05#P.R-SANTA MARIA	AL. BUENOS AIRES, Nro. 352, Compl. SL#101, Bairro N. SRA DORES
SE	SANTA MARIA	08#DE-SANTA MARIA	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1052
SE	SANTA MARIA	CENTRAL DE VAGAS-SANTA MARIA	R. SERAFIM VALDRANO, Nro. 385, Bairro CENTRO
SE	SANTA MARIA	SE-NTE	R. APPEL, Nro. 805, Bairro CENTRO
SEAPI	SANTA MARIA	COORD.REGIONAL-SANTA MARIA	R. FREDERICO AUGUSTO TREPTOW, Nro. 86, Bairro NOAL
SES	SANTA MARIA	04#CRS-COORD.REG.SAUDE-ADMINISTRATI	R. GEN. NETO, Nro. 100
SES	SANTA MARIA	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTA MARIA	AL. SANTIAGO DO CHILE, Nro. 35, Bairro N.SRA.DAS DORES
SF-SSI	SANTA MARIA	08#DEFAZ-DEL.SANTA MARIA I	AL. BUENOS AIRES, Nro. 138, Bairro DORES
SOP	SANTA MARIA	08- COORD.OBRAS-SANTA MARIA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 2496
SUSEPE	SANTA MARIA	2# DP PENITENCIARIA REGIONAL - SM	R. CARLOS UHR, Nro. 85, Bairro DQ.DE CAXIAS
SUSEPE	SANTA MARIA	PENITENCIARIA ESTADUAL DE SANTA MARIA	DISTR. MANOEL ANTONIO DA ROSA, Nro. S/N, Bairro STO ANTÃO
SUSEPE	SANTA MARIA	PRESIDIO REGIONAL-SANTA MARIA	R. IZIDORO GRACE, Nro. S/N

SUSEPE	SANTA MARIA	UDTI-UNID.DIV. TECN.DA INFORMA-AO	R. CEL. NIEDERAUER, Nro. 1656, Bairro CENTRO
TCE	SANTA MARIA	TCE-SRA-SANTA MARIA	R. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 70, Compl. SL.609 A 611
TJM	SANTA MARIA	AUDITORIA MILITAR-SANTA MARIA	AV. NS. DAS DORES, Nro. 437, Compl. T-RREO, Bairro CENTRO
BM	SANTIAGO	3- PEL/1- GPA/2- CIA/2- BABM SANTIA	RODV. BR 287, Nro. KM 398, Bairro MONSENHOR ASSIS
BM	SANTIAGO	5-RPMON/1-ESQD	RODV. BR-287, Nro. KM.398
IGP	SANTIAGO	DEPTO.IDENTIF-POSTO SANTIAGO	R. SEVERINO AZAMBUJA, Nro. 103, Bairro CENTRO
PC	SANTIAGO	SANTIAGO-DP	R. BR. LADARIO, Nro. 1476
PC	SANTIAGO	SANTIAGO-DPR_DPPA_DRACO	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 2210, Bairro CENTRO
SEAPI	SANTIAGO	IDA-SANTIAGO	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1662, Bairro CENTRO
SOP	SANTIAGO	26- COORD.OBRAS-SANTIAGO	RODV. BR-287, Nro. KM.89
SUSEPE	SANTIAGO	PENITENCIARIA ESTADUAL-SANTIAGO	R. JOAO AQUINO, Nro. 987, Bairro MISSOES
BM	SAO FRANCISCO DE ASSIS	5-RPMON/1-ESQD/3-PEL	R. 13 DE JANEIRO, Nro. 253
PC	SAO FRANCISCO DE ASSIS	SAO FRANCISCO DE ASSIS-DP	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 1416
SEAPI	SAO FRANCISCO DE ASSIS	IDA-SAO FRANCISCO DE ASSIS	R. 13 DE JANEIRO, Nro. 1375
SUSEPE	SAO FRANCISCO DE ASSIS	PRES.EST. - SAO FRANCISCO DE ASSIS	R. ERNESTO ALVES, Nro. 1051
BM	SAO JOAO DO POLESINE	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/4-GPM	AV. SAO JOAO, Nro. 795
PC	SAO JOAO DO POLESINE	SAO JOAO DO POLESINE-DP	R. ANTONIO CERETTA, Nro. 1915
BM	SAO PEDRO DO SUL	1-RPMON/3-ESQD/4-PEL	R. MIN. XAVIER DA ROCHA, Nro. 801
PC	SAO PEDRO DO SUL	SAO PEDRO DO SUL-DP	R. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 495
SEAPI	SAO PEDRO DO SUL	IDA-SAO PEDRO DO SUL	R. EXPEDICIONARIO ALMEIDA, Nro. 320, Bairro CENTRO
BM	SAO SEPE	1-RPMON/3-ESQD/2-PEL	AV. JULIO VARGAS, Nro. S/N, Bairro CENTRO
IGP	SAO SEPE	DEPTO.IDENTIF.- SAO SEPE	R. CEL. VERISSIMO, Nro. 901
PC	SAO SEPE	SAO SEPE-DP	R. PERCIVAL BRENNER, Nro. 1888
SEAPI	SAO SEPE	IDA-SAO SEPE	R. CEL. VERISSIMO, Nro. 901
SUSEPE	SAO SEPE	PRESIDIO ESTADUAL DE SAO SEPE	R. RONAY BRENNER, Nro. S/N, Bairro TATSCH
BM	SAO VICENTE DO SUL	5-RPMON/2-ESQD	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 543, Bairro CENTRO
IRGA	SAO VICENTE DO SUL	IRGA - SAO VICENTE DO SUL	R. CARAPE, Nro. 308, Bairro CENTRO
PC	SAO VICENTE DO SUL	SAO VICENTE DO SUL-DP	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1595
SEAPI	SAO VICENTE DO SUL	IDA-SAO VICENTE DO SUL	R. CARAPE, Nro. 390, Bairro CENTRO
SUSEPE	SAO VICENTE DO SUL	PRESIDIO EST.SAO VICENTE DO SUL	R. VISC. RIO BRANCO, Nro. 1027
PC	SELBACH	SELBACH-DP	AV. JACUI, Nro. 100
SEAPI	SELBACH	IDA-SELBACH	AV. JACUI, Nro. 395, Bairro CENTRO
PC	SILVEIRA MARTINS	SILVEIRA MARTINS-DP	R. FRANCISCO GUERINO, Nro. 590
PC	TAPERA	TAPERA-DP	R. MAUA, Nro. 509
BM	TUPANCIRETA	16-BPM/1-CIA/3-PEL	R. PAULINO AQUINO, Nro. 1276, Bairro CENTRO
PC	TUPANCIRETA	TUPANCIRETA-DP	R. ANTONIO JOSE DA SILVEIRA, Nro. 1278
PC	VILA NOVA DO SUL	VILA NOVA DO SUL-DP	AV. PRIM DA SILVEIRA NEVES, Nro. 260, Bairro CENTRO
SEAPI	VILA NOVA DO SUL	IDA-VILA NOVA DO SUL	AV. SINCERO LEMES, Nro. 416, Bairro CENTRO
PC	ALPESTRE	ALPESTRE-DP	AV. FARRAPOS, Nro. 685, Bairro CENTRO
SEAPI	ALPESTRE	IDA-ALPESTRE	AV. FARRAPOS, Nro. 365, Bairro CENTRO
PC	AMETISTA DO SUL	AMETISTA DO SUL-DP	R. BENTO GONCALVES, Nro. 1055, Bairro CENTRO
PC	ARATIBA	ARATIBA-DP	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 47
SEAPI	ARATIBA	IDA-ARATIBA - INSPETORIA	R. ANGELO EMILIO GRANDO, Nro. S/N, Compl. 02#AND.
PC	AUREA	AUREA-DP	R. MATRIZ, Nro. 112
PC	BARAO DE COTEGIPE	BARAO DO COTEGIPE-DP	R. BASILIO TOREMEN, Nro. 370
SEAPI	BARAO DE COTEGIPE	IDA-BARAO DO COTEGIPE	R. PRINCESA ISABEL, Nro. 114, Bairro CENTRO
PC	BARRACAO	BARRACAO-DP	AV. SALGADO FILHO, Nro. 831
SEAPI	BARRACAO	PFFA - BARRACAO	RODV. BR.470, Nro. S/N

SF-SSI	BARRACAO	POSTO FISCAL BARRACAO	RODV. RS 470, Nro. S/N, Compl. KM-6
PC	BARROS CASSAL	BARROS CASSAL-DP	R. RIACHUELO, Nro. S/N, Compl. LOTE 106, Bairro CENTRO
PC	CACIQUE DOBLE	CACIQUE DOBLE-DP	AV. CAIGANGUE, Nro. 105
SEAPI	CACIQUE DOBLE	IDA-CACIQUE DOBLE	R. CAIGANGUE, Nro. 159
PC	CAICARA	CAICARA-DP	R. CANADA, Nro. S/N
PC	CAMPINAS DO SUL	CAMPINAS DO SUL-DP	R. GEN. DALTRO FILHO, Nro. 1481
SEAPI	CAMPINAS DO SUL	IDA-CAMPINAS DO SUL	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 710, Bairro CENTRO
BM	CARAZINHO	38-BPM/1-CIA	AV. PATRIA, Nro. 1431
BM	CARAZINHO	3-BABM/1-CIA/1-PEL/3-GPA	R. GUILHERME BECCON, Nro. 85, Bairro VILA RICA
IGP	CARAZINHO	DEPTO.IDENTIF-POSTO CARAZINHO	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 1673, Compl. SALA 201
IGP	CARAZINHO	IGP - PML CARAZINHO	AV. PATRIA, Nro. 736, Bairro CENTRO
PC	CARAZINHO	CARAZINHO-DP	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 532
PC	CARAZINHO	CARAZINHO-DPR	R. BERNARDO PAZ, Nro. 567, Bairro CENTRO
SE	CARAZINHO	39#DE-CARAZINHO	AV. GEN. FLORES DA CUNHA, Nro. 1082
SE	CARAZINHO	NTE-CARAZINHO	R. EPITACIO PESSOA, Nro. 380, Bairro BROECKER
SEAPI	CARAZINHO	IDA-CARAZINHO	R. VENANCIO AIRES, Nro. 600, Bairro CENTRO
SOP	CARAZINHO	23- COORD.OBRAS-CARAZINHO	R. BERNARDO PAZ, Nro. 567, Bairro CENTRO
SUSEPE	CARAZINHO	PRESIDIO ESTADUAL- CARAZINHO	R. SANTA CATARINA, Nro. 256
BM	CASCA	3-RPMON/3-ESQD/3-PEL	R. ALM. ALEXANDRINO, Nro. 777, Bairro CENTRO
PC	CASCA	CASCA-DP	R. DR. CARLOS BARBOSA, Nro. 41
SEAPI	CASCA	IDA-CASCA	R. DR. VITORINO MONTEIRO, Nro. 764, Bairro CENTRO
PC	CHAPADA	CHAPADA-DP	R. 19 DE MAIO, Nro. 48
PC	CIRIACO	CIRIACO-DP	R. OTAVIO ANTONIO VIEIRA, Nro. 90
SEAPI	CIRIACO	IDA-CIRIACO	AV. 19 DE MAIO, Nro. 743, Bairro CENTRO
BM	CONSTANTINA	39-BPM/1-CIA/4-PEL	AV. JOAO MASSESSONI, Nro. 337
PC	CONSTANTINA	CONSTANTINA-DP	R. SEN. ALBERTO PASQUALINI, Nro. 295, Bairro SANTA LUCIA
SEAPI	CONSTANTINA	IDA-CONSTANTINA	R. FRANKLIN SILIPRANDI, Nro. 392, Bairro CENTRO
EGR	COXILHA	PRACA DE PEDAGIO COXILHA	RODV. ERS-135, Nro. S/N, Compl. KM 18+300
PC	DAVID CANABARRO	DAVID CANABARRO-DP	R. ERNESTO RISSATO, Nro. 285
PC	ENTRE RIOS DO SUL	ENTRE RIOS DO SUL-DP	R. EUGENIO COSTA, Nro. 215
PC	EREBANGO	EREBANGO-DP	R. CRISTIANO LAISER, Nro. 475
BM	ERECHIM	13-BPM	AV. AMINTAS MACIEL, Nro. 875, Bairro CENTRO
BM	ERECHIM	3-BABM/1-CIA/2-PEL	R. AIRES PIRES, Nro. 35, Bairro CENTRO
DAER	ERECHIM	DAER-ERECHIM-DRR13	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1107
IGP	ERECHIM	DEPTO.IDENTIF-POSTO ERECHIM	R. GERMANO HOFFMAN, Nro. 351, Bairro CENTRO
IGP	ERECHIM	DEPTO.IDENTIF-POSTO ERECHIM	R. GERMANO HOFFMAN, Nro. 351, Bairro CENTRO
PC	ERECHIM	ERECHIM-DP#01	R. FLORES DA CUNHA, Nro. 91
PC	ERECHIM	ERECHIM-DP#02	R. SEVERIANO DE ALMEIDA, Nro. 377, Bairro CENTRO
PC	ERECHIM	ERECHIM-DPR	R. HENRIQUE DIAS, Nro. 239
PGE	ERECHIM	18#P.R-EREXIM	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 418, Compl. 05#AND. S.501 A 505
SE	ERECHIM	15#DE-ERECHIM	PCA. DA BANDEIRA, Nro. S/N
SE	ERECHIM	NTE- ERECHIM	PCA. DA BANDEIRA, Nro. 190, Compl. EM FRENTE A OI
SEAPI	ERECHIM	COORD.REGIONAL-ERECHIM	R. PASSO FUNDO, Nro. 519
SES	ERECHIM	11#CRS-COORD.REG.SAUDE-ERECHIM	R. PASSO FUNDO, Nro. 615, Bairro CENTRO
SF-SSI	ERECHIM	05#DEFAZ-DEL.ERECHIM	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 426
SUSEPE	ERECHIM	PENITENCIARIA ESTADUAL-ERECHIM	R. JACINTO GODOY, Nro. 38
TCE	ERECHIM	TCE-SRA-ERECHIM	R. PEDRO ALVARES CABRAL, Nro. 574, Compl. SL.801 A 803
PC	ERNESTINA	ERNESTINA-DP	R. ALFREDO LUTZ, Nro. 286

PC	ERVAL GRANDE	ERVAL GRANDE-DP	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 323
PC	ERVAL SECO	ERVAL SECO-DP	R. CAP. BALBINO, Nro. 886
SEAPI	ERVAL SECO	IDA-ERVAL SECO	AV. CAP. BALBINO, Nro. 756, Bairro CENTRO
PC	ESPUMOSO	ESPUMOSO-DP	R. VALENTIN BRESOLIN, Nro. 159
SEAPI	ESPUMOSO	IDA-ESPUMOSO	R. SILVEIRA MARTINS, Nro. 60, Bairro CENTRO
SUSEPE	ESPUMOSO	PRESIDIO ESTADUAL-ESPUMOSO	R. OSWALDO JULIO WERLANG, Nro. 1230
PC	FONTOURA XAVIER	FONTOURA XAVIER-DP	AV. 25 DE ABRIL, Nro. 584
BM	FREDERICO WESTPHALEN	37-BPM/1-CIA	R. JOSE CANELLAS, Nro. 326, Bairro CENTRO
IGP	FREDERICO WESTPHALEN	DEPTO.IDENTIF-FREDERICO WESTPHALEN	R. JOSE CANELLAS, Nro. 398, Bairro CENTRO
PC	FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN-DP	R. TENENTE PORTELA, Nro. 127
PGE	FREDERICO WESTPHALEN	19#P.R-FREDERICO WESTPHALEN	R. PRES. KENNEDY, Nro. 1378, Compl. SL#102,201,202,301, Bairro CENTRO
SEAPI	FREDERICO WESTPHALEN	IDA-FREDERICO WETPHALEN	R. PRES. KENNEDY, Nro. 504, Bairro CENTRO
SES	FREDERICO WESTPHALEN	02#CRS-COORD.REG.SAUDE-FRED WESTPHA	R. MONS. VITOR BATISTELA, Nro. 576, Compl. SL.6, Bairro CENTRO
SOP	FREDERICO WESTPHALEN	24- COORD.OBRAS-FREDERICO WESTPHALE	R. PRES. KENNEDY, Nro. 1235
SUSEPE	FREDERICO WESTPHALEN	PRESIDIO ESTAD-FREDERICO WESTPHALEN	R. BAIRRO BARRILENSE, Nro. S/N
TCE	FREDERICO WESTPHALEN	TCE-SRA-FREDERICO WESTPHALEN	R. ANTONIO BOSCARDIN, Nro. 294, Bairro CENTRO
PC	GAURAMA	GAURAMA-DP	R. JOSE BONIFACIO, Nro. 428
BM	GETULIO VARGAS	13-BPM/3-CIA	R. PEDRO TONIOLO, Nro. 753, Bairro SANTO ANDRE
PC	GETULIO VARGAS	GETULIO VARGAS-DP	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 735, Bairro CENTRO
SEAPI	GETULIO VARGAS	IDA-GETULIO VARGAS	R. ENG. FIRMINO GIRADELO, Nro. 85, Bairro CENTRO
SUSEPE	GETULIO VARGAS	PRESIDIO ESTADUAL-GETULIO VARGAS	R. AFONSO TOCHETTO, Nro. 711
PC	IBIACA	IBIACA-DP	R. BENTO GONCALVES, Nro. 357, Bairro CENTRO
SEAPI	IBIACA	IDA-IBIACA	R. MAL. CASTELO BRANCO, Nro. 595, Bairro CENTRO
PC	IBIRAIARAS	IBIRAIARAS-DP	R. ANTONIO STELLA, Nro. 146
SEAPI	IBIRAIARAS	IDA-IBIRAIARAS	R. SAO JOSE DO CARREIRO, Nro. 385, Bairro CENTRO
PC	IRAI	IRAI-DP	AV. FLORES DA CUNHA, Nro. 599
SEAPI	IRAI	DPV-IRAI	RODV. BR-386, Nro. ., Compl. KM.1
SEAPI	IRAI	IDA-IRAI	R. IBIRAPUITAN, Nro. 257, Bairro CENTRO
SF-SSI	IRAI	POSTO FISCAL IRAI	RODV. BR-386, Nro. KM.1
SUSEPE	IRAI	PRESIDIO ESTADUAL - IRAI	R. LUIZ CERUTI, Nro. 186
PC	ITATIBA DO SUL	ITATIBA DO SUL-DP	R. ARGENTINA, Nro. 985
SEAPI	ITATIBA DO SUL	IDA-ITATIBA DO SUL	AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, Nro. 413
PC	JABOTICABA	JABOTICABA-DP	AV. PE. FRANCISCO GOETTLER, Nro. 335
PC	JACUTINGA	JACUTINGA-DP	R. VITORIO MAGRIN, Nro. 202
BM	LAGOA VERMELHA	10-BPM/3-CIA	R. PRES. VARGAS, Nro. 3209
PC	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA-DPPA	R. ALEXANDRE PATO, Nro. 266
PC	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA-DPR	R. ALEXANDRE PATO, Nro. 220
SEAPI	LAGOA VERMELHA	COORD.REGIONAL-LAGOA VERMELHA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 714, Bairro CENTRO
SEAPI	LAGOA VERMELHA	IDA-LAGOA VERMELHA	R. PROTASIO ALVES, Nro. 362, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SUSEPE	LAGOA VERMELHA	PRESIDIO ESTADUAL-LAGOA VERMELHA	AV. PRES. VARGAS, Nro. S/N, Bairro COHAB
PC	LIBERATO SALZANO	LIBERATO SALZANO-DP	R. MAL. DEODORO DA FONSECA, Nro. S/N
PC	MACHADINHO	MACHADINHO-DP	PCA. JOAO GOULART, Nro. 41
BM	MARAU	3-RPMON/3-ESQD	R. REINOLDO MATE, Nro. 1034, Compl. BOSQUE 2, Bairro CENTRO
PC	MARAU	MARAU-DP	R. ALBERTO ZANATTA, Nro. 761
PC	MARCELINO RAMOS	MARCELINO RAMOS-DP	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 173
SEAPI	MARCELINO RAMOS	DPV-MARCELINO RAMOS	RODV. BR 153, Nro. ., Compl. KM.3
SEAPI	MARCELINO RAMOS	IDA-MARCELINO RAMOS	R. DR. JOAO DA SILVEIRA, Nro. 140, Bairro CENTRO

SF-SSI	MARCELINO RAMOS	POSTO FISCAL ESTREITO	RODV. BR 153, Nro. KM.3
PC	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	MAXIMILIANO DE ALMEIDA-DP	R. JOSE BONIFACIO, Nro. 94
BM	NONOAI	13-BPM/4-CIA	R. ROCHA LOIRES, Nro. 888, Bairro CENTRO
PC	NONOAI	NONOAI-DP	R. RUI BARBOSA, Nro. 1267
SEAPI	NONOAI	IDA-NONOAI	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 352, Bairro CENTRO
SEAPI	NONOAI	IDA-NONOAI POSTO AVANÇADO GOIO	RODV. RS 480, Nro. S/N, Compl. KM 01
SF-SSI	NONOAI	POSTO FISCAL GOIO EN	RODV. RS-480, Nro. KM.1
PC	NOVA ALVORADA	NOVA ALVORADA-DP	AV. JOAO CASAGRANDE, Nro. 1768, Bairro CENTRO
PC	PAIM FILHO	PAIM FILHO-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 12
BM	PALMEIRA DAS MISSOES	39-BPM/SEDE/1-CIA/1-PEL	R. CEL. EVARISTO, Nro. 890, Bairro CENTRO
DAER	PALMEIRA DAS MISSOES	DAER-PALMEIRA DAS MISSOES-DRR17	R. DARI KURTZ, Nro. 215
IGP	PALMEIRA DAS MISSOES	IGP - PML PALMEIRA DAS MISSOES	PCA. NASSIB NASSIF, Nro. S/N, Compl. FUNDO CENTRO SAUDE
PC	PALMEIRA DAS MISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES-DP	R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nro. 846, Compl. S.207
PC	PALMEIRA DAS MISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES-DPR	R. MARIS E BARROS, Nro. 27, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
SE	PALMEIRA DAS MISSOES	20#DE-PALMEIRA DAS MISSOES	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 836
SEAPI	PALMEIRA DAS MISSOES	COORD.REGIONAL-PALMEIRA MISSOES	R. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 476, Bairro CENTRO
SES	PALMEIRA DAS MISSOES	15#CRS-COORD.REG.SAUDE-PAL.MISSOES	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 246, Bairro CENTRO
SUSEPE	PALMEIRA DAS MISSOES	PRES.ESTADUAL-PALMEIRA DAS MISSOES	R. ILDEBRANDO WESPHALEN, Nro. S/N
PC	PALMITINHO	PALMITINHO-DP	R. ARARIBOIA, Nro. 130
BM	PASSO FUNDO	1-BRBM/1-CIA	R. DALTRO FILHO, Nro. 40, Bairro CENTRO
BM	PASSO FUNDO	3-BABM/1-CIA	R. SGT. JERONIMO, Nro. 1500, Bairro LUCAS ARAUJO
BM	PASSO FUNDO	3-BPCHOQ	R. TEIXEIRA SOARES, Nro. 625, Bairro CENTRO
BM	PASSO FUNDO	3-RPMON/1-ESQD/SEDE	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1501, Bairro SAO CRISTOVAO
BM	PASSO FUNDO	COLEGIO TIRADENTES-PASSO FUNDO	R. BENTO MENEZES, Nro. 583
BM	PASSO FUNDO	CRPO PLANALTO	R. CEL. PELEGRINI, Nro. 562
CBM	PASSO FUNDO	GI-PASSO FUNDO#07	R. INDEPENDENCIA, Nro. 1320
DAER	PASSO FUNDO	DAER-PASSO FUNDO-DRR06	AV. PRES. VARGAS, Nro. 255
FASE	PASSO FUNDO	CASE REGIONAL PASSO FUNDO	R. EPITACIO PESSOA, Nro. S/N
FEPAM	PASSO FUNDO	FEPAM - REGIONAL PASSO FUNDO	R. FAGUNDES DOS REIS, Nro. 1155
IGP	PASSO FUNDO	CENTRAL PERICIAS (PI-PC) PASSO FUND	R. URUGUAI, Nro. 2648, Bairro CENTRO
IGP	PASSO FUNDO	IGP - PML (CLINICA) PASSO FUNDO	R. URUGUAI, Nro. 2648, Compl. 02#AND., Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO#01-DP	R. ANTONIO ARAUJO, Nro. 733
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO#02-DP	AV. BARAO, Nro. 100, Bairro COHAB
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DEAM_DPCA	R. BENTO GONCALVES, Nro. 720, Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DPHPP	AV. BRASIL, Nro. 1504, Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DPPA	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 2271, Bairro CENTRO
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DPR	R. NASCIMENTO VARGAS, Nro. 698
PC	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO-DRACO	R. MINAS GERAIS, Nro. 464
PGE	PASSO FUNDO	04#P.R-PASSO FUNDO	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nro. 591, Bairro VL.LUCAS ARAUJO
SE	PASSO FUNDO	07#DE-PASSO FUNDO	R. SALDANHA MARINHO, Nro. 478, Bairro CENTRO
SE	PASSO FUNDO	NTE - PASSO FUNDO	R. SALDANHA MARINHO, Nro. 478, Bairro CENTRO
SEAPI	PASSO FUNDO	COORD.REGIONAL-PASSO FUNDO	R. JOAO DE CESARO, Nro. 434
SES	PASSO FUNDO	06#CRS-COORD.REG.SAUDE-PASSO FUNDO	R. FAGUNDES DOS REIS, Nro. 757, Bairro CENTRO
SES	PASSO FUNDO	HEMOCENTRO PASSO FUNDO	AV. 07 DE SETEMBRO, Nro. 1055, Bairro PARQ.GARE
SF-SSI	PASSO FUNDO	05#DEFAZ-DEL.PASSO FUNDO	AV. PRES. VARGAS, Nro. 591, Bairro VL.LUCAS ARAUJO
SOP	PASSO FUNDO	07- COORD.OBRAS-PASSO FUNDO	R. NASCIMENTO VARGAS, Nro. 153
SPGG	PASSO FUNDO	TUDO FACIL-PASSO FUNDO SHOPPING	AV. PRES. VARGAS, Nro. 1610, Bairro SAO CRISTOVAO

SUSEPE	PASSO FUNDO	INSTITUTO PENAL DE PASSO FUNDO - 4ª DPR	R. ANA NERI, Nro. 489, Bairro S.LUIZ GONZAGA
SUSEPE	PASSO FUNDO	IPME 4	R. ANTONIO ARAUJO, Nro. 1176, Bairro CENTRO
SUSEPE	PASSO FUNDO	PRESIDIO REGIONAL-PASSO FUNDO	R. ANA NERI, Nro. 489, Bairro S.LUIZ GONZAGA
TCE	PASSO FUNDO	TCE-SRA-PASSO FUNDO	R. 15 DE NOVEMBRO, Nro. 885, Compl. SL.71 A 76
TJM	PASSO FUNDO	AUDITORIA MILITAR-PASSO FUNDO	R. CEL. PELEGRINI, Nro. 700, Compl. TER.
PC	PINHAL	PINHAL-DP	R. BORGES DE MEDEIROS, Nro. S/N
PC	PLANALTO	PLANALTO-DP	R. SIQUEIRA CAMPOS, Nro. 1681
SEAPI	PLANALTO	IDA-PLANALTO	R. VICENTE DUTRA, Nro. 643, Bairro CENTRO
PC	RODEIO BONITO	RODEIO BONITO-DP	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 725
SEAPI	RODEIO BONITO	IVZ-RODEIO BONITO	R. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 571, Compl. SL#01 LADO CAM.VEREA, Bairro CENTRO
PC	RONDA ALTA	RONDA ALTA-DP	AV. PRES. VARGAS, Nro. 402
PC	RONDINHA	RONDINHA-DP	R. TIRADENTES, Nro. 221
SEAPI	RONDINHA	IDA-RONDINHA	R. JULIO MAILHOS, Nro. 401, Bairro CENTRO
BM	SANANDUVA	10-BPM/4-CIA	AV. FIORENTINO BACH, Nro. 175
PC	SANANDUVA	SANANDUVA-DP	R. FREI. ABILIO B.ROSSI, Nro. 159
SEAPI	SANANDUVA	IDA-SANANDUVA	R. FREI. GERALDO, Nro. 138, Bairro CENTRO
BM	SÃO JOSE DO OURO	3-BABM/1-CIA/2-PEL/4-GPA	AV. LAURINDO CENTENARO, Nro. 903, Bairro SÃO FRANCISCO
PC	SÃO JOSE DO OURO	SÃO JOSE DO OURO-DP	AV. LAURINDO CENTENARO, Nro. 906
SEAPI	SÃO JOSE DO OURO	IDA-SÃO JOSE DO OURO	AV. MAL. FLORIANO, Nro. 456, Bairro N.SRA DA SAUDE
PC	SÃO VALENTIM	SÃO VALENTIM-DP	R. ALBERTO DEBONI, Nro. 298
SEAPI	SÃO VALENTIM	IDA-SÃO VALENTIM	R. DR. LUIZ CARLOS FARRETI, Nro. 56, Bairro CENTRO
BM	SARANDI	38-BPM/3-CIA	R. AMADEU ROSSI, Nro. 2004
PC	SARANDI	SARANDI-DP	R. SEN. ALBERTO PASQUALINE, Nro. 867
SUSEPE	SARANDI	PRESIDIO ESTADUAL - SARANDI	R. PLACIDO DE CASTRO, Nro. 421
PC	SEBERI	SEBERI-DP	R. CEL. FLORES DA CUNHA, Nro. 208
SEAPI	SEBERI	IDA-SEBERI	R. BENTO GONCALVES, Nro. 99., Bairro CENTRO
PC	SERTAO	SERTAO-DP	R. LEONARDO RIGON, Nro. 519
PC	SEVERIANO DE ALMEIDA	SEVERIANO DE ALMEIDA-DP	R. JOSE PEDRON, Nro. 312
SEAPI	SEVERIANO DE ALMEIDA	IDA-SEVERIANO DE ALMEIDA	R. ANTONIO ZILIO, Nro. 14, Bairro CENTRO
BM	SOLEDADE	38-BPM/2-CIA	R. SANTOS FILHO, Nro. 1405, Bairro CENTRO
IGP	SOLEDADE	DEPTO.IDENTIF-POSTO SOLEDADE	AV. MAURICIO CARDOSO, Nro. 919, Bairro CENTRO
PC	SOLEDADE	SOLEDADE-DP	AV. JULIO DE CASTILHOS, Nro. 1262
PC	SOLEDADE	SOLEDADE-DPR	R. MAURICIO CARDOSO, Nro. 559
SE	SOLEDADE	25#DE-SOLEDADE	R. DR. FLORES, Nro. 152
SEAPI	SOLEDADE	COORD.REGIONAL-SOLEDADE	R. PINHEIRO MACHADO, Nro. 578
SUSEPE	SOLEDADE	PRESIDIO ESTADUAL-SOLEDADE	R. SANTOS FILHO, Nro. 1390, Bairro MISSOES
BM	TAPEJARA	3-RPMON/2-ESQD/4-PEL	R. VALERIANO UGUINI, Nro. 584, Bairro SÃO CRISTOVAO
PC	TAPEJARA	TAPEJARA-DP	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 2157
PC	TRES ARROIOS	TRES ARROIOS-DP	R. AUGUSTO NICKNICH, Nro. 50
PC	VIADUTOS	VIADUTOS-DP	AV. BRASIL, Nro. 701, Bairro CENTRO
PC	VICENTE DUTRA	VICENTE DUTRA-DP	R. GASPAS MARTINS, Nro. 71
SEAPI	VICENTE DUTRA	IDA-VICENTE DUTRA	AV. RIO BRANCO, Nro. 421, Bairro CENTRO
PC	VICTOR GRAEFF	VICTOR GRAEFF-DP	R. JOAO AUGUSTIN, Nro. 72
PC	VILA MARIA	VILA MARIA-DP	R. GETULIO VARGAS, Nro. 636
PC	VISTA ALEGRE	VISTA ALEGRE-DP	R. ABRAMO PIAIA, Nro. 253
AGERGS	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 659, Compl. 11#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
BADESUL	PORTO ALEGRE	BADESUL DESENVOLVIMENTO	R. GEN. ANDRADE NEVES, Nro. 175, Compl. 09#AND. A 18#AND., Bairro CENTRO
BM	PORTO ALEGRE	11- BPM POSTO AVANÇADO DA ARENA	AV. PE. LEOPOLDO BRENTANO, Nro. 700, Bairro HUMAITA

BM	PORTO ALEGRE	11-BPM	R. SAPE, Nro. 58, Compl. 02#AND., Bairro PASSO D'AREIA
BM	PORTO ALEGRE	19-BPM/2-CIA	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 5690
BM	PORTO ALEGRE	1-BABM	R. JOAO MOREIRA MACIEL, Nro. 370, Bairro NAVEGANTES
BM	PORTO ALEGRE	1-BPCHOQ	R. SILVADO, Nro. 630, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	1-BPCHOQ/CANIL	R. CAP. ANDRE LAGO PARIS, Nro. 150, Bairro APARICIO BORGES
BM	PORTO ALEGRE	1-BPM	R. 17 DE JUNHO, Nro. 387, Bairro C.BAIXA
BM	PORTO ALEGRE	1-BPM/4-CIA	R. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2721, Bairro TRISTEZA
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, Nro. 2132, Bairro SAO SEBASTIAO
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM/2-CIA	AV. PROTASSIO ALVES, Nro. 8900
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM/4-CIA	AV. ANTUNES RIBAS, Nro. 140, Bairro JD. ITU-SABARA
BM	PORTO ALEGRE	20-BPM/BASE COMUN.CENTRO VIDA	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, Nro. 2132, Bairro SAO SEBASTIAO
BM	PORTO ALEGRE	21-BPM	AV. ENG. PERACHI BARCELLOS, Nro. 43616, Bairro RESTINGA NOVA
BM	PORTO ALEGRE	4-RPMON	AV. APARICIO BORGES, Nro. 2351, Compl. 01#AND.
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 800, Bairro PRAIA DE BELAS
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM/1-CIA	R. JOSE MONTAURY, Nro. 40, Bairro CENTRO
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM/2-CIA	R. CEL. FERNANDO MACHADO, Nro. 612, Bairro CENTRO
BM	PORTO ALEGRE	9-BPM/3-CIA/P30	LARGO. JOSE FAIBES LUBIANCA, Nro. S/N, Bairro BOM FIM
BM	PORTO ALEGRE	ACADEMIA DE POLICIA MILITAR	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2001, Bairro GLORIA
BM	PORTO ALEGRE	BANDA DE MUSICA	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 1870, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	BATALHAO DE AVIACAO DA BM	AV. SERTORIO, Nro. 1988, Compl. PORTAO 8, Bairro SAO JOAO
BM	PORTO ALEGRE	BATALHAO DE POLICIA DE GUARDA	AV. ROCIO, Nro. 1100, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	BATALHAO DE POLICIA FAZENDARIA	AV. CEARA, Nro. 875
BM	PORTO ALEGRE	BOPE	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3850
BM	PORTO ALEGRE	BPG/PPM/PRESIDIO POLICIAL MILITAR	R. SILVADO, Nro. 630, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CABM-COMANDO AMBIENTAL	R. JOAO MOREIRA MACIEL, Nro. 370, Bairro NAVEGANTES
BM	PORTO ALEGRE	CAM(COMISSAO DE AVALIACAO E MERITO)	AV. TERESOPOLIS, Nro. 3648, Bairro NONOAI
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO CLINICO-HBM	R. DR. CASTRO DE MENEZES, Nro. 245, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO DE FORM.DE COND.-CFC DA BRIGADA	R. BR. DO GRAVATAI, Nro. 195, Bairro MENINO DEUS
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO DE MANUT.TECNOLOGICA	R. CASTRO DE MENEZES, Nro. 67
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO DE OBRAS	R. BARONESA DO GRAVATAI, Nro. 534
BM	PORTO ALEGRE	CENTRO REABILIT.FIS.E PSICOLOGICA	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 416, Bairro MENINO DEUS
BM	PORTO ALEGRE	COE	AV. APARICIO BORGES, Nro. 2400
BM	PORTO ALEGRE	CORREGEDORIA GERAL	R. ALBERTO BINS, Nro. 348, Bairro C. HISTORICO
BM	PORTO ALEGRE	CORREGEDORIA GERAL/BASE	R. ANDRADAS, Nro. 1234, Compl. SL#1103, Bairro C.HISTORICO
BM	PORTO ALEGRE	CPINFO-BM-TECNO-PUC-PREDIO 96B	AV. IPIRANGA, Nro. 6681, Compl. SL#204.04, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CPINFO-BM-TECNO-PUC-PREDIO 96B	AV. IPIRANGA, Nro. 6681, Compl. SL#204.04, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CRECHE TIO CHICO	AV. SILVADO, Nro. 456, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	CSMM	R. BR. DO GRAVATAI, Nro. 195, Bairro MENINO DEUS
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2199, Bairro GLORIA
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE ENSINO	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2001, Bairro GLORIA
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE ENSINO-PROERD	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2001, Bairro GLORIA

BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE SAUDE	R. DR. CASTRO DE MENESES, Nro. 275, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	DEPARTAMENTO DE SAUDE-SAS	R. BR. DO GRAVATAI, Nro. 265, Bairro PRAIA DE BELAS
BM	PORTO ALEGRE	DEPTO.DE LOGISTICA E PATRIMONIO	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 70, Compl. 01#AND., Bairro P.BELAS
BM	PORTO ALEGRE	ESC.FORMACAO DE SOLDADOS-PORTO ALEG	R. MARIO ARTAGAO, Nro. 771, Bairro PARTENON
BM	PORTO ALEGRE	GSVG	R. MARCILIO DIAS, Nro. 479
BM	PORTO ALEGRE	HOSPITAL BRIGADA MILITAR-PORTO ALEG	R. DR. CASTRO DE MENEZES, Nro. 155, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	HOSPITAL BRIGADA MILITAR-PORTO ALEG	R. DR. CASTRO DE MENEZES, Nro. 155, Bairro VILA ASSUNCAO
BM	PORTO ALEGRE	PM2/BASE TRISTEZA	R. LANDEL DE MOURA, Nro. 514, Bairro TRISTEZA
BM	PORTO ALEGRE	QCG	R. ANDRADAS, Nro. 522, Compl. 02#P.NOVO, Bairro CENTRO
CBM	PORTO ALEGRE	CEIB	R. SILVA SO, Nro. 300, Bairro SANTA CECILIA
CBM	PORTO ALEGRE	COMANDO BOMBEIROS-BUSCA E RESGATE	AV. MAUA, Nro. 1050, Bairro C.HISTORICO
CBM	PORTO ALEGRE	GI-PORTO ALEGRE#01	AV. AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, Nro. 345, Bairro P.BELAS
CC	PORTO ALEGRE	CC-SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA	AV. MAUA, Nro. 1050, Compl. CAIS MAUA-1- E 3-AND, Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	CC-TEMPORARIO-EM CIMA DO BANRISUL	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 951, Compl. EM CIMA DO BANRISUL, Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	GABINETE DOS PREFEITOS	R. DOS ANDRADAS, Nro. 1234, Compl. 10#AND., Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	GG-CI-SALA SERVIDORES	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 1005, Bairro C.HISTORICO
CC	PORTO ALEGRE	SECOM-TVE-GABINETE DIRETOR TECNICO	R. CORREA LIMA, Nro. 2118, Bairro SANTA TEREZA
CESA	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 1768, Compl. 02#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
CM	PORTO ALEGRE	CM-DEFESA CIVIL-ANDRADE NEVES	R. GEN. ANDRADE NEVES, Nro. 106, Compl. 11#ANDAR, Bairro CENTRO
CM	PORTO ALEGRE	DEFESA CIVIL-PREDIO ANM	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 815, Bairro CENTRO
CRM	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	R. BOTAFOGO, Nro. 610, Compl. 01#AND., Bairro MENINO DEUS
DAER	PORTO ALEGRE	POA-CENTRO PESQ.RODOVIARIAS	AV. IPIRANGA, Nro. 191
DAER	PORTO ALEGRE	POA-EQUIPE INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 08#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
DAERCRBM	PORTO ALEGRE	CRBM-POA-SIOT OPERACOES	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2263, Bairro PARTENON
DEFENS	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 666, Compl. 07#AND., Bairro CENTRO
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN - DTI	R. WASHINGTON LUIS, Nro. 904, Bairro C.HISTORICO
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN I-ABN AMRO NOTE BANK	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2264
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN-ARQUIVO	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2264
DETRAN	PORTO ALEGRE	DETRAN-CETRA-DAER	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 02#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
DETRAN	PORTO ALEGRE	ESCOLA PUBLICA DE TRANSITO	R. LOPO GONCALVES, Nro. 555, Bairro CIDADE BAIXA
DETRAN	PORTO ALEGRE	EVENTO DETRAN-REESTRUTURACAO DIVEX	R. DR. MARIO TOTTA, Nro. 64, Bairro TRISTEZA
EGR	PORTO ALEGRE	EGR INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. #11 ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS
EGR	PORTO ALEGRE	EGR-TELLIUM-NETWORK	AV. INDEPENDENCIA, Nro. 1299, Compl. SALA 402, Bairro INDEPENDENCIA
FADERS	PORTO ALEGRE	ADMINISTRATIVO	R. MORRETES, Nro. 222, Bairro SANTA MARIA GOR
FADERS	PORTO ALEGRE	FADERS-CENTRO DE ABRIG. ZONA NORTE	R. JOAQUIM SILVEIRA, Nro. 200, Compl. CAZON
FADERS	PORTO ALEGRE	FADERS-UNIDADE DE INFORMATICA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 418, Compl. 02#AND. SALA#21, Bairro C. HISTORICO
FAPERGS	PORTO ALEGRE	INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 261, Compl. 2-ANDAR, Bairro CENTRO
FASE	PORTO ALEGRE	NUCLEO INFORMATICA	AV. PE. CACIQUE, Nro. 1372, Bairro PRAIA BELAS
FASE	PORTO ALEGRE	UNIDADE 2-CASE PORTO ALEGRE I	AV. JACUI, Nro. S/N, Bairro VILA CRUZEIRO
FASE	PORTO ALEGRE	UNIDADE-SEMILIBERDADE PORTO ALEGRE	R. DIOGO DOMICIO DA GAMA, Nro. 98, Bairro GLORIA

FEPAM	PORTO ALEGRE	FEPAM-LABORATORIO QUIMICA	R. AURELIO PORTO, Nro. 37, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	ABRIGO RESIDENCIAL (33.38)	R. TOBIAS BARRETO, Nro. 200, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	ESCOLA NEHITA MARTINS RAMOS	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	FPERGS-ABRIGO RESIDENCIAL 40	R. CORREA LIMA, Nro. 1458, Bairro SANTA TERESA
FPERGS	PORTO ALEGRE	FPERGS-ALMOXARIFADO	AV. PE. CACIQUE, Nro. 1372, Bairro PRAIA BELAS
FPERGS	PORTO ALEGRE	FPERGS-COORD.ADM.FINANCEIRA	R. MIGUEL TEIXEIRA, Nro. 86, Bairro CIDADE BAIXA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 09 - ZONA LESTE	R. MARTINS LIMA, Nro. 91, Bairro SAO JOSE
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 34 - ZONA LESTE	R. TOBIAS BARRETO, Nro. 93, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 36 - ZONA LESTE	R. BR. DO AMAZONAS, Nro. 1777, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR 41 - LUIZ FANTINI	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 05	R. AMARANTE FREITAS GUIMARAES, Nro. 505, Bairro BELEM NOVO
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 06	ESTR. DO LAMI, Nro. 1090, Bairro BELEM NOVO
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 07	R. BAVIERA, Nro. 400, Bairro BELEM NOVO
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR BELEM NOVO AR 08	ESTR. ESTRADA LAMI, Nro. 1060, Bairro BELEM NOVO
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR CENTRO ABRIGO JOSE LEANDRO AR 04	R. SILVEIRO, Nro. 572, Bairro MENINO DEUS
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR IPANEMA	R. DEA COUFAL, Nro. 878, Bairro IPANEMA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LESTE AR 26	AV. PAISSANDU, Nro. 397, Bairro PARTENON
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 42	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 43	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 44	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR LUIZ FATINI AR 45	ESTR. DO LAMI, Nro. 1150, Bairro LAMI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR MENINO DEUS AR 14	R. GON-ALVES DIAS, Nro. 193, Bairro MENINO DEUS
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE	AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, Nro. 2640, Compl. SALA 01, Bairro RUBEM BERTA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE AR 02	R. HOMERO GUERREIRO, Nro. 535, Bairro SARANDI
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE AR 23	R. TUNISIA, Nro. 95, Bairro VILA IPIRANGA
FPERGS	PORTO ALEGRE	NAR ZONA NORTE AR 28	R. HOMERO GUERREIRO, Nro. 215, Bairro COHAB
FPERGS	PORTO ALEGRE	SEDE ADMINISTRATIVA FPERGS	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 539, Bairro C.HISTORICO
FTSP	PORTO ALEGRE	ADMINISTRACAO	PCA. MAL. DEODORO DA FONSECA, Nro. S/N, Compl. 03#ANDAR, Bairro C.HISTORICO
IGP	PORTO ALEGRE	ALMOXARIFADO	R. COM. CORUJA, Nro. 131, Compl. PAVILHAO 3, Bairro FLORESTA
IGP	PORTO ALEGRE	DEPTO.IDENTIF.- POSTO DECA	AV. AUGUSTO DE CARVALHO, Nro. 2000
IGP	PORTO ALEGRE	DEPTO.IDENTIF.INTERIOR - DII	AV. DA AZENHA, Nro. 255, Compl. 01#AND.
IGP	PORTO ALEGRE	DML-SECRETARIA NECROTARIO	AV. IPIRANGA, Nro. 1807, Compl. TER., Bairro SANTANA
IGP	PORTO ALEGRE	IGP - ACISP	R. ANTONIO DE CARVALHO, Nro. 555
IGP	PORTO ALEGRE	IGP - SEDE	R. COM. ALVARO GUASPARI, Nro. 40, Compl. CAIS DO PORTO, Bairro CAIS DO PORTO
IGP	PORTO ALEGRE	PI SHOPPING JOAO PESSOA	AV. JOAO PESSOA, Nro. 1831, Compl. SL#209A/210/211, Bairro FARROUPILHA
JUCISRS	PORTO ALEGRE	CPD/INFORMATICA	LARGO. VISC. CAIRU, Nro. 17, Bairro CENTRO
METROPLA	PORTO ALEGRE	METROPLAN-I	R. JOSE DO PATROCINIO, Nro. 1231, Bairro CIDADE BAIXA
PC	PORTO ALEGRE	COGEPOL-DAIFE	AV. OSVALDO ARANHA, Nro. 450, Bairro BOM FIM
PC	PORTO ALEGRE	GIE	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1591, Compl. APT-#12, Bairro MENINO DEUS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-ACADEPOL-LINHA DE TIRO	R. OCTAVIO DE SOUZA, Nro. 555
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-ACISP-ACADEPOL	R. ANTONIO DE CARVALHO, Nro. 555
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-CDP-DHPP-2DPHPP_DPID-P	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 8855, Bairro AGRONOMIA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DAP-DMP-DEPOSITO	R. CASEMIRO DE ABREU, Nro. 581
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DAP-DMP-SEMAT	AV. DA AZENHA, Nro. 1180, Compl. TERREO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DEIC	AV. DAS INDUSTRIAS, Nro. 915, Bairro SAO JOAO

PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DEIC-DPPC-DRCP	R. MQ. POMBAL, Nro. 162, Bairro MOINHOS DE VENT
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DEIC-SAAP(APOIO AEREO)	AV. SERTORIO, Nro. 1988, Compl. PORTAO 8,HANGAR PC, Bairro SAO JOAO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DENARC	AV. PRES. ROOSEVELT, Nro. 88
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DHPP-DPHPP#01	AV. BR. AMAZONAS, Nro. 2625
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DHPP-DPHPP#03	R. VITOR VALPIRIO, Nro. 101, Compl. TERREO E 01#AND., Bairro ANCHIETA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DHPP-DPHPP#04	AV. PEREIRA PASSOS, Nro. 09, Bairro VILA ASSUNCAO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#01	R. RIACHUELO, Nro. 613, Compl. ESQ.GEN.CA, Bairro CENTRO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#02	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1250, Bairro MENINO DEUS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#05	ESTR. JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, Nro. 4189, Bairro L.DO PINHEIRO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#06	AV. GUAIBA, Nro. 4330, Bairro ASSUNCAO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#07	AV. CRISTOVAO COLOMBO, Nro. 1299
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#07	R. HEITOR VIEIRA, Nro. 410, Bairro BELEM NOVO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#08	R. IVO CORSEUIL, Nro. 385, Bairro PETROPOLIS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#09	AV. DOS INDUSTRIARIOS, Nro. 170
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#10	R. JACINTO GOMES, Nro. 44
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#11	R. DR. SALVADOR FRANCA, Nro. 120
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#12	AV. PLINIO KROEFF, Nro. 2000, Compl. R.BERTA, Bairro RUBEM BERTA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#13	R. AUGUSTO CONTE, Nro. 95, Bairro CAVALHADA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#14	AV. FORTE, Nro. 1853, Bairro C.REDENTOR
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#15	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 5690, Compl. SETOR D
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#17	AV. VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nro. 1500, Compl. ESQ.RAMIRO, Bairro CENTRO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#18	R. REGINA ARAUJO ROCHA, Nro. 205, Bairro V.SAFIRA
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#19	TRAV. 25 DE JULHO, Nro. 1589, Bairro SAO JOSE
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DP#20	AV. ICARAI, Nro. 706, Bairro CRISTAL
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPGV-DECA-DPCA#02	AV. AUGUSTO DE CARVALHO, Nro. 2010, Bairro P.BELAS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPGV-DECA-DPCA#03	AV. BASTIAN, Nro. 270, Bairro MENINO DEUS
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPGV-DICOI-DPCI	AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, Nro. 981, Bairro SAO GERALDO
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPPA#03	R. COM. TAVARES, Nro. 381, Bairro NAVEGANTES
PC	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE-DPTUR	AV. SEVERO DULIUS, Nro. 90010, Compl. 01#AND.
PC	PORTO ALEGRE	SAO LEOPODO-DPR_DEAM	AV. BENJAMIN CONSTANT, Nro. 570, Bairro SAO JOAO
PGE	PORTO ALEGRE	ASSESSORIA INFORMATICA(PREDIO DAER)	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 18#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
PGE	PORTO ALEGRE	CENTRAL DE INTIMACOES (PRED. FORUM)	R. MANOELITO DE ORNELLAS, Nro. 50, Compl. 7-ANDAR SALA 703, Bairro PRAIA DE BELAS
PGJ	PORTO ALEGRE	ASSESSORIA DE INFORMATICA	AV. AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, Nro. 80, Compl. 08#AND., Bairro P.BELAS
PORTOSRS	PORTO ALEGRE	CENTRAL DE MONITORAMENTO	AV. MAUA, Nro. 6041, Compl. CAIS PORTO-PTO NORTE, Bairro SAO GERALDO
PORTOSRS	PORTO ALEGRE	SUP.DE PORTOS E HIDROVIAS	AV. MAUA, Nro. 1050, Compl. CAIS PORTO, Bairro C.HISTORICO
RS-PREV	PORTO ALEGRE	RSPREV-ADMINISTRACAO	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 820, Compl. SL#1001
SE	PORTO ALEGRE	01#COORD.REGIONAL DE EDUCACAO	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 705, Bairro MENINO DEUS
SE	PORTO ALEGRE	1- CRE - SECOE	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 980, Bairro C.HISTORICO
SE	PORTO ALEGRE	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. PARANA, Nro. 730, Bairro NAVEGANTES
SE	PORTO ALEGRE	CAP-DEE-DP	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 577, Bairro C. BAIXA
SE	PORTO ALEGRE	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	R. CABRAL, Nro. 621, Bairro RIO BRANCO
SE	PORTO ALEGRE	NEEJA CULTURA POPULAR PAULO FREIRE	R. CEL. BORDINI, Nro. 190, Bairro AUXILIADORA
SE	PORTO ALEGRE	NEJA E.CP.JULIETA VILLAMIL BALESTRO	AV. TERESOPOLIS, Nro. 2727, Compl. PRES.FEMININO, Bairro TERESOPOLIS

SEAPI	PORTO ALEGRE	DTI-INFORMATICA	AV. GETULIO VARGAS, Nro. 1384, Compl. ANEX.AO ALMOXARIFADO, Bairro MENINO DEUS
SEAPI	PORTO ALEGRE	SEADPR-FEPAGRO	R. GONCALVES DIAS, Nro. 570, Bairro MENINO DEUS
SEDAC	PORTO ALEGRE	CASA DE CULTURA MARIO QUINTANA	R. ANDRADAS, Nro. 736, Bairro CENTRO
SEL	PORTO ALEGRE	CETE-CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO	R. GONCALVES DIAS, Nro. 628, Bairro MENINO DEUS
SELT	PORTO ALEGRE	DAER-SELT-INFORMATICA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 1555, Compl. 12#AND.E 13#AND., Bairro PRAIA DE BELAS
SEMA	PORTO ALEGRE	ARQUIVO GERAL-SEMA	AV. AZENHA, Nro. 499, Bairro AZENHA
SEMA	PORTO ALEGRE	SEMA	AV. BORGES DE MEDEIROS, Nro. 261, Bairro CENTRO
SEMA	PORTO ALEGRE	SEMA-JARDIM BOTANICO	R. SALVADOR FRANCA, Nro. 1427, Compl. TERREO, Bairro JARDIM BOTANICO
SES	PORTO ALEGRE	01#CRS-COORD. REGIONAL DE SAUDE	R. ANDRADAS, Nro. 1137, Compl. 06#AND., Bairro C.HISTORICO
SES	PORTO ALEGRE	AMBULATORIO DERMATOLOGIA SANITARIA	AV. JOAO PESSOA, Nro. 1327, Compl. 02#AND.
SES	PORTO ALEGRE	CIT - CENTRO INFOR. TOXICOLOGICAS	AV. IPIRANGA, Nro. 5400, Bairro JARDIM BOTANICO
SES	PORTO ALEGRE	DAF-DIV. DE ASSIS. FARMACEUTICA	AV. IPIRANGA, Nro. 6113, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	DIV.SUPRIMENTOS-MATERIAL-PATRIMONIO	AV. MAL. ANDREA, Nro. 351, Bairro BOA VISTA
SES	PORTO ALEGRE	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	AV. IPIRANGA, Nro. 6311
SES	PORTO ALEGRE	HEMOCENTRO	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.PSIQUI.SAO PEDRO - SAT	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 2460, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.SANATORIO PARTENON-ALMOX	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.SANATORIO PARTENON-CTA	AV. BENTO GON-ALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HOSP.SANATORIO PARTENON-RH	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HSP-CENTRAL DE TRANSPLANTES/LEITOS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	HSP-CENTRAL DE TRANSPLANTES/LEITOS	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 3722, Bairro PARTENON
SES	PORTO ALEGRE	LAFERGS-ALMOXARIFADO	AV. IPIRANGA, Nro. 5400, Bairro JARDIM BOTANICO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	01#DEFAZ-UNID.CENTRO_I	TRAV. FRANCISCO LEONARDO TRUDA, Nro. 40, Compl. 23#AND., Bairro CNTRO HIST-RICO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	16- DEFAZ - UNIDADE CENTRO	R. SIQUEIRA CAMPOS, Nro. 1184, Compl. 10 ANDAR
SF-SSI	PORTO ALEGRE	16- DEFAZ - UNIDADE CENTRO	R. SIQUEIRA CAMPOS, Nro. 1184, Compl. 10 ANDAR
SF-SSI	PORTO ALEGRE	ARQUIVO	AV. FARRAPOS, Nro. 151, Compl. TERREO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	DTM/DELEG.TRANSITO DE MERCAD. (SEDE)	AV. CEARA, Nro. 875
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL AGRICULTURA	R. GONCALVES DIAS, Nro. 661, Compl. 01#AND., Bairro MENINO DEUS
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL ASSEMBLEIA	R. DQ. DE CAXIAS, Nro. 920, Compl. 02#S202A, Bairro CENTRO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL BRIGADA	R. ANDRADAS, Nro. 522, Compl. TERREO, Bairro CENTRO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL PODER JUDICIARIO	PCA. MAL. DEODORO, Nro. 55, Compl. 1#AND. SL.103, Bairro C. HISTORICO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SECCIONAL SJS	R. COM. ALVARO GUASPARI, Nro. 40, Compl. 07#AND., Bairro CAIS DO PORTO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	SETOR DE MATERIAIS	R. EDU CHAVES, Nro. 468, Bairro SAO JOAO
SF-SSI	PORTO ALEGRE	TARF-PROTOCOLO	R. GEN. ANDRADE NEVES, Nro. 106, Compl. 07#AND., Bairro CENTRO
SJCDH	PORTO ALEGRE	CRM-CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. MIGUEL TOSTES, Nro. 823, Compl. CASA, Bairro RIO BRANCO
SJCDH	PORTO ALEGRE	PROCON	R. 07 DE SETEMBRO, Nro. 539, Bairro C.HISTORICO
SJCDH	PORTO ALEGRE	PROTEGE	AV. CEL. APARICIO BORGES, Nro. 2199, Compl. 01#ANDAR, Bairro GLORIA
SOP	PORTO ALEGRE	01- COORD.OBRAS DE PORTO ALEGRE-SE	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 705, Bairro MENINO DEUS

SPGG	PORTO ALEGRE	AUTOATENDIMENTO-TUDOFACIL-ZSUL	AV. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2666, Bairro TRISTEZA
SPGG	PORTO ALEGRE	C.ATENDIMENTO-TUDO FACIL-ZONA SUL	AV. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2666, Bairro TRISTEZA
SPGG	PORTO ALEGRE	C.ATENDIMENTO-TUDO FACIL-ZONA SUL	AV. WENCESLAU ESCOBAR, Nro. 2666, Bairro TRISTEZA
SPGG	PORTO ALEGRE	SEPLAG-APERS	R. RIACHUELO, Nro. 1031, Compl. TERREO, Bairro C. HISTORICO
SPGG	PORTO ALEGRE	SEPLAG-SECOM	R. PE. TODESCO, Nro. 60, Bairro PARTENON
SPGG	PORTO ALEGRE	TUDO FACIL-BOURBON WALLIG	AV. ASSIS BRASIL, Nro. 2611, Bairro CRISTO REDENTOR
SSP	PORTO ALEGRE	CAMERA DE MONITORAMENTO-EDGAR PIRES	AV. EDGAR PIRES DE CASTRO, Nro. S/N, Compl. ESQ.COSTA GAMA
SSP	PORTO ALEGRE	CONTAINER D RADIO DA SSP/JUNTO21BPM	R. GOV. PERACCHI BARCELLOS, Nro. 33, Bairro RESTINGA
SSP	PORTO ALEGRE	SSP-SEDE	R. DR. MARIO TOTTA, Nro. 64, Bairro TRISTEZA
SSP	PORTO ALEGRE	SSP-TORRE DO SANTUARIO	R. SANTUARIO, Nro. 1142, Compl. RODV.PEDRA REDONDA, Bairro VILA NOVA
SSP	PORTO ALEGRE	TELEFONIA CENTRAL	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 800, Bairro PRAIA DE BELAS
SSPS	PORTO ALEGRE	CONSPEN-CONSELHO PENITENCIARIO	TRAV. TUIUTI, Nro. 4, Bairro C.HISTORICO
SUSEPE	PORTO ALEGRE	10ª DEL.PENITENCIARIA REG.POA	AV. SAO PAULO, Nro. 512, Bairro SAO GERALDO
SUSEPE	PORTO ALEGRE	ACISP-ACADEMIA INTEG.SEG.PUBLICA	R. ANTONIO DE CARVALHO, Nro. 555
SUSEPE	PORTO ALEGRE	ALBERGUE PADRE PIO BUCK	AV. ROCIO, Nro. 900
SUSEPE	PORTO ALEGRE	CENTRO DE CUSTODIA HOSPITALAR VILA NOVA	R. CATARINO ANDREATTA, Nro. 155, Bairro VILA NOVA
SUSEPE	PORTO ALEGRE	GAES - SUSEPE	R. DO PARQUE, Nro. 436, Bairro FLORESTA
SUSEPE	PORTO ALEGRE	INSTITUTO MIGUEL DARIO	R. 1, Nro. S/N, Compl. ANT.B.DOS MARIANOS, Bairro AGRONONIA
SUSEPE	PORTO ALEGRE	INSTITUTO PENAL FEMININO DE POA	AV. SALVADOR FRANCA, Nro. 150, Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	INSTITUTO PSIQUIATRICO FORENSE MAUR	AV. BENTO GONCALVES, Nro. 2850, Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	MADRE PELETIER-PLANTAO ALVARA	AV. TERESOPOLIS, Nro. 2727, Bairro TERESOPOLIS
SUSEPE	PORTO ALEGRE	NUCLEO SEGURANCA DISCIPLINA	R. PE. TODESCO, Nro. 60, Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	NUGESP-NUCLEO GEST.EST.SIST.PRISIONAL	R. DR. SALVADOR FRANCA, Nro. 296, Bairro JD.BOTANICO
SUSEPE	PORTO ALEGRE	PATRONATO LIMA DRUMMOND	AV. TERESOPOLIS, Nro. 2380
SUSEPE	PORTO ALEGRE	PENITENCIARIA ESTADUAL-PORTO ALEGRE	R. SAO JORGE, Nro. 9999, Bairro APARICIO BORGES
SUSEPE	PORTO ALEGRE	PRESIDIO CENTRAL-SETOR ACLC	AV. ROCIO, Nro. 1100, Compl. TER., Bairro PARTENON
SUSEPE	PORTO ALEGRE	SUSEPE-INFORMATICA	AV. SERTORIO, Nro. 1988, Compl. PORTAO 8 AEROPORTO, Bairro SAO JOAO
TJM	PORTO ALEGRE	2- AUDITORIA MILITAR-PORTO ALEGRE	R. CEL. ANDRE BELO, Nro. 72
TJM	PORTO ALEGRE	UNIDADE DE INFORMATICA	AV. PRAIA DE BELAS, Nro. 799, Bairro PRAIA DE BELAS
UERGS	PORTO ALEGRE	NOVA SEDE UERGS	R. WASHINGTON LUIZ, Nro. 675, Compl. PREDIO 04, Bairro CENTRO

ANEXO B

DEMANDA INICIAL

ÓRGÃO	BANDA	NOME DO LOCAL	MUNICÍPIO	TIPO LOGR.	PREP.	LOGRADURO	NÚMERO	COMPL.	BAIRRO	CEP
BM	100	2-RPMON/2-ESQD	ALEGRETE	R.	GEN.	SAMPAIO	1400		CENTRO	97541-260
BM	100	24-BPM/1-CIA/2-CIA	ALVORADA	R.		ROBERTODE SOUZA FEIJO	107			94800000
BM	100	3-PEL/1-GPA/1-CIA/2-BABMBAGE	BAGE	AV.	GEN.	MALLET	145			
BM	100	5-RPMON/2-ESQD/2-PEL	CACEQUI	R.		INDEPENDENCIA	51			97450-000
BM	100	2-BRBM/1-CIA	CACHOEIRADO SUL	AV.		MARCELOGAMA	1001		UNIVERSITARIO	96503-261
BM	100	12-BPM	CAXIAS DOS SUL	TRAV.	STA.	MARIA	900		KAYSER	95097240
BM	100	SEDE DO CIOSP - BM	CAXIAS DOS SUL	R.	MAL.	FLORIANO	1548		CENTRO	95020-372
BM	100	35-BPM/2-CIA/1-PEL/3-GPM	CERRO BRANCO	R.		PASTORTECH	S/N		CENTRO	96535-000
BM	100	28-BPM/1-CIAE 2-CIA	CHARQUEADAS	RODV.		RS401	KM.18			96745000
BM	100	16-BPM/SEDE/1-CIA/1-E2-PEL	CRUZALTA	AV.	SGT.	OSVALDINO SANTOS	100			98010410
BM	100	1-RPMON/4-ESQD/1-PEL/4-GPM	DONA FRANCISCA	AV.		17 DE JULHO	477			97280-000
BM	100	13-BPM	ERECHIM	AV.		AMINTASMACIEL	875		CENTRO	99700-000
BM	100	CRPONORTE	ERECHIM	R.		ISIDORO CASTILHOS	393		PETITVILLAGE	99700-000
BM	100	32-BPM/4-CIA	ESTANCIA VELHA	R.		CARLOS ANTONIO BENDER	771		UNIAO	93600-000
BM	100	3-BPAT/1-CIA/3-PEL	GARIBALDI	AV.		PERIMETRAL	1111			90000000
BM	100	1-BPAT/1-CIA	GRAMADO	R.		JOACORREIA	289			95670000
BM	100	17-BPM	GRAVATAI	R.	DR.	LUIZ BASTOS DO PRADO	901			94010-020
BM	100	4-BPAF/4-CIA	HORIZONTINA	R.		ARNOLDO SCHNEIDER	560			90000000
BM	1000	SEDE DO CETRAPA - BM	ITAARA	ESTR.		BR158	1900	KM29	CETRAPA	97185-000
BM	100	1-RPMON/4-ESQD/3-PEL/3-GPM	IVORA	AV.	GEN.	OSORIO	318			98160-000
BM	100	3-BPAF/1-CIA	JAGUARA O	R.		AUGUSTO LEIVAS	1034			96300-000
BM	100	ESFES-ESC. DE FORM. DE SOLDADOS - MONTENEGRO	MONTENEGRO	R.		RAMIRO BARCELOS	800			95780000
BM	100	8-BPM/3-CIA/4-PEL	MOSTARDAS	R.		XV DE NOVEMBRO	300		CENTRO	96270-000
BM	100	3-BPAT/2-CIA	NOVAPRATA	AV.		PLACIDINA DE ARAUJO	552		CENTRO	95320-000
BM	100	SSPO/3º BPM	NOVO HAMBURGO	R.		LIMAESILVA	173		CENTRO	
BM	100	3-BRBM/3-CIA/1-PEL/1-2- E 3-GRV	OSORIO	RODV.		ERS 030 KM82	2280	PARQUE DO SOL		.
BM	100	32-BPM/2-CIA	PAROBE	R.		TEOFILOSAUER	30			90000000
BM	100	CRPOPLANALTO	PASSO FUNDADO	R.	SEN.	PINHEIRO	601		VILA RODRIGUES	99070-220
BM	100	3-BPAF/2-CIA/2-PEL/3-GPM	PEDRASALTAS	R.	VISC.	DEMAUA	287		CENTRO	96487-000
BM	100	4-BPM/5-CIA/6-PEL	PEDRO OSORIO	AV.	SEN.	ALBERTO PASQUALINE	137			96360-970
BM	100	4-BPM/3-CIA	PELOTAS	AV.	DQ.	DECAXIAS	1193		FRAGATA	96030-003
BM	100	BM-CRPO/SUL	PELOTAS	R.		QUINZE DE NOVEMBRO	294		CENTRO	96015-000
BM	100	11-BPM	PORTO ALEGRE	R.		SAPE	58	02#AND.		91350050
BM	100	19-BPM	PORTO ALEGRE	AV.		APARICIO BORGES	2505			90680570
BM	100	1-BABM	PORTO ALEGRE	R.		JOAO MOREIRA MACIEL	370		MARCILODIAS	90250-680
BM	100	1-BPCHOQ	PORTO ALEGRE	R.		SILVADO	630		PARTENON	

BM	100	1-BPM	PORTOALEGRE	R.		17DEJUNHO	387		C.BAIXA	90110170
BM	100	20-BPM2-CIA	PORTOALEGRE	AV.		PROTASSIO ALVES	8900			90000000
BM	100	21-BPM	PORTOALEGRE	AV.	ENG.	PERACHI BARCELLOS	43616		RESTINGA NOVA	90000-000
BM	100	4-RPMON	PORTOALEGRE	AV.	CEL.	APARICIO BORGES	2351	01#AND.	GLORIA	90680-570
BM	100	9-BPM2-CIA	PORTOALEGRE	R.		FERNANDO MACHADO	612			
BM	100	BPG/PPM/PRESIDIO POLICIAL MILITAR	PORTOALEGRE	R.		SILVADO	630		PARTENON	
BM	100	DEPARTAMENTODE ENSINO	PORTOALEGRE	AV.	CEL.	APARICIO BORGES	2001		PARTENON	90680570
BM	100	ESC.FORMACAODE SOLDADOS-PORTOALEG	PORTOALEGRE	R.		MARIOARTAGAO	771		PARTENON	90680-090
BM	100	GSVG	PORTOALEGRE	R.		MARCILIODIAS	479			90130001
BM	100	6-BPM2-CIA	RIOGRANDE	R.		JULIO DE CASTILHOS	315		CASSINO	96205-260
BM	100	8-BPM2-CIA2-PEL	ROLANTE	AV.		GETULIO VARGAS	65		CENTRO	95690-000
BM	100	1-RPMON	SANTAMARIA	R.		PINTO BANDEIRA	350	SEDEDO1-RPMON	DORES	97050610
BM	100	2-BABM1-CIA	SANTAMARIA	R.		ANTONIO GONCALVES DO AMARAL	1100		SAO JOSE	97095-030
BM	100	4º BPAF	SANTAROSA	R.		GUAIRA	235			90000000
BM	100	7-BPM2-CIA	SANTO AUGUSTO	R.		MOISESVIANA	453			90000000
BM	100	3-BABM3-CIA2-PEL2-GPA	SAOBORJA	R.		RODOGERIO SANTANA	96		CABELEIRA	97670-000
BM	100	5-RPMON1-ESQD3-PEL	SAO FRANCISCO DE ASSIS	R.		13 DE JANEIRO	253			90000000
BM	100	14-BPM1-CIA2-CIA	SAO LUIZ GONZAGA	R.		13 DE MAIO	929			97800000
BM	100	38-BPM3-CIA	SARANDI	R.		AMADEU ROSSI	2004			99560-000
BM	100	3-RPMON2-ESQD4-PEL	TAPEJARA	R.		VALERIANO UGUINI	584		SAO CRISTOVAO	99950-000
BM	100	8-BPM3-CIA4-PEL3-GPM	TAVARES	R.		ABILIO V. PAIVA	222		CENTRO	96290-000
BM	100	40-BPM2-CIA	TEUTONIA	AV.		1 LESTE	1064		CENTRO ADM.	95890-000
BM	100	2-BPAT3-CIA	TRAMANDAI	AV.		EMANCIPACAO	1945			
BM	100	COLONIA DE FERIAS DOS OFICIAIS	TRAMANDAI	R.		24 DE SETEMBRO	641	TRAMANDAI VATICANO		95590-000
BM	100	PM2-BASE LITORAL	TRAMANDAI	AV.		ATLANTIDA	2587		CENTRO	95590-000
BM	100	1-BPAF/1-CIA2-CIA	URUGUAIANA	R.		DOMINGOS DE ALMEIDA	2955			
BM	100	2-BABM1-CIA4-PEL	URUGUAIANA	R.		SANTOS DUMONT	1717			97500-580
BM	100	10-BPM	VACARIA	AV.	PRES.	RAMIRO BARCELOS	S/N	01#AND.		95200000
BM	100	23-BPM3-CIA	VENANCIO AIRES	R.		HENRIQUE MILLYS	915			90000000
BM	100	18-BPM	VIAMAO	AV.	SEN.	SALGADO FILHO	2005		CECILIA	94475-000
BM	100	3-PEL1-CIA2-BPAT	XANGRILHA	R.		RIOFORQUETA	505		CENTRO	95588-000
FADER S	100	ADMINISTRATIVO	PORTOALEGRE	R.		MORRETES	222		SANTAMARIA GOR	91030300
FADER S	100	FADERS-CENTRO DE ABRIG. ZONA NORTE	PORTOALEGRE	R.		JOAQUIM SILVEIRA	200	CAZON		90040-180
FADER S	100	FADERS-UNIDADE DE INFORMATICA	PORTOALEGRE	R.	DQ.	DECAXIAS	418	02#AND. SALA#21	CENTRO	90010-280
PC	100	ALEGRETE-DP	ALEGRETE	R.	VISC.	DETAMANDARE	363	ESQ.R.ME BARROS,145		
PC	100	ALVORADA-DPPA	ALVORADA	R.		ALEGRETE	41		MARIA REGINA	94828-060
PC	100	BAGE-DPPA	BAGE	R.	BR.	DOTRIUNFO	1572			96400-120
PC	100	BOM JESUS-DP	BOM JESUS	AV.		MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO	3790			95290-000
PC	100	CACHOEIRAS DO SUL-DPR	CACHOEIRAS DO SUL	R.		ISIDORONEVES DAFONTOURA	550			90000-000

PC	100	CAMAQUA-DP	CAMAQUA	R.		LUIZA MARANINCHI	475			96770-000
PC	100	CANOAS- DPR_DPCA_DRACO	CANOAS	R.	DR.	SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA	2730		MARECHAL RONDON	92020-020
PC	100	CAPAODACANOA-DP	CAPAO DA CANOA	AV.		RUDA	771			
PC	100	CARAZINHO-DP	CARAZINHO	AV.		FLORESDA CUNHA	532			99500-000
PC	100	CONSTANTINA-DP	CONSTANTINA	R.	SEN.	ALBERTO PASQUALINI	295		SANTALUCIA	96201-050
PC	100	CRUZALTA-DPPA	CRUZALTA	R.	CEL.	JOSEGABRIEL	21			
PC	100	DEIC-DEP. ESTADUAL INV. CRIMINAL	PORTOALEGRE	AV.		JOAQUIM PORTO VILLANOVA	201	PREDIO F -03#AND.	JARDIM CARVALHO	91410-000
PC	100	DPPA-PASSOFUNDO	PASSOFUNDO	AV.		ASSISBRASIL	2271		PETROPOLIS	99050-073
PC	100	DPPA-VACARIA	VACARIA	R.		JULIO DE CASTILHOS	1194			95200-000
PC	100	DPPA-VIAMAO	VIAMAO	R.	CEL.	MARIO ANTUNES DAVEIGA	24		CENTRO	94410-030
PC	100	DP-XANGRILA	XANGRILA	AV.		PARAGUASSU	1027			95588-000
PC	100	DRP-SANTAROSA	SANTAROSA	R.		PALMEIRA	229			98900-000
PC	100	ERECHIM-DP#01	ERECHIM	R.		FLORESDA CUNHA	91			99700-000
PC	100	FARROUPILHA-DP	FARROUPILHA	R.		13 DE MAIO	71			
PC	100	FREDERICO WESTPHALEN-DP	FREDERICO WESTPHALEN	R.		TENENTE PORTELA	127			98400-000
PC	100	GRAMADO-DPR	GRAMADO	R.		JOAO CARNIEL	525		CENTRO	95670-000
PC	100	GUAIBA-DP	GUAIBA	R.		NESTOR MOURA JARDIM	297		CENTRO	92500-000
PC	100	IJUI-DPPA	IJUI	AV.	CEL.	DICO	747	02#AND.		98700-000
PC	100	LAGOA VERMELHA-DPPA	LAGOA VERMELHA	R.		ALEXANDRE PATO	266			95300-000
PC	100	LAJEADO-DRACO	LAJEADO	AV.		DOSQUINZE	465		FLORESTAL	95900-670
PC	100	MONTENEGRO-DPPA-DP	MONTENEGRO	AV.		JULIO RENNER	3605		SANTARITA	95780-000
PC	100	NOVO HAMBURGO-DP#01	NOVO HAMBURGO	R.		JULIO DE CASTILHOS	806		CENTRO	93510-130
PC	100	PELOTAS-DPPA	PELOTAS	R.	PROF.	ARAUJO	900			
PC	100	PORTOALEGRE-CRIMES CIBERNETICOS	PORTOALEGRE	R.		24 DE OUTUBRO	844			
PC	100	PORTOALEGRE-DENARC	PORTOALEGRE	AV.	PRES.	ROOSEVELT	88			
PC	100	PORTOALEGRE-DP#07	PORTOALEGRE	R.		HEITOR VIEIRA	410		BELEMNOVO	
PC	100	PORTOALEGRE-DP#12	PORTOALEGRE	AV.		PLINIO KROEFF	2000	R. BERTA	RUBEM BERTA	91150170
PC	100	PORTOALEGRE-DP#18	PORTOALEGRE	R.		REGINA ARAUJO ROCHA	205		V. SAFIRA	
PC	100	PORTOALEGRE-DPGV- DECA-DPCA#02	PORTOALEGRE	AV.		AUGUSTO DE CARVALHO	2010		P. BELAS	90010-390
PC	100	PORTOALEGRE-DPPA#03	PORTOALEGRE	R.	COM.	TAVARES	381		NAVEGANTES	90230-020
PC	100	SANTACRUZ DOS SUL- DP#01	SANTACRUZ DOSUL	R.		ERNESTO ALVES	915		CENTRO	96810-060
PC	100	SANTAMARIA-DPPA	SANTAMARIA	AV.		MEDIANEIRA	91			97060-001
PC	100	SANTANADO LIVRAMENTO-DRACO	SANTANADO LIVRAMENTO	R.		JOAO BELCHIOR GOULART	769			97570-000
PC	100	SANTIAGO- DPR DPPA DRACO	SANTIAGO	R.		PINHEIRO MACHADO	2210			
PC	100	SANTO ANGELO-DEAM	SANTO ANGELO	R.		ANTUNES RIBAS	3609		CENTRO	98804320
PC	100	SAO LEOPOLDO-DPPA	SAO LEOPOLDO	R.		PANDIA CALOGERAS	156		CRISTOREI	93020-410
PC	100	SAO LUIZ GONZAGA- DPPA	SAO LUIZ GONZAGA	R.	GEN.	PORTINHO	2087			97800-000
PC	100	SOLEDADE-DP	SOLEDADE	AV.		JULIO DE CASTILHOS	1262			
PC	100	TAQUARA-DP	TAQUARA	R.		GUILHERME LAHN	906		CENTRO	95600-000
PC	100	TRAMANDAÍ-DP	TRAMANDAÍ	AV.		FLORESDA CUNHA	4553		ZONA NOVA	95590-000
PC	100	VENANCIO AIRES-DP	VENANCIO AIRES	R.		TIRADENTES	578			95800-000
PGE	100	01#P.R-PELOTAS	PELOTAS	AV.		FERREIRA VIANA	1635	SL#203	AREAL	96085-000

PGE	100	02#P.R-CAXIASDOSUL	CAXIASDOSUL	R.		MOREIRACESAR	2569	6-E7-ANDAR	SAO PEREGRINO	95034-000
PGE	100	03#P.R-CANOAS(NOVO)	CANOAS	AV.		INCONFIDENCIA	900		MAL. RONDON	92310-200
PGE	100	04#P.R-PASSOFUNDO	PASSOFUNDO	AV.		PRESIDENTE VARGAS	591		V.L.LUCAS ARAUJO	99070-000
PGE	100	05#P.R-SANTAMARIA	SANTAMARIA	Em processo de mudança	Adefinir					
PGE	100	06#P.R-SANTANADO LIVRAMENTO	SANTANADO LIVRAMENTO	AV.		TAMANDARE	1759		CENTRO	97574-210
PGE	100	07#P.R-SANTOANGELO	SANTOANGELO	R.		3 DE OUTUBRO	335	TERREO	CENTRO	98801-610
PGE	100	08#P.R-NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO	R.		SAPIRANGA	90			93548-050
PGE	100	09#P.R-LAJEADO	LAJEADO	R.		EMILIO CONRAD	120	SALA 302	FLORESTAL	95900-000
PGE	100	10#P.R-SANTACRUZ DO SUL	SANTACRUZ DO SUL	R.		FERNANDO ABBOTT	561		CENTRO	96810150
PGE	100	15-PR-OSORIO	OSORIO	Em processo de mudança	Adefinir					
PGE	100	18#P.R-EREXIM	EREXIM	AV.		MAURICIO CARDOSO	418	05#AND.S.501 A 505		99700-000
PGE	100	19#P.R-FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	R.	PRES.	KENNEDY	1378	SL#102,201,202,301	CENTRO	98400-970
SE	100	01#COORD.REGIONAL DE EDUCACAO	PORTO ALEGRE	R.	CEL.	ANDRE BELO	705		MENINODEUS	90110-020
SE	100	02#DE-SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO	AV.		JOAO CORREA	S/N	ESQ.SAO JOAQUIM		93020690
SE	100	03#DE-ESTRELA	ESTRELA	R.	CEL.	MUSSNICH	773			
SE	100	04#DE-CAXIASDOSUL-COORDENADORIA	CAXIASDOSUL	AV.		JULIO DE CASTILHOS	4020			95010-002
SE	100	05#DE-PELOTAS	PELOTAS	R.	BR.	DO BUTUI	396		CENTRO	96010-330
SE	100	06#DE-SANTACRUZ DO SUL	SANTACRUZ DO SUL	R.		ERNESTO ALVES	887			
SE	100	07#DE-PASSOFUNDO	PASSOFUNDO	R.		SALDANHA MARINHO	478		CENTRO	99070-000
SE	100	08#DE-SANTAMARIA	SANTAMARIA	AV.	PRES.	VARGAS	1052			97015-510
SE	100	09#DE-CRUZALTA	CRUZALTA	R.		PINHEIRO MACHADO	701	CALCADA 1		
SE	100	10#DE-URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	DQ.	DECAXIAS	2827		CENTRO	97500-181
SE	100	11#DE-OSORIO	OSORIO	R.	BR.	RIOBRANCO	381			95520-000
SE	100	12#DE-GUAIBA	GUAIBA	R.		JOAQUIM RIBEIRO	231			92500-000
SE	100	13#DE-BAGE	BAGE	R.		07 DE SETEMBRO	1264			
SE	100	14#DE-SANTOANGELO	SANTOANGELO	R.	BR.	DESANTO ANGELO	832			98801-740
SE	100	15#DE-EREXIM	EREXIM	PCA.		DABANDEIRA	S/N			
SE	100	16#DE-BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	AV.	PRES.	COSTA ESILVA	115			95700-000
SE	100	17#DE-SANTAROSA	SANTAROSA	R.		BORGES DE MEDEIROS	806		CENTRO	98900-000
SE	100	18#DE-RIOGRANDE	RIOGRANDE	R.	ENG.	FERNANDO DUPRAT DA SILVA	94		CENTRO	
SE	100	19#DE-SANTANADO LIVRAMENTO	SANTANADO LIVRAMENTO	R.	DQ.	DECAXIAS	1490		CENTRO	97574-280
SE	100	20#DE-PALMEIRADAS MISSOES	PALMEIRADAS MISSOES	AV.		INDEPENDENCIA	836			98300-000
SE	100	21#DE-TRESPASSOS	TRESPASSOS	AV.		BORGES DE MEDEIROS	207			98600-000
SE	100	23#DE-VACARIA	VACARIA	R.		JULIO DE CASTILHOS	653			
SE	100	24#DE-CACHOEIRADO SUL	CACHOEIRADO SUL	R.		RAMIRO BARCELOS	2762		CENTRO	96508-010
SE	100	25#DE-SOLEDADE	SOLEDADE	R.	DR.	FLORES	152			
SE	100	27#DE-CANOAS	CANOAS	AV.		INCONFIDENCIA	420		CENTRO	92020-320
SE	100	28#DE-GRAVATAI	GRAVATAI	R.		MADRE MARTA MARIA	14		SALGADO FILHO	94020-060
SE	100	32#DE-SAOLUIZ GONZAGA	SAOLUIZ GONZAGA	R.		VENANCIO AIRES	2418			97800-000

SE	100	35#DE-SAOBORJA	SAOBORJA	AV.	PRES.	VARGAS	2637			97670-000
SE	100	36#DE-IJUI	IJUI	R.		15DE NOVEMBRO	498			
SE	100	39#DE-CARAZINHO	CARAZINHO	AV.	GEN.	FLORESDA CUNHA	1082			99500-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- ALEGRETE	ALEGRETE	PCA.		GETULIO VARGAS	138		CENTRO	97542-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-BAGE	BAGE	R.	MAL.	FLORIANO PEIXOTO	1128		CENTRO	96400-010
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- CAXIASDOSUL	CAXIASDOSUL	AV.		VINDIMA	1855			95084-470
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-CRUZ ALTA	CRUZALTA	R.	BR.	DORIOBRANCO	1445	POSTODESAUDE		
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- ERECHIM	ERECHIM	R.		PASSOFUNDO	519			99700-068
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- ESTRELA	ESTRELA	R.		PINHEIRO MACHADO	1531		CRISTOREI	95880-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-IJUI	IJUI	AV.		21DEABRIL	213	SL#02	CENTRO	98700-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- LAGOAVERMELHA	LAGOA VERMELHA	R.		07DE SETEMBRO	714		CENTRO	95300-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- OSORIO	OSORIO	R.	DR.	MARIOSANTA DANI	100		CENTRO	95520-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- PALMEIRAMISSOES	PALMEIRADAS MISSOES	R.		MARIZEBARROS	188		CENTRO	98300-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- PASSOFUNDO	PASSOFUNDO	R.		JOAODE CESARO	434			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- PELOTAS	PELOTAS	R.	BR.	DESANTATECLA	469			96010-140
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-RIO PARDO	RIOPARDO	R.		ANDRADE NEVES	1149		CENTRO	96640-000
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- SANTAMARIA	SANTAMARIA	R.		FREDERICO AUGUSTO TREPTOW	86		NOAL	97020-330
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- SANTAROSA	SANTAROSA	R.		SANTOANGELO	317			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL-SAO LUIZGONZAGA	SAOLUIZ GONZAGA	R.		BENTOSOEIRO DESOUZA	2448			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- SOLEDADE	SOLEDADE	R.		PINHEIRO MACHADO	578			
SEAPI	100	COORD.REGIONAL- URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	GEN.	HIPOLITO	2634		CENTRO	97510-230
SES	100	10#CRS- COORD.REG.SAUDE- ALEGRETE	ALEGRETE	R.	GEN.	SAMPAIO	1679		CENTRO	97541-261
SES	100	07#CRS- COORD.REG.SAUDE- BAGE	BAGE	AV.	MAL.	FLORIANO PEIXOTO	1172	02#AND.	CENTRO	
SES	100	08#CRS- COORD.REG.SAUDE- CACHOEIRA	CACHOEIRADO SUL	R.		SALDANHA MARINHO	725		AUGUSTA	96508-000
SES	100	05#CRS-DEL.REG.SAUDE- CAXIAS	CAXIASDOSUL	AV.		JULIODE CASTILHOS	1215			
SES	100	09#CRS- COORD.REG.SAUDE- CRUZALTA	CRUZALTA	R.	BR.	RIOBRANCO	1445		CENTRO	98005-129
SES	100	11#CRS- COORD.REG.SAUDE- ERECHIM	ERECHIM	R.		PASSOFUNDO	615		CENTRO	
SES	100	02#CRS- COORD.REG.SAUDE- FREDWESTPHA	FREDERICO WESTPHALEN	R.	MONS.	VITOR BATISTELA	576	SL.6		98400-000
SES	100	SES-SECRET.DESAUDE DOESTADO/IJUI	IJUI	R.		DAVIJOSE MARTINS	34		CENTRO	98700-000
SES	100	16#CRS- COORD.REG.SAUDE- LAJEADO	LAJEADO	R.	IRMAO.	EMILIO CONRADO	120		FLORESTAL	95900-000
SES	100	18#CRS- COORD.REG.SAUDE- OSORIO	OSORIO	R.		BENTO GONCALVES	1036	03#AND.	CENTRO	
SES	100	15#CRS- COORD.REG.SAUDE- PAL.MISSOES	PALMEIRADAS MISSOES	R.		REPUBLICA	184		CENTRO	98300-000

SES	100	06#CRS-COORD.REG.SAUDE-PASSOFUNDO	PASSOFUNDO	R.		FAGUNDESDOS REIS	757		CENTRO	99010-070
SES	100	HEMOCENTROPASSO FUNDO	PASSOFUNDO	AV.		07 DE SETEMBRO	1055		PARQ.GARE	99010-120
SES	100	03#CRS-COORD.REG.SAUDE PELOTAS -	PELOTAS	R.	MAL.	FLORIANO	204		CENTRO	96015-440
SES	100	HEMOCENTROREGIONAL DEPELOTAS	PELOTAS	AV.		BENTO GONCALVES	4569	CENTRO		96015-140
SES	100	01#CRS-COORD. REGIONALDESAUDE	PORTOALEGRE	R.		ANDRADAS	1137	06#AND.	CENTRO	
SES	100	CIT-CENTROINFOR. TOXICOLOGICAS	PORTOALEGRE	AV.		IPIRANGA	5400			90610000
SES	100	DAF-DIV.DEASSIS. FARMACEUTICA	PORTOALEGRE	AV.		IPIRANGA	6113		PARTENON	90610-000
SES	100	DIV.SUPRIMENTOS-MATERIAL-PATRIMONIO	PORTOALEGRE	AV.	MAL.	ANDREA	351		BOAVISTA	91340-400
SES	100	ESCOLADESAUDE PUBLICA	PORTOALEGRE	AV.		IPIRANGA	6311			
SES	100	HEMOCENTRO	PORTOALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HOSP.PSIQUI.SAOPEDRO -SAT	PORTOALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	2460			90650001
SES	100	HOSP.SANATORIO PARTENON-ALMOX	PORTOALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HOSP.SANATORIO PARTENON-CTA	PORTOALEGRE	AV.		BENTOGON-ALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HOSP.SANATORIO PARTENON-RH	PORTOALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	HSP-CENTRALDE TRANSPLANTESLEITOS	PORTOALEGRE	AV.		BENTO GONCALVES	3722		PARTENON	90650-001
SES	100	13#CRS-COORD.REG.SAUDE SANTACRUZ	SANTACRUZ DOSUL	R.		JULIODE CASTILHOS	36		CENTRO	
SES	100	04#CRS-COORD.REG.SAUDE-ADMINISTRATI	SANTAMARIA	R.	GEN.	NETO	100			97050-240
SES	100	ASSISTENCIA FARMACEUTICA-4CRS	SANTAMARIA	R.		ANTONIOLOZZA	140		NSR.DE LURDES	97060-060
SES	100	HEMOCENTROREGIONAL DESANTAMARIA	SANTAMARIA	AL.		SANTIAGO DO CHILE	35		NS.DE LOURDES	97050-685
SES	100	14#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTAROSA	SANTAROSA	R.		RIOBRANCO	634			98900-000
SES	100	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-SANTOANGELO	SANTOANGELO	AV.		BRASIL	622		CENTRO	98801-590
SES	100	12#CRS-COORD.REG.SAUDE-STO ANGELO-NOVO	SANTOANGELO	AV.		BRASIL	1013		BOA ESPERANCA	98801-590
SOP	100	01-COORD.OBRASDE PORTOALEGRE-SE	PORTOALEGRE	R.	CEL.	ANDREBELO	705		MENINODEUS	90110-020
SOP	100	02-COORD.OBRAS-NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO	R.		JOAOANTONIO DASILVEIRA	851			93300000
SOP	100	03-COORD.OBRASDE ESTRELA-SE	ESTRELA	R.	CEL.	MUSSNICH	773			
SOP	100	04-COORD.OBRAS-CAXIASDOSUL	CAXIASDOSUL	R.		CARLOSGISSEN	1297	SALA503	EXPOSIÇÃO	95084-220
SOP	100	05-COORD.OBRAS-PELOTAS	PELOTAS	R.		SETEDE SETEMBRO	272/274	SALA403 E 404	CENTRO	96015-300
SOP	100	06-COORD.OBRAS-SANTACRUZDOSUL	SANTACRUZ DOSUL	R.		ERNESTOALVES	887			
SOP	100	07-COORD.OBRAS-PASSOFUNDO	PASSOFUNDO	R.		NASCIMENTO VARGAS	153			
SOP	100	08-COORD.OBRAS-SANTAMARIA	SANTAMARIA	AV.		BORGESDE MEDEIROS	2496			97015090
SOP	100	09-COORD.OBRAS-CRUZ ALTA	CRUZALTA	R.		PROCOPIO GOMES	950			98025-055
SOP	100	10-COORD.OBRAS-URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	DQ.	DECAXIAS	3317			97500183
SOP	100	10-COORD.OBRAS-URUGUAIANA	URUGUAIANA	R.	DQ.	DECAXIAS	3317			97500183

SOP	100	11-COORD.OBRAS-CANOAS	CANOAS	AV.		INCONFIDENCIA	420		CENTRO	92020-320
SOP	100	12-COORD.OBRAS-GUAIBA	GUAIBA	R.		ACRE	234			92500-000
SOP	100	13-COORD.OBRAS-BAGE	BAGE	AV.	MAL.	FLORIANO PEIXOTO	1431			96400010
SOP	100	14-COORD.OBRAS-DE SANTO ANGELO-SE	SANTO ANGELO	R.	BR.	DESANTO ANGELO	832			98801-740
SOP	100	16-COORD.OBRAS-BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	AV.	DR.	CASAGRANDE	242		CENTRO	95700-342
SOP	100	17-COORD.OBRAS-SANTAROSA	SANTAROSA	R.		SINVAL SALDANHA	201			98794-202
SOP	100	19-COORD.OBRAS-SANTANA LIVRAMENTO	SANTANA LIVRAMENTO	AV.	ALM.	TAMANDARE	2765		FORTIM	97574-043
SOP	100	21-COORD.OBRAS-DE OSORIO-SE	OSORIO	R.	BR.	DORIOBRANCO	381			95520-000
SOP	100	22-COORD.OBRAS-VACARIA	VACARIA	AV.		JULHODE CASTILHOS	653		CARAZINHO	95200-000
SOP	100	23-COORD.OBRAS-CARAZINHO	CARAZINHO	R.		BERNARDOPAZ	567		CENTRO	99500-000
SOP	100	24-COORD.OBRAS-FREDERICO WESTPHALE	FREDERICO WESTPHALE	R.	PRES.	KENNEDY	1235			
SOP	100	25-COORD.OBRAS-TRES PASSOS	TRESPASSOS	R.		BORGESDE MEDEIROS	233		CENTRO	98600-000
SOP	100	26-COORD.OBRAS-SANTIAGO	SANTIAGO	RODV.		BR-287	89	KM393		97700000
SOP	100	27-COORD.OBRAS-CACHOEIRADO SUL	CACHOEIRADO SUL	R.		DAVID BARCELOS	424			96501360
SOP	100	28-COORD.OBRAS-GRAVATAI	GRAVATAI	R.		ANTONIO DONGA	69		CENTRO	94035-270
SUSEP E	100	PENITENCIARIA ESTADUAL DE ARROIO DOS RATOS	ARROIO DOS RATOS	RODV.		BR. 290	2305		ZONARURAL	96740-000
SUSEP E	100	PRESIDIO DE CANOAS-PECAN 1	CANOAS	AV.		DONAZARIO	3303	ACESSO LIXAO	GUAJUVIRAS	92010-170
SUSEP E	100	7-DEL.PENITENC.REG-CAXIAS DOS SUL	CAXIAS DOS SUL	R.		SINIMBU	96		CENTRO	95020-000
SUSEP E	100	PENITENCIARIA ESTADUAL-CAXIAS DOSUL	CAXIAS DOSUL	ESTR.		RST-453	10	EST.DOSOL APANHADOR		
SUSEP E	100	CHARQUEADAS PEJ	CHARQUEADAS	RODV.		RS.401	S/N	KM.16	COLONIA PENAL	96745-000
SUSEP E	100	PENITENCIARIA MODULADA ESTADUAL DE CHARQUEADAS	CHARQUEADAS	RODV.		RS.401	S/N	KM.16	COLONIA PENAL	96745-000
SUSEP E	100	NOVA PENITENCIARIA DE CHARQUEADAS	CHARQUEADAS	ESTR.		MODULAR	S/N		COLONIA PENAL	96745-000
SUSEP E	100	PASC-PENIT.DELTA SEGURANCA DE CHARQUEADAS	CHARQUEADAS	RODV.		RS401	KM16			96745-000
SUSEP E	100	PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA DE GUAIBA	GUAIBA	ESTR.		ELZOMACEDO	116		PASSOFUNDO	92500-000
SUSEP E	100	PENITENCIARIA MODULADA ESTADUAL DE MONTENEGRO	MONTENEGRO	ESTR.		MARCILIO MAJORCARPES	S/N	KM411		95780-000
SUSEP E	100	PENITENCIARIA MODULADA ESTADUAL DE OSORIO	OSORIO	ESTR.		AFONSO CARDOSO	2000		CAPAODA AREIA	95520-000
SUSEP E	100	CADEIA PUBLICA DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	AV.		ROCIO	1100	TERREO	PARTENON	91510-090
SUSEP E	100	CIISME-CENTRO INTERG.INTEL.SEG.MON.	PORTO ALEGRE	R.	IRMA.	AMBROSIO	495		JARDIM CARVALHO	91400-070
SUSEP E	100	NUGESP-NUCLEO GEST.EST.SIST.PRISONAL	PORTO ALEGRE	R.	DR.	SALVADOR FRANCA	296		JD.BOTANICO	90690-000
SUSEP E	100	PENITENCIARIA REGIONAL-RIOGRANDE	RIOGRANDE	ESTR.		BR392	KM23	VILADAQUINTA		96222-100
SUSEP E	100	8-DEL.PENITENC.REG-SANTACRUZ DOSUL	SANTACRUZ DOSUL	AV.		INDEPENDENCIA	769		UNIVERSITARIO	96815-605
SUSEP E	100	2-DEL.PENITENC.REG-SANTAMARIA	SANTAMARIA	R.		CARLOS UHR	55		UGLIONE	97070-220
SUSEP E	100	PRESIDIO REGIONAL DE SANTAMARIA	SANTAMARIA	R.		JOSE CANDIDO TEIXEIRA MEDEIROS	332		NOSSASRA. MEDIANEIRA	97060-370

ANEXO C

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**CONTRATO 6078-00****Nº DO PROCESSO: 25/0489-0001640-0 – Pregão -...../2026.**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 Designar o funcionário Daniel Monteiro Filippon, cargo TI, matrícula 48454, CPF nº 524.154.900-59, lotado na DRS/CSI, na função de Gestor do Contrato, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 Designar o funcionário Gilson Flora Costa, cargo TI, matrícula 17129, CPF nº 206.560.760-20, lotado na DRS/CSI, na função de Fiscal do Contrato, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente da PROCERGS

DANIEL MONTEIRO FILIPPON,
Gestor do Contrato

GILSON FLORA COSTA,
Fiscal do Contrato

ANEXO D

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 6078-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como produtos computacionais, produtos de comunicação, mídias removíveis e outros produtos;
- Os serviços, tais como serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo, aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, produtos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO E

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS

O presente Código de Conduta e Integridade tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta e integridade a serem observadas na esfera das relações institucionais da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Elegibilidade, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, Corpo Diretivo, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS**Missão da PROCERGS**

Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão.

Valores da PROCERGS

Sustentabilidade econômica e financeira
Inovação contínua;
Excelência e agilidade nas entregas
Valor reconhecido pelo cliente;

1. Compromissos de Gestão

A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos seguintes compromissos de conduta e integridade:

- 1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
- 1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
- 1.3 Preservar a idoneidade, bem como a privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS, conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
- 1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos empregados.
- 1.6 Assegurar ao empregado o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.

- 1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.
- 1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos.
- 1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código e estejam adequadas à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.
- 1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável da Companhia, seja no âmbito econômico/financeiro e no acompanhamento dos avanços tecnológicos, seja no âmbito da sustentabilidade ambiental atendendo à legislação sobre o assunto, no que couber.
- 1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- 1.12 Recusar contribuição para partidos políticos, candidatos ou campanhas. Não fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da Força de Trabalho a fazê-lo.
- 1.13 Repudiar e punir ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie, com atenção especial aos que disciplinam as leis Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018.
- 1.14 Prevenir que qualquer pessoa da Companhia venha a infringir o conflito de interesses no relacionamento com partes interessadas ou relacionadas, com atenção especial ao que disciplina a Lei nº 12.813/2013 – Lei Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego público e complementada pela Legislação Estadual nº 12.036/2003 e nº 12.980/2008.
- 1.15 Orientar e treinar seus empregados, divulgando a importância de um tratamento adequado dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, que garanta a preservação da privacidade.

2. Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Para efeitos deste Código, a Força de Trabalho compreende: conselheiros, membros dos comitês estatutários, diretores, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

- 2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
- 2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.

- 2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
- 2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo, posição hierárquica, cor, raça, religião, ideologia política, gênero, orientação sexual, altas habilidade ou pessoas com qualquer deficiência.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
- 2.6 Manter-se informado através dos vários canais de comunicação da PROCERGS sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
- 2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço e de acordo com o regramento previsto em Instrução de Serviço divulgada pela Companhia.
 - 2.7.1 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e pela área de Gestão de Pessoas.
- 2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.
- 2.9 Manter uma postura profissional que contribua para um ambiente de trabalho solidário, acolhedor e respeitoso.
- 2.10 Estar atento aos dados ou informações pessoais que manipula, zelando e se responsabilizando pelo fluxo e tratamento adequado desses dados, assegurando a privacidade dos seus titulares e evitando o vazamento destas informações.
- 2.11 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.

3. Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo relacionados

- 3.1 Exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS.
- 3.2 Utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS.
- 3.3 Fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS.
- 3.4 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros.
- 3.5 Prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da Força de Trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro

- profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial.
- 3.6 Coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho.
 - 3.7 Valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou autoestima (ex. assédio sexual ou moral).
 - 3.8 Oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, para representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a PROCERGS.
 - 3.9 Aceitar, sob nenhuma forma, presentes de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, de acordo com a Política de Brindes, Hospitalidades e Presentes.
 - 3.10 Negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o empregado ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta.
 - 3.11 Ser conivente, solidário ou omissor com prática ilícita realizada por outro empregado ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS.
 - 3.12 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.
 - 3.13 Participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude.
 - 3.14 Manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 2º grau civil.
 - 3.15 Fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria.
 - 3.16 Usar o e-mail corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.
 - 3.17 Praticar violência ou qualquer ato que configure racismo, injúria racial, misoginia, preconceito à pessoa com qualquer deficiência ou alta habilidade, bem como preconceito de identidade de gênero ou orientação sexual e opção religiosa.
 - 3.18 Praticar qualquer tipo de violência contra a mulher.
 - 3.19 Manipular dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores, se não for estritamente no cumprimento de seu trabalho, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
 - 3.20 Omitir-se de informar seu superior imediato, quando identificar situações em que os dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores estiverem sendo utilizados de forma insegura, com risco de vazamento.

4. Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da força de trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, colegas de trabalho, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

4.1 É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:

- 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
- 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como publicar dados ou informações pessoais sem o consentimento do titular do dado;
- 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
- 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
- 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@PROCERGS.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
- 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização.
 - 4.1.6.1 Poderão ser divulgadas fotos de momentos de celebração ou integração na Companhia, desde que não contenham informações sensíveis ou sigilosas, como telas com sessões logadas, documentos eletrônicos ou físicos, observando-se as orientações do item 4.2.5 desse código.
- 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre colegas, clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato, quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da Força de Trabalho, para manifestação em nome da PROCERGS, devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos;
- 4.2.5 divulgar fatos, fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes, dados pessoais, a situação econômico-financeira,

localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5. Uso de IA – Inteligência Artificial

A PROCERGS incentiva o uso de Inteligência Artificial, mas alguns cuidados devem ser observados:

- A privacidade e segurança das informações;
- Assegurar-se da correta interpretação das informações geradas pela IA;
- Assegurar-se para que não haja qualquer viés que viole esse código de conduta.

6. Canal de Denúncias

Denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacional poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou anônimas e seguirão o rito previsto na Norma Processo de Tratamento de Denúncias.

7. Análise pelo descumprimento desse código e Sanções disciplinares

A não observância dos princípios e compromissos contidos no presente Código de Conduta e Integridade pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

- 7.1 A análise dos fatos, a determinação e a aplicação das sanções aos membros conselheiros, do comitê estatutário ou do corpo diretivo da Companhia pelo descumprimento do presente código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacional, caberá:

Ao Conselho de Administração pelo descumprimento do Comitê Estatutário ou do Corpo Diretivo;

À Assembleia Geral dos Acionistas pelo descumprimento feito por Conselheiro Sanções aplicáveis:

Advertência verbal;

Advertência por escrito;

Exoneração ou destituição.

- 7.2 A análise dos fatos e sanções aplicáveis aos integrantes do corpo de empregados da Companhia pelo descumprimento do presente código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacional, caberá:

- À área de Gestão de Pessoas e à área de Gestão trabalhista se o descumprimento ocorrer durante a atividade laboral e observada pela Companhia;

Havendo denúncia, pelo Canal de Denúncias, seguirá o rito previsto na Norma Processo de Tratamento de Denúncias.

Sanções:

Advertência verbal;

Advertência por escrito;

Suspensão temporária;

Demissão.

7.3 A análise dos fatos e sanções aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços à Companhia pelo descumprimento do presente código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, caberá:

- Ao gestor da área de Contratos da PROCERGS, da Assessoria Jurídica e ao gestor do contrato, nos casos do descumprimento não for conhecido pelo Canal de Denúncias;
- Havendo denúncia, pelo Canal de Denúncias, seguirá o rito previsto na Norma Processo de Tratamento de Denúncias.

Sanções

Advertência por escrito; Multa

prevista no contrato; Rescisão do

contrato;

Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

8. Divulgação, Atualização, Manutenção e Aprovação do Código

Constantemente, o presente Código de Conduta e Integridade deve ser divulgado a toda a Força de Trabalho nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no seu site Institucional e na intranet, aba Gestão de Pessoas. A área de Gestão de Pessoas deverá manter instrumentos atualizados que comprovem a tomada de ciência e assunção do compromisso de cumprimento do Código por todos os integrantes da Força de Trabalho.

A área de Compliance, assessorada pela área de Gestão Trabalhista e pela área de Gestão de Pessoas, deverá manter este Código atualizado, com revisão mínima anual.

O treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a toda a Força de Trabalho e aos administradores, deve ser realizado pela Área de Gestão de Pessoas, com monitoramento da Área de Compliance.

Cada atualização do presente Código será submetida à Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

9. Referências

Documentos externos utilizados como referência para elaboração deste Código de Conduta e Integridade:

9.1 Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;

9.2 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Praça dos Açorianos, s/nº - Centro Histórico - CEP 90010-340 - Porto Alegre/RS - Brasil
PABX + 55 51 3210.3100 - www.procergs.rs.gov.br - procergs@procergs.rs.gov.br

- 9.3 Lei nº 12.813/2013;
- 9.4 Lei nº 12.846/2013;
- 9.5 Lei nº 13.303/2016;
- 9.6 Lei nº 13.709/2018;
- 9.7 Lei Estadual nº 12.036/2003;
- 9.8 Lei Estadual nº 12.980/2008;
- 9.9 Lei Estadual nº 15.228/2018.
